



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

SECÇÃO DA OE/DARH
ESTÁ CONFORME
O ORIGINAL

ORDEM DO EXÉRCITO

1.^a SÉRIE

N.º 1/31 DE JANEIRO DE 2007

Publica-se ao Exército o seguinte:

SUMÁRIO

LEIS

- Lei n.º 4/2007:**
Aprova as bases gerais do sistema de segurança social 3

RESOLUÇÕES

- Resolução do Conselho de Ministros n.º 10/2007:**
Desafecta do domínio público militar o PM 5/Almada, Quartel da Trafaria 26
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 11/2007:**
Desafecta do domínio público militar o prédio designado «anexo ao PM 22/Lagos—Messe de Oficiais » 26

PORTARIAS

Ministério das Finanças e da Administração Pública

- Portaria n.º 88-A/2007:**
Procede à revisão anual das remunerações dos funcionários e agentes da administração central, local e regional 27

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e do Trabalho e da Solidariedade Social

- Portaria n.º 91/2007:**
Controlo das situações de incapacidade temporária para o trabalho por doença 30

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

- Portaria n.º 112/2007:**
Prova anual dos rendimentos e da composição do agregado familiar 31

DESPACHOS

Ministro da Defesa Nacional

- Despacho n.º 1065/2007:**
Delegação de competências no Chefe do Estado-Maior do Exército 32

Chefe do Estado-Maior do Exército

- Despacho de 15 de Novembro:**
Aprova o Regulamento Geral de Infra-Estruturas do Exército 33
- Despacho n.º 290/2006:**
Institucionalização do Gabinete de Classificação e Selecção de Lisboa como herdeiro das tradições militares e do património histórico do Centro de Classificação e Selecção de Lisboa 45

- Despacho n.º 291/2006:**
Institucionalização do Gabinete de Classificação e Selecção do Porto como herdeiro das tradições militares e do património histórico do Centro de Classificação e Selecção do Porto 46

- Despacho n.º 816/2007:**
Delegação de competências no chefe do Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército 46

Comando de Logística

- Despacho n.º 817/2007:**
Subdelegação de competências no subchefe da Repartição de Apoio Geral do Comando da Logística 47

Comando Operacional das Forças Terrestres		Despacho n.º 304/2007:	
Despacho n.º 302/2007:		Subdelegação de competências no comandante da Unidade de Apoio do Comando da Zona Militar da Madeira	48
Subdelegação de competências no comandante da Zona Militar dos Açores	47	Despacho n.º 305/2007:	
Rectificação n.º 69/2007:		Subdelegação de competências no comandante da Unidade de Apoio do Comando da Zona Militar da Madeira	48
Rectificação ao Despacho n.º 25 508/2006, de 24 de Outubro, do comandante Operacional das Forças Terrestres, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 239, de 14 de Dezembro de 2006	47	Escola Prática de Cavalaria	
Comando da Zona Militar da Madeira		Despacho n.º 306/2007:	
Despacho n.º 303/2007:		Subdelegação de competências no 2.º comandante da EPC	48
Subdelegação de competências no comandante do Regimento de Guarnição n.º 3.....	47	Despacho n.º 307/2007:	
		Subdelegação de competências no 2.º comandante da EPC	49

I — LEIS

Lei n.º 4/2007

de 16 de Janeiro

Aprova as bases gerais do sistema de segurança social

A Assembleia da República decreta, nos termos da alínea c) do artigo 161.º da Constituição, o seguinte:

CAPÍTULO I

Objectivos e princípios

Artigo 1.º

Objecto

A presente lei define as bases gerais em que assenta o sistema de segurança social, adiante designado por sistema, bem como as iniciativas particulares de fins análogos.

Artigo 2.º

Direito à segurança social

1 — Todos têm direito à segurança social.

2 — O direito à segurança social é efectivado pelo sistema e exercido nos termos estabelecidos na Constituição, nos instrumentos internacionais aplicáveis e na presente lei.

Artigo 3.º

Irrenunciabilidade do direito à segurança social

São nulas as cláusulas do contrato, individual ou colectivo, pelo qual se renuncie aos direitos conferidos pela presente lei.

Artigo 4.º

Objectivos do sistema

Constituem objectivos prioritários do sistema de segurança social:

- a) Garantir a concretização do direito à segurança social;
- b) Promover a melhoria sustentada das condições e dos níveis de protecção social e o reforço da respectiva equidade; e
- c) Promover a eficácia do sistema e a eficiência da sua gestão.

Artigo 5.º

Princípios gerais

Constituem princípios gerais do sistema o princípio da universalidade, da igualdade, da solidariedade, da equidade social, da diferenciação positiva, da subsidiariedade, da inserção social, da coesão intergeracional, do primado da responsabilidade pública, da complementaridade, da unidade, da descentralização, da participação, da eficácia, da tutela dos direitos adquiridos e dos direitos em formação, da garantia judiciária e da informação.

Artigo 6.º

Princípio da universalidade

O princípio da universalidade consiste no acesso de todas as pessoas à protecção social assegurada pelo sistema, nos termos definidos por lei.

Artigo 7.º

Princípio da igualdade

O princípio da igualdade consiste na não discriminação dos beneficiários, designadamente em razão do sexo e da nacionalidade, sem prejuízo, quanto a esta, de condições de residência e de reciprocidade.

Artigo 8.º

Princípio da solidariedade

1 — O princípio da solidariedade consiste na responsabilidade colectiva das pessoas entre si na realização das finalidades do sistema e envolve o concurso do Estado no seu financiamento, nos termos da presente lei.

2 — O princípio da solidariedade concretiza-se:

a) No plano nacional, através da transferência de recursos entre os cidadãos, de forma a permitir a todos uma efectiva igualdade de oportunidades e a garantia de rendimentos sociais mínimos para os mais desfavorecidos;

b) No plano laboral, através do funcionamento de mecanismos redistributivos no âmbito da protecção de base profissional; e

c) No plano intergeracional, através da combinação de métodos de financiamento em regime de repartição e de capitalização.

Artigo 9.º

Princípio da equidade social

O princípio da equidade social traduz-se no tratamento igual de situações iguais e no tratamento diferenciado de situações desiguais.

Artigo 10.º

Princípio da diferenciação positiva

O princípio da diferenciação positiva consiste na flexibilização e modulação das prestações em função dos rendimentos, das eventualidades sociais e de outros factores, nomeadamente, de natureza familiar, social, laboral e demográfica.

Artigo 11.º

Princípio da subsidiariedade

O princípio da subsidiariedade assenta no reconhecimento do papel essencial das pessoas, das famílias e de outras instituições não públicas na prossecução dos objectivos da segurança social, designadamente no desenvolvimento da acção social.

Artigo 12.º

Princípio da inserção social

O princípio da inserção social caracteriza-se pela natureza activa, preventiva e personalizada das acções desenvolvidas no âmbito do sistema, com vista a eliminar as causas de marginalização e exclusão social e a promover a dignificação humana.

Artigo 13.º

Princípio da coesão intergeracional

O princípio da coesão intergeracional implica um ajustado equilíbrio e equidade geracionais na assunção das responsabilidades do sistema.

Artigo 14.º

Princípio do primado da responsabilidade pública

O princípio do primado da responsabilidade pública consiste no dever do Estado de criar as condições necessárias à efectivação do direito à segurança social e de organizar, coordenar e subsidiar o sistema de segurança social.

Artigo 15.º

Princípio da complementaridade

O princípio da complementaridade consiste na articulação das várias formas de protecção social públicas, sociais, cooperativas, mutualistas e privadas com o objectivo de melhorar a cobertura das situações abrangidas e promover a partilha das responsabilidades nos diferentes patamares da protecção social.

Artigo 16.º

Princípio da unidade

O princípio da unidade pressupõe uma actuação articulada dos diferentes sistemas, subsistemas e regimes de segurança social no sentido da sua harmonização e complementaridade.

Artigo 17.º

Princípio da descentralização

O princípio da descentralização manifesta-se pela autonomia das instituições, tendo em vista uma maior aproximação às populações, no quadro da organização e planeamento do sistema e das normas e orientações de âmbito nacional, bem como das funções de supervisão e fiscalização das autoridades públicas.

Artigo 18.º

Princípio da participação

O princípio da participação envolve a responsabilização dos interessados na definição, no planeamento e gestão do sistema e no acompanhamento e avaliação do seu funcionamento.

Artigo 19.º

Princípio da eficácia

O princípio da eficácia consiste na concessão oportuna das prestações legalmente previstas, para uma adequada prevenção e reparação das eventualidades e promoção de condições dignas de vida.

Artigo 20.º

Princípio da tutela dos direitos adquiridos e dos direitos em formação

O princípio da tutela dos direitos adquiridos e dos direitos em formação visa assegurar o respeito por esses direitos, nos termos da presente lei.

Artigo 21.º

Princípio da garantia judiciária

O princípio da garantia judiciária assegura aos interessados o acesso aos tribunais, em tempo útil, para fazer valer o seu direito às prestações.

Artigo 22.º

Princípio da informação

O princípio da informação consiste na divulgação a todas as pessoas, quer dos seus direitos e deveres, quer da sua situação perante o sistema e no seu atendimento personalizado.

Artigo 23.º

Composição do sistema

O sistema de segurança social abrange o sistema de protecção social de cidadania, o sistema previdencial e o sistema complementar.

Artigo 24.º

Administração do sistema

1 — Compete ao Estado, no que diz respeito à componente pública do sistema de segurança social, garantir a sua boa administração.

2 — Compete ainda ao Estado assegurar, no que diz respeito aos regimes complementares de natureza não pública, uma adequada e eficaz regulação, supervisão prudencial e fiscalização.

Artigo 25.º

Relação com sistemas estrangeiros

1 — O Estado promove a celebração de instrumentos de coordenação sobre segurança social com o objectivo de garantir a igualdade de tratamento aos beneficiários por ele abrangidos que exerçam actividade profissional ou residam no respectivo território relativamente aos direitos e obrigações, nos termos da legislação aplicável, bem como a protecção dos direitos adquiridos e em formação.

2 — O Estado promove, igualmente, a adesão a instrumentos adoptados no quadro de organizações internacionais com competência na matéria que visem o desenvolvimento ou a convergência das normas de segurança social adoptadas.

CAPÍTULO II

Sistema de protecção social de cidadania

SECÇÃO I

Objectivos e composição

Artigo 26.º

Objectivos gerais

1 — O sistema de protecção social de cidadania tem por objectivos garantir direitos básicos dos cidadãos e a igualdade de oportunidades, bem como promover o bem-estar e a coesão sociais.

2 — Para concretização dos objectivos mencionados no número anterior, compete ao sistema de protecção social de cidadania:

- a) A efectivação do direito a mínimos vitais dos cidadãos em situação de carência económica;
- b) A prevenção e a erradicação de situações de pobreza e de exclusão;
- c) A compensação por encargos familiares; e
- d) A compensação por encargos nos domínios da deficiência e da dependência.

Artigo 27.º

Promoção da natalidade

1 — A lei deve estabelecer condições especiais de promoção da natalidade que favoreçam a conciliação entre a vida pessoal, profissional e familiar e atendam, em especial, aos tempos de assistência a filhos menores.

2 — As condições a que se refere o número anterior podem consistir, designadamente, no desenvolvimento de equipamentos sociais de apoio na primeira infância, em mecanismos especiais de apoio à maternidade e à paternidade e na diferenciação e modulação das prestações.

Artigo 28.º

Composição

O sistema de protecção social de cidadania engloba o subsistema de acção social, o subsistema de solidariedade e o subsistema de protecção familiar.

SECÇÃO II

Subsistema de acção social

Artigo 29.º

Objectivos

1 — O subsistema de acção social tem como objectivos fundamentais a prevenção e reparação de situações de carência e desigualdade sócio-económica, de dependência, de disfunção, exclusão ou vulnerabilidade sociais, bem como a integração e promoção comunitárias das pessoas e o desenvolvimento das respectivas capacidades.

2 — O subsistema de acção social assegura ainda especial protecção aos grupos mais vulneráveis, nomeadamente crianças, jovens, pessoas com deficiência e idosos, bem como a outras pessoas em situação de carência económica ou social.

3 — A acção social deve ainda ser conjugada com outras políticas sociais públicas, bem como ser articulada com a actividade de instituições não públicas.

Artigo 30.º

Prestações

Os objectivos da acção social concretizam-se, designadamente através de:

- a) Serviços e equipamentos sociais;
- b) Programas de combate à pobreza, disfunção, marginalização e exclusão sociais;
- c) Prestações pecuniárias, de carácter eventual e em condições de excepcionalidade; e
- d) Prestações em espécie.

Artigo 31.º

Desenvolvimento da acção social

1 — A acção social é desenvolvida pelo Estado, pelas autarquias e por instituições privadas sem fins lucrativos, de acordo com as prioridades e os programas definidos pelo Estado e em consonância com os princípios e linhas de orientação definidos nos números seguintes.

2 — A concretização da acção social obedece aos seguintes princípios e linhas de orientação:

- a) Intervenção prioritária das entidades mais próximas dos cidadãos;
- b) Desenvolvimento social através da qualificação e integração comunitária dos indivíduos;
- c) Contratualização das respostas numa óptica de envolvimento e de responsabilização dos destinatários;
- d) Personalização, selectividade e flexibilidade das prestações e dos apoios sociais, de modo a permitir a sua adequação e eficácia;
- e) Utilização eficiente dos serviços e equipamentos sociais, com eliminação de sobreposições, lacunas de actuação e assimetrias na disposição geográfica dos recursos envolvidos;
- f) Valorização das parcerias, constituídas por entidades públicas e particulares, para uma actuação integrada junto das pessoas e das famílias;
- g) Estímulo do voluntariado social, tendo em vista assegurar uma maior participação e envolvimento da sociedade civil na promoção do bem-estar e uma maior harmonização das respostas sociais; e
- h) Desenvolvimento de uma articulação eficiente entre as entidades com responsabilidades sociais e os serviços, nomeadamente de saúde e de educação.

3 — O desenvolvimento da acção social consubstancia-se no apoio direccionado às famílias, podendo implicar, nos termos a definir por lei, o recurso a subvenções, acordos ou protocolos de cooperação com as instituições particulares de solidariedade social e outras.

4 — A criação e o acesso aos serviços e equipamentos sociais são promovidos, incentivados e apoiados pelo Estado, envolvendo, sempre que possível, os parceiros referidos no n.º6.

5 — A utilização de serviços e equipamentos sociais pode ser condicionada ao pagamento de comparticipações pelos respectivos destinatários, tendo em conta os seus rendimentos e os dos respectivos agregados familiares.

6 — O desenvolvimento da acção social concretiza-se, no âmbito da intervenção local, pelo estabelecimento de parcerias, designadamente através da rede social, envolvendo a participação e a colaboração dos diferentes organismos da administração central, das autarquias locais, de instituições públicas e das instituições particulares de solidariedade social e outras instituições privadas de reconhecido interesse público.

Artigo 32.º

Instituições particulares de solidariedade social

1 — O Estado apoia e valoriza as instituições particulares de solidariedade social e outras de reconhecido interesse público, sem carácter lucrativo, que prossigam objectivos de solidariedade social.

2 — As instituições particulares de solidariedade social e outras de reconhecido interesse público sem carácter lucrativo, consagradas no n.º 5 do artigo 63.º da Constituição, estão sujeitas a registo obrigatório.

3 — O Estado exerce poderes de fiscalização e inspecção sobre as instituições particulares de solidariedade social e outras de reconhecido interesse público sem carácter lucrativo, que prossigam objectivos de natureza social, por forma a garantir o efectivo cumprimento das respectivas obrigações legais e contratuais, designadamente das resultantes dos acordos ou protocolos de cooperação celebrados com o Estado.

Artigo 33.º

Das iniciativas dos particulares

Os serviços e equipamentos sociais da iniciativa de entidades privadas com fins lucrativos podem beneficiar de incentivos e benefícios previstos na lei.

Artigo 34.º

Licenciamento, inspecção e fiscalização

Os serviços e equipamentos sociais assegurados por instituições e entidades privadas com ou sem fins lucrativos carecem de licenciamento prévio e estão sujeitos à inspecção e fiscalização do Estado nos termos da lei.

Artigo 35.º

Responsabilidade social das empresas

O Estado estimula e apoia as iniciativas das empresas que contribuam para o desenvolvimento das políticas sociais, designadamente através da criação de equipamentos sociais e serviços de acção social de apoio à maternidade e à paternidade, à infância e à velhice e que contribuam para uma melhor conciliação da vida pessoal, profissional e familiar dos membros do agregado familiar.

SECCÃO III

Subsistema de solidariedade

Artigo 36.º

Objectivos

1 — O subsistema de solidariedade destina-se a assegurar, com base na solidariedade de toda a comunidade, direitos essenciais por forma a prevenir e a erradicar situações de pobreza e de exclusão, bem como a garantir prestações em situações de comprovada necessidade pessoal ou familiar, não incluídas no sistema previdencial.

2 — O subsistema de solidariedade pode abranger também, nos termos a definir por lei, situações de compensação social ou económica em virtude de insuficiências contributivas ou prestacionais do sistema previdencial.

Artigo 37.º

Âmbito pessoal

1 — O subsistema de solidariedade abrange os cidadãos nacionais, podendo ser tornado extensivo, nas condições estabelecidas na lei, a não nacionais.

2 — O acesso às prestações obedece aos princípios da equidade social e da diferenciação positiva e deve contribuir para promover a inserção social das pessoas e famílias beneficiárias.

3 — Para os efeitos previstos na presente lei, consideram-se não nacionais os refugiados, os apátridas e os estrangeiros não equiparados a cidadãos nacionais por instrumentos internacionais de segurança social.

Artigo 38.º

Âmbito material

1 — O subsistema de solidariedade abrange as seguintes eventualidades:

a) Falta ou insuficiência de recursos económicos dos indivíduos e dos agregados familiares para a satisfação das suas necessidades essenciais e para a promoção da sua progressiva inserção social e profissional;

b) Invalidez;

c) Velhice;

d) Morte; e

e) Insuficiência das prestações substitutivas dos rendimentos do trabalho ou da carreira contributiva dos beneficiários.

2 — O subsistema de solidariedade abrange ainda as situações de incapacidade absoluta e definitiva dos beneficiários do sistema previdencial, na parte necessária para cobrir a insuficiência da respectiva carreira contributiva em relação ao correspondente valor da pensão de invalidez.

3 — O subsistema de solidariedade pode ainda abranger os encargos decorrentes de diminuição de receitas ou de aumento de despesas, sem base contributiva específica.

Artigo 39.º

Regimes abrangidos

O subsistema de solidariedade abrange, designadamente, regime não contributivo, o regime especial de segurança social das actividades agrícolas, os regimes transitórios ou outros formalmente equiparados a não contributivos.

Artigo 40.º

Condições de acesso

1 — A atribuição das prestações do subsistema de solidariedade depende de residência em território nacional e demais condições fixadas na lei.

2 — A lei pode, no que diz respeito a não nacionais, fazer depender o acesso à atribuição de prestações de determinadas condições, nomeadamente de períodos mínimos de residência legal ou de situações legalmente equiparadas.

3 — A concessão das prestações não depende de inscrição nem envolve o pagamento de contribuições, sendo determinada em função dos recursos do beneficiário e do seu agregado familiar.

Artigo 41.º

Prestações

1 — A protecção concedida no âmbito do subsistema de solidariedade concretiza-se através da concessão das seguintes prestações:

- a) Prestações de rendimento social de inserção;
- b) Pensões sociais;
- c) Subsídio social de desemprego;
- d) Complemento solidário para idosos;
- e) Complementos sociais; e

f) Outras prestações ou transferências afectas a finalidades específicas, no quadro da concretização dos objectivos do presente subsistema.

2 — Sem prejuízo do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo anterior, a atribuição de complementos sociais pode não depender da verificação das condições de residência e de recursos, nos termos a definir por lei ou do disposto em instrumentos internacionais de segurança social aplicáveis.

Artigo 42.º

Montantes das prestações

1 — Os montantes das prestações pecuniárias do subsistema de solidariedade são fixados por lei com o objectivo de garantir as necessidades vitais dos beneficiários, de modo a assegurar direitos básicos de cidadania.

2 — Os montantes das prestações referidas no número anterior devem ser fixados em função dos rendimentos dos beneficiários e dos respectivos agregados familiares, bem como da sua dimensão, podendo os mesmos ser modificados e consequência da alteração desses rendimentos, da composição e dimensão do agregado familiar ou ainda de outros factores legalmente previstos.

Artigo 43.º

Contratualização da inserção

A lei prevê, no âmbito das condições de atribuição das prestações do subsistema de solidariedade, sempre que tal se mostre ajustado, a assunção, por parte dos beneficiários, de um compromisso contratualizado de inserção e do seu efectivo cumprimento.

SECÇÃO IV

Subsistema de protecção familiar

Artigo 44.º

Objectivo

O subsistema de protecção familiar visa assegurar a compensação de encargos familiares acrescidos quando ocorram as eventualidades legalmente previstas.

Artigo 45.º

Âmbito pessoal

O subsistema de protecção familiar abrange a generalidade das pessoas.

Artigo 46.º

Âmbito material

O subsistema de protecção familiar abrange, nomeadamente, as seguintes eventualidades:

- a) Encargos familiares;
- b) Encargos no domínio da deficiência; e
- c) Encargos no domínio da dependência.

Artigo 47.º

Condições de acesso

1 — A atribuição das prestações do subsistema de protecção familiar depende de residência em território nacional e demais condições fixadas na lei.

2 — A lei pode, no que diz respeito a não nacionais, fazer depender o acesso à atribuição de prestações de determinadas condições, nomeadamente de períodos mínimos de residência legal ou de situações legalmente equiparadas.

3 — A lei pode prever condições especiais de acesso em função das eventualidades a proteger.

4 — O disposto no n.º1 não prejudica a aplicação do disposto em instrumentos internacionais de segurança social.

Artigo 48.º

Prestações

1 — A protecção nas eventualidades previstas no âmbito do subsistema de protecção familiar concretiza-se através da concessão de prestações pecuniárias.

2 — A protecção referida no número anterior é susceptível de ser alargada, de modo a dar resposta a novas necessidades sociais, designadamente no caso de famílias monoparentais, bem como às que relevem, especificamente, dos domínios da deficiência e da dependência.

3 — A lei pode prever, com vista a assegurar uma melhor cobertura dos riscos sociais, a concessão de prestações em espécie.

4 — O direito às prestações do subsistema de protecção familiar não prejudica a atribuição de prestações da acção social referidas na alínea c) do artigo 30º.

Artigo 49.º

Montantes das prestações

Os montantes das prestações pecuniárias a atribuir no âmbito da protecção prevista na presente secção são estabelecidos em função dos rendimentos, da composição e da dimensão dos agregados familiares dos beneficiários e, eventualmente, dos encargos suportados, sendo modificados nos termos e condições a fixar por lei.

CAPÍTULO III

Sistema previdencial

Artigo 50.º

Objectivos

O sistema previdencial visa garantir, assente no princípio de solidariedade de base profissional, prestações pecuniárias substitutivas de rendimentos de trabalho perdido em consequência da verificação das eventualidades legalmente definidas.

Artigo 51.º

Âmbito pessoal

1 — São abrangidos obrigatoriamente pelo sistema previdencial, na qualidade de beneficiários, os trabalhadores por conta de outrem ou legalmente equiparados e os trabalhadores independentes.

2 — As pessoas que não exerçam actividade profissional ou que, exercendo-a, não sejam, por esse facto, enquadradas obrigatoriamente nos termos do número anterior, podem aderir à protecção social definida no presente capítulo, nas condições previstas na lei.

Artigo 52.º

Âmbito material

1 — A protecção social regulada no presente capítulo integra as seguintes eventualidades:

- a) Doença;
- b) Maternidade, paternidade e adopção;
- c) Desemprego;
- d) Acidentes de trabalho e doenças profissionais;
- e) Invalidez;
- f) Velhice; e
- g) Morte.

2 — O elenco das eventualidades protegidas pode ser alargado, em função da necessidade de dar cobertura a novos riscos sociais, ou reduzido, nos termos e condições legalmente previstos, em função de determinadas situações e categorias de beneficiários.

Artigo 53.º

Regimes abrangidos

O sistema previdencial abrange o regime geral de segurança social aplicável à generalidade dos trabalhadores por conta de outrem e aos trabalhadores independentes, os regimes especiais, bem como os regimes de inscrição facultativa abrangidos pelo n.º2 do artigo 51.º

Artigo 54.º

Princípio da contributividade

O sistema previdencial deve ser fundamentalmente autofinanciado, tendo por base uma relação sinalagmática directa entre a obrigação legal de contribuir e o direito às prestações.

Artigo 55.º

Condições de acesso

São condições gerais de acesso à protecção social garantida pelos regimes do sistema previdencial a inscrição e o cumprimento da obrigação contributiva dos trabalhadores e, quando for caso disso, das respectivas entidades empregadoras.

Artigo 56.º

Obrigações dos contribuintes

1 — Os beneficiários e, no caso de exercício de actividade profissional subordinada, as respectivas entidades empregadoras, são obrigados a contribuir para os regimes de segurança social.

2 — A obrigação contributiva das entidades empregadoras constitui-se com o início do exercício da actividade profissional dos trabalhadores ao seu serviço.

3 — A lei define o modo e as condições de concretização da obrigação contributiva e das demais obrigações dos contribuintes perante o sistema.

4 — A lei estabelece ainda, nos casos de incumprimento das obrigações dos contribuintes, o regime do respectivo suprimento oficioso pelos serviços da segurança social.

Artigo 57.º

Determinação do montante das quotizações e das contribuições

1 — O montante das quotizações dos trabalhadores por conta de outrem e das contribuições das entidades empregadoras é determinado pela aplicação das taxas legalmente previstas às remunerações que, nos termos da lei, constituam base de incidência contributiva.

2 — A lei define os critérios e as condições de registo de remunerações por equivalência à entrada de contribuições, designadamente quanto à relevância jurídica, ao valor a registar e ao respectivo período de registo.

3 — As taxas contributivas são fixadas, actuarialmente, em função do custo de protecção das eventualidades previstas, sem prejuízo da possibilidade de adequações, designadamente em razão da natureza das entidades contribuintes, das situações específicas dos beneficiários ou de políticas de emprego.

4 — A lei pode prever mecanismos de adequação do esforço contributivo, justificados pela alteração das condições económicas, sociais e demográficas, designadamente mediante a conjugação de técnicas de repartição e de capitalização.

Artigo 58.º

Limites contributivos

1 — A lei pode ainda prever, protegendo os direitos adquiridos e em formação e garantindo a sustentabilidade financeira da componente pública do sistema de repartição e das contas públicas nacionais e o respeito pelo princípio da solidariedade, a aplicação de limites superiores aos valores considerados como base de incidência contributiva ou a redução das taxas contributivas dos regimes gerais, tendo em vista nomeadamente o reforço das poupanças dos trabalhadores geridas em regime financeiro de capitalização.

2 — A determinação legal dos limites referidos no número anterior é baseada em proposta fundamentada em relatório que demonstre, de forma inequívoca, o cumprimento dos requisitos mencionados no número anterior e será obrigatoriamente precedida de parecer favorável da comissão executiva do Conselho Nacional de Segurança Social.

Artigo 59.º

Responsabilidade pelo pagamento das contribuições

1 — As entidades empregadoras são responsáveis pelo pagamento das quotizações dos trabalhadores ao seu serviço, devendo para o efeito proceder, no momento do pagamento das remunerações, à retenção na fonte dos valores correspondentes.

2 — São nulas as cláusulas do contrato, individual ou colectivo, pelo qual o trabalhador assumia a obrigação de pagar, total ou parcialmente, as contribuições devidas pela entidade empregadora.

Artigo 60.º

Restituição e cobrança coerciva das contribuições ou prestações

1 — As quotizações e as contribuições não pagas, bem como outros montantes devidos, são objecto de cobrança coerciva nos termos legais.

2 — As prestações pagas aos beneficiários que a elas não tinham direito devem ser restituídas nos termos previstos na lei.

3 — A obrigação do pagamento das quotizações e das contribuições prescreve no prazo de cinco anos a contar da data em que aquela obrigação deveria ter sido cumprida.

4 — A prescrição interrompe-se por qualquer diligência administrativa, realizada com conhecimento do responsável pelo pagamento, conducente à liquidação ou à cobrança da dívida.

Artigo 61.º

Condições de atribuição das prestações

1 — Constitui condição geral de atribuição das prestações, nas eventualidades em que tal seja exigido, o decurso de um período mínimo de contribuição ou situação equivalente.

2 — O decurso do período previsto no número anterior pode ser considerado como cumprido pelo recurso à totalização de períodos contributivos ou equivalentes, registados no quadro de regimes de protecção social, nacionais ou estrangeiros, nos termos previstos na lei ou em instrumentos internacionais aplicáveis.

3 — Podem ainda ser previstas por lei, para cada eventualidade, condições especiais de acesso às prestações.

4 — A falta de cumprimento da obrigação de inscrição, incluindo a falta de declaração do início de actividade profissional ou a falta do pagamento de contribuições relativas a períodos de exercício de actividade profissional dos trabalhadores por conta de outrem, que lhes não seja imputável, não prejudica o direito às prestações.

Artigo 62.º

Determinação dos montantes das prestações

1 — O valor das remunerações registadas constitui a base de cálculo para a determinação do montante das prestações pecuniárias substitutivas dos rendimentos, reais ou presumidos, da actividade profissional.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, a determinação dos montantes das prestações pode igualmente ter em consideração outros elementos, nomeadamente e consoante os casos, a natureza da eventualidade, a duração da carreira contributiva, a idade do beneficiário ou o grau de incapacidade.

3 — Sempre que as prestações pecuniárias dos regimes de segurança social se mostrem inferiores aos valores mínimos legalmente fixados é garantida a concessão daquele valor ou a atribuição de prestações que as complementem.

4 — Os valores dos subsídios de doença e de desemprego não podem ser superiores aos valores das respectivas remunerações de referência, líquidos de impostos e de contribuições para a segurança social, que serviram de base de cálculo das prestações.

Artigo 63.º

Quadro legal das pensões

1 — O quadro legal das pensões deve ser, gradualmente, adaptado aos novos condicionalismos sociais, de modo a garantir-se a maior equidade e justiça social na sua concretização.

2 — A lei pode consagrar medidas de flexibilidade da idade legal para atribuição de pensões, através de mecanismos de redução ou bonificação das pensões, consoante se trate de idade inferior ou superior à que se encontra definida nos termos gerais.

3 — A lei pode prever a diferenciação positiva das taxas de substituição a favor dos beneficiários com mais baixas remunerações, desde que respeitado o princípio da contributividade.

4 — O cálculo das pensões de velhice e de invalidez tem por base os rendimentos de trabalho, revalorizados, de toda a carreira contributiva, nos termos da lei.

5 — Os valores das remunerações que sirvam de base de cálculo das pensões devem ser actualizados de acordo com os critérios estabelecidos na lei, nomeadamente tendo em conta a inflação.

Artigo 64.º

Factor de sustentabilidade

1 — Ao montante da pensão estatutária, calculada nos termos legais, é aplicável um factor de sustentabilidade relacionado com a evolução da esperança média de vida, tendo em vista a adequação do sistema às modificações resultantes de alterações demográficas e económicas.

2 — O factor de sustentabilidade é definido pela relação entre a esperança média de vida verificada num determinado ano de referência e a esperança média de vida que se verificar no ano anterior ao do requerimento da pensão.

Artigo 65.º

Acumulação de pensões com rendimentos do trabalho

A lei estabelece os termos e as condições de acumulação de pensões com rendimentos de trabalho.

Artigo 66.º

Direitos adquiridos e em formação

1 — É aplicável aos regimes do sistema previdencial o princípio da tutela dos direitos adquiridos e dos direitos em formação.

2 — Para o efeito do número anterior, consideram-se:

a) Direitos adquiridos, os que já se encontram reconhecidos ou possam sê-lo por se encontrarem reunidos todos os requisitos legais necessários ao seu reconhecimento;

b) Direitos em formação, os correspondentes aos períodos contributivos e valores de remunerações registadas em nome do beneficiário.

3 — Os beneficiários mantêm o direito às prestações pecuniárias dos regimes de segurança social ainda que transfiram a residência do território nacional, sem prejuízo do disposto em instrumentos internacionais aplicáveis.

4 — Os efeitos da inscrição não se extinguem pelo decurso do tempo.

CAPÍTULO IV

Disposições comuns aos subsistemas de solidariedade e protecção familiar e ao sistema previdencial

SECÇÃO I

Prestações

Artigo 67.º

Acumulação de prestações

1 — Salvo disposição legal em contrário, não são cumuláveis entre si as prestações emergentes do mesmo facto, desde que respeitantes ao mesmo interesse protegido.

2 — As regras sobre acumulação de prestações pecuniárias emergentes de diferentes eventualidades são reguladas por lei, não podendo, em caso algum, resultar da sua aplicação montante inferior ao da prestação mais elevada nem excesso sobre o valor total.

3 — Para efeitos de acumulação de prestações pecuniárias podem ser tomadas em conta prestações concedidas por sistemas de segurança social estrangeiros, sem prejuízo do disposto em instrumentos internacionais aplicáveis.

Artigo 68.º

Indexante dos apoios sociais e actualização do valor das prestações

1 — Os montantes dos apoios sociais, designadamente os valores mínimos de pensões, são fixados tendo por base o indexante dos apoios sociais, nas situações e nos termos definidos por lei.

2 — O valor de referência previsto no número anterior é objecto de actualização anual, tendo em conta um conjunto de critérios atendíveis, designadamente a evolução dos preços e o crescimento económico.

3 — A actualização anual das prestações obedece a critérios objectivos fixados por lei que garantam o respeito pelo princípio da equidade intergeracional e pela sustentabilidade financeira do sistema de segurança social.

Artigo 69.º

Prescrição do direito às prestações

O direito às prestações pecuniárias vencidas prescreve a favor das instituições devedoras no prazo de cinco anos, contado a partir da data em que as mesmas são postas a pagamento, com conhecimento do credor.

Artigo 70.º

Responsabilidade civil de terceiros

No caso de concorrência pelo mesmo facto do direito a prestações pecuniárias dos regimes de segurança social com o de indemnização a suportar por terceiros, as instituições de segurança social ficam sub-rogadas nos direitos do lesado até ao limite do valor das prestações que lhes cabe conceder.

SECÇÃO II

Garantias e contencioso

Artigo 71.º

Deveres do Estado e dos beneficiários

1 — Compete ao Estado garantir aos beneficiários informação periódica relativa aos seus direitos, adquiridos e em formação, designadamente em matéria de pensões.

2 — Os beneficiários têm o dever de cooperar com as instituições de segurança social, cabendo-lhes, designadamente, ser verdadeiros nas suas declarações e requerimentos e submeter-se aos exames de verificação necessários para a concessão ou manutenção das prestações a que tenham direito.

Artigo 72.º

Intransmissibilidade e penhorabilidade parcial das prestações

- 1 — As prestações concedidas pelas instituições de segurança social são intransmissíveis.
- 2 — As prestações dos regimes de segurança social são parcialmente penhoráveis nos termos da lei geral.

Artigo 73.º

Garantia do direito à informação

Os beneficiários e as entidades empregadoras têm direito a informação adequada sobre os direitos e obrigações decorrentes da presente lei e legislação complementar.

Artigo 74.º

Certificação da regularidade das situações

- 1 — Qualquer pessoa ou entidade sujeita a obrigações perante as instituições de segurança social pode requerer, em qualquer momento, que lhe seja emitida declaração comprovativa do regular cumprimento dessas obrigações.
- 2 — Quando não seja emitida a declaração comprovativa mencionada no número anterior, o particular pode solicitar aos tribunais administrativos que intimem a administração para passagem de certidão correspondente, nos termos legais.

Artigo 75.º

Confidencialidade

- 1 — As instituições de segurança social abrangidas pela presente lei devem assegurar a confidencialidade dos dados de natureza estritamente privada de que disponham, relativos à situação pessoal, económica ou financeira de quaisquer pessoas ou entidades.
- 2 — A obrigação prevista no número anterior cessa mediante autorização do respectivo interessado ou sempre que haja obrigação legal de divulgar os dados abrangidos pela confidencialidade.

Artigo 76.º

Reclamações e queixas

- 1 — Os interessados na concessão de prestações do sistema podem apresentar reclamações ou queixas sempre que se considerem lesados nos seus direitos.
- 2 — As reclamações ou queixas são dirigidas às instituições a quem compete conceder as prestações, sem prejuízo das garantias contenciosas reconhecidas por lei.
- 3 — O processo para apreciar reclamações tem carácter de urgência.

Artigo 77.º

Garantias contenciosas

As acções e omissões da administração no âmbito do sistema de segurança social são susceptíveis de reacção contenciosa nos termos do Código de Processo nos Tribunais Administrativos.

Artigo 78.º

Nulidade

Os actos administrativos de atribuição de direitos ou de reconhecimento de situações jurídicas, baseados em informações falsas, prestadas dolosamente ou com má fé pelos beneficiários, são nulos e punidos nos termos da legislação aplicável.

Artigo 79.º

Revogação de actos inválidos

1 — Os actos administrativos de atribuição de direitos ou de pagamento de prestações inválidos são revogados nos termos e nos prazos previstos na lei, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2 — Os actos administrativos de atribuição de prestações continuadas inválidos podem, ultrapassado o prazo da lei geral, ser revogados com eficácia para o futuro.

Artigo 80.º

Incumprimento das obrigações legais

A falta de cumprimento das obrigações legais relativas, designadamente, à inscrição no sistema, ao enquadramento nos regimes e ao cumprimento das obrigações contributivas, bem como a adopção de procedimentos, por acção ou omissão, tendentes à obtenção indevida de prestações, consubstanciam contra-ordenações ou ilícitos criminais, nos termos definidos por lei.

CAPÍTULO V

Sistema complementar

SECÇÃO I

Composição do sistema complementar

Artigo 81.º

Composição

1 — O sistema complementar compreende um regime público de capitalização e regimes complementares de iniciativa colectiva e de iniciativa individual.

2 — Os regimes complementares são reconhecidos como instrumentos significativos de protecção e de solidariedade social, concretizada na partilha das responsabilidades sociais, devendo o seu desenvolvimento ser estimulado pelo Estado através de incentivos considerados adequados.

SECÇÃO II

Do regime público de capitalização

Artigo 82.º

Caracterização

1 — O regime público de capitalização é um regime de adesão voluntária individual, cuja organização e gestão é da responsabilidade do Estado, que visa a atribuição de prestações complementares das concedidas pelo sistema previdencial, tendo em vista o reforço da protecção social dos beneficiários.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, podem ser criadas por lei, para cada beneficiário aderente, contas individuais geridas em regime financeiro de capitalização, que lhes garanta uma protecção social complementar, concretizando o previsto no n.º 4 do artigo 57.º

3 — A lei define as condições de adesão, as características, a garantia de direitos, o método de financiamento, o regime de transmissão por morte e o tratamento fiscal do regime referido no presente artigo.

4 — A lei define ainda as formas de gestão das contas individuais, designadamente a possibilidade de contratualização parcial da gestão com entidades do sector privado.

SECÇÃO III

Regimes complementares de iniciativa colectiva e individual

Artigo 83.º

Natureza dos regimes de iniciativa colectiva

1 — Os regimes complementares de iniciativa colectiva são regimes de instituição facultativa a favor de um grupo determinado de pessoas.

2 — Integram-se nos regimes referidos nos números anteriores os regimes profissionais complementares.

3 — Os regimes profissionais complementares abrangem trabalhadores por conta de outrem de uma empresa, de grupos de empresas ou de outras entidades empregadoras de um sector profissional ou interprofissional, bem como trabalhadores independentes.

4 — Os regimes profissionais complementares são financiados pelas entidades empregadoras ou pelos trabalhadores independentes, sem prejuízo de eventual pagamento de quotas por parte dos trabalhadores por conta de outrem.

Artigo 84.º

Natureza dos regimes de iniciativa individual

Os regimes complementares de iniciativa individual são de instituição facultativa, assumindo, entre outras, a forma de planos de poupança-reforma, de seguros de vida, de seguros de capitalização e de modalidades mutualistas.

Artigo 85.º

Administração

1 — Os regimes complementares de iniciativa colectiva e individual podem ser administrados por entidades públicas, cooperativas ou privadas, nomeadamente de natureza mutualista, criadas para esse efeito nos termos legais.

2 — Quando, no âmbito de um regime profissional complementar, estiver em causa a atribuição de prestações nas eventualidades de invalidez, velhice e morte, a respectiva gestão tem de ser concedida a entidade jurídica distinta da entidade que o instituiu.

Artigo 86.º

Regulamentação, supervisão e garantia dos regimes complementares

1 — A criação e modificação dos regimes complementares de iniciativa colectiva e individual e a sua articulação com o subsistema previdencial são definidas por lei que regula, designadamente, o seu âmbito material, as condições técnicas e financeiras dos benefícios e a garantia dos respectivos direitos.

2 — A regulamentação dos regimes complementares de iniciativa colectiva deve ainda concretizar o princípio da igualdade de tratamento em razão do sexo e a protecção jurídica dos direitos adquiridos e em formação, e fixar as regras relativas à portabilidade daqueles direitos, à igualdade de tratamento fiscal entre regimes e ao direito à informação.

3 — A regulação, a supervisão prudencial e a fiscalização dos regimes complementares previstos na presente secção é exercida nos termos da lei e pelas entidades legalmente definidas.

4 — A lei prevê ainda a instituição de mecanismos de garantia dos regimes complementares referidos na presente secção.

CAPÍTULO VI

Financiamento

Artigo 87.º

Princípios

O financiamento do sistema obedece aos princípios da diversificação das fontes de financiamento e da adequação selectiva.

Artigo 88.º

Princípio da diversificação das fontes de financiamento

O princípio da diversificação das fontes de financiamento implica a ampliação das bases de obtenção de recursos financeiros tendo em vista, designadamente, a redução dos custos não salariais da mão-de-obra.

Artigo 89.º

Princípio da adequação selectiva

O princípio da adequação selectiva consiste na determinação das fontes de financiamento e na afectação dos recursos financeiros, de acordo com a natureza e os objectivos das modalidades de protecção social definidas na presente lei e com situações e medidas especiais, nomeadamente as relacionadas com políticas activas de emprego e de formação profissional.

Artigo 90.º

Formas de financiamento

1 — A protecção garantida no âmbito do sistema de protecção social de cidadania é financiada por transferências do Orçamento do Estado e por consignação de receitas fiscais.

2 — As prestações substitutivas dos rendimentos de actividade profissional, atribuídas no âmbito do sistema previdencial e, bem assim as políticas activas de emprego e formação profissional, são financiadas por quotizações dos trabalhadores e por contribuições das entidades empregadoras.

3 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, a contrapartida nacional das despesas financiadas, no âmbito do Fundo Social Europeu, é suportada pelo Orçamento do Estado.

4 — As despesas de administração e outras despesas comuns do sistema são financiadas através das fontes correspondentes aos sistemas de protecção social de cidadania e previdencial, na proporção dos respectivos encargos.

5 — Podem constituir ainda receitas da acção social as verbas consignadas por lei para esse efeito, nomeadamente as provenientes de receitas de jogos sociais.

6 — O disposto no presente artigo é regulado por lei.

Artigo 91.º

Capitalização pública de estabilização

1 — Reverte para o Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social uma parcela entre dois e quatro pontos percentuais do valor percentual correspondente às quotizações dos trabalhadores por conta de outrem, até que aquele fundo assegure a cobertura das despesas previsíveis com pensões, por um período mínimo de dois anos.

2 — Os saldos anuais do sistema previdencial, bem como as receitas resultantes da alienação de património e os ganhos obtidos das aplicações financeiras, integram o fundo a que se refere o número anterior, sendo geridos em regime de capitalização.

3 — Pode não haver lugar à aplicação do disposto no n.º 1, se a conjuntura económica do ano a que se refere ou a situação financeira do sistema previdencial justificadamente o não permitirem.

Artigo 92.º

Fontes de financiamento

Constituem fontes de financiamento do sistema:

- a) As quotizações dos trabalhadores;
- b) As contribuições das entidades empregadoras;
- c) As transferências do Estado e de outras entidades públicas;
- d) As receitas fiscais legalmente previstas;
- e) Os rendimentos de património próprio e os rendimentos de património do Estado consignados ao reforço do Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social;
- f) O produto de participações previstas na lei ou em regulamentos;
- g) O produto de sanções pecuniárias;
- h) As transferências de organismos estrangeiros;
- i) O produto de eventuais excedentes da execução do Orçamento do Estado de cada ano; e
- j) Outras legalmente previstas ou permitidas.

Artigo 93.º

Orçamento da segurança social

1 — O orçamento da segurança social é apresentado pelo Governo e aprovado pela Assembleia da República como parte integrante do Orçamento do Estado.

2 — As regras de elaboração, organização, aprovação, execução e controlo do orçamento da segurança social constam da lei.

3 — O Governo apresenta à Assembleia da República uma especificação das receitas e das despesas da segurança social, desagregadas pelas diversas modalidades de protecção social, designadamente pelas eventualidades cobertas pelos sistemas previdencial e protecção social de cidadania e subsistemas respectivos.

4 — O Governo elabora e envia ainda à Assembleia da República uma projecção actualizada de longo prazo, designadamente dos encargos com prestações diferidas e das quotizações dos trabalhadores e das contribuições das entidades empregadoras.

CAPÍTULO VII

Organização

Artigo 94.º

Estrutura orgânica

1 — A estrutura orgânica do sistema compreende serviços que fazem parte da administração directa e da administração indirecta do Estado.

2 — Os serviços a que se refere a última parte do número anterior são pessoas colectivas de direito público, denominadas instituições da segurança social.

Artigo 95.º

Conselho Nacional de Segurança Social

1 — A participação no processo de definição da política, objectivos e prioridades do sistema é assegurado pelo Conselho Nacional de Segurança Social.

2 — Será criada, no âmbito do conselho, uma comissão executiva constituída de forma tripartida por representantes do Estado, dos parceiros sociais sindicais e patronais.

3 — A lei determina as atribuições, competências e composição do conselho e da comissão executiva, tendo em conta, quanto a esta última, o disposto no n.º 2 do artigo 58.º

Artigo 96.º

Participação nas instituições de segurança social

A lei define as formas de participação nas instituições de segurança social das associações sindicais e patronais, bem como de outras entidades interessadas no funcionamento do sistema.

Artigo 97.º

Isenções

1 — As instituições de segurança social gozam das isenções reconhecidas por lei ao Estado.

2 — Os fundos públicos de capitalização, designadamente o Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social, beneficiam das isenções previstas na lei.

Artigo 98.º

Sistema de informação

1 — A gestão do sistema de segurança social apoia-se num sistema de informação de âmbito nacional com os seguintes objectivos:

- a) Garantir que as prestações sejam atempadamente concedidas aos seus destinatários;
- b) Assegurar a eficácia da cobrança das contribuições e do combate à fraude e evasão contributiva, bem como evitar o pagamento indevido de prestações;
- c) Organizar bases de dados nacionais; e
- d) Desenvolver os procedimentos e canais que privilegiem a troca e o acesso de informação em suporte electrónico, de modo a promover a desburocratização e a aceleração dos processos de decisão.

2 — O sistema de segurança social promove, sempre que necessário, a articulação das bases de dados das diferentes áreas interdepartamentais, tendo em vista simplificar o relacionamento das pessoas com a Administração Pública e melhorar a sua eficácia.

Artigo 99.º**Identificação**

1 — Estão sujeitos a identificação no sistema de informação as pessoas singulares e colectivas que se relacionem com o sistema de segurança social.

2 — A declaração de início de actividade para efeitos fiscais é oficiosamente comunicada ao sistema de segurança social.

CAPÍTULO VIII**Disposições transitórias****Artigo 100.º****Salvaguarda dos direitos adquiridos e em formação**

O desenvolvimento e a regulamentação da presente lei não prejudicam os direitos adquiridos, os prazos de garantia vencidos ao abrigo da legislação anterior, nem os quantitativos de pensões que resultem de remunerações registadas na vigência daquela legislação.

Artigo 101.º**Regime transitório de cálculo das pensões**

Sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 63.º, deve fazer-se relevar, no cálculo das pensões e com respeito pelo princípio da proporcionalidade, os períodos da carreira contributiva cumpridos ao abrigo de legislação anterior, bem como as regras de determinação das pensões então vigentes, quando aplicáveis à situação do beneficiário.

Artigo 102.º**Grupos sócio-profissionais**

A lei define os termos em que se efectiva a integração no sistema previdencial dos trabalhadores e respectivas entidades empregadoras por aquele parcialmente abrangidos.

Artigo 103.º**Regimes especiais**

Os regimes especiais vigentes à data da entrada em vigor da presente lei continuam a aplicar-se, incluindo as disposições sobre o seu funcionamento, aos grupos de trabalhadores pelos mesmos abrangidos, com respeito pelos direitos adquiridos e em formação.

Artigo 104.º**Regimes da função pública**

Deve ser prosseguida a convergência dos regimes da função pública com os regimes do sistema de segurança social.

Artigo 105.º**Financiamento do sistema de protecção social de cidadania**

A lei define os termos da transição para a forma de financiamento do sistema de protecção social de cidadania prevista no n.º 1 do artigo 90.º

Artigo 106.º

Aplicação às instituições de previdência

Mantêm-se autónomas as instituições de previdência criadas anteriormente à entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 549/77, de 31 de Dezembro, com os seus regimes jurídicos e formas de gestão privativas, ficando subsidiariamente sujeitas às disposições da presente lei e à legislação dela decorrente, com as necessárias adaptações.

CAPÍTULO IX

Disposições finais

Artigo 107.º

Protecção nos acidentes de trabalho

A lei estabelece o regime jurídico da protecção obrigatória em caso de acidente de trabalho, definindo os termos da respectiva responsabilidade.

Artigo 108.º

Regiões Autónomas

A aplicação da presente lei às Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira não prejudica a regulamentação própria em matéria de organização e funcionamento, bem como a regionalização dos serviços de segurança social.

Artigo 109.º

Norma revogatória

- 1 — É revogada a Lei n.º 32/2002, de 20 de Dezembro.
- 2 — Até revogação expressa, mantêm-se em vigor as disposições legais e regulamentares aprovadas ao abrigo das Leis n.º 28/84, de 14 de Agosto, n.º 17/2000, de 8 de Agosto e n.º 32/2002, de 20 de Dezembro.

Artigo 110.º

Entrada em vigor e produção de efeitos

- 1 — A presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.
- 2 — O disposto no artigo 68.º produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2007.

Aprovada em 14 de Dezembro de 2006.

O Presidente da Assembleia da República, *Jaime Gama*.

Promulgada em 6 de Janeiro de 2007.

Publique-se.

O Presidente da República, ANÍBAL CAVACO SILVA.

Referendada em 9 de Janeiro de 2007.

O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

II — RESOLUÇÕES

Presidência do Conselho de Ministros

Resolução n.º 10/2007

6 de Dezembro de 2006

Considerando que a política de modernização das Forças Armadas prossegue objectivos de reorganização das suas instalações militares, de modo a garantir elevados padrões de eficácia e eficiência, alcançados com o reaproveitamento do património excedentário ou inadequado afecto à defesa nacional;

Considerando que a rentabilização dos imóveis, disponibilizados pela contracção do dispositivo militar, visa gerar meios que possibilitem a melhoria das condições de operacionalidade requeridas pelas missões das Forças Armadas, nomeadamente através da concentração de infra-estruturas em zonas adequadas, libertando assim os espaços urbanos que, pelas suas características, se revelam inadequados à função militar;

Considerando que o Estado é proprietário do prédio denominado «PM 5/Almada, Quartel da Trafaria», sito na Estrada Militar, Trafaria, Almada, composto por dois prédios urbanos inscritos na matriz predial respectiva sob os artigos 2271, com a área participada de 60 480 m², e 2272, com a área participada de 13 156 m², ambos da freguesia da Trafaria, encontrando-se parte deste último artigo, a que corresponde a área de 4196 m², descrita na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Almada sob o n.º 13 136, a fl. 38 v.º do livro B-37, e inscrito a favor do Estado pela inscrição n.º 23 329, a fl. 140 v.º do livro G-28;

Considerando que o referido prédio integra o domínio público militar, sendo que qualquer outra utilização fora daquele âmbito torna necessária a sua desafecção daquele domínio;

Considerando que, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 32/99, de 5 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 131/99, de 28 de Agosto, a desafecção do domínio público militar é feita por resolução do Conselho de Ministros;

Assim:

Ao abrigo dos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 32/99, de 5 de Fevereiro, alterado pela Lei n.º 131/99, de 28 de Agosto, e nos termos da alínea g) da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Desafectar do domínio público militar o «PM 5/Almada, Quartel da Trafaria», com a área global de 73 636 m², área essa correspondente ao somatório do artigo 2271 da freguesia da Trafaria, com a área de 60 480 m², com o artigo urbano 2272 da mesma freguesia, com a área de 13 156 m².

2 — A presente resolução do Conselho de Ministros produz efeitos à data da sua aprovação.

O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

Resolução n.º 11/2007

21 de Dezembro de 2006

Considerando que a política de modernização das Forças Armadas prossegue objectivos de reorganização das suas instalações militares, de modo a garantir elevados padrões de eficácia e eficiência, alcançados com o reaproveitamento do património excedentário ou inadequado afecto à defesa nacional;

Considerando que a rentabilização dos imóveis, disponibilizados pela contracção do dispositivo militar, visa gerar meios que possibilitem a melhoria das condições defuncionalidade e de operacionalidade requeridas pelas missões das Forças Armadas, nomeadamente através da concentração de infra-estruturas em zonas adequadas, libertando assim os espaços urbanos que, pelas suas características, se revelam inadequados à função militar;

Considerando que o Estado, pela Manutenção Militar, estabelecimento fabril dependente do Estado-Maior do Exército, é proprietário do prédio designado «anexo ao PM 22/Lagos — Messe de Oficiais», localizado na Avenida dos Descobrimentos, freguesia de São Sebastião, cidade e município de Lagos, com a área coberta de 1100 m² e descoberta de 600 m², composto de rés-do-chão, 1.º e 2.º andares, cada um com a área bruta de 1100 m², e sótão com a área bruta de 600 m², descrito na Conservatória do Registo Predial de Lagos sob o n.º 18 116, a fl. 58 do livro B-48;

Considerando que o referido prédio integra o domínio público militar, sendo que qualquer outra utilização fora daquele âmbito torna necessária a sua desafecção daquele domínio;

Considerando que é neste momento claro que a mesma parcela não é necessária à instalação de qualquer outra instituição ou serviço públicos, atendendo à sua localização e características;

Considerando ainda que se antevê a possibilidade de alienação onerosa da mencionada parcela, com os inerentes benefícios financeiros e contributo para a gestão racional do património do Estado;

Considerando, por fim, que, conforme o disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 32/99, de 5 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 131/99, de 28 de Agosto, a desafecção do domínio público militar é feita por resolução do Conselho de Ministros:

Assim:

Ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 32/99, de 5 de Fevereiro, alterado pela Lei n.º 131/99, de 28 de Agosto, e nos termos da alínea g) da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Desafectar do domínio público militar o prédio designado «anexo ao PM 22/Lagos — Messe de Oficiais», localizado na Avenida dos Descobrimentos, freguesia de São Sebastião, cidade e município de Lagos, com a área coberta de 1100 m² e descoberta de 600 m², composto de rés-do-chão, 1.º e 2.º andares, cada um com a área bruta de 1100 m², e sótão com a área bruta de 600 m², descrito na Conservatória do Registo Predial de Lagos sob o n.º 18 116, a fl. 58 do livro B-48.

2 — A presente resolução do Conselho de Ministros produz efeitos à data da sua aprovação.

O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

III — PORTARIAS

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Portaria n.º 88-A/2007

de 18 de Janeiro

A presente portaria procede à revisão anual das remunerações dos funcionários e agentes da administração central, local e regional, actualizando os índices 100 e as escalas salariais em vigor, bem como as tabelas de ajudas de custo, subsídios de refeição e de viagem.

São também actualizadas as pensões de aposentação e sobrevivência a cargo da Caixa Geral de Aposentações (CGA).

As actualizações enquadram-se no âmbito do compromisso assumido pelo Governo em matéria de prossecução de uma estratégia de consolidação orçamental, a qual é encarada como um requisito essencial para o crescimento económico e desenvolvimento sustentado do País.

Este processo de consolidação orçamental não se torna incompatível com uma natureza redistributiva na actualização das pensões, procurando dar expressão a preocupações de natureza social com os aposentados que auferem pensões mais baixas.

O índice 100 da escala indiciária do regime geral é aumentado em 1,5%, balizando o aumento salarial a conceder a toda a função pública.

São aumentadas em 2,5% as pensões de aposentação, reforma e invalidez de montante até 1,5 vezes a retribuição mínima mensal garantida e as pensões de sobrevivência, de preço de sangue e outras de valor global até 0,75 vezes a retribuição mínima mensal garantida e em 1,5% as pensões de aposentação, reforma e invalidez de montante superior a 1,5 vezes a retribuição mínima mensal garantida e igual ou inferior a 6 vezes a retribuição mínima mensal garantida e as pensões de sobrevivência, de preço de sangue e outras de valor global superior a 0,75 vezes a retribuição mínima mensal garantida e igual ou inferior a 3 vezes a retribuição mínima mensal garantida.

As pensões de aposentação, reforma e invalidez de montante superior a 6 vezes a retribuição mínima mensal garantida e as pensões de sobrevivência, de preço de sangue e outras de montante superior a 3 vezes a retribuição mínima mensal garantida não são actualizadas.

Tal como nos anos anteriores, mantém-se o princípio decorrente de as pensões actualizadas em conformidade com a presente portaria não poderem ultrapassar as que seriam devidas se calculadas com base nas correspondentes remunerações do pessoal do activo, líquidas do desconto de quotas para a CGA.

Por outro lado, mantém-se o esquema de pensões mínimas de aposentação, reforma e invalidez e de sobrevivência, com base em escalões de tempo de serviço a partir de cinco anos, cujos valores são actualizados, para o ano de 2007, em 2,5%.

As pensões fixadas com base em tempo de serviço inferior a cinco anos e de valor até ao da correspondente pensão mínima que vigorou em 2006 (€210,55 e €105,27, respectivamente, para as pensões de aposentação, reforma e invalidez e para as pensões de sobrevivência) beneficiam, do mesmo modo, de uma actualização de 2,5%.

É igualmente actualizado o subsídio de refeição para €4,03, o que representa um aumento de 2,1% relativamente ao montante actualmente em vigor.

As tabelas de ajudas de custo em território nacional e ou no estrangeiro são revistas em percentagem igual à das remunerações base, ou seja, em 1,5%.

O adicional à remuneração, no montante de 2%, criado pelo Decreto-Lei n.º 61/92, de 15 de Abril, continua a ser abonado aos funcionários e agentes dos corpos especiais nas mesmas condições em que actualmente o vêm percebendo, sendo actualizado em 1,5%.

A actualização de todas estas prestações pecuniárias é reportada a 1 de Janeiro de 2007.

Nos termos da lei, a matéria do presente diploma foi objecto de apreciação e discussão, no âmbito da negociação colectiva, com as associações sindicais dos trabalhadores da Administração Pública.

Assim:

Ao abrigo do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 110-A/81, de 14 de Maio, e dos n.ºs 3 e 4 do artigo 4.º e do n.º 6 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro:

Manda o Governo, pelo Ministro de Estado e das Finanças, o seguinte:

1.º - O índice 100 da escala salarial das carreiras de regime geral e de regime especial é actualizado em 1,5%, sendo fixado em €326,75.

2.º - Os índices 100 das escalas salariais dos cargos dirigentes e dos corpos especiais são actualizados em 1,5%.

3.º - São ainda actualizadas, nos termos previstos no n.º 2.º:

a) As remunerações base do pessoal abrangido pela presente portaria que não coincidam com qualquer índice das escalas salariais;

b) As remunerações base de titulares de cargos equiparados a funções dirigentes, mas que não detenham o efectivo exercício das competências de chefia, bem como as do pessoal dirigente constante do anexo II do Decreto-Lei n.º 406/82, de 27 de Setembro, que não esteja integrado no novo sistema retributivo da função pública.

4.º - As gratificações previstas nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 110-A/81, de 14 de Maio, são actualizadas em 1,5%.

5.º - O adicional à remuneração criado pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 61/92, de 15 de Abril, continua a ser abonado aos funcionários e agentes dos corpos especiais nas mesmas condições em que actualmente o vêm percebendo, sendo actualizado em 1,5%.

6.º - O montante do subsídio de refeição é actualizado para €4,03.

7.º - As ajudas de custo a que se refere o artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, passam a ter os seguintes valores:

a) Membros do Governo — €65,86;

b) Funcionários, agentes do Estado e entidades a eles equiparadas:

i) Com vencimentos superiores ao valor do índice 405 — €59,73;

ii) Com vencimentos que se situam entre os valores dos índices 405 e 260 — €48,59;

iii) Outros — €44,60.

8.º - Os índices referidos no número anterior são os da escala salarial do regime geral.

9.º - Em 2007, os quantitativos dos subsídios de transporte a que se refere o artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, são os seguintes:

a) Transporte em automóvel próprio — €0,38 por quilómetro;

b) Transporte em veículos adstritos a carreiras de serviço público — €0,12 por quilómetro;

c) Transporte em automóvel de aluguer:

i) Um funcionário — €0,36 por quilómetro;

ii) Funcionários transportados em comum:

Dois funcionários — €0,16 cada um por quilómetro;

Três ou mais funcionários — €0,12 cada um por quilómetro.

10.º - Sem prejuízo das situações excepcionais devidamente documentadas, as ajudas de custo diárias a abonar ao pessoal em missão oficial ao estrangeiro e no estrangeiro, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 26 de Julho, têm os seguintes valores, a partir de 1 de Janeiro de 2007:

a) Membros do Governo — €159,02;

b) Funcionários, agentes do Estado e entidades a eles equiparadas:

i) Com vencimentos superiores ao valor do índice 405 — €141,73;

ii) Com vencimentos que se situam entre os valores dos índices 405 e 260 — €125,20;

iii) Outros — €106,49.

11.º - O disposto no número anterior não se aplica a entidades abrangidas por instrumentos colectivos de trabalho em que se definam outras tabelas de ajudas de custo.

12.º - São aumentadas as seguintes pensões pagas pela CGA, com excepção das resultantes de condecorações, das Leis n.ºs 1942, de 27 de Julho de 1936, e 2127, de 3 de Agosto de 1965, e do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro:

a) Em 2,5%, as pensões de aposentação, reforma e invalidez de montante igual ou inferior a 1,5 vezes a retribuição mínima mensal garantida e as pensões de sobrevivência, de preço de sangue e outras de valor global até 0,75 vezes a retribuição mínima mensal garantida;

b) Em 1,5%, as pensões de aposentação, reforma e invalidez de montante superior a 1,5 vezes a retribuição mínima mensal garantida e igual ou inferior a 6 vezes a retribuição mínima mensal garantida e as pensões de sobrevivência, de preço de sangue e outras de valor global superior a 0,75 vezes a retribuição mínima mensal garantida e igual ou inferior a 3 vezes a retribuição mínima mensal garantida.

13.º - No valor já actualizado das pensões calculadas pela CGA com base nas remunerações em vigor entre 1 de Janeiro de 2001 e 31 de Dezembro de 2004 e com acto determinante até 1 de Janeiro de 2004 será deduzida a percentagem correspondente aos descontos legais para aquela Caixa.

14.º - As pensões fixadas pela CGA com base em tempo de serviço inferior a cinco anos e de valor até €210,55, para as pensões de aposentação, reforma e invalidez, ou até €105,27, para as pensões de sobrevivência, são aumentadas em 2,5%.

15.º - Os valores mínimos garantidos às pensões de aposentação, reforma e invalidez e de sobrevivência pagas pela CGA, em função do tempo de serviço considerado no respectivo cálculo, são aumentados em 2,5%, a que corresponde a seguinte tabela:

(Em euros)

Tempo de serviço	Pensões de aposentação, reforma e invalidez	Pensões de sobrevivência (montante global)
De 5 até 12 anos	215,81	107,91
Mais de 12 e até 18 anos	224,95	112,47
Mais de 18 e até 24 anos	255,68	127,84
Mais de 24 e até 30 anos	286,11	143,05
Mais de 30 anos	379,09	189,54

16.º - Os aposentados, os reformados e os demais pensionistas da CGA, bem como os funcionários que se encontrem na situação de reserva e desligados do serviço, aguardando aposentação ou reforma, com excepção do pessoal que no ano de passagem a qualquer das referidas situações receba subsídio de férias, têm direito a receber, em cada ano civil, um 14.º mês, pagável em Julho, de montante igual à pensão que perceberem nesse mês.

17.º - O abono do 14.º mês é pago pela CGA ou pela entidade de que dependa o interessado, consoante se encontre, respectivamente, na situação de pensionista ou na situação de reserva e a aguardar aposentação ou reforma, sem prejuízo de, nos termos legais, o respectivo encargo ser suportado pelas entidades responsáveis pela aposentação do seu pessoal.

18.º - A presente portaria produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2007.

O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

**Ministérios das Finanças e da Administração Pública
e do Trabalho e da Solidariedade Social**

**Portaria n.º 91/2007
de 22 de Janeiro**

No desenvolvimento dos princípios estabelecidos no Código do Trabalho, a Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho, introduziu inovações com efeitos no âmbito dos regimes de segurança social.

De entre os aspectos inovadores, alguns inserem-se no domínio do controlo das situações de incapacidade temporária para o trabalho por doença, o que determina que o quadro jurídico da confirmação da subsistência da incapacidade nas situações em causa conste de normativos distintos.

Com efeito, a fiscalização das situações de doença por iniciativa do empregador está subordinada ao regime previsto nos n.ºs 4 e seguintes do artigo 219.º, nos n.ºs 3 e seguintes do artigo 229.º do Código do Trabalho e nos artigos 190.º a 201.º, 205.º e 206.º da Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho, enquanto que a confirmação da subsistência de incapacidade para o trabalho por doença, condicionante da atribuição do respectivo subsídio, é efectuada em conformidade com o estabelecido no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 28/2004, de 4 de Fevereiro.

Importa pois fixar os efeitos que os procedimentos decorrentes do controlo das situações de incapacidade temporária para o trabalho por doença por iniciativa do empregador determinam na atribuição do subsídio de doença, por forma que seja assegurada a certeza e uniformidade no âmbito do respectivo subsídio.

Por outro lado, em cumprimento do disposto no artigo 201.º da Lei n.º 35/2004, procede-se ainda, na presente portaria, à fixação da taxa aplicável ao requerente relativa quer à designação de médico pela segurança social quer à intervenção da comissão de reavaliação para efeitos de verificação da situação de doença.

Assim:

Ao abrigo do disposto no artigo 201.º da Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho, e no artigo 82.º do Decreto-Lei n.º 360/97, de 17 de Dezembro:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e do Trabalho e da Solidariedade Social, o seguinte:

1.º - A deliberação da comissão de reavaliação da situação de doença a que se referem os artigos 194.º e seguintes da Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho, produz efeitos equiparados aos fixados no Decreto-Lei n.º 28/2004, de 4 de Fevereiro, designadamente na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º e na alínea *c*) do artigo 41.º, para as deliberações das comissões de reavaliação no âmbito do Decreto-Lei n.º 360/97, de 17 de Dezembro.

2.º - A taxa devida pelos requerentes nas situações previstas no artigo 201.º da Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho, é de €40 por cada intervenção verificada, nos termos dos artigos 191.º e 194.º da mesma lei.

3.º - O valor da taxa fixada no número anterior é actualizado anualmente, por aplicação do factor resultante do índice geral de preços no consumidor (IPC), sem habitação.

4.º - O centro distrital de segurança social da área de residência do trabalhador, para além dos deveres e sem prejuízo do cumprimento dos prazos estabelecidos no n.º 1 do artigo 192.º da Lei n.º 35/2004, deve comunicar à entidade empregadora, no prazo de vinte e quatro horas:

a) Que o pagamento deve ser feito no prazo de vinte e quatro horas, contadas a partir do recebimento da comunicação aludida no n.º 4, podendo ser efectuado através de cheque, ou em dinheiro, nos serviços de tesouraria do centro distrital territorialmente competente;

b) Que é obrigatório efectuar prova do pagamento, designando expressamente o local onde a mesma deve ser efectuada;

c) Que a falta de pagamento no prazo fixado implica o arquivamento do pedido.

O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.— Pelo Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *Pedro Manuel Dias de Jesus Marques*, Secretário de Estado da Segurança Social.

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Portaria n.º 112/2007

de 24 de Janeiro

A maior eficácia e a desburocratização do funcionamento dos serviços constituem objectivos fundamentais a alcançar no domínio da modernização da Administração Pública, sendo esta um dos vectores de desenvolvimento da estratégia de crescimento propugnada no Programa do XVII Governo Constitucional.

Para a respectiva concretização, foi implementado o Programa de Simplificação Administrativa e Legislativa (SIMPLEX), no âmbito do qual, anualmente, são definidas novas metas que o Governo se propõe atingir em prol de uma maior facilitação da vida dos cidadãos e de uma maior eficiência dos recursos humanos e materiais ao serviço do Estado.

No âmbito do SIMPLEX 2006, foram incluídas medidas tendentes à eliminação de licenças, autorizações, certidões e procedimentos considerados desnecessários, nas quais se inclui a eliminação da obrigatoriedade de efectuar, anualmente, por declaração, a prova de rendimentos e de composição do agregado familiar de que depende a atribuição e modulação dos montantes de abono de família, nos termos previstos nos artigos 40.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de Agosto.

Com efeito, o legislador previra já expressamente, no n.º 3 do referido artigo, que essa prova poderia vir a efectuar-se através de troca de informação no âmbito das articulações a promover entre as entidades gestoras das prestações e as entidades e serviços com competência para comprovar os requisitos de atribuição e manutenção do direito, em termos a definir por lei, conforme dispõe o artigo 29.º do mesmo diploma.

Tendo sido, através do Decreto-Lei n.º 92/2004, de 20 de Abril, estabelecidos os termos a que se

subordina a interconexão de dados entre os serviços da administração fiscal e as instituições de segurança social e estando, presentemente, reunidas as condições técnicas e operacionais que permitem a troca de informação, com vista à comprovação oficiosa dos elementos necessários à verificação das condições de manutenção do direito à prestação, prevê-se, na presente portaria, que a troca de informação entre as instituições de segurança social e os serviços da administração fiscal tenha lugar, oficiosamente, já a partir do ano de 2007, tornando-se, deste modo, possível dispensar a obrigatoriedade de declaração anual em relação às situações enquadráveis no referido Decreto-Lei n.º 92/2004.

Assim:

Ao abrigo do disposto no artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de Agosto, manda o Governo, pelo Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, o seguinte:

Artigo 1.º

Prova anual de rendimentos e da composição do agregado familiar

1 — A prova anual de rendimentos e da composição do agregado familiar estabelecida nos artigos 40.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de Agosto, passa a ser efectuada, oficiosamente, através da troca de informação decorrente da articulação entre as instituições de segurança social e os serviços da administração fiscal, em subordinação ao disposto no Decreto-Lei n.º 92/2004, de 20 de Abril.

2 — Às situações referidas no número anterior é aplicável, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de Agosto.

3 — O disposto nos números anteriores não prejudica o dever de os titulares das prestações, ou das pessoas a quem as mesmas são pagas, fornecerem às instituições de segurança social os elementos necessários à comprovação dos elementos de que depende a manutenção das prestações ou a modulação do respectivo montante, nas situações em que, excepcionalmente, tais elementos não possam ser obtidos oficiosamente ou suscitem dúvidas.

Artigo 2.º

Produção de efeitos

O disposto na presente portaria aplica-se à prova anual de rendimentos e composição do agregado familiar a efectuar a partir do ano civil de 2007.

Pelo Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *Pedro Manuel Dias de Jesus Marques*, Secretário de Estado da Segurança Social.

IV — DESPACHOS

Ministério da Defesa Nacional

Despacho n.º 1065/2007

3 de Janeiro de 2007

1 — Nos termos do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delegeo no Chefe do Estado-Maior do Exército, general **José Luís Pinto Ramalho**, a competência para:

a) Autorizar a realização de exercícios de instrução e preparação das forças constantes dos planos gerais do Exército devidamente orçamentados, com base no disposto na alínea *m*) do n.º 2 do artigo 44.º da Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro;

b) Licenciar obras em áreas na sua directa dependência, sujeitas a servidão militar, com base no disposto na alínea *n*) do n.º 2 do artigo 44.º da Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro;

c) Autorizar, no âmbito do respectivo ramo, após prévia concordância do Ministro da Defesa Nacional, os processamentos relativos a deslocações em missão oficial ao estrangeiro.

2 — Delego ainda a competência para autorizar despesas:

a) Com locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de €1 246 994,70, de acordo com o previsto alínea *c*) do n.º 1 do artigo 17.º e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

b) Com empreitadas de obras públicas até ao montante de €1 246 994,70, de acordo com o previsto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º, na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 17.º e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

c) Relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados até ao montante de €1 246 994,70, de acordo com o previsto na alínea *c*) do n.º 3 do artigo 17.º e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

d) Com indemnizações a terceiros, resultantes de decisão judicial ou de acordo com o indemnizado, decorrentes de acidentes em serviço ocorridos no âmbito do Exército.

3 — As autorizações de despesas superiores a €299 278,74, relativas a construções e grandes reparações, ficam sujeitas à prévia concordância do Ministro da Defesa Nacional, sem prejuízo de posteriores determinações quanto à coordenação de outras despesas relativas a equipamento e material militar, no âmbito das directivas sobre a execução do orçamento da defesa.

4 — Autorizo a subdelegação das competências referidas nos n.ºs 1 e 2 no Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército e nos generais que, na directa dependência do Chefe do Estado-Maior do Exército, desempenhem funções de comando, direcção ou chefia.

5 — São ratificados todos os actos praticados pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, compreendidos no âmbito da presente delegação, que tenham sido praticados em data anterior à respectiva publicação.

O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho

de 15 de Novembro

REGULAMENTO GERAL DE INFRA-ESTRUTURAS DO EXÉRCITO

CAPITULO I

INTRODUÇÃO

1. Finalidade

A actual estrutura do Exército decorre do Decreto-Lei n.º 61/2006, de 21 de Março – Lei Orgânica do Exército.

O Exército é constituído por uma Componente Operacional, que integra todas as Unidades Operacionais que compõem a Força Operacional Permanente do Exército (FOPE), e uma componente fixa, constituída pela Estrutura de Comando do Exército (ECE) e pela Estrutura de Base do Exército (EBE).

Os Órgãos Centrais de Administração e Direcção visam assegurar a superintendência e execução em áreas ou actividades específicas essenciais, de acordo com as orientações superiormente definidas.

O Comando da Logística assegura as actividades do Exército no âmbito da administração dos recursos materiais e financeiros, de acordo com os planos e as directivas superiores. Nesta atribuição se insere a administração das infraestruturas à responsabilidade do Exército.

Na organização anterior o Exército dispunha de comandos territoriais e de natureza territorial com responsabilidades na gestão das infraestruturas. Com a extinção daqueles esta responsabilidade recai primariamente nas Unidades, Estabelecimentos e Órgãos (U/E/O) utentes e no Comando da Logística que para o efeito dispõe da Direcção de Infra-Estruturas para além da Inspeção e do Estado-Maior.

As alterações orgânicas introduzidas pela Lei Orgânica do Exército obrigam a rever a regulamentação em vigor do âmbito da administração das infraestruturas.

O Regulamento Geral de Infraestruturas do Exército tem por finalidade definir conceitos, áreas de responsabilidade, organização e procedimentos para garantir a gestão das infraestruturas do Exército.

Este regulamento é assim o documento geral de normalização de procedimentos do âmbito das infraestruturas e surge pela necessidade da revisão das anteriores normas em resultado da implementação do novo modelo orgânico que estrutura a Transformação do Exército.

2. Objectivos

Para atingir a finalidade definida no artigo anterior, de maneira a permitir uma linguagem comum no tratamento dos problemas a todos os escalões, são estabelecidos os seguintes objectivos:

- a. Estabelecimento do conceito de gestão das infraestruturas;
- b. Estabelecimento de critérios para sistematizar o levantamento das necessidades específicas em infraestruturas ou obras pelas U/E/O e sua inclusão em programas;
- c. Delimitação da competência e responsabilidade das várias entidades no que se refere ao planeamento e execução de obras;
- d. Atribuições de âmbito patrimonial;
- e. Estabelecimento do conceito de manutenção das infraestruturas e atribuição de responsabilidades.

3. Âmbito de Aplicação

Este Regulamento abrange todo o património imobiliário em infraestruturas do Exército, compreendendo designadamente terrenos, edificações, redes de distribuição de energia, redes de água e de esgoto, vedações, infraestruturas de tiro.

Este Regulamento aplica-se também aos equipamentos fixos e mobiliário integrados ou inseparáveis nas instalações.

CAPITULO II

CONCEITO DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURAS

1. Definição de Infraestrutura

Infraestrutura do Exército é toda a área de terreno, instalação militar ou edifício individualizado que constitua objecto de utilização pelas U/E/O. As infraestruturas do Exército são designadas Prédios Militares (PM). Os prédios militares são nomeados por um número a começar em 1 por concelho onde se insere, seguido por um nome próprio: PM (nº) / (concelho) – (nome próprio).

2. Conceito de gestão das Infraestruturas do Exército

a. Conceito

Ao Comando da Logística compete superintender na gestão das infraestruturas da responsabilidade do Exército. As competências decorrentes são exercidas pela Direcção de Infra-Estruturas (DIE).

À Inspeção do Comando Logística compete realizar inspecções aos prédios militares à responsabilidade do Exército e às obras neles efectuadas.

Os prédios militares estão atribuídos às U/E/O do Exército que têm responsabilidade pela sua utilização, segurança e manutenção.

b. Direcção de Infra-Estruturas

Executa a gestão das infraestruturas à responsabilidade do Exército competindo-lhe:

(1) Assegurar a direcção, coordenação, controlo administrativo e execução técnica e financeira das actividades de concepção, construção, remodelação, manutenção, conservação e demolição referentes às instalações do Exército, incluindo os respectivos equipamentos e redes, verificando a qualidade dos serviços prestados e a segurança dos mesmos;

(2) Promover e preparar, de acordo com as regras da contabilidade pública, a elaboração de cadernos de encargos, a realização de concursos e consultas e a apreciação das respectivas propostas, a elaboração das adjudicações correspondentes e os pedidos de autorização de despesa, bem como preparar as minutas dos respectivos contratos e contratos definitivos relativos à realização de obra pública;

(3) Elaborar e propor a aprovação de Planos Directores e promover a sua inclusão nos planos logísticos de médio e longo prazos;

(4) Elaborar os planos de intervenção em instalações, em particular os Planos de Obras e os Planos de Actividade Operacional Militar;

(5) Definir e coordenar os aspectos relativos a normas de funcionamento e racionalização das instalações, designadamente no domínio das características técnicas gerais de construção, dos materiais, dos equipamentos, redes de voz e dados e das instalações especiais, bem como os referentes à sua manutenção e conservação;

(6) Garantir a gestão do património imóvel afecto e/ou necessário ao Exército e salvaguardar os seus interesses nomeadamente na aquisição, arrendamento e alienação de imóveis, garantindo a gestão das Casas do Estado à responsabilidade do Exército;

(7) Executar, no seu âmbito, as actividades relativas às servidões militares e a outras restrições ao direito de propriedade, em função das necessidades de Defesa Nacional;

(8) Promover e valorizar o Património Cultural do Exército desenvolvendo e apoiando a investigação e outros trabalhos relacionados com a arqueologia militar, fortificações e obras militares de carácter histórico;

(9) Colaborar no desenvolvimento das acções que decorrem da implementação da doutrina ambiental do Exército e na promoção dos estudos de protecção de impacto ambiental relativos às instalações;

(10) Apoiar as Forças Nacionais Destacadas no exterior do Território Nacional em matéria de instalações de campanha;

(11) Apoiar tecnicamente as Unidades de Engenharia no desenvolvimento dos projectos e programas de cooperação de Portugal com outros países no âmbito das suas atribuições principais;

(12) Colaborar nos projectos de investigação & desenvolvimento nas suas áreas de responsabilidade;

(13) Manter em arquivo, nos termos da lei, os processos de obras.

A DIE exerce controlo e autoridade técnica sobre as unidades de Engenharia na execução do Plano de Actividade Operacional Militar (PAOM) e nos termos expressos neste Plano.

A orgânica da DIE fornece um sistema coerente e capaz de responder aos requisitos legais para planeamento e execução das obras bem como para a gestão patrimonial das infraestruturas à responsabilidade do Exército, dispondo dos meios técnicos, jurídicos, administrativos, financeiros e de direcção para o efeito.

A DIE não dispõe de órgãos de execução de obras recorrendo para o efeito a empresas de construção civil por contratação e às unidades de Engenharia no âmbito do PAOM.

c. Unidades, Estabelecimentos e Órgãos do Exército

As U/E/O são responsáveis pelos PM atribuídos.

Compete-lhes, com os seus meios, zelar pela sua segurança e integridade, mantendo devidamente demarcados no terreno os limites, de acordo com as plantas actualizadas, fiscalizando as suas zonas de servidão, velando pelo completo respeito das disposições do respectivo diploma legal e cumprindo as demais normas em vigor.

As U/E/O devem utilizar correctamente as infraestruturas à sua responsabilidade ou seja, não efectuando desvios à finalidade para que foram construídas e em conformidade com as disposições e normas que estão estabelecidas.

Compete às U/E/O a realização da manutenção tanto de conservação (visando prevenir a degradação), como de reparação (corrigindo partes degradadas).

As acções de manutenção a efectuar pelas U/E/O não podem conduzir a alterações ou modificações nas infraestruturas.

As U/E/O devem dispor na sua Unidade de Apoio de Serviços de uma Secção de Manutenção de Infraestruturas capaz de efectuar alguns trabalhos e saber propor e acompanhar outros a efectuar por aquisições de serviços; a DIE presta apoio directo através das suas delegações e apoio geral através dos seus órgãos centrais.

As grandes obras de manutenção, as obras de remodelação e as novas construções são da competência da Direcção de Infra-Estruturas. À DIE compete também prestar o apoio técnico às U/E/O e difundir as normas necessárias para regular as actividades de manutenção.

d. Planeamento das construções, remodelações, manutenções e demolições

As U/E/O elaboram anualmente, ou conforme determinado, o seu Plano de Necessidades que deverá conter as grandes obras de manutenção, de remodelação e novas construções e ser enviado à DIE.

Estas e outras necessidades serão inscritas no Plano de Obras a elaborar pela DIE e a aprovar superiormente, sendo efectivo no ano seguinte.

A U/E/O efectuam anualmente um plano de manutenção que se propõem executar com os meios próprios, dando conhecimento do mesmo à DIE.

Do Plano de Obras constarão também as obras a executar pelas Unidades de Engenharia inscritas no PAOM. Na realização deste plano a DIE exerce o controlo e autoridade técnica sobre os meios utilizados na execução.

e. Tombo, Arrendamentos e Casas do Estado

A gestão patrimonial inclui todas as acções de tombo. A DIE tem a responsabilidade das acções de tombo respeitantes às infraestruturas do Exército cabendo às U/E/O manter actualizada a documentação própria e velando pela sua conservação e registo.

O Exército dispõe de prédios arrendados (PA) sendo o seu controlo, gestão e pagamento uma responsabilidade da DIE e das U/E/O utentes.

Os arrendamentos de PM ou partes de PM, quando do domínio privado do Estado, dependem de autorização do Ministério das Finanças, que fixa a renda e recebe a mesma.

No caso de os PM integrarem o domínio público do Estado não são passíveis de arrendamento.

As Casas dos Estado estão entregues às U/E/O. As U/E/O propõem a sua utilização nos termos do respectivo regulamento e cumprem as demais regras neste especificadas.

CAPITULO III

PLANEAMENTO DAS OBRAS

1. Tipos de Obras

As obras são classificadas quanto à natureza técnica, finalidade e dimensão das intervenções, sendo os seus tipos os seguintes:

a. Construção nova (Tipo A)

É uma obra que permite a obtenção de nova construção por ser diferente, independente ou por ampliação de outra já existente. Implica sempre aumento da área coberta.

b. Construção de infraestruturas gerais (Tipo B)

É uma obra que visa a obtenção de nova modelação do terreno ou novas redes de infraestruturas de base.

c. Remodelação (Tipo C)

É uma obra executada para melhorar a aparência ou a eficiência de construção já existente, implicando alteração de elementos de construção.

d. Reparação (Tipo D)

É uma obra de manutenção de natureza correctiva, com a finalidade de, sem aumento da capacidade de utilização original, eliminar o desgaste provocado pelo tempo, má utilização ou causas acidentais. Inclui o restauro de parte dos edifícios e substituição parcial de instalações.

e. Conservação (Tipo E)

Obra de manutenção preventiva para manter o aspecto geral e boas condições de utilização de uma construção existente. Inclui trabalhos de natureza técnica primária.

f. Demolição (Tipo F)

Obra que consiste em eliminar uma construção, incluindo a remoção de material.

2. Planeamento das Obras

O planeamento de obras inicia-se na definição clara das necessidades a satisfazer inscritas num Plano de Necessidades.

Para a sua prossecução o planeamento de obras será simultaneamente por objectivos e orçamental pelo que as obras a inscrever nos planos correspondem a necessidades definidas por prioridades e com custos estimados.

O planeamento das obras compreende a elaboração de:

- Plano Plurianual de Infraestruturas do Exército;
- Plano Anual de Obras.

A elaboração dos Planos Plurianual e Anual baseia-se no Plano de Médio e Longo Prazo do Exército, nas Directivas do General Chefe do Estado-Maior do Exército e do General Quartel Mestre General e nos Planos de Necessidades.

O Plano Anual de Obras abrange as obras a serem executadas na totalidade ou em parte no ano económico a que se refere e integra as obras constantes do Plano Plurianual, obras previstas nos Planos Directores das U/E/O, e outras obras decorrentes do Plano de Necessidades apresentado pelas U/E/O.

O planeamento das obras militares é efectuado pela Direcção de Infra-estruturas.

O Plano Anual de Obras é aprovado pelo General Chefe do Estado-Maior do Exército.

3. Plano de Necessidades

O Plano de Necessidades consiste na elaboração anual de documento onde se inscrevem, por lista de prioridades, as necessidades específicas em obras das U/E/O do Exército.

O Plano de Necessidades é elaborado por cada U/E/O, se necessário com o apoio técnico das Delegações da DIE.

A sua realização obedecerá aos seguintes princípios:

- Inscrição prioritária de obras que sejam a continuação de outras iniciadas em ano anterior;
- Consideração de obras constantes de Planos Directores;
- Inscrição de obras de manutenção;
- Inscrição de obras novas.

CAPITULO IV

EXECUÇÃO DE OBRAS

1. A Obra

A obra tem um processo racional executado por decisores, técnicos de engenharia, financeiros e administrativos. Depois de uma fase de planos, programas, estudos e projectos segue-se a execução ou obra propriamente dita.

2. Plano Director

Estudo que estabelece os princípios gerais de ordem urbanística, arquitectónica e funcional a que as infraestruturas devem obedecer para satisfazer as necessidades decorrentes da missão atribuída ao utente; este plano contém o programa das intervenções (sequência e estimativa de custos).

3. Programas, Estudos e Projectos

a. Programa Preliminar

Documento fornecido pela entidade a quem foi atribuída a responsabilidade para definir os objectivos e características funcionais da obra.

b. Programa Base

Documento elaborado a partir do programa preliminar, resultando da particularização deste, da verificação da sua viabilidade e do estudo de soluções alternativas, eventualmente mais favoráveis ou mais ajustadas às condições locais do que a enunciada no programa preliminar, e que, depois de aprovado, serve de base ao desenvolvimento das fases ulteriores do projecto.

c. Estudo Prévio

Documento elaborado depois da aprovação do programa base, visando o desenvolvimento da solução programada, essencialmente no que respeita à concepção da obra.

d. Anteprojecto (projecto base)

Desenvolvimento do estudo prévio aprovado destinado a esclarecer os aspectos da solução proposta que possam dar lugar a dúvidas, a apresentar com maior grau de pormenor alternativas de soluções difíceis de definir no estudo prévio e, de um modo geral, a assentar em definitivo as bases a que deve obedecer a continuação do estudo sob a forma de projecto de execução.

e. Projecto (projecto de execução)

Conjunto de peças escritas e desenhadas que permitem definir perfeitamente todas as intervenções necessárias para a execução da obra que se deseja executar.

Documento elaborado a partir do estudo prévio ou do anteprojecto aprovado destinado a constituir, juntamente com o programa de concurso e o caderno de encargos, o processo a apresentar a concurso para a adjudicação da empreitada e a facultar todos os elementos necessários à boa execução dos trabalhos.

4. Dono da Obra

O dono da obra é a pessoa colectiva que a manda executar; no caso das obras do Exército, o dono da obra é o Ministério da Defesa Nacional representado pelo Exército por sua vez representado pela Direcção de Infra-Estruturas.

5. Direcção de Obras

Conjunto de operações técnico-administrativas conducentes a assegurar, garantir e controlar a qualidade da obra, no rigoroso cumprimento do projecto.

6. Fiscalização

É o acto pelo qual o dono da obra controla e verifica o exacto cumprimento do projecto e suas alterações, do contrato, do caderno de encargos e do plano de trabalhos em vigor.

7. Inquérito Administrativo

É o acto pelo qual o dono da obra oficia os Presidentes das Câmaras Municipais de que os trabalhos foram executados e destina-se a averiguar se o empreiteiro é devedor de alguma indemnização por motivo dos trabalhos em causa.

8. Conta da Empreitada

Conta corrente elaborada no prazo de 60 dias após recepção provisória da obra e destinada à sua liquidação (valor global, revisões de preços, trabalhos a mais e a menos) e avaliação dos trabalhos e valores sobre os quais existam reclamações pendentes.

9. Prazo de Garantia

Período de tempo estabelecido no Caderno de Encargos durante o qual o dono da obra pode detectar quaisquer deficiências ou vícios imputáveis ao empreiteiro desde que resultem do seu uso normal atendendo ao fim para que a obra foi destinada.

10. Responsabilidades

Todas as actividades técnicas e administrativas relativas às obras são da responsabilidade exclusiva da Direcção de Infra-estruturas e dos seus agentes no cumprimento das disposições legais em vigor e determinações internas próprias. Das qualificações, funções e actos daqueles agentes decorrem as responsabilidades.

A DIE dispõe na sua orgânica dos elementos técnicos, administrativos, jurídicos e financeiros e de direcção para a execução de planos, programas, estudos e projectos bem como para procederem ao tombo dos PM e outras actividades de património e ainda para o lançamento dos concursos, direcção e fiscalização de obras e sua administração enformando um sistema coerente e único no Exército para a realização de obras públicas.

11. Legislação

As obras do Exército estão abrangidas pela Legislação Geral do Estado não só sob o ponto de vista técnico como sob o ponto de vista jurídico-administrativo.

CAPITULO V

GESTÃO PATRIMONIAL

1. Tombo

a. Compete à DIE:

- (1) Proceder à cessão, às U/E/O, dos prédios (ou parcelas) a eles destinados;
- (2) Nomear um representante para outorgar, em nome do Exército, nos autos de mudança de utente de PM (ou parcelas).
- (3) Propor superiormente:
 - (a) As aquisições, permutas, ou alienações de prédios (ou dar parecer sobre as propostas das U/E/O, respeitantes a tais assuntos);
 - (b) As mudanças de utentes dos PM, que considere convenientes, determinando a elaboração dos respectivos autos após autorização superior.

(4) Solicitar à DHCM, sempre que necessário, parecer sobre a utilização ou a alienação de PM (ou parcelas) que possam ter interesse histórico-militar.

b. Compete às U/E/O:

(1) Manter, devidamente demarcados no terreno, os limites dos PM que lhe estão afectos, de acordo com plantas actualizadas dos mesmos;

(2) Zelar pela integridade de tais PM;

(3) Propor a aquisição de prédios (ou parcelas) ou permutas com outras entidades, que considere imprescindíveis para o cumprimento da missão;

(4) Propor a alienação dos PM (ou parcelas) que considere desnecessários ao cumprimento da missão.

2. Arrendamentos

a. Compete à DIE

(1) Propor superiormente o arrendamento de PM (ou de parcelas destes) considerados desnecessários (ou dar parecer sobre as propostas das U/E/O, respeitantes a tal assunto) e de prédios particulares arrendados ou a arrendar pelo Estado (Exército);

(2) Propor superiormente as mudanças de utente de prédios arrendados, que considere convenientes, determinando, após autorização superior, os respectivos autos;

(3) Propor superiormente a cessação dos contratos de arrendamento dos prédios considerados desnecessários (ou dar parecer sobre as propostas efectuadas, nesse sentido, pelas U/E/O);

(4) Propor superiormente a actualização das rendas, verificando se os pedidos de actualização das mesmas se encontram nos termos da lei;

(5) Gerir o orçamento destinado ao pagamento de rendas.

b. Compete às U/E/O

(1) Propor, à DIE, o arrendamento dos PM (ou parcelas) que lhe estão afectas considerados desnecessários ao cumprimento da missão;

(2) Fiscalizar o cumprimento, por parte dos arrendatários, das cláusulas dos contratos;

(3) Propor, à DIE, o arrendamento dos prédios particulares (ou parcelas) que considere imprescindíveis ao cumprimento da missão;

(4) Proceder pontualmente ao pagamento das rendas (até ao dia 8 do mês anterior àquele a que a renda disser respeito), excepto quando outra entidade militar tenha essa responsabilidade administrativa, solicitando à DIE, se necessário, qualquer esclarecimento quanto ao montante pedido pelo senhorio e à data a partir da qual a nova renda será válida;

(5) Cumprir as cláusulas do contrato de arrendamento, mantendo com o senhorio os contactos necessários para o efeito, dando conhecimento, à DIE, da correspondência elaborada ou recebida;

(6) Propor, à DIE, a cessação dos contratos de arrendamento dos prédios considerados desnecessários.

3. Casas do Estado

Ver “Regulamento Geral de Casas do Estado (RGCE) – 1985”.

4. Servidões Militares

a. Comando Operacional

(1) Propor superiormente (através do Comando da Logística) o estabelecimento de servidão militar para infraestruturas do Exército, quando não exista e se considere imprescindível, ou as alterações ou extinções das já existentes (tendo em conta as propostas, nesse sentido, das U/E/O).

(2) Supervisar o cumprimento das disposições legais fixadas nos Decretos específicos de servidão militar, respeitantes às infraestruturas nas zonas definidas nas plantas distribuídas com tais diplomas, e orientar as U/E/O quanto à fiscalização a exercer por estas.

(3) Quando solicitado e se necessário dar parecer sobre os pedidos de outras construções, em zonas de servidão militar.

b. Comando da Instrução

(1) Propor superiormente (através do Comando da Logística) o estabelecimento de servidão militar para Carreiras de Tiro ou Campos de Tiro, quando não existam, ou as alterações ou extinção das já existentes.

(2) Dar parecer técnico sobre pedidos de construção em zonas de servidão militar de Carreiras de Tiro ou de Campos de Tiro.

c. Comando da Logística

Decidir por delegação do GEN CEME sobre pedidos de construção em zonas de servidão militar tendo em conta o decreto específico de servidão militar e outras disposições legais relativas.

d. DIE

Analisar tecnicamente os pedidos de construções em zonas de servidão militar e propor a sua autorização ou não e eventuais restrições ou limitações à autorização a conceder.

e. U/E/O

Velar rigorosamente que as características das zonas de servidão à sua responsabilidade se mantenham inalteráveis intervindo se necessário mesmo pela utilização do embargo. Dar parecer sobre quaisquer pretensões que sejam colocadas relativas às zonas de servidão, encaminhando-as para a DIE.

CAPITULO VI

MANUTENÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS

1. Manutenção de Infraestruturas

a. Para manter as infraestruturas em perfeito estado de conservação devem ser evitados ou corrigidos os danos resultantes quer das acções do tempo e dos utentes, quer de ocorrências acidentais.

b. Para esse efeito é necessário:

(1) Uma correcta utilização das infraestruturas por parte dos seus utentes;

(2) A realização de acções de manutenção nas infraestruturas.

c. A correcta utilização das infraestruturas consiste no uso das mesmas dentro da finalidade para que foram criadas, e em conformidade com as disposições prescritas.

d. A manutenção consiste na realização de obras, tanto de conservação como de reparação, sempre que necessário.

e. As obras de manutenção executam-se em dois níveis sucessivos e complementares de actuação:

(1) Obras de conservação;

(2) Obras de reparação.

f. As obras de conservação são todas aquelas que visam prevenir e evitar a degradação das infraestruturas e a necessidade de obras de reparação. Têm pois carácter “preventivo”. Englobam todas as obras de limpeza e similares com eventual reposição de acabamentos, e a sua amplitude é muito variável, função das necessidades.

g. As obras de reparação são todas aquelas que visam a renovação de elementos ou zonas degradadas das infraestruturas, ou a substituição daqueles cuja recuperação se revelar inviável ou anti-económica. Têm pois carácter “correctivo”.

2. Responsabilidade de Manutenção

a. A correcta utilização das infraestruturas é da responsabilidade dos seus utentes e compete aos Cmdt/Dir/Ch velar pelo cumprimento das regras adequadas.

b. Os Cmdt/Dir/Ch deverão garantir que sejam integralmente respeitadas e cumpridas todas as disposições regulamentares ou outras instruções aplicáveis em vigor e providenciar pela elaboração de NEP relativas à correcta utilização das infraestruturas.

c. A execução das acções de manutenção é, em primeira instância, da responsabilidade dos Cmdts/Dir/Ch das U/E/O utentes das infraestruturas, considerando-se que:

- as obras de conservação competem exclusivamente aos utentes das infraestruturas;
- as obras de reparação competem aos utentes das infraestruturas na medida das suas possibilidades, face aos volumes e complexidade dos trabalhos;
- as obras de reparação, cujas amplitude e dificuldade técnica excedam as possibilidades dos utentes das infraestruturas, são da competência da DIE.

d. Compete à DIE produzir e difundir normas e directivas orientadoras da manutenção de infraestruturas.

e. As U/E/O possuirão na sua orgânica um órgão com capacidade para executarem a manutenção das infraestruturas e chefiado por pessoa com qualificação adequada para o efeito. Nas Unidades de apoio ou noutros casos que pela dimensão dos PM ou número o justifiquem, o órgão de apoio deve ser chefiado por sargento de Engenharia com a especialidade de construções.

f. A DIE presta apoio directo de manutenção às U/E/O através das suas Delegações quando as necessidades de manutenção excedem a capacidade técnica daquelas e para o aconselhamento de soluções.

g. Junta-se em Anexo uma “Listagem das obras de Manutenção mais correntes, da competência dos utentes das infraestruturas”.

ANEXO (LISTAGEM DAS OBRAS DE MANUTENÇÃO MAIS CORRENTES DA RESPONSABILIDADE DOS UTENTES DAS INFRA-ESTRUTURAS) AO REGULAMENTO DE INFRAESTRUTURAS DO EXÉRCITO

1. Edifícios correntes

a. Coberturas

- Limpeza de telhados com substituição de todos os elementos deteriorados. (Subst. de telhas, chapas de fibrocimento ou outras, beirados, etc...)

- Limpeza de terraços com substituição de todos os elementos deteriorados acessíveis. (Subst. de peças do revestimento ou fracções de impermeabilização que não exijam cuidados especiais).

- Limpeza de algerozes com desobstrução e substituição dos troços em mau estado.

- Limpeza de tubos de prumada com desobstrução e substituição dos troços em mau estado, bocas de acesso e saídas.

- Limpeza de chaminés, tubos de ventilação e outros, com desobstrução e reparação de fendas, fissuras ou zonas em mau estado, e eventual reposição de acabamentos.

b. Paramentos exteriores incluindo caixilharias

- Limpeza de socos, paredes exteriores e empenas, com execução, se necessário, de novos acabamentos ou renovação de zonas em mau estado. (Execução de pinturas, caiações, etc... com eventual picagem e reconstrução de rebocos ou outros revestimentos, nas zonas necessitadas).

- Limpeza de caixilharias de janela, portas ou portões exteriores, com execução de novos acabamentos ou renovação de elementos ou zonas em mau estado. (Execução de pinturas, envernizamentos, etc... com eventual execução dos trabalhos preparatórios adequados e substituição integral ou parcial de fracções das caixilharias em mau estado).

- Afinação, reparação ou substituição integral de ferragens, fechaduras e comandos de caixilharias de portas exteriores e janelas.

- Afinação, reparação ou substituição integral de estores ou outros elementos de controle da iluminação natural.

- Limpeza de varandas, varandins, marquises, palas e estruturas similares com execução de novos acabamentos e reparação ou substituição de elementos deteriorados, independentemente das estruturas resistentes. (Beneficiação e pintura de corrimões e guardas, com ou sem trabalhos preparatórios e complementares, etc...)

c. Paramentos interiores incluindo caixilharias

- Limpeza de paredes interiores e tectos, incluindo rodapés e sancas, com execução de novos acabamentos ou renovação das zonas em mau estado. (Execução de pinturas ou outros acabamentos ou revestimentos, com eventual picagem e reconstrução de rebocos, esboços, estuques, etc... na zonas deterioradas; envernizamentos de sancas e execução de molduras simples ou trabalhos similares, de reduzida complexidade).

- Limpeza de pavimentos, com execução, se necessário de novos acabamentos ou renovação das zonas em mau estado, independentes das estruturas restantes. (Execução de enceramento, envernizamento, etc... com ou sem afagamento em pavimentos revestidos a solho, tacos, etc...; substituição de mosaicos, de elementos cerâmicos ou de pedra natural ou artificial, de material plástico, etc...)

- Limpeza de caixilharias de portas interiores ou outros vãos, com execução de novos acabamentos ou renovação de elementos ou zonas em mau estado.

- Afinação, reparação ou substituição integral de ferragens, fechaduras e comandos de caixilharias de portas ou vãos, interiores.

d. Estruturas resistentes acessíveis

- A limpeza dos elementos resistentes acessíveis das estruturas resistentes em madeira, betão ou metálicos, incluindo eventual execução total ou parcial dos seus acabamentos. (Limpeza do vigamento de apoio de coberturas, em madeira, incluindo demão de cuprinol ou similar, pequenas beneficiações na pintura de vigamento metálico em asnas ou outras estruturas acessíveis do interior, pintura de betão à vista, etc...)

e. Redes interiores de águas

- Limpeza dos troços à vista ou acessíveis das canalizações, incluindo, se necessários, a execução de novos acabamentos e a reparação ou substituição integral dos elementos de fixação. (Substituição de torneiras de abastecimento ou de passagem, etc...)

- Reparação de roturas simples, incluindo trabalhos acessórios e complementares. (Picagem do revestimento na zona afectada. Reparação da canalização deteriorada e reposição do acabamento).

f. Redes interiores de esgotos

- Limpeza dos diversos aparelhos e dispositivos, acessíveis, incluindo de desobstrução. (Limpeza e desobstrução de sifões de sanitas e lavatórios, desobstrução de ralos, etc...).

- Limpeza periódica ou acidental de caixas de visita e outras, acessíveis incluindo desobstrução.

- Reparação de roturas simples, incluindo trabalhos acessórios e complementares.

g. Aparelhos e louças sanitárias correntes

- Limpeza, desobstrução e afinação de autoclismos, incluindo reparações simples, como substituição de puxadores ou outros elementos acessíveis.

- Substituição de chuveiros em mau estado.

- Substituição de ralos de sumidouros ou similares, acessíveis, em mau estado.

- Reparação, com nova fixação, de bases de lavatórios, em mau estado incluindo pintura, se necessário.

- Substituição de louças sanitárias quebradas ou danificadas.

h. Instalações eléctricas interiores

- Reparação ou substituição de aparelhagem defeituosa, simples, tal como interruptores, comutadores, tomadas, etc...
- Substituição de lâmpadas e armaduras fluorescentes incluindo afinação destas últimas com eventual substituição de arrancadores.
- Execução de todas as medidas de manutenção preconizadas incluindo limpeza periódica de aparelhagem e de eventuais acabamentos, e pequenas reparações em circuitos deteriorados, que não envolvam complexidade.

i. Diversos

- Limpeza de aparelhos de AVAC, incluindo tubagens acessíveis e execução de afinações ou reparações simples.
- Limpeza e verificação periódica de sistemas de detecção e ataque a incêndios, incluindo recargas de extintores e manutenção, com eventuais reparações, de mangueiras e dispositivos similares.
- Limpeza e execução dos trabalhos de manutenção preconizados, em sistemas de aquecimento por painéis solares, ou similares.

2. Redes exteriores de água

- Limpeza dos troços à vista ou acessíveis das canalizações e execução de todas as disposições preconizadas de manutenção em todos os dispositivos de comando e utilização exterior. (Verificação periódica das válvulas de seccionamento e outras, incluindo trabalhos de afinação, regulação e lubrificação, simples).
- Limpeza e execução de todas as disposições de manutenção preconizadas, em sistemas de bombagem, armazenamento e tratamento de água existentes. (Inclui a execução de regulações, afinações e lubrificação simples nos diversos sistemas).
- Execução de todas as disposições de manutenção preconizadas em depósitos de água, enterrados ou em elevação, existentes. (Verificação do nível da água, e de todos os dispositivos de comando e controlo e, incluindo regulações e afinações simples).

OBS. Deve existir um plano geral actualizado das redes, com explicitação do seu funcionamento.

3. Redes exteriores de esgotos

- Limpeza dos troços à vista ou acessíveis das canalizações e execução de todas as disposições preconizadas de manutenção em todos os dispositivos de comando e de utilização exterior. (Limpeza e desobstrução de caixas de visita com conservação das respectivas tampas, e de todos os dispositivos exteriores, servindo zonas de cozinhas ou estações de serviço, tal como caixas de decantação de óleos e de separação de gorduras, grelhas, etc...)
- Limpeza de fossas sépticas e conservação de poços absorventes, quando existirem, com vista a verificar atempadamente indícios da sua saturação.
- Limpeza e execução de todas as disposições de manutenção preconizada, e sistemas de bombagem de esgotos, se existirem.

4. Arranjos exteriores

- Limpeza de passeios, com substituição de elementos deteriorados acessíveis. (Substituição de zonas do revestimento, de vidro ou outro material removível, destacadas ou em mau estado, de tracções do lancil, etc...)
- Limpeza de sumidores, incluindo desobstrução.

- Limpeza de arruamentos, incluindo valetas e execução de pequenas reparações ou beneficiações simples. (Aplicação limitada das camadas de desgaste, como rega asfáltica, execução de remendos em betão asfáltico, paralelepípedos de granito, macadame, etc... em zonas reduzidas).

- Limpeza e conservação de paradas com a execução de trabalhos limitados de manutenção, incluindo a reparação de zonas em mau estado do pavimento.

- Limpeza e conservação de vedações, incluindo muros ou muralhas em alvenaria de pedra ou de tijolo, redes em arame farpado tipo DYNE ou similar e execução de reparações limitadas em zonas deterioradas, ou em elemento de suporte. (Picagem, encasque, reboco e execução do acabamento final, em zonas deterioradas de muros ou muralhas, execução de desempanagem e de remendos em vedações de rede de diversos tipos, incluindo reparações dos elementos de apoio e suporte).

- Limpeza e manutenção de taludes de terra, incluindo as respectivas plantações de protecção.

- Limpeza e conservação de zonas ajardinadas ou de relva, e de toda a arborização existente, incluindo caldeiras existentes ou a executar.

- Limpeza e manutenção de portões e zonas de acesso, incluindo a execução de novos acabamentos e de afinações e reparações limitadas. (Pintura de gradeamentos ou elementos de portões, incluindo se necessários prévia execução de decapagem e aparelho, afinação ou reparação de fechaduras e ferragens, etc...)

- Conservação, incluindo renovação de marcações e sinalização diversa, em passeios, arruamentos e vedações.

5. Edifícios ou instalações especiais

a. Carreiras de tiro

- Limpeza e conservação dos taludes laterais e frontais e de todos os elementos de protecção incluindo a execução de reparações limitadas.

- Conservação e pequenas reparações nos muros pára-balas (diafragma e laterais).

- Conservação e pequenas reparações nas instalações de origem de tiro e valas de alvos, com inclusão dos respectivos dispositivos e equipamentos.

O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

Despacho n.º 290/2006 de 05 de Dezembro

Considerando que:

a) No âmbito da transformação do Exército e no seguimento do Despacho n.º 12 551/2006 (2ª série), de 24 de Maio, do Ministro da Defesa Nacional, o meu Despacho n.º 130/CEME/06, tornou efectiva a extinção, em 30JUN06, do Centro de Classificação e Selecção de Lisboa;

b) O Gabinete de Classificação e Selecção de Lisboa, criado pelo Despacho n.º 131/CEME/06, no seguimento do Despacho n.º 12 555/2006 (2ª série), de 24 de Maio, do Ministro da Defesa Nacional apresenta-se como a Unidade sucessora, do Centro de Classificação e Selecção de Lisboa, que "herdou" a sua missão e atribuições e que justifica que possa ser apontado como seu herdeiro;

Determino que:

Seja institucionalizado o Gabinete de Classificação e Selecção de Lisboa como herdeiro das tradições militares e do património histórico do Centro de Classificação e Selecção de Lisboa.

O Chefe do Estado-Maior do Exército, em exercício de funções, *Manuel Bação de Lemos*, tenente-general.

Despacho n.º 291/2006
de 05 de Dezembro

Considerando que:

a) No âmbito da transformação do Exército e no seguimento do Despacho n.º 12 551/2006 (2ª série), de 24 de Maio, do Ministro da Defesa Nacional, o meu Despacho n.º 130/CEME/06, tornou efectiva a extinção, em 30JUN06, do Centro de Classificação e Selecção do Porto;

b) O Gabinete de Classificação e Selecção do Porto, criado pelo Despacho n.º 131/CEME/06, no seguimento do Despacho n.º 12 555/2006 (2ª série), de 24 de Maio, do Ministro da Defesa Nacional, apresenta-se como a Unidade sucessora, do Centro de Classificação e Selecção do Porto, que "herdou" a sua missão e atribuições e que justifica que possa ser apontado como seu herdeiro;

Determino que:

Seja institucionalizado o Gabinete de Classificação e Selecção do Porto como herdeiro das tradições militares e do património histórico do Centro de Classificação e Selecção do Porto.

O Chefe do Estado-Maior do Exército, em exercício de funções, *Manuel Bação de Lemos*, tenente-general.

Despacho n.º 816/2007
27 de Dezembro de 2006

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 9.º da Lei Orgânica do Exército, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 61/2006, de 21 de Março, delego no chefe do meu Gabinete, em exercício de funções, COR ENG (13030683) **Jorge Filipe M. Corte-Real Andrade**, a competência para a prática dos seguintes actos no âmbito do referido Gabinete:

a) Autorizar deslocações em serviço no território nacional, incluindo com a utilização de viatura própria, bem como o processamento das correspondentes despesas com a aquisição de títulos de transporte e de ajudas de custo, nos termos da lei;

b) Autorizar a concessão de credenciações nacionais nos graus de «Secreto» e de «Confidencial» ao pessoal do Gabinete, nos termos da alínea *b)* do n.º 2 do capítulo IV do SEG MIL 1, de 16 de Outubro de 1986;

c) Autorizar a prestação pelo pessoal civil de trabalho extraordinário, nos termos da lei, bem como o pagamento dos respectivos abonos;

d) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença ao pessoal civil;

e) Despachar os assuntos de gestão corrente do Gabinete.

2 — Ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, delego ainda na mesma entidade a competência que me é conferida pela alínea *a)* do n.º 1 do artigo 17.º do mesmo diploma, conjugado com o artigo 4.º, n.º 5, da Lei Orgânica do Exército, para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, bem como para praticar todos os demais actos decisórios previstos naquele mesmo diploma, até ao limite de €99 759,58.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 18 de Dezembro de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo chefe do meu Gabinete em exercício de funções que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, general.

Comando de Logística**Despacho n.º 817/2007****25 de Outubro de 2006**

Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do despacho n.º 23 583/2006, de 24 de Outubro, do tenente-general QMG, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 223, de 20 de Novembro de 2006, subdelego no subchefe da Repartição de Apoio Geral do Comando da Logística, TCOR QTS CMD **Luís Manuel Louro Vilela**, a competência para autorizar:

- 1 — Até € 12 469,95 despesas com locação e aquisição de bens e serviços.
- 2 — Este despacho produz efeitos desde 3 de Julho 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Chefe da Repartição, *Carlos Alberto Abecasis Vargas Capa de Brito*, TCOR INF.

Comando Operacional das Forças Terrestres**Despacho n.º 302/2007****24 de Outubro de 2006**

1 — Ao abrigo do n.º 4 do despacho n.º 21 501/2006, de 22 de Setembro, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 205, de 24 de Outubro de 2006, subdelego no comandante da Zona Militar dos Açores, major-general **Rui António Faria de Mendonça**, a competência para autorizar a realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, bem como praticar todos os demais actos decisórios previstos no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite de € 99 759,58.

2 — A competência referida no número anterior pode ser subdelegada, no todo ou em parte, nos comandantes na dependência directa do comandante da Zona Militar dos Açores.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 3 de Julho de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo comandante da Zona Militar dos Açores que se incluam no âmbito desta delegação e subdelegação de competências.

O Comandante, *António Alberto da Palma*, tenente-general.

Rectificação n.º 69/2007**19 de Dezembro de 2006**

Por ter saído com inexactidão o meu despacho n.º 25 508/2006, de 24 de Outubro, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 239, de 14 de Dezembro de 2006, rectifica-se que, no n.º 2, onde se lê «comandante da Unidade de Apoio da Brigada Mecanizada» deve ler-se «adjunto do comandante da Brigada Mecanizada para o Campo Militar de Santa Margarida».

O Comandante, *António Alberto da Palma*, tenente-general.

Comando da Zona Militar da Madeira**Despacho n.º 303/2007****27 de Novembro de 2006**

1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 2 do despacho n.º 5/2006, de 24 de Outubro, do tenente-general comandante operacional do Exército, subdelego no comandante do Regimento de Guarnição n.º 3, COR INF (14046682) **José Paulo Bernardino Serra**, a competência para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços até € 5000.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 30 de Agosto de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito desta subdelegação de competências.

O Comandante, *José Ribeirinha Diniz da Costa*, major-general.

Despacho n.º 304/2007
28 de Novembro de 2006

1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 2 do despacho n.º 5/2006, de 24 de Outubro, do tenente-general comandante operacional do Exército, subdelego no comandante da Unidade de Apoio do Comando da Zona Militar da Madeira, MAJ TMANTM (05121580) **Joaquim António Gonçalves Barbosa**, a competência para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços até € 5000.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 1 de Outubro de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito desta subdelegação de competências.

O Comandante, *José Ribeirinha Diniz da Costa*, major-general.

Despacho n.º 305/2007
28 de Novembro de 2006

1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 2 do despacho n.º 5/2006, de 24 de Outubro, do tenente-general comandante operacional do Exército, subdelego no comandante da Unidade de Apoio do Comando da Zona Militar da Madeira, MAJ INF (08184588) **Joaquim António Sousa Lima Marques da Silva**, a competência para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços até € 5000.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 27 de Novembro de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito desta subdelegação de competências.

O Comandante, *José Ribeirinha Diniz da Costa*, major-general.

Escola Prática de Cavalaria

Despacho n.º 306/2007
20 de Agosto de 2006

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida no despacho n.º 19 658/2005 (2.ª série), de 12 de Setembro, do governador militar de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 175, de 12 de Setembro de 2005, subdelego no 2.º comandante desta Escola Prática de Cavalaria, TCOR CAV (02406582) **José Manuel Ferreira Montalvão da Cunha**, competência para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços com formalidades legais até € 5000.

2 — Este documento produz efeitos a partir de 26 de Julho, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo 2.º comandante da Escola Prática de Cavalaria que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Comandante, *Tiago Maria Ramos Chaves de Almeida e Vasconcelos*, COR CAV.

Despacho n.º 307/2007**21 de Setembro de 2006**

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida no despacho n.º 19 658/2005 (2.ª série), de 12 de Setembro, do governador militar de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 175, de 12 de Setembro de 2005, subdelego no 2.º comandante desta Escola Prática de Cavalaria, TCOR CAV (17589382) **Pedro Miguel Andrade da Fonseca Lopes**, competência para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços com o cumprimento das formalidades legais até €5000.

2 — Este documento produz efeitos desde 22 de Agosto de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo 2.º comandante da Escola Prática de Cavalaria que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Comandante, *Tiago Maria Ramos Chaves de Almeida e Vasconcelos*, COR CAV.

O Chefe do Estado-Maior do Exército

José Luís Pinto Ramalho, general.



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

SECÇÃO DA OE/DARH
ESTÁ CONFORME
O ORIGINAL

ORDEM DO EXÉRCITO

2.^a SÉRIE

N.º 1/31 DE JANEIRO DE 2007

Publica-se ao Exército o seguinte:

I — JUSTIÇA E DISCIPLINA

Condecorações

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha de Ouro de Serviços Distintos, ao abrigo do disposto nos arts. 14.º e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 13.º, n.º 1, do mesmo diploma legal, TGEN (41478962) **Carlos Manuel Ferreira e Costa**.

(Por despacho de 9 de Agosto de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha de Ouro de Serviços Distintos, ao abrigo do disposto nos arts. 14.º e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 13.º, n.º 1, do mesmo diploma legal, o TGEN (46342962) **Manuel Bação da Costa Lemos**.

(Por despacho de 11 de Setembro de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao abrigo do disposto nos arts. 14.º e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 13.º, n.º 1, do mesmo diploma legal, o MGEN (09493365) **Anibal José Rocha Ferreira da Silva**.

(Por despacho de 2 de Outubro de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha de Prata de Serviços Distintos, nos termos do disposto nos arts. 16.º, alínea *a*) e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 13.º, n.º 1 do mesmo diploma legal, o COR INF (12057574) **José António Silva Conceição**.

(Por despacho de 15 de Setembro de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha de Prata de Serviços Distintos, nos termos do disposto nos arts. 16.º, alínea *a*) e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 13.º, n.º 1, do mesmo diploma legal, o COR INF (09859176) **Henrique Augusto Fernandes de Melo Gomes**.

(Por despacho de 13 de Setembro de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao abrigo do disposto nos arts 16.º e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de

Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 13.º, n.º 1, do mesmo diploma legal, o COR MED (00270375) **Carlos Manuel Pinto Veiga Lopes**.

(Por despacho de 13 de Outubro de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha de Prata de Serviços Distintos, nos termos do disposto nos arts. 16.º, alínea *a*) e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 13.º, n.º 1, do mesmo diploma legal, o COR ART (10110879) **Frederico José Rovisco Duarte**.

(Por despacho de 11 de Setembro de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha de Prata de Serviços Distintos, nos termos do disposto nos arts. 16.º, alínea *a*) e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 13.º, n.º 1, do mesmo diploma legal, o COR INF (07349075) **Armínio José Teixeira Mendes**.

(Por despacho de 28 de Setembro de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha de Prata de Serviços Distintos, nos termos do disposto nos arts. 16.º, alínea *a*) e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 13.º, n.º 1, do mesmo diploma legal, o COR ADMIL (05951376) **Nuno Álvaro Pacheco Arruda**.

(Por despacho de 9 de Novembro de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha de Prata de Serviços Distintos, nos termos do disposto nos arts. 16.º, alínea *a*) e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 13.º, n.º 1, do mesmo diploma legal, o COR ENG (17036676) **António dos Santos Matias**.

(Por despacho de 21 de Setembro de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha de Prata de Serviços Distintos, nos termos do disposto nos arts. 16.º, alínea *a*) e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 13.º, n.º 1, do mesmo diploma legal, o COR INF PARA (14078977) **Agostinho Dias da Costa**.

(Por despacho de 21 de Setembro de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao abrigo do disposto nos arts. 16.º e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 13.º, n.º 1, do mesmo diploma legal, o COR QEO RES (09342368) **Carlos Nuno Carronda Rodrigues**.

(Por despacho de 25 de Outubro de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha de Prata de Serviços Distintos, nos termos do disposto nos arts. 16.º, alínea *a*) e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 13.º, n.º 1, do mesmo diploma legal, o TCOR ADMIL (11881779) **José Manuel Lopes Afonso**.

(Por despacho de 21 de Setembro de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha de Prata de Serviços Distintos, nos termos do disposto nos arts. 16.º, alínea *a*) e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha

Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 13.º, n.º 1, do mesmo diploma legal, o TCOR INF PARA (10884983) **Nuno Domingos Marques Cardoso**.

(Por despacho de 21 de Setembro de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha de Prata de Serviços Distintos, nos termos do disposto nos arts. 16.º, alínea *a*) e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 13.º, n.º 1, do mesmo diploma legal, o TCOR ART (08431388) **Luís Manuel Ricardo Monsanto**.

(Por despacho de 24 de Outubro de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha de Cobre de Serviços Distintos, nos termos do art. 17.º e n.º 4 do art. 36.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro de 2002, por ter sido considerado ao abrigo do art. 13.º do mesmo Decreto, o SAJ INF (07264782) **Domingos Rodrigues de Assunção**.

(Por despacho de 16 de Novembro de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de Mérito Militar de 2.ª Classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o TCOR ART (06477483) **Carlos de Oliveira Andrade**.

(Por despacho de 16 de Novembro de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de Mérito Militar de 2.ª Classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o TCOR INF GNR (1850005) **Libertário Poeiros Fróis**.

(Por despacho de 16 de Novembro de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de Mérito Militar de 2.ª Classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o TCOR CAV GNR (1840051) **Acúrcio Luís Jacob**.

(Por despacho de 16 de Novembro de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de Mérito Militar de 2.ª Classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o MAJ ENG (02952792) **Carlos Alberto Nunes Pires**.

(Por despacho de 16 de Novembro de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de Mérito Militar de 2.ª Classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o MAJ TMANTM (18481377) **João Pereira Martins**.

(Por despacho de 16 de Novembro de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de Mérito Militar de 2.ª Classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o MAJ SGE (04183274) **Francisco Artur Fraga Carneiro**.

(Por despacho de 16 de Novembro de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de Mérito Militar de 2.ª Classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado

ao abrigo dos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o MAJ TEXPTM (00718579) **Fernando Augusto Pimentel Lobão**.

(Por despacho de 16 de Novembro de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de Mérito Militar de 2.ª Classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o MAJ TMANTM (11068479) **Moisés Neutério Caroceiras Vaz**.

(Por despacho de 16 de Novembro de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de Mérito Militar de 2.ª Classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o MAJ SGE (16206379) **José Carlos Zenha Lopes**.

(Por despacho de 16 de Novembro de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de Mérito Militar de 2.ª Classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o MAJ CAV (07456291) **José Miguel Andrade Seabra Peralta Pimenta**.

(Por despacho de 16 de Novembro de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de Mérito Militar de 2.ª Classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o MAJ INF GNR (1890747) **Vítor Manuel Barata dos Reis**.

(Por despacho de 16 de Novembro de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de Mérito Militar de 2.ª Classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o MAJ INF GNR (1860010) **Francisco José Videira Caldeira**.

(Por despacho de 16 de Novembro de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de Mérito Militar de 3.ª Classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o CAP SGE (06882481) **José Armando Pessoa Dinis**.

(Por despacho de 16 de Novembro de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de Mérito Militar de 3.ª Classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o CAP SGE (02419882) **Fernando da Conceição Menezes**.

(Por despacho de 16 de Novembro de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de Mérito Militar de 3.ª Classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o CAP ENG (32277291) **Jorge Lopes Pereira**.

(Por despacho de 6 de Outubro de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de Mérito Militar de 3.ª Classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, a CAP ADMIL (35836393) **Carla Susana Torres Fernandes Ramos**.

(Por despacho de 16 de Novembro de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de Mérito Militar de 3.ª Classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o CAP INF GNR (1920814) **Nuno Manuel Gouveia Magro**.

(Por despacho de 16 de Novembro de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de Mérito Militar de 4.ª Classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o SCH INF (15525374) **José António de Ascensão Nabais**.

(Por despacho de 16 de Novembro de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de Mérito Militar de 4.ª Classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o SCH INF (07157576) **Custódio Luís Lágea de Oliveira**.

(Por despacho de 16 de Novembro de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de Mérito Militar de 4.ª Classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o SCH INF (10517677) **José Paulo Pereira**.

(Por despacho de 16 de Novembro de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de Mérito Militar de 4.ª Classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o SCH TM (05551580) **Álvaro Augusto Maia Maurício**.

(Por despacho de 6 de Outubro de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de Mérito Militar de 4.ª Classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o SCH ENG (07964678) **Luís Manuel Machado Farias**.

(Por despacho de 6 de Outubro de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de Mérito Militar de 4.ª Classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o SCH INF GNR (1801611) **José Mesquita Valadares**.

(Por despacho de 16 de Novembro de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de Mérito Militar de 4.ª Classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o SAJ TM (13169084) **Paulo Jorge Duarte de Sousa**.

(Por despacho de 16 de Novembro de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de Mérito Militar de 4.ª Classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o SAJ AM (13933184) **José Carlos Afonso Lopes**.

(Por despacho de 6 de Outubro de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de Mérito Militar de 4.ª Classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o SAJ MAT (07495583) **José Manuel Milheiro Vaz**.

(Por despacho de 6 de Outubro de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de Mérito Militar de 4.ª Classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o SAJ SGE (07424481) **João Ricardo Lopes Brito do Amaral**.

(Por despacho de 16 de Novembro de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de Mérito Militar de 4.ª Classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o SAJ AM (09423285) **Carlos Manuel Beato Amaro**.

(Por despacho de 16 de Novembro de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de Mérito Militar de 4.ª Classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o SAJ TM RES (05763783) **Manuel Joaquim Rodrigues Morais**.

(Por despacho de 6 de Outubro de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de Mérito Militar de 4.ª Classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o 1SAR ENG (02888989) **António Manuel Queimado Ramos**.

(Por despacho de 6 de Outubro de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de Mérito Militar de 4.ª Classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o 1SAR ENG (12784090) **Francisco José Brás de Oliveira**.

(Por despacho de 6 de Outubro de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de Mérito Militar de 4.ª Classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o 1SAR SGE (15384791) **Lourenço de Lemos Oliveira Aguiar**.

(Por despacho de 16 de Novembro de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de Mérito Militar de 4.ª Classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o 1SAR AMAN (03127577) **Amorim Inácio Estanque**.

(Por despacho de 16 de Novembro de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de Mérito Militar de 4.ª Classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o 1SAR AM (01185791) **António Júlio Alves Neves**.

(Por despacho de 16 de Novembro de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 26.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado

pelo Dec.-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecorar com a Medalha da Cruz de São Jorge de 2.ª Classe, o TCOR CAV (01778082) **Viriato César Coelho do Amaral**.

(Por despacho de 7 de Março de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de D. Afonso Henriques-Mérito do Exército, de 1.ª Classe, ao abrigo do disposto nos arts. 26.º e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo diploma legal, o MGEN (11329673) **José Hermínio Estevão Alves**.

(Por despacho de 11 de Setembro de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de D. Afonso Henriques-Mérito do Exército, de 1.ª Classe, ao abrigo do disposto nos artigos 26.º e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo diploma legal, o MGEN (15408276) **Carlos António Corbal Hernandez Jerónimo**.

(Por despacho de 11 de Setembro de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha de D. Afonso Henriques-Mérito do Exército, 1.ª Classe, ao abrigo do disposto nos arts. 26.º e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo diploma legal, o COR ADMIL (01578171) **Artur José Couto Botha de Paiva**.

(Por despacho de 15 de Setembro de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha de D. Afonso Henriques-Mérito do Exército, 2.ª Classe, ao abrigo do disposto nos arts. 26.º e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo diploma legal, o TCOR INF (06447979) **José Augusto Rodrigues Alves**.

(Por despacho de 8 de Novembro de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha D. Afonso Henriques-Mérito do Exército de 2.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro de 2002, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo Decreto, o MAJ ADMIL (01656489) **Rui Manuel da Silva Pina**.

(Por despacho de 28 de Novembro de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha D. Afonso Henriques-Mérito do Exército de 2.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro de 2002, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo Decreto, o MAJ ADMIL (13885588) **Albino Marques Lameiras**.

(Por despacho de 28 de Novembro de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de D. Afonso Henriques-Mérito do Exército, de 2.ª Classe, nos termos do disposto nos arts. 22.º, alínea b), 23.º, n.º 2 e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 20.º, n.º 1, do mesmo diploma legal, o MAJ INF (12827188) **José Manuel Tavares Magro**.

(Por despacho de 13 de Outubro de 2006)

Condecorados com a Medalha de Ouro de Comportamento Exemplar, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgada pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, os seguintes militares:

COR MAT (03212179) João Ernesto Vela Bastos;

COR MAT (05667174) José Castro Gonçalves;
TCOR ADMIL (04236476) António Aurélio da Silva Ferreira;
TCOR INF (16770875) Américo Luís Brigas Paulino;
TCOR INF (09492576) Carlos Manuel M. Stofeel Viseu;
TCOR SGE (07839777) Fernando José do Carmo Damil;
TCOR SGE (09680673) Carlos Pires Martins;
TCOR SGE (12299476) António José Dias Pereira;
TCOR SGE (02184376) João Maria Rosa Leitão;
CAP SGE (73849772) José Fernando de Campos;
SMOR INF (07874276) Victor Manuel Rocha Moutela;
SMOR INF (14751676) Rui Fernando Sampaio Barros;
SMOR TM (11124874) José Manuel Costa Carvalho;
SAJ INF (05872876) Valentim Correia Matos;
1SAR AMAN (12164076) Jorge Manuel A. Moura Portugal.

(Por despacho de 15 de Novembro de 2006)

TCOR INF GNR (1786168) António José Raminho F. Tomás;
CAP QTPS GNR (1770036) Boaventura Afonso Eira Velha;
SMOR INF GNR (17861663) José Batista Botelho.

(Por despacho de 16 de Novembro de 2006)

Condecorado com a Medalha de Prata de Comportamento Exemplar, por despacho de 29 de Novembro e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, o SAJ AM (06365085) **Carlos Alberto Durães**.

Condecorado com a Medalha Cobre de Comportamento Exemplar, por despacho de 22 de Novembro e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, o SOLD INF GNR (1856487) **Vítor Manuel Carrapato Bibiu**.

Condecorados com a Medalha Comemorativa de Comissões de Serviços Especiais das FAP, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, os seguintes Militares:

COR TIR ADMIL (19535072) João António E. da Silva; “Bélgica 1992-93-94-95”
COR INF (03939176) João Manuel M. F. F. dos Santos; “Itália 1997-98-99-00”
TCOR INF (16370385) João Carlos Carvalho C. Godinho; “Bósnia 2000”
TCOR INF (01372287) Nuno Manuel Mendes Farinha; “Angola 1995-96”
TCOR ART (19720484) Vítor Fernando S. Borlinhas; “Angola 1991-92”
MAJ GRAD INF (12988890) Pedro Miguel A. Barreiro; “Bósnia 1998-99”
SCH CAV (04770878) José Pinto Angélico; “Angola 1998-99”
SAJ INF (17032786) João Paulo Rocha Chambel; “Bósnia 1999”
SAJ INF (12731081) Edmundo José Correia Viana; “Timor 2003-04-05”
1SAR CAV (34924792) Nelson Cardoso Tomás; “Kosovo 2000-01”
1SAR MAT (13784894) Luís Guilherme D. Palma; “Kosovo 1999-00”

(Por despacho de 18 de Abril de 2006)

TCOR INF (06907079) Carlos Avelino V. da Paz Moreno; “Bósnia 2005-06”
MAJ ENG (11122990) Bartolomeu Pedro Martins Bastos; “Bósnia 2005-06”
MAJ PARA (03641081) José Jacinto Carvalho da Silva; “Bósnia 2003”
CAP INF (08778292) João Paulo Alves; “Bósnia 2005-06”
CAP INF (32469392) Bruno Assunção Marques Lopes; “Bósnia 2005-06”

CAP INF (38196291) José Carlos Filipe Lourenço; “Kosovo 2000”;
CAP INF (29636693) Luís António Miguens L. Pereira Mamão; “Timor 2000-01”
CAP ART (04009092) Miguel Louro Dias F. Belo; “Bósnia 2005”
CAP ADMIL (10570291) Álvaro Marco Almeida Garcia; “Angola 1996”
CAP BFE (19622377) Manuel Joaquim Ferreira da Costa; “Angola 1999”
SAJ INF (01134680) João Manuel P. Costa Marques Neto; “Bósnia 2005-06”
SAJ ENG (12102984) José Luís Cardoso Fontoura; “Timor 2000-01”
SAJ TM (08440085) Vítor Manuel T. Catela Geitoeira; “Angola 1996-98”
SAJ PARA (16430181) António Esteves de Almeida; “Bósnia 1996”
SAJ PARA (10886283) Joaquim José Teixeira dos Santos; “Bósnia 1996”
SAJ MED (09863885) Vítor Cassiano Henrique Cardoso; “Timor 2001”
SAJ PARA (15482487) Vítor Manuel Barata Sabastião; “Kosovo 2005-06”
SAJ MED (07282287) Carlos Manuel Moreira Marques; “Timor 2001”
SAJ MAT (06042082) Vítor Manuel Gomes Antunes; “Bósnia 1996”
1SAR INF (14490490) António Horácio Lima Assunção; “Timor 2000”
1SAR INF (16165896) Jorge Manuel dos Ramos Ramalho; “Timor 2003”
1SAR INF (28649792) Américo Coelho Machado Silva; “Timor 2003”
1SAR INF (05364890) Domingos Pedro Mendes Ferreira; “Bósnia 2001”
1SAR CAV (25166093) Domingos Miguel C. Talhinhos; “Bósnia 2004”
1SAR TM (25670091) José Carlos Almeida da Silva; “Bósnia 2001”
1SAR TM (07677988) Boaventura José T. Grincho Pinela; “Angola 1996-97”
1SAR PARA (09684095) Nelson Alexandre S. Vieira Justino; “Bósnia 2004”
1SAR MAT (12342187) António José A. Mendes; “Moçambique 2004-05”
1SAR TRANS (33101791) José Duarte Correia Sousa; “Bósnia 2005-06”
2SAR MAT (01977596) Cristiano Fernando F. Pereira; “Afeganistão 2005-06”
SOLD CAV GNR (114/2030291) Rui Manuel Andrade Alen; “Timor 2001”

(Por despacho de 8 de Setembro de 2006)

COR MED (07930377) Manuel Fernando T. Osório de Castro Alves; “Bósnia 1996”
TCOR INF (04030986) João Alberto Nunes Silva; “Bósnia 2002-03”
MAJ PARA (02840884) José Carlos Marques Cordeiro; “Kosovo 2005-06”
MAJ ADMIL (00369691) Carlos Manuel Ferreira Guedes; “Angola 2004”
CAP INF (34620193) Samuel Batista de Jesus; “Kosovo 2000-01”
SCH ART (11487283) Manuel Maria Marques da Silva; “Bissau 2003-2006”
SCH AM (18928982) João Fernando Mexia Machado; “Moçambique 2005-06”
SAJ INF (02211985) Paulo Jorge da Costa Silva; “Angola 2005”
SAJ INF (09936485) Carlos Martins dos Santos; “Timor 2003”
SAJ CAV (10179386) Paulo Jorge Marques; “Madrid 2001-04”
SAJ CAV (08152786) Dinário M. da Silva Seromenho; “Jugoslávia 1991-92”
SAJ TM (03643584) Manuel Silva de Brito; “Moçambique 1993-94”
SAJ TM (15023787) Armando Senane Custódio; “Moçambique 1993-94”
SAJ TM (16304385) Armando Coelho Duarte; “Moçambique 1993-94”
SAJ PARA (00725988) Vítor Daniel Santos Costa; “Timor 2000”
SAJ MED (14892387) José Emanuel Antunes Félix; “Angola 1997-98”
SAJ MAT (19510986) Domingos Manuel da Silva Coelho; “Timor 2003”
1SAR INF (08274896) Manuel José Sampaio Pereira; “Timor 2003”
1SAR INF (07681789) Hélder António Batista Gonçalves; “Bósnia 2005-06”
1SAR ART (33973092) José Carlos Diogo Baião; “Macedónia 2002-03”
1SAR CAV (02691593) Carlos Manuel Saraiva Sabugueiro; “Bósnia 2001”
1SAR TM (00753991) Teresa Maria Silvestre Lamas; “Bósnia 2004-05”
1SAR MAT (13851891) Paulo Manuel da Costa Monteiro; “Timor 2003”
SOLD CAV GNR (83/2040416) Daniel Luís Veloso Coelho; “Kosovo 2000”
SOLD CAV GNR (96/2030913) Duarte da Silva Calheiros; “Timor 2001-02”

(Por despacho de 15 de Novembro de 2006)

Condecorados com a Nova Passadeira da Medalha Comemorativa de Comissões de Serviços Especiais das FAP, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Dec.-Lei n.º 316/2002 de 27 de Dezembro, os seguintes militares:

COR INF (18944077) António Manuel F. Rebelo Teixeira; “Itália 2002-05”

(Por despacho de 1 de Junho de 2006)

TCOR INF (09023286) Luís F. Carvalho das Dores; “Afeganistão 2005-06”

CAP SGE (08170979) Vitorino José Aveiro Gonçalves; “Bósnia 2005”

SAJ INF (01094583) Walter José Martins Rasoilo; “Bósnia 2005-06”

SAJ INF (21730892) Rui Manuel Marques Sousa; “Bósnia 2005-06”

SAJ ART (11166683) Pedro Manuel de Sá Gonçalves; “Kosovo 2005-06”

(Por despacho de 8 de Setembro de 2006)

1SAR MED (02952689) Alberto Carlos Lebreiro; “Bósnia 2005-06”

(Por despacho de 13 de Novembro de 2006)

CAP INF (34620193) Samuel Batista de Jesus; “Timor 2003”

CAP INF (34620193) Samuel Batista de Jesus; “Bósnia 2002”

CAP INF (22074792) Musa Gonçalves Paulino; “Angola 2005-06”

CAP INF (39269791) Osvaldo Daniel P. Rocha e Silva; “Bósnia 2000-01”

TEN MED (03857790) Carlos Plácido da Cruz Monteiro; “Timor 2001-02”

SAJ INF (06563782) Joaquim José Gomes R. Fernandes; “Bósnia 2005-06”

SAJ INF (00968284) José Augusto da Silva Lucas; “Bósnia 2005-06”

SAJ INF (19171886) João Pereira Ribeiro; “Kosovo 2000-01”

SAJ INF (01526784) Jorge Manuel Bento B. Pimentel; “Kosovo 2000-01”

SAJ INF (16253888) António José Martins Reis; “Bósnia 2005-06”

SAJ INF (11855983) Octávio Manuel Martins Alves Diz; “Timor 2003”

SAJ INF (03229084) António Ferreira Dinis; “Timor 2003”

SAJ INF (15231187) Carlos Manuel B. Marques Rascão; “Timor 2003”

1SAR INF (16603887) Henrique Luís Esteves Narciso; “Timor 2003”

1SAR INF (17422089) António Jorge Paiva da Fonseca; “Timor 2003”

1SAR INF (19392089) Vítor Manuel Pratas Rosa; “Kosovo 2000-01”

1SAR INF (01253987) António Paulo Vilela Gonçalves; “Bósnia 2001”

(Por despacho de 15 de Novembro de 2006)

Por despacho do Ministro da Defesa Nacional, de 11 de Abril de 2006, foram autorizados os militares indicados, a aceitarem as seguintes condecorações:

Medalha da NATO

TCOR INF (01449384) João Paulo de Noronha S. Alves Caetano;

TCOR CAV (01650784) José Elisio Oliveira Gonçalves;

TCOR ENG (10589981) Rui Albertino Costa Neto;

MAJ INF (01563987) Gilberto R. Vilela dos Santos;

MAJ ART (11233188) Vítor Manuel Correia Mendes;

CAP INF (11969890) Afonso Manuel Maia Alves;

CAP ENG (17119191) Sidónio Carneiro Dias;

CAP MED (07270482) Rui António Domingos Carneiro;

TEN ART (04908095) João Paulo Pata Serpa;

TEN CAV (05759798) Elisabete Maria Rodrigues Silva;

SCH INF (15720279) Vítor Manuel Gonçalves Canário;

SAJ CAV (05952781) Luís Filipe Pinheiro Barradas;
SAJ VET (08952681) José Manuel de Jesus Penas Félix;
1SAR INF (04968692) José Manuel Caetano Neves;
1SAR INF (05084991) Henrique Miguel Jacinto Dias;
1SAR ART (28311793) Bruno Teixeira Lopes Martins;
1SAR ART (18855991) Luís Miguel Pereira Ventura;
1SAR CAV (14116994) Bruno David Fialho F. do Carmo;
1SAR CAV (01622792) Jorge Alexandre Oliveira M. Macedo;
1SAR ENG (06845292) Mário Jorge Costa Benardino;
1SAR ENG (15251592) Hélder António Fonseca F. Mendes;
1SAR ENG (07477887) João Paulo Rosário D. Branco;
1SAR MAT (07715194) Miguel Ventura Martins;
2SAR INF (03836095) Alexandre Manuel E. Bragança;
2SAR INF (37500591) José António Pereira Tomé;
SOLD RC (08787596) Milene Jesus Costa Romão;
SOLD RC (14359696) Nuno Miguel Balsa Garcia;
SOLD RC (00359799) Arlindo Silva Pereira.

Medalha UNTAET

SAJ ART (06262484) António Agostinho Cabedal Pacheco;
SAJ ENG (05285686) Vítor Manuel Pires Gonçalves Capela.

Medalha UNMISSET

MAJ NF (12274484) António Jorge Pinho de Oliveira;
CAP INF (02785190) Luciano Pinto Pereira;
TEN INF (02533895) Sérgio Alexandre Cascais Martins;
SAJ INF (07761686) António Daniel Esteves Martins;
SAJ INF (27002891) Sérgio António Oliveira;
SAJ TM (17722386) Jorge Manuel Pereira de Almeida;
SAJ MAT (17843585) João Carlos M. Esteves Correia;
1SAR ENG (15251592) Helder António F. Ferreira Mendes;
1SAR ENG (16472591) Vítor Manuel Nascimento Costa;
1SAR CAV (13517287) Paulo Augusto Ferreira S. G. Verdade;
1SAR CAV (05762688) Paulo Manuel Ferreira de Gouveia;
1SAR MAT (03817690) Luís Miguel Conceição Esteves;
1SAR (16253888) António José Martins Reis;
1SAR (02952689) Alberto Carlos Lebreiro.

Medalha da UNAVEM III

CAP ADMIL (11448190) Carlos Alexandre C. Vilas Boas Pinto;
CAP ENG (22574791) Vítor Manuel Mendes Felisberto;
1SAR AM (06831792) Pedro Miguel Inácio Rezendes.

Medalha de Prata - Cooperação e Amizade da Eslovénia

TCOR INF (01449384) João Paulo de Noronha S. Alves Caetano;
SCH INF (15720279) Vítor Manuel Gonçalves Canário.

Louvores

Louvo o TGEN (46342962) **Manuel Bação da Costa Lemos**, pela forma extraordinariamente competente e eficaz como tem vindo a desempenhar, desde Agosto de 2003, as importantes funções de Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército, evidenciando reiteradamente as elevadas qualidades morais e militares que lhe têm sido reconhecidas ao longo da sua preenchida carreira.

Oficial General dotado de sólida e multifacetada competência técnica, alicerçada numa extensa e riquíssima experiência profissional, sobre ele têm recaído enormes responsabilidades institucionais de coordenação, de harmonização e de integração de projectos da maior importância para o Exército e para as Forças Armadas. Numa fase em que, cumulativamente, o Exército desenvolve um processo de Transformação e de Reequipamento e contribuiu para a revisão da Lei de Programação Militar, tem sabido, com a sua permanente disponibilidade e rigor, orientar o esforço das diferentes equipas sob a sua supervisão na procura incessante de respostas objectivas, coerentes, realistas e consistentes aos complexos desafios que diariamente se apresentam a uma instituição simultaneamente histórica e moderna como o Exército.

Particularmente decisivas têm sido as contribuições dadas pelo TGEN Bação de Lemos ao processo de Transformação do Exército, através de um acompanhamento permanente dos seus factores condicionantes no sentido da melhor evolução dos diferentes estudos. Estes contributos traduzem-se na adequação pormenorizada dos mecanismos e dos procedimentos de implementação que facilitarão uma transição sem sobressaltos da realidade actual para o novo modelo organizacional. Igualmente relevantes são os contributos que derivam da sua racionalidade e sólida cultura militar para os processos de reequipamento em curso, nomeadamente o programa dos helicópteros NH-90, o programa da viatura blindada de rodas, o programa da arma ligeira e o acompanhamento do desenvolvimento do Sistema de Informação de Comando e Controlo do Exército-SICCE e da implementação do Sistema Integrado de Gestão no âmbito do Exército.

A sua capacidade de planeamento e de organização aliada ao talento inato para liderar e orientar equipas de modo consequente, determinado e pedagógico, têm-se mostrado profundamente adequadas e eficazes na direcção do Estado-Maior do Exército e no apoio à decisão do Chefe do Estado-Maior do Exército. A sua determinação, a larga e muito rica vivência militar e o seu profundo pragmatismo têm-lhe permitido orientar inúmeros grupos de trabalho, que sob a sua direcção, sempre procuraram soluções conceptualmente válidas e tecnicamente fundamentadas.

Profundamente justo nas suas apreciações, sereno e sempre oportuno nas suas intervenções, tem revelado em permanência enorme coragem moral, grande espírito de camaradagem e inquestionável frontalidade e lealdade, características que vincadamente marcam o seu desempenho como Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército. General que radica as suas fundamentadas convicções pessoais nos valores e virtudes da instituição militar e que tem da condição militar um criterioso entendimento de deveres e de direitos, tem orientado em permanência a sua acção pela perspectiva da perenidade dos valores institucionais. Exemplar no trato e no relacionamento humano que tem promovido, a sua sobriedade, o sentido ético do seu comportamento e a sua integridade moral espelham os traços de um carácter de excepção que o distinguem como Homem e como Soldado e o tornam um valiosíssimo colaborador do Chefe de Estado-Maior do Exército e um muito destacado servidor do Estado.

Por tudo o que se encontra exposto, é muito grato ao General Chefe do Estado-Maior do Exército reconhecer publicamente os serviços prestados pelo TGEN Manuel Bação da Costa Lemos dos quais resultaram honra e lustre para o Exército, para as Forças Armadas e para o País e que devem ser classificados como extraordinários, relevantes e distintíssimos.

11 de Setembro de 2006 — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Luís Valença Pinto*, General.

Louvo o TGEN (41478962) **Carlos Manuel Ferreira e Costa**, pela forma extraordinariamente activa, competente, construtiva e eficaz como tem vindo a desempenhar, desde Novembro de 2004, as importantes funções de Inspector-Geral do Exército, evidenciando reiteradamente as elevadas qualidades morais e militares que lhe têm sido reconhecidas ao longo da sua preenchida carreira.

Oficial General dotado de diversificada e sólida competência técnica, alicerçada numa ampla e muitíssimo enriquecida experiência profissional, sobre ele têm recaído enormes responsabilidades institucionais de inspecção, de cujas recomendações tem resultado uma muito assinalável valorização

do processo de decisão, com vantagens sobejamente reconhecidas para a coordenação, harmonização e integração dos projectos verdadeiramente importantes para o Exército e para as Forças Armadas. Numa fase em que, a par do desenvolvimento de um processo de Transformação e de Reequipamento, o Exército contribuiu também para a revisão da Lei de Programação Militar e continuou a contribuir com forças e meios para as operações da União Europeia na Bósnia-Herzegovina, e da NATO no Kosovo e no Afeganistão, bem como para a Força de Reacção Rápida da NATO, o TGEN Ferreira e Costa soube fazer evoluir para um modelo ainda mais exigente os mecanismos de inspecção e avaliação e, ao mesmo tempo, orientar de forma esclarecida o esforço das diferentes equipas sob a sua supervisão e, com a sua disponibilidade e rigor, contribuiu de forma exemplar para que fossem encontradas soluções coerentes, realistas e consistentes para os inúmeros desafios colocados.

Particularmente decisivas têm sido as contribuições dadas pelo TGEN Ferreira e Costa ao processo de Transformação do Exército, através de um acompanhamento permanente dos seus factores condicionantes, no sentido da melhor evolução na implementação das decisões tomadas. Foram contributos que se traduziram na adequação dos mecanismos e dos procedimentos de implementação e que facilitarão uma transição tranquila para o novo modelo organizacional. Igualmente relevantes foram a sua capacidade de racionalização e a sua sólida cultura militar, atributos de que amplamente beneficiou a elaboração de um programa de inspecções assente num sistema de critérios e requisitos adequado à avaliação estrutural e funcional dos diferentes escalões das novas Componentes Operacional e Fixa do SFN-E, que representa um salto qualitativo em termos organizacionais.

A sua capacidade de planeamento e de organização aliada à sua capacidade de trabalho têm-se mostrado profundamente ajustadas e eficazes na direcção da Inspeção-Geral do Exército, bem como no apoio à decisão do Chefe do Estado-Maior do Exército. A sua determinação, a vastíssima e muito enriquecida vivência militar e o seu enorme pragmatismo têm-lhe permitido orientar inúmeras equipas que sob a sua direcção sempre produziram recomendações conceptualmente válidas e tecnicamente fundamentadas.

Profundamente justo e pedagógico nas suas apreciações e sempre oportuno nas suas valiosas intervenções, tem revelado em permanência enorme coragem moral, grande espírito de camaradagem e inquestionável frontalidade e lealdade, características que vincadamente marcam o seu desempenho como Inspector-Geral do Exército e também como Director Honorário da Arma de Engenharia. Militar que radica as suas profundas convicções pessoais nos valores e virtudes da Instituição Militar e que tem da condição militar um criterioso entendimento de deveres e de direitos, tem orientado em permanência a sua acção em torno da perenidade dos valores institucionais. Com um inexcedível espírito de missão e um empenhamento ímpar na defesa dos interesses da Instituição, o TGEN Ferreira e Costa tornou-se um valiosíssimo colaborador do Chefe do Estado-Maior do Exército.

Por tudo o que antecede, é muito grato ao General Chefe do Estado-Maior do Exército reconhecer publicamente a excelência dos serviços prestados pelo TGEN Ferreira e Costa, dos quais resultaram honra e lustre para o Exército, para as Forças Armadas, para a Instituição Militar e para o País e que devem ser classificados como extraordinários, relevantes e distintíssimos.

9 de Agosto de 2006 — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Luís Valença Pinto*, General.

Louvo o TGEN (02291863) **Eduardo Augusto Carneiro Teixeira**, pelo modo como serviu o Exército e o País durante mais de quarenta e dois anos, revelando grande capacidade de comando e de chefia, notável competência técnica e profissional, elevada disponibilidade e relevantes qualidades e virtudes militares que justificadamente encontram apropriada tradução numa folha de serviços que o dignifica e enobrece.

No início da sua carreira militar, destacam-se as duas comissões de serviço que cumpriu em Angola, entre 1972 e 1973, e depois em Timor, entre 1974 e 1975, respectivamente como Comandante de Companhia e Comandante do Destacamento de Engenharia, patenteando nestas funções elevada competência profissional e virtudes militares, qualidades que lhe permitiram obter, dos militares sob as suas ordens, um elevado espírito de coesão e de disciplina que muito contribuíram para a edificação de um elevado espírito de missão da sua Unidade.

Na continuação da sua carreira desempenhou várias funções nomeadamente no âmbito da Assessoria e Estado-Maior e do Comando, áreas em que a sua determinação, dedicação, dinamismo e competência técnica, lhe permitiram alcançar elevados níveis de proficiência.

Na área da assessoria e Estado-Maior, há a salientar as funções que exerceu na 1.ª Repartição do Estado-Maior do Exército e na Repartição de Planeamento de Forças da Divisão de Planeamento Estratégico-Militar (DIPLAEM) do EMGFA, onde demonstrou uma consistente e qualificada formação militar, grande dedicação, apurado espírito de análise e de síntese que permitiram rentabilizar de forma exemplar o desempenho do pessoal sob as suas ordens e elaborar estudos e propostas com grande objectividade e oportunidade.

Na 1.ª Repartição do Estado-Maior do Exército, distinguiu-se pela forma cuidada, metódica e exemplar como participou em diversos estudos e actividades na área da Administração do Pessoal, designadamente naqueles que envolveram os outros ramos, o Estado-Maior-General das Forças Armadas e o Ministério da Defesa Nacional. Os seus serviços como Chefe da Repartição de Planeamento de Forças da DIPLAEM, que incluíam o planeamento de Forças NATO e Nacional, foram considerados extraordinários e muito distintos, nomeadamente pelo seu contributo para a revisão da 2.ª Lei de Programação Militar e preparação da 3.ª LPM.

No Comando do Regimento de Engenharia n.º 3, evidenciou grande espírito de iniciativa, forte capacidade de liderança e chefia e raro sentido de missão, qualidades que se reflectiram numa acção de Comando serena e esclarecida e no cumprimento exemplar das missões atribuídas aquela unidade. É de particular realce a excelente capacidade de resposta demonstrada pelo RE3 no aprontamento do Destacamento de Engenharia que integrou o Agrupamento Alfa em missão na Bósnia-Herzegovina e o modo como estabeleceu o contacto com as diversas Autarquias, às quais, no âmbito do Plano de Actividades Operacional Civil, prestou uma valiosa colaboração com evidentes reflexos positivos para a imagem da instituição militar.

No campo internacional, desempenhou funções na Secção de Logística do *Logistics and Mobility Branch/Operations and Logistics Division* do SHAPE, tendo demonstrado um elevado sentido de responsabilidade, dedicação e pragmatismo nos trabalhos desenvolvidos, qualidades que aliadas a um singular espírito de cooperação e uma invulgar aptidão para o trabalho em ambiente multinacional, muito contribuíram para a obtenção de excelentes resultados.

Como Director da Direcção de Administração e Mobilização de Pessoal, evidenciou um profundo conhecimento da realidade do Exército e manteve, em todos os momentos e situações, uma postura de extrema lealdade, bem como uma natural e construtiva frontalidade de atitudes. Dotado de elevada capacidade de planeamento e organização e profundamente conhecedor dos assuntos da área de Pessoal, promoveu a elaboração de diversos estudos e propostas e procedeu à implementação de medidas que muito contribuíram para a melhoria significativa da gestão dos Recursos Humanos do Exército.

Releva-se ainda o seu desempenho como 2.º Comandante da Região Militar do Norte onde manteve uma postura de extrema lealdade, grande integridade de carácter e dedicação, cotando-se como um colaborador inestimável do Comandante. A sua elevada cultura militar, apurada objectividade e manifesta capacidade de organização permitiu que acompanhasse e impulsionasse com grande vontade e competência os diversos assuntos das áreas de instrução e logística que permitiram uma melhoria da instrução ministrada e da gestão de recursos da região.

Mais recentemente, exerceu durante cerca de 3 anos as funções de Comandante da Região Militar do Norte, onde reafirmou a sua competência e capacidade de Comando e evidenciou invulgares dotes de carácter, dos quais se destaca uma lealdade inquestionável, um alto sentido do dever, excepcionais qualidades de trabalho e uma conduta ética irrepreensível. Sob a sua liderança, a Região Militar do Norte cumpriu com incedível zelo e excepcional nível de concretização e excelência todas as missões de que foi incumbida, incluindo o vasto apoio prestado a diversas entidades civis públicas e privadas, que muito contribuíram para o reforço da cooperação com a sociedade civil e do prestígio que o Exército desfruta no seio da Nação. É ainda de realçar a firme iniciativa e o trabalho proactivo e muito construtivo realizado pela Região Militar do Norte no âmbito do processo de transformação do Exército, que culminaram com a extinção da respectiva estrutura territorial e a implementação da nova estrutura orgânica.

Por tudo o que precede, é de inteira justiça e muito me apraz sublinhar o desempenho do TGEN Eduardo Augusto Carneiro Teixeira no exercício das funções atribuídas ao longo da sua preenchida carreira, o qual classifico de extraordinários, relevantes e distintíssimos, deles tendo resultado honra e lustre para o Exército, para as Forças Armadas e para o País.

22 de Agosto de 2006 — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Luís Valença Pinto*, General.

Louvo o MGEN (09493365) **Aníbal José Rocha Ferreira da Silva**, pela forma altamente eficiente como exerceu as funções de chefia que lhe foram cometidas no Instituto de Altos Estudos Militares e posteriormente no Instituto de Estudos Superiores Militares evidenciando, em todas as circunstâncias e durante mais de cinco anos, elevados dotes de carácter, espírito de sacrifício e competência profissional.

Como Subdirector do IAEM, coadjuvou, de forma muito eficiente e eficaz, a Direcção do Instituto, tomando a seu cargo as tarefas que lhe foram determinadas, as quais executou com forte empenho e sentido de missão que em muito contribuíram para a eficiente gestão dos limitados recursos disponíveis e para que não fosse afectado o regular funcionamento dos cursos ministrados.

Exercendo, por inerência de funções, o cargo de Director do Departamento de Ensino, teve oportunidade de revelar a sua especial aptidão para dirigir as importantes actividades que estão cometidas àquele Departamento e para coordenar as que correspondem ao funcionamento dos cursos, estágios e de investigação. Para além da forma efficientíssima como dirigiu e coordenou a actuação dos Chefes das Secções de Ensino, soube igualmente orientar, de modo exemplar, o funcionamento do Gabinete de Estudos e Planeamento nas tarefas de programação dos Cursos e demais actividades escolares, designadamente as actividades denominadas por exercícios de campo do Curso de Estado-Maior.

Tendo coincidido este período com a elaboração dos estudos, pareceres e trabalhos para a criação do Instituto de Estudos Superiores Militares participou nos mesmos sempre que para tal foi solicitado, com uma permanente disponibilidade, um grande realismo e ponderação, emprestando-lhe, com o seu saber, experiência, capacidade de organização, método e a valia do seu elevado mérito.

Vindo a ocupar, desde a criação do Instituto de Estudos Superiores Militares, o cargo de Subdirector e de Director do Departamento de Investigação e Doutrina, revelou uma vez mais, qualidades humanas, profissionais e militares excepcionais, de que se destacam a lealdade, o sentido do dever e da disciplina, a coragem moral, a frontalidade e a vontade de bem servir, o que lhe permitiu ser um competente e prestimoso colaborador do tenente-general Director do IESM e da sua acção de comando, num período complexo e de grande exigência de estudo e de acção, próprio do momento de implementação e organização dum instituto superior de ensino militar, integrando os três Ramos das Forças Armadas.

Deve também ser realçado o contributo muito relevante, isento e construtivo que, enquanto Presidente do Conselho da Arma de Artilharia, prestou durante os últimos 4 anos ao Comando do Exército.

Oficial dotado de elevadas qualidades e virtudes militares, a sua forte personalidade e integridade de carácter, alicerçadas numa consolidada experiência militar, acentuado bom senso, sentido de oportunidade e grande exigência que no cumprimento da missão colocou para consigo próprio e para com os seus subordinados, permitiram-lhe obter excelentes resultados e granjear o apoio e o respeito de todos aqueles que com ele trabalharam, sendo pois de inteira justiça realçar os desempenhos do MGEN Ferreira da Silva, os quais classifico de extraordinários, relevantes e muito distintos, e dos quais resultaram honra e lustre para o Exército, para as Forças Armadas e para o País.

2 de Outubro de 2006 — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Luís Valença Pinto*, General.

Louvo o COR INF (12057574) **José António Silva Conceição**, pela forma altamente competente, esclarecida e responsável como exerceu, durante cerca de ano e meio, as funções de Inspector-Adjunto na Inspeção-Geral do Exército, até ser indigitado para desempenhar, por escolha, o cargo de Chefe de Estado-Maior do Comando Operacional dos Açores.

Oficial de elevada craveira, com uma carreira militar diversificada, destacou-se pela sua inteligência e capacidade de planeamento e de coordenação das diferentes actividades inerentes ao seu

cargo, actuando sempre com extraordinário sentido do dever, excepcional zelo e elevado espírito de iniciativa.

A acção de inspecção que desenvolveu revelou-se equilibrada, pedagógica e altamente eficiente, sendo marcada pela sua sólida formação técnico-profissional e por uma conduta exemplar, objectiva e realista face à diversidade de situações encontradas. São exemplos as Avaliações Operacionais e as Certificações que efectuou de Forças dependentes das Brigadas Mecanizada, de Intervenção e de Reacção Rápida, algumas delas empregues no exterior do Território Nacional, e as Inspecções que realizou a diferentes Unidades, Estabelecimentos e Órgãos, com relevância para as que tiveram influência directa no processo de Transformação do Exército.

É também oportuno realçar, pela sua expressão e importância, as diversas contribuições que deu para os estudos e pareceres desenvolvidos nas áreas de Controlo e Avaliação e para a definição dos requisitos que garantem a certificação de Forças Operacionais, em que procurou superar de forma ponderada e abrangente as questões que se levantaram, evidenciando possuir uma cultura militar consolidada, que teve reflexos muito positivos nas abordagens doutrinárias e nos actos preparatórios das Inspecções.

Pela acção desenvolvida, pelas suas excepcionais qualidades e virtudes pessoais e militares, onde relevam, entre outras, a firmeza de carácter e sua capacidade de análise, julgamento e decisão, é o COR Silva Conceição merecedor de ver sublinhado o seu notável desempenho na Inspecção-Geral do Exército, devendo os serviços por si prestados ser considerados extraordinários, relevantes e distintos, de que resultou honra e lustre para o Exército e a Instituição Militar.

15 de Setembro de 2006 —O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Luís Valença Pinto*, General.

Louvo o COR INF (09859176) **Henrique Augusto Fernandes de Melo Gomes**, Chefe do Estado-Maior do Comando Operacional, pelo extraordinário empenho, elevada competência técnico-profissional, dotes de carácter e permanente disponibilidade reveladas ao longo de quase três anos, no exercício das funções de comando e coordenação, de grande exigência, inerentes à própria função.

Tendo sido colocado no Comando Operacional das Forças Terrestres após o Comando de um Regimento numa conjuntura em que, progressivamente, se tornou evidente um acréscimo de solicitações e missões, quer nacionais quer internacionais soube, com exemplar espírito de abnegação e sacrifício, conjugar os necessários esforços dos seus subordinados para que, com oportunidade, todas as tarefas tenham sido cumpridas com a reconhecida eficácia.

Também nas conhecidas outras missões de interesse público, em que o Comando Operacional se vem empenhando de forma prestigiosa para o Exército, o seu elevado sentido da responsabilidade e do dever e a sua inequívoca capacidade de liderança revelaram-se indispensáveis para a consecução dessas missões, na orientação dos subordinados e nas ligações com entidades exteriores ao Comando Operacional.

Pautando nas suas atitudes, por exemplar lealdade com superiores e subordinados, não pode deixar-se de realçar a sua esclarecida e motivadora orientação para a realização dos vários Exercícios Nacionais e Internacionais, projecção e rendição das Forças Nacionais Destacadas, empenhamentos das Nato Response Forces 4, 5, 6, 7, 8 e 9 provenientes das Brigadas, das Forças de Apoio Geral e do CIOE, início dos estudos para integração de forças nos Battle Group da UE e nas mais diversificadas tarefas operacionais que, conjuntamente, vão sendo atribuídas ao Comando Operacional, evidenciando grande aptidão para bem servir nas mais diversas circunstâncias.

Possuidor de um natural espírito de obediência, bom senso, ponderação e outras notáveis qualidades morais e profissionais, o COR Melo Gomes mostrou-se capaz de ocupar outras funções de maior responsabilidade e risco, tendo vindo a prestar serviços de que resultaram honra e lustre para a Instituição Militar e para o próprio país e que se consideram extraordinários, muito relevantes e distintos.

13 de Setembro de 2006 —O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Luís Valença Pinto*, General.

Louvo o COR MED (00270375) **Carlos Manuel Pinto Veiga Lopes**, pelas excepcionais qualidades e virtudes militares e pelos serviços relevantes e extraordinários prestados no desempenho das funções de Subdirector da Direcção de Saúde, desde Setembro de 2005, evidenciando em permanência relevantes dotes de lealdade, espírito de sacrifício e de inexcedível dedicação ao serviço.

Chamado ao exercício de novas funções num Órgão Logístico de características substancialmente diferentes das desempenhadas no Hospital Militar Principal, onde igualmente de uma forma brilhante se distinguiu em cargo homólogo, deu uma vez mais provas da sua excepcional aptidão profissional e capacidade de adaptação a novas exigências, da sua excepcional firmeza de carácter, de grande rectidão e honestidade, a par de uma natural capacidade de exercício do comando, impondo-se aos seus subordinados, granjeando simultaneamente a sua estima e admiração.

Confrontado com o processo de transformação do Exército em curso, que envolveu uma profunda reestruturação do Comando de Logística e da Direcção do Serviço de Saúde, colaborou de forma altamente competente e dedicada em todas as actividades atribuídas à DSS, coordenando reuniões e grupos de trabalho, e representando de forma eficaz a Direcção em reuniões de trabalho, constituindo-se um excelente colaborador do Director. Intervindo no processo de estudo de mudança de instalações da Direcção de Saúde coordenou superiormente um grupo de trabalho para a análise das várias modalidades de acção, com grande rigor e excepcional bom senso.

Igualmente nas tarefas inerentes às suas funções, sempre desenvolveu uma profícua e excepcional acção de chefia junto das várias repartições na busca nas melhores propostas para a resolução dos muito diversificados problemas e solicitações colocados no âmbito da função Hospitalização e Evacuação, na indigitação de pessoal de Saúde para funções e missões, e no apoio logístico aos HM/CS, às U/E/O e FND a que a Direcção de Saúde tem de responder oportuna e adequadamente.

De realçar a sua excelente competência técnica e dedicação na actividade como presidente da Comissão Permanente para Informações e Pareceres (CPIP), analisando pormenorizadamente todos os pareceres elaborados e quando julgado necessário discutindo com os relatores os respectivos conteúdos e propostas de parecer, por forma a garantir uma coerência interna ao trabalho da Comissão e uma adequação dos pareceres ao conhecimento do estado da arte da Medicina.

Refira-se ainda a sua extraordinária capacidade de trabalho e gestão do tempo, permitindo-lhe manter uma actividade cirúrgica muito significativa no HMP, como cirurgião geral com particular destaque a cirurgia da tiróide e paratiróides, áreas onde se vem distinguindo de forma brilhante e competente junto do meio cirúrgico e endocrinológico nacional.

Por tudo o que precede, é de inteira justiça e muito me apraz sublinhar a notável competência técnica, o exemplar desempenho, dedicação e qualidades de chefia do COR MED Veiga Lopes. As virtudes e dotes de carácter de natureza extraordinária que em permanência deu prova creditam-no para o desempenho de cargos de mais elevada responsabilidade e complexidade no âmbito da Saúde Militar, continuando desse modo a contribuir para o prestígio da Instituição que honrosamente serve, devendo os serviços por si prestados serem considerados extraordinários, relevantes e distintos, de que resultaram honra e lustre para o Exército.

13 de Outubro de 2006 —O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Luís Valença Pinto*, General.

Louvo o COR ART (10110879) **Frederico José Róvisco Duarte**, pela forma altamente honrosa, brilhante e excepcionalmente eficiente com que exerceu durante mais de um ano as funções de Chefe da Divisão de Recursos do Estado-Maior do Exército, e pelas excepcionais qualidades e virtudes militares e dotes de carácter que desde sempre patenteou no cumprimento das tarefas que lhe foram confiadas.

Oficial de elevada craveira intelectual e aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias, revelou evidente competência técnico-profissional e sólidos conhecimentos doutrinários e técnicos no planeamento e coordenação dos estudos efectuados pela sua Divisão. Destacam-se pela sua importância para o Exército em particular e para as Forças Armadas em geral: os respeitantes ao planeamento das acções e à consequente elaboração das Directivas para a implementação da Transformação do Exército, onde se destacou o seu saber, determinação e capacidade de iniciativa; na elaboração de NEP da área Logística, nomeadamente as respeitantes à gestão de munições e

explosivos; na concepção e elaboração dos Planos Sectoriais de Médio e Longo Prazo - Logística, Recursos Humanos, Formação e Finanças e na colaboração com a Divisão de Planeamento de Forças (DPF) na revisão do Plano de Médio e Longo Prazo do Exército; na dinamização, planeamento e elaboração das bases de um Plano de Actividades do Exército de suporte e orientação para a elaboração dos orçamentos anuais do Exército; na colaboração com a DPF na elaboração dos Quadros Orgânicos das U/E/O do Exército, em especial as das áreas dos Comandos da Logística e do Pessoal; na coordenação dos estudos de organização da área da Saúde Militar, quer da componente operacional quer da componente fixa; no estudo e planeamento dos modelos de formação e de gestão de carreiras do pessoal RV/RC; na coordenação de variados estudos e propostas no âmbito dos recursos humanos, em especial os respeitantes aos estatutos e carreiras; e por último na condução dos estudos, na direcção esclarecida da equipa técnica para o programa de aquisição dos Carros de Combate Leopard 2 A 6 e na participação dinâmica, esclarecida e firme, como chefe da delegação Portuguesa, nas reuniões de negociação com a representação Holandesa, de que resultou uma base contratual que salvaguarda os interesses nacionais em geral e do Exército em particular.

Em toda a sua acção demonstrou qualidades de abnegação e espírito de sacrificio exemplares, esclarecido e excepcional zelo e empenhamento no cumprimento das Missões que lhe foram confiadas, uma excelente cultura geral e militar, uma notável capacidade de liderança e um excepcional espírito de iniciativa, equilibrado por um permanente sentido do dever e espírito de obediência e disciplina a par de um elevado bom senso. Contribuiu desta forma para a defesa enérgica e permanente dos interesses Nacionais e das Forças Armadas, em geral e do Exército em particular, foi um Oficial determinante para a transformação do Exército e do seu exemplo e competência profissional resultou honra, prestígio e lustre para o Exército, para as Forças Armadas e para o País, em geral.

De esmerada educação, honesto, frontal, praticando em elevado grau a virtude da lealdade, o COR Rovisco Duarte pautou todos os seus actos pelos ditames da honra e mostrou-se, em todas as acções de que foi responsável, sempre digno de ocupar postos de maior risco e responsabilidade pela afirmação constante de elevados dotes de carácter e reconhecida coragem moral, sendo desta forma respeitado por todos os que com ele serviram, merecendo assim ser destacado e apontado como exemplo a seguir e os serviços por si prestados serem considerados muito relevantes, extraordinários, e distintos.

11 de Setembro de 2006 —O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Luís Valença Pinto*, General.

Louvo o COR INF (07349075) **Armínio José Teixeira Mendes**, pela elevada competência, extraordinário empenhamento no cumprimento da missão e eficiência como chefiou, durante cerca de dois anos, os Serviços de Apoio, inicialmente, do Instituto de Altos Estudos Militares e, posteriormente, do Instituto de Estudos Superiores Militares.

Na qualidade de responsável pela direcção das actividades de natureza, administrativa, logística e técnica, do Instituto, designadamente as relacionadas com o apoio às actividades escolares, seminários e cerimónias protocolares, assim como com a gestão dos recursos humanos, materiais e financeiros, desempenhou com elevado sentido das responsabilidades, grande dinamismo e eficácia as suas funções revelando, em todas as circunstâncias, elevado espírito de missão, capacidade de iniciativa, competência técnica e exemplares qualidades de liderança, com reflexos muito positivos na boa imagem pública e prestígio da Instituição.

Merece, também, destaque a sua permanente atenção a todos os aspectos ligados à moral e ao bem-estar do pessoal e o vasto conjunto de iniciativas que desenvolveu para renovar os equipamentos escolares e para melhorar as condições de trabalho e a funcionalidade dos serviços, bem como o conjunto de obras que promoveu para melhoria e conservação das instalações.

No período complexo da transição do IAEM para o IESM, em que foi necessário definir e levantar toda a estrutura administrativa e logística, do novo Instituto, teve uma acção preponderante na preparação dos diplomas, nos ajustamentos a introduzir para conformar a organização com as disposições legais e na própria gestão da transição, dando provas de grande serenidade, bom senso, capacidade de decisão e de assumir riscos, dando assim um importante contributo para que os cursos continuassem a funcionar com toda a normalidade.

Militar de carácter íntegro, impondo-se permanentemente por um raro conjunto de qualidades profissionais e pessoais de que se destacam o sentido do dever, camaradagem, espírito de disciplina e lealdade, o COR Mendes merece, justamente, que o seu excelente desempenho seja reconhecido como tendo contribuído significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Instituto de Altos Estudos Militares, do Instituto de Estudos Superiores Militares e das Forças Armadas, devendo os seus serviços ser considerados como relevantes, extraordinários e distintos, deles tendo resultado honra e lustre para a Instituição Militar

28 de Setembro de 2006 — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Luís Valença Pinto*, General.

Louvo o COR ADMIL (05951376) **Nuno Álvaro Pacheco Arruda**, pela forma exemplar e de competência profissional como se tem evidenciado no exercício das funções que lhe têm sido atribuídas, denotando um alto sentido de responsabilidade e perfeccionismo demonstrados, nos mais diversos actos administrativo-financeiros.

Durante cerca de 2 anos exerceu as funções de Subdirector, em acumulação com as de Chefe das Repartições de Auditoria e de Apoio Geral, tendo-se afirmado como um inestimável colaborador da Direcção, cujas qualidades humanas, de dedicação, de persistência e lealdade, muito contribuíram para que de uma forma eficiente, fosse possível racionalizar métodos, processos e conferir uma dinâmica extremamente importante, na transformação da arquitectura financeira, do Exército.

Como Chefe da Repartição de Auditoria, evidenciou-se, pelos seus conhecimentos técnicos, cujo aconselhamento à Direcção foram muito importantes, no diálogo com o Tribunal de Contas, em resposta a Follow-up e/ou contribuindo para a coordenação de relatórios no domínio Administrativo - jurídico.

Na qualidade de Subdirector, a firmeza dos seus actos, a prática das virtudes da honra, a par do seu senso e ponderação, foram inequivocamente importantes para o desempenho da função, nos aspectos do relacionamento institucional e de pessoal, como também nos que se prendem, com a coordenação da actividade inerente à implementação do Sistema Integrado de Gestão, cujas múltiplas valências técnicas, exigiram uma aturada e persistente disponibilidade evidenciadas, cujo Output final muito contribuíram, para o lustre e honra da Direcção de Finanças e assinalável prestígio do Exército.

Os seus elevados conhecimentos culturais, no âmbito civil e militar, os cuidados sentimentos de humanismo a evidente franqueza e camaradagem para além do seu brilhante desempenho, na Direcção de Finanças, associado às qualidades exemplares de abnegação e sacrifício, tornaram-no, credor de reconhecimento público, sendo os serviços prestados à Direcção de Finanças e ao Exército, considerados extraordinários, relevantes e distintos.

9 de Novembro de 2006 — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Luís Valença Pinto*, General.

Louvo o COR ENG (17036676) **António dos Santos Matias**, pela forma extremamente competente, dedicada e eficiente como, ao longo de cerca de dois anos, vem exercendo as funções de Chefe da Repartição de Pessoal Civil na DARH, no Comando de Pessoal do Exército.

Durante esse período de tempo dirigiu e coordenou de forma esclarecida e muito eficiente os elementos da sua Repartição, com elevado sentido de missão e de responsabilidade, permitindo-lhe, não somente, desenvolver com total prontidão e eficácia todos os estudos e trabalhos que lhe foram solicitados, numa área tão sensível, como importante para o ajustado cumprimento da missão do Exército, mas também responder, com oportunidade e pragmatismo, aos desafios resultantes das políticas de modernização e de reestruturação da Administração Pública, levadas a cabo, nos últimos anos. Como resultado directo deste empenhamento, de destacar o dinamismo e entusiasmo que imprimiu à sua Repartição nas acções relacionadas com a aplicação, no Exército, do novo Sistema Integrado de Avaliação da Administração Pública e com a exploração e utilização da Bolsa de Emprego Público, permitindo, em tempo útil, a optimização destas mais valias inovadoras na área da administração e de gestão de pessoal, facto que se deve destacar como exemplar no domínio da Administração Pública portuguesa.

Em particular, das actividades decorrentes da sua área de responsabilidade, de sublinhar o planeamento atempado e rigoroso dos concursos de ingresso e de acesso para as diferentes carreiras e

categorias do QPCE, garantindo, deste modo, as legítimas expectativas dos respectivos Funcionários, bem como a forma eficiente como coordenou o processo da elaboração das listas de antiguidade do Pessoal Civil e do Balanço Social do Exército.

De relevar, ainda, o particular cuidado e atenção que colocou, em cada momento, na redistribuição dos Funcionários Civis, procurando a compatibilização possível dos interesses particulares de cada um, com as necessidades do Exército, e à forma como procedeu à análise criteriosa e competente dos diversos processos de contratação e de renovação de prestação de serviços e de avenças, em que evidenciou, sempre, um grande sentido de oportunidade, a par de um efectivo comando da legislação em vigor.

Oficial dotado de excelentes qualidades militares, de onde sobressai um destacado sentido de responsabilidade e de aptidão para bem servir nas diversas circunstâncias, a sua acção contribuiu, de forma muito significativa, para o integral cumprimento da missão da DARH.

Aliando as suas destacadas virtudes militares a um vasto conjunto de qualidades pessoais, onde se afirmam a sua reconhecida inteligência e capacidade intelectual, a par de inegáveis dotes de carácter, o COR Santos Matias distinguiu-se, assim, como um Oficial distinto da sua Arma, digno de ocupar postos e cargos de maior risco e responsabilidade, devendo os serviços por si prestados, de que resultaram prestígio, honra e lustre para a DARH, para o CMDPESS e para o EXÉRCITO, serem objecto de público louvor e considerados como de elevado mérito, muito relevantes e distintos.

21 de Setembro de 2006 —O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Luís Valença Pinto*, General.

Louvo o COR INF PARA (14078977) **Agostinho Dias da Costa**, pelas excepcionais qualidades e virtudes militares reveladas e pela extraordinária competência profissional patenteada durante os dois anos em que exerceu o comando da Escola de Tropas Aerotransportadas.

São de realçar as qualidades de comando e de organização, que lhe permitiram desenvolver actividade muito profícua e cumprir com elevado grau de eficácia as diversas missões que lhe foram cometidas. No âmbito da formação e instrução, missão primária da sua unidade, mostrou-se o Coronel Agostinho Costa profundamente interessado e empenhado em todas as suas vertentes, sendo um comandante determinado e actuante na procura de mais e melhores respostas, assumindo com perseverança a iniciativa de vários projectos. É assim de evidenciar a importância que deu à actividade de Instrução, que constituiu a sua principal preocupação, tendo contribuído significativamente para a sua melhoria, obtendo deste modo excelentes resultados na formação e motivação dos militares que integram as unidades do Comando das Tropas Aerotransportadas. No actual contexto de restrições orçamentais, soube sempre assegurar nos aspectos essenciais, verdadeiros parâmetros de excelência, em particular naqueles que têm um forte impacto no moral e bem-estar do pessoal. Entre outros, merece particular ênfase o seu esforço no sentido de garantir a valorização das instalações e das áreas de utilização comum, fazendo jus aos princípios que são timbre das Tropas Pára-quedistas. A sua inextinguível dedicação ao serviço, integridade de carácter e excepcionais qualidades militares, ficaram bem patentes na excelência com que organizou as diversas visitas nacionais e estrangeiras que acolheu na sua unidade e que vieram a merecer os mais rasgados elogios, prestigiando assim, as tropas pára-quedistas e o Exército. São de realçar, durante o seu tempo de comando, os importantes eventos que decorreram na sua unidade, nos quais se destacam a "Homenagem aos Pára-quedistas Pioneiros" e o "Encontro de Quadros Combatentes", no âmbito das "Comemorações do Cinquentenário das Tropas Pára-quedistas" e ainda o extraordinário sucesso da organização do 26.º *Challenge Inter Écoles de Parachutisme*, tendo a excelência da sua execução merecido os mais elevados encómios por parte das dez delegações estrangeiras participantes neste importante evento internacional. Nas relações interpessoais, prima pela sensatez, equilíbrio emocional e pela maturidade das decisões, que reflectem não só a sua permanente conduta, como espelham o produto de uma carreira distinta, diversificada e exemplar.

Para além das excepcionais qualidades já referidas, o COR Agostinho Costa pratica no mais elevado grau as virtudes militares da disciplina, da honra, e da honestidade, aliadas a uma esclarecida inteligência e um exemplar sentido de dever e dedicação à função. Assim, tomando em alta consideração os dotes e virtudes militares de natureza extraordinária evidenciados e a sua excepcional conduta moral postas no cumprimento da sua missão, devem os serviços por si prestados ser

considerados como extraordinários, relevantes e muito distintos pois contribuíram significativamente para o prestígio e lustre do Exército e da Instituição Militar.

21 de Setembro de 2006 — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Luís Valença Pinto*, General.

Louvo o COR ADMIL (01578171) **Artur José Couto Botha de Paiva**, pela forma dedicada esclarecida e muito eficiente como cumpriu as funções que lhe foram sendo confiadas ao longo de uma carreira militar de cerca de 35 anos, em que prestou serviços notáveis à Instituição Militar e revelou, de forma reiterada, elevados dotes de carácter e de abnegação, espírito de obediência e elevada competência técnica e profissional.

Oficial inteligente, com um elevado sentido de bem servir foi igualmente reconhecido por possuir relevantes qualidades e virtudes pessoais e militares que constituíram o suporte da acção por si desenvolvida, sempre orientada para o bom funcionamento e organização dos serviços que lhe foram sendo atribuídos.

Com a experiência entretanto adquirida, tornou-se um profundo conhecedor dos procedimentos logísticos de natureza administrativa e financeira, o que lhe permitiu elaborar estudos e pareceres e formular propostas de elevada qualidade e oportunidade, de modo a encontrar, em cada ocasião, a melhor solução para os inúmeros e variados problemas com que se deparou, ficando sempre patente o seu interesse, espírito de iniciativa e bom-senso na procura dos fundamentos para a tomada da melhor decisão, interpretando com rigor e elevado discernimento as directivas e orientações superiores.

É de relevar, nomeadamente, a sua acção e empenhamento entusiasta e eficiente na EPAM, como Instrutor e Comandante de Companhia de Instrução, em que desenvolveu uma actividade sobejamente meritória na orientação dos militares sob o seu Comando. Também no RCSM e no EME, onde serviu como chefe de Contabilidade dos respectivos Conselhos Administrativos, conseguiu obter do seu pessoal os melhores resultados e um elevado nível de eficiência, mercê dos seus aprofundados conhecimentos de gestão e do seu vincado sentido crítico, aliados a uma natural facilidade de relacionamento.

Posteriormente e na Direcção do Serviço de Finanças, desempenhou várias funções, nas quais evidenciou sempre sólida formação técnica e um esclarecido zelo, garantindo em permanência as necessárias adaptações ao planeamento e um constante e criterioso acompanhamento dos procedimentos, de forma a satisfazer os compromissos assumidos e os prazos de execução.

Mais uma vez e nos Serviços Comerciais da Manutenção Militar, o seu dinamismo e sentido das realidades justificaram a confiança nele depositada, pela forma como correctamente diagnosticou e propôs soluções para os problemas encontrados no âmbito do apoio logístico alimentar ao Exército e sobretudo às Forças Nacionais Destacadas no estrangeiro, confirmando-se como um Oficial de excelente carreira, determinado, com um elevado sentido de missão e uma postura pragmática e de grande coragem moral.

Já na parte final e como corolário de toda uma carreira, desempenhou de forma notável as funções de Administrador Hospitalar no Hospital Militar Principal e de Inspector-Adjunto na Inspeção-Geral do Exército. No Hospital, mau-grado as difícilimas condições orçamentais envolventes, teve um extraordinário desempenho, actuando com serenidade na procura dos melhores processos de gestão, o que permitiu garantir a sua vida corrente e proporcionar aos doentes e demais pessoal condições de qualidade, grande dignidade e humanidade, factores sempre no centro das suas preocupações. Na Inspeção, o seu desembaraço e ponderação, aliados a uma excelente capacidade de análise, levaram-no a realizar Inspeções e Avaliações Operacionais utilíssimas e pertinentes, contribuindo dessa forma para o funcionamento e prontidão de diversas Unidades e Forças do Exército.

Por tudo o que precede, é de inteira justiça e muito me apraz sublinhar o desempenho do COR Paiva no exercício das funções atribuídas ao longo da sua preenchida carreira cujos serviços classifico de extraordinários, relevantes e distintos, deles resultando honra e lustre para o Exército e a Instituição Militar.

15 de Setembro de 2006 — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Luís Valença Pinto*, General.

Louvo o COR QEO RES (09342368) **Carlos Nuno Carronda Rodrigues**, pela forma excepcionalmente competente, esclarecida e responsável como desempenhou ao longo de mais de onze anos as inúmeras funções que lhe foram superiormente cometidas no Comando da Instrução e Doutrina.

No cargo de Chefe da Repartição de Tiro da Direcção de Instrução revelou excelentes qualidades pessoais e militares, grande capacidade de organização e rigor, evidenciando, no âmbito técnico-profissional, grande sensibilidade para as questões inerentes à instrução de tiro e a sua correlação com a instrução militar em geral.

Como Comandante do Batalhão de Comando e Serviços e da Unidade de Apoio ao Aquartelamento da Amadora (UAAA), desenvolveu uma acção de comando muito responsável e criteriosa, cumprindo exemplarmente e com excepcional zelo as directivas e orientações superiores. Designado por escolha para o Comando da UAAA, destacou-se pela sua excepcional capacidade de comando, humanismo e sentido de disciplina, atingindo elevados níveis de proficiência numa função que por inerência é complexa e importante para a vida diária da Unidade. Neste particular destaca-se o contínuo trabalho que foi desenvolvido na recuperação e manutenção das infra-estruturas que se traduziu na melhoria das condições de vida do pessoal, com reflexos muito positivos no seu espírito de corpo e na vida interna da Unidade.

No desempenho das funções de Chefe da Repartição de Apoio Geral da Direcção de Instrução e do Centro de Audiovisuais do Exército, evidenciou grande iniciativa, empenho e dinamismo. Na Repartição de Apoio Geral da Direcção de Instrução, distinguiu-se pela elevada competência profissional e pela forma cuidada e exemplar como estudou, planeou e coordenou as diversas matérias relativas à Instrução, apresentando estudos e propostas com objectividade e consistência que muito contribuíram para a prossecução dos objectivos da Repartição. Como Chefe do Centro de Audiovisuais revelou, uma vez mais, excelentes qualidades de chefia, elevada dedicação, espírito de sacrifício e de obediência, que permitiram alcançar elevados níveis de proficiência tornando-se digno de exercer cargos de maior responsabilidade e risco.

Reflexo das suas excepcionais qualidades e virtudes militares, de que se destacam a afirmação constante de elevados dotes de carácter, lealdade, abnegação e espírito de bem servir, foi nomeado Chefe do Gabinete do Comandante da Instrução, não obstante a sua passagem à reserva em 02 de Maio de 2005. Como responsável pelo planeamento e coordenação de todas as actividades do Gabinete, a par do rigor e empenho colocados no desempenho das tarefas inerentes à sua função, a sua acção metódica e organizada permitiu orientar, coordenar e dirigir de forma eficaz a actividade do Gabinete, pugnando sempre para que todos os processos e respectiva tramitação tivessem um tratamento adequado de forma a serem apresentados com rigor e oportunidade, tendo das suas acções resultado sempre um conselho ajustado e oportuno, facilitando, deste modo, o processo da tomada de decisão.

Colaborando em diversas actividades, nomeadamente, no planeamento e execução do dia da Unidade e dias festivos comemorativos de datas históricas, nomeadamente o Dia dos Comandos, onde o excelente trabalho que desenvolveu muito contribuiu para o assinalável êxito e prestígio obtidos. É ainda de enaltecer a elevada competência profissional e extrema dedicação como participou no processo de transferência do Gabinete do Tenente-general Comandante da Instrução e Doutrina das instalações sitas na Amadora para Évora, resultante do processo de Transformação do Exército, e o seu desempenho na área das relações públicas, onde, mercê da sua vincada personalidade e esmerada educação, permitiu obter e manter um bom relacionamento com as autoridades e instituições civis locais e as associações de carácter cultural, que muito prestigiou o Comando da Instrução e Doutrina e o Exército.

Por tudo o que precede é de inteira justiça, e muito me apraz sublinhar, o desempenho do COR QEO RES Carronda Rodrigues no exercício das diversas funções no Comando de Instrução e Doutrina, pelo que classifico os seus serviços de relevantes, extraordinários e distintos dele tendo resultado honra e lustre para o Exército, para as Forças Armadas e para o País.

25 de Outubro de 2006 —O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Luís Valença Pinto*, General.

Louvo o TCOR ART (14023682) **José Luís de Sousa Dias Gonçalves**, pelas excepcionais qualidades, dotes e virtudes militares de natureza extraordinária, evidenciadas no exercício das funções didácticas que lhe foram cometidas neste Instituto.

Como professor da Área de Ensino de Administração desenvolveu um trabalho notável na elaboração de pareceres, estudos e informações da área da Logística, salientando-se a elevada competência profissional demonstrada na coordenação, revisão e integração, num único, dos manuais escolares "Noções Gerais de Logística" e "Logística das Grandes Unidades, no Manual Escolar 60-10-03 "Apoio Logístico em Campanha". Responsável por ministrar as matérias do âmbito da Logística ao nível das Operações Conjuntas e Combinadas ao Curso de Promoção a Oficial General (CPOG) e ao Curso de Estado-Maior (CEM) Conjunto, denotou elevados dotes de carácter e abnegação, qualidades sobejamente reconhecidas quando da sua participação na alocação do dia do Instituto de Altos Estudos Militares de 2005, subordinada ao tema "Os Conflitos Armados Pós-Modernos e a Transformação do Sector Militar", abordando o tema "a Transformação das Forças".

Oficial possuidor de grande lealdade para com os seus superiores e inferiores hierárquicos, demonstrou um elevado espírito de sacrifício ao frequentar o Curso de Defesa Nacional 2005-2006, que acumulou com as funções de Subdirector do Curso de Promoção a Oficial Superior das Armas e Serviços 2005-2006 e orientador e avaliador de Trabalhos de Investigação Individual de oficiais do CEM, nacionais e estrangeiros, ao mesmo tempo que proferia conferências e participava nos temas do âmbito das Operações Terrestres e Exercícios de Planeamento Operacional do CPOG 2005-2006, integrando ainda o Staff do Director do IESM/Presidente do GT para a Reestruturação de Carreiras dos Militares. Merece igualmente ser sublinhada a acção e o contributo do TCOR Dias Gonçalves enquanto Director Técnico do Projecto n.º 2 no Instituto Superior de Ensino Militar (ISEM) - da Cooperação Técnico Militar - da Republica de Angola, durante o ano de 2004, cujo desempenho mereceu uma Referência Elogiosa elaborada pelo Comandante do ISEM, referindo-se-lhe como oficial extremamente sóbrio, com excelente capacidade de trabalho, metódico, demonstrando-lhe público reconhecimento pela sua acção que muito prestigia as Forças Armadas e que reforça, ainda mais, os laços de amizade e cooperação entre as Forças Armadas Angolanas e Portuguesas, e onde demonstrou uma forte capacidade de liderança que impôs na condução dos cursos, denotando uma grande persistência na prossecução dos seus objectivos específicos.

Possuidor de inegáveis qualidades humanas e militares, de entre as quais avultam o sentido de obediência, a firmeza e a correcção, assim como a frontalidade e o espírito de colaboração, denotou, durante os cinco anos de permanência no Instituto de Altos Estudos Militares e, mais recentemente, no Instituto de Estudos Superiores Militares, um elevado brio profissional e sentido de honestidade no desempenho das suas funções de professor. Face à notável acção desenvolvida e aos serviços relevantes e extraordinários que prestou, que em muito contribuíram para a honra e lustre da Instituição Militar, tomou-se o TCOR Dias Gonçalves merecedor deste reconhecimento público, devendo os serviços por si prestados serem considerados como relevantes, extraordinários e distintos.

7 de Novembro de 2006 —O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Luís Valença Pinto*, General.

Louvo o TCOR ADMIL (11881779) **José Manuel Lopes Afonso**, pela forma dedicada, competente e eficiente como ao longo de mais de dois anos exerceu as funções de Chefe do Centro de Finanças do Comando das Tropas Aerotransportadas.

No âmbito das suas atribuições, e em estreita sintonia com as orientações emanadas superiormente, merecem especial destaque a atenção e o rigor com que permanentemente acompanhou o estado das dotações orçamentais postas à disposição do CTAT, por forma a que fosse garantida uma gestão parcimoniosa das mesmas e, dentro de uma política de contenção de despesas, se evitassem quaisquer derrapagens. Para tanto, jogando em antecipação, soube, sempre que as circunstâncias o justificaram, apresentar propostas perspicazes e pertinentes, no sentido de que aquele desiderato fosse plenamente conseguido. Ainda na sua área de responsabilidade, não pode deixar de ser devidamente sublinhado o empenhamento colocado no encerramento de todas as contas das missões FND ainda pendentes, bem como o seu incansável apoio ao aprontamento das Forças da Brigada Aerotransportada Independente, a destacar para missões nos teatros de operações dos Balcãs, assim como no aprontamento do Batalhão de Pára-quedaistas que constitui o compromisso Nacional para a NRF6,

desbloqueando toda uma série de situações que foram surgindo na sua esfera de influência. Por último, é de revelar o seu papel crucial no saneamento administrativo e financeiro das Unidades do CTAT, bem como a atempada prestação de contas à Direcção dos Serviços de Finanças. Para o efeito, manteve uma permanente disponibilidade para o apoio às Unidades quer na área especificamente financeira, quer noutras, nomeadamente na formação do pessoal necessário para operar no novo "Sistema Integrado de Gestão", designadamente sobre as novas aplicações informáticas de cariz contabilístico.

Pela excelência do seu desempenho, subjacente à qual estão uma elevada competência técnico-profissional, uma extraordinária capacidade de relacionamento humano e um notável conhecimento dos circuitos administrativo-logísticos em que teve de se movimentar, na busca das melhores soluções para os problemas com que se viu confrontado, o TCOR Afonso demonstrou aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias, mostrando-se digno de ocupar postos de maior responsabilidade, manifestando também qualidades de abnegação e sacrifício exemplares. Pelos atributos que possui, aos quais se aliam elevados dotes de carácter, um vincado espírito de obediência e uma reconhecida coragem moral, o TCOR Afonso granjeou a estima e o respeito de todos os que com ele de perto lidaram, fazendo jus ao facto de merecer ser apontado como exemplo a seguir, devendo os serviços por si prestados, e que constituíram decisivamente para o prestígio da BAI, do CTAT e de Exército Português, serem considerados como extraordinários, relevantes e distintos.

21 de Setembro de 2006 —O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Luís Valença Pinto*, General.

Louvo o TCOR INF PARA (10884983) **Nuno Domingos Marques Cardoso**, pela forma excepcionalmente competente, muito esclarecida e altamente meritória como exerceu, durante dois anos, as funções de 2.º Comandante e Comandante Interino da Unidade de Apoio do CTAT.

No âmbito das suas atribuições, é de evidenciar a importância que deu ao levantamento, aprontamento e sustentação das forças da Brigada Aerotransportada Independente destinadas a servirem como Forças Nacionais Destacadas nos Teatros de Operações dos Balcãs, assim como às subunidades da Brigada sediadas em Tancos na Unidade de Apoio do CTAT. Para a consecução deste objectivo, em muito contribuíram a sua larga experiência de serviço nas unidades operacionais, ao longo da sua carreira militar, bem como os inegáveis dotes de liderança, bom senso e pragmatismo que sempre demonstrou possuir. Sob a sua perspicaz orientação, os serviços prestados à população residente na sua Unidade, sofreram um acréscimo de qualidade, em resultado do ênfase que colocou na melhoria das condições das instalações, mormente aquelas destinadas aos Sargentos e às Praças que ali prestam serviço. Ainda neste âmbito e no tocante às condições de limpeza e arranjo das áreas exteriores da Unidade - arruamentos e espaços verdes - merecem especial destaque as soluções engenhosas que soube encontrar, designadamente conseguindo o apoio das estruturas regionais do Instituto de Emprego e Formação Profissional, que possibilitaram atrair para a Unidade diversos cursos tutelados por aquela instituição, designadamente Cursos de Jardinagem e outros naquele âmbito. Tal facto tem permitido não só manter, como melhorar o estado de conservação das instalações, fazendo assim face às habituais limitações orçamentais, tanto na disponibilidade de recursos financeiros, como no quantitativo de efectivos disponíveis. Em resultado desta sua acção, para além do supracitado, a Unidade tem vindo a receber os mais rasgados elogios, da parte de militares de todas as patentes, antigos servidores da ex-Base Aérea 3 (FAP), ao constatarem o cuidado e carinho postos na preservação e conservação do património herdado e também permitiu que nesta importante infraestrutura do Exército fossem realizadas as cerimónias militares mais relevantes das Tropas Aerotransportadas e as visitas de altas entidades que o Comando do Exército entendeu por bem ali realizar, sempre de uma forma distinta e adequada à preservação e divulgação da imagem institucional da organização militar. Acresce ainda que o TCOR Nuno Cardoso sendo um reconhecido especialista no domínio das informações militares e também dispor de uma larga experiência no âmbito da logística operacional, foi frequentemente chamado pelo comando da Brigada Aerotransportada Independente a desempenhar funções naqueles domínios em exercícios e reuniões de âmbito nacional e internacional. Do acima exposto ressaltam inegáveis qualidades pessoais e profissionais, das quais merecem especial destaque a sua integridade de carácter e a sua irrepreensível formação ética, bem evidente na forma leal e frontal, mas disciplinada, como sempre soube expor os

seus pontos de vista. Oficial possuidor duma sólida formação humana e militar, exerceu as suas funções de forma serena, numa Unidade do CTAT particularmente sensível, sabendo ouvir quando necessário, mas também exigindo de si e dos seus subordinados o mais rigoroso profissionalismo, sempre que as circunstâncias o exigiram. Recentemente, no âmbito do processo de transformação do Exército, quando foi estabelecida a nova estrutura de unidades de base que implicava a criação de uma única unidade regimental no aeródromo de Tancos - a Unidade de Aviação Ligeira do Exército - formada a partir dos recursos existentes no GALE e UA-CTAT, soube sempre, com grande imaginação e espírito de iniciativa, encontrar e propor soluções para os problemas inerentes a essa profunda transformação e com enorme bom-senso, determinação e empenho pessoal, conseguiu levar a cabo, em tempo oportuno, as tarefas daí decorrentes.

Pelas excepcionais qualidades e virtudes militares permanentemente patenteadas e pela forma superior como exerceu as funções de 2º Comandante e Comandante Interino da UA-CTAT, da qual resultou honra e lustre para o Comando das Tropas Aerotransportadas e para o Exército Português, o TCOR Nuno Cardoso, impôs-se ao respeito e consideração de todos e tornou-se merecedor de ver os serviços por si prestados serem considerados como extraordinários, relevantes e distintos.

21 de Setembro de 2006 —O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Luís Valença Pinto*, General.

Louvo o TCOR INF (06447979) **José Augusto Rodrigues Alves**, pelas excepcionais qualidades e virtudes militares e dotes de carácter que desde sempre patenteou no cumprimento das tarefas que lhe foram confiadas, pautando sempre a sua conduta pelos ditames da honra e pela forma altamente honrosa, brilhante e excepcionalmente eficiente com que exerceu durante mais de dois anos as funções de Chefe da Repartição de Ligação, da Divisão de Informações do Estado-Maior do Exército.

Oficial de elevada craveira intelectual e aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias, revelou elevada competência técnico profissional e sólidos conhecimentos, uma excelente capacidade de organização e coordenação das actividades de ligação com os adidos militares estrangeiros e com os adidos nacionais, bem como com todas as entidades exteriores ao Exército relacionadas com a área de ligação aos adidos militares.

Sendo o único oficial da sua repartição em toda a sua acção demonstrou extraordinário empenho e qualidades de abnegação e espírito de sacrifício exemplares, gerindo de forma eficiente o tempo e recursos humanos disponíveis, exerceu variadas vezes e de forma exemplar a chefia da própria Divisão patenteando um esclarecido e excepcional zelo e empenhamento no cumprimento das Missões que lhe foram confiadas e um assinalável espírito de iniciativa e eficiente sentido prático, equilibrados por muito bom senso e por um permanente sentido do dever e espírito de obediência e disciplina.

De trato afável, espírito cortês e de esmerada educação, honesto, frontal e praticando em elevado grau a virtude da lealdade o TCOR Alves, mostrou-se, em todas as acções de que foi responsável, sempre digno de ocupar postos de maior risco e responsabilidade, pela afirmação constante de elevados dotes de carácter e reconhecida coragem moral. A sua actividade foi largamente reconhecida e elogiada pelos responsáveis superiores bem como, de uma forma especialmente destacada, pelos adidos militares estrangeiros, do que resultou honra, lustre e prestígio para o Exército, para as forças Armadas e para o País, sendo desta forma respeitado por todos os que com ele serviram, merecendo assim ser destacado e apontado como exemplo a seguir e os serviços por si prestados serem considerados muito relevantes, extraordinários, excepcionais e distintos.

8 de Novembro de 2006 —O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Luís Valença Pinto*, General.

Louvo o TCOR ART (08431388) **Luís Manuel Ricardo Monsanto**, pelas excepcionais qualidades e virtudes militares que tem vindo a evidenciar no exercício das funções de Adjunto do General Chefe do Estado-Maior do Exército, onde demonstrou os elevados dotes de carácter, lealdade, abnegação e espírito de sacrifício que têm sido uma constante ao longo da sua carreira militar.

Oficial com uma elevada competência profissional, alicerçada numa muito sólida e diversificada preparação técnica e em relevantes capacidades pessoais, de que se destacam inteligência, perspicácia, um elevado dinamismo, franqueza, brio e um extraordinário espírito de

COR ENG Adido (13030683) Jorge Filipe M. M. Corte-Real Andrade, do Gab CEME, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Agosto de 2006, por ter deixado de desempenhar serviço no EMGFA.

(Por portaria de 27 de Junho de 2006)

COR CAV Adido (19073984) José Ulisses V. S. Ribeiro Braga, do Gab CEME, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Julho de 2006, por ter deixado de desempenhar serviço no MDN.

(Por portaria de 17 de Outubro de 2006)

TCOR INF Adido (00806482) Jorge Manuel Soeiro Graça, do EME, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Setembro de 2006, por ter deixado de desempenhar serviço no EMGFA.

(Por portaria de 17 de Outubro de 2006)

TCOR INF Adido (14097078) Augusto Manuel dos Santos Alves, da EPI, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Outubro de 2005, por ter deixado de desempenhar serviço na ESE.

(Por portaria de 27 de Junho de 2006)

TCOR CAV Adido (19493878) Rui Eduardo Azenha Sampaio de Oliveira, da BrigInt/RC6, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Setembro de 2006, por ter deixado de desempenhar serviço no EMGFA.

(Por portaria de 17 de Outubro de 2006)

TCOR INF Adido (01363084) Jorge Manuel Barreiro Saramago, do CID/EPI, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de Julho de 2006, por ter deixado de desempenhar serviço no EMGFA.

(Por portaria de 27 de Junho de 2006)

TCOR INF Adido (01774582) José Manuel Duarte da Costa, do CID/RI1, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de Julho de 2006, por ter deixado de desempenhar serviço no EMGFA.

(Por portaria de 28 de Junho de 2006)

TCOR ADMIL Adido (08792277) Hamilton Leonel Lucas Ramalho, do Cmd Log/HMP, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de Setembro de 2006, por ter deixado de desempenhar serviço na MM/Entronc.

(Por portaria de 17 de Outubro de 2006)

TCOR INF Adido (05521487) Sebastião Joaquim Rebouta Macedo, do Cmd Instr, devendo ser considerado nesta situação desde 13 de Abril de 2006, por ter deixado de desempenhar serviço na PR.

(Por portaria de 27 de Junho de 2006)

MAJ SGE Adido (09331676) Joaquim Rosa Bernardino Vitorino, da ChAT, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de Janeiro de 2006, por ter deixado de desempenhar serviço no QG/GML.

(Por portaria de 27 de Junho de 2006)

MAJ ADMIL Adido (00453481) Rui Manuel A. Tavares Salvado, do CFin/Log, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Maio de 2006, por ter deixado de desempenhar serviço no QG/GML.

(Por portaria de 27 de Junho de 2006)

MAJ INF Adido (08211788) João Paulo Ribeiro Junqueira, do Gab CEME, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Maio de 2006, por ter deixado de desempenhar serviço no QG/GML.

(Por portaria de 27 de Junho de 2006)

MAJ MAT Adido (13418681) Manuel Joaquim Rosado Ganhão, do Cmd Log/DMT, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de Junho de 2006, por ter deixado de desempenhar serviço no EMGFA.

(Por portaria de 27 de Junho de 2006)

MAJ ADMIL Adido (17313287) António Manuel Godinho dos Santos, do CFG, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de Setembro de 2006, por ter deixado de desempenhar serviço na UnAp/EME.

(Por portaria de 17 de Outubro de 2006)

MAJ TM Adido (12581378) António Ernesto Neto Martins, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de Junho de 2006, por ter deixado de desempenhar serviço no EMGFA.

(Por portaria de 17 de Outubro de 2006)

CAP TMANMAT Adido (01876482) Marcelino Gago Belchior, do DGME, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Setembro de 2006, por ter deixado de desempenhar serviço na UnAp/EME.

(Por portaria de 17 de Outubro de 2006)

CAP INF Adido (10487491) Ricardo A. de A. Gomes Cristo, do Cmd Op, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Julho de 2006, por ter deixado de desempenhar serviço no EME.

(Por portaria de 28 de Setembro de 2006)

CAP INF Adido (11257192) João Filipe Martinho Exposto, do Cmd Op, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Julho de 2006, por ter deixado de desempenhar serviço na UnAp/EME.

(Por portaria de 28 de Setembro de 2006)

SMOR MAT QQESP (02203678) José Carlos da Silva Armindo, do RMan, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de Abril de 2006, ocupando a vaga deixada pelo SMOR MAT (18260075) José António Gonçalves Fernandes, do DGME, que transitou para a situação de Reserva.

(Por portaria de 10 de Julho de 2006)

SMOR MAT QQESP (01250179) Francisco António Carvalhais Coutinho, do RMan, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Junho de 2006, ocupando a vaga deixada pelo SMOR MAT (80057069) João de Deus Graça, da DSM, que transitou para a situação de Reserva.

(Por portaria de 10 de Julho de 2006)

SMOR INF QQESP (11253781) José Carlos Lopes, do CCSP, devendo ser considerado nesta situação desde 7 de Junho de 2006, ocupando a vaga deixada pelo SMOR INF (05885376) Anídio Ricardo Dias Paulo, da EPI, que transitou para a situação de Adido ao Quadro.

(Por portaria de 10 de Julho de 2006)

SMOR INF QQESP (12579174) Jorge Castro Pinto de Oliveira, do CR Porto, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Julho de 2006, ocupando a vaga deixada pelo SMOR INF (09940674) António Manuel da Rocha, do RII, que transitou para a situação de Reserva.

(Por portaria de 13 de Julho de 2006)

SMOR ART QQESP (08849579) Pedro dos Reis Francisco, da DARH, devendo ser considerado nesta situação desde 24 de Julho de 2006, ocupando a vaga deixada pelo SMOR ART (16577876) Rui Manuel Simões Abreu, do QG/GML, que transitou para a situação de Adido ao Quadro.

(Por portaria de 27 de Julho de 2006)

SCH MED QQESP (13871179) Rui Manuel Brito Oliveira, do HMR1, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de Maio de 2006, ocupando a vaga deixada pelo SCH MED (16392081) Fernando José Ribeiro Fonseca, do HMP, que transitou para a situação de Adido ao Quadro.

(Por portaria de 13 de Julho de 2006)

SCH ART QQESP (10156783) João José Dias Camponês, da EPA, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Julho de 2006, ocupando a vaga deixada pelo SCH ART (12730281) José Eduardo dos Santos Pereira, da DARH, que foi promovido ao posto imediato.

(Por portaria de 17 de Julho de 2006)

SCH ART QQESP (14355380) Carlos Manuel Clemente Menezes Becker, do RG3, devendo ser considerado nesta situação desde 19 de Junho de 2006, ocupando a vaga deixada pelo SCH ART (04057979) Filipe Luís Almeida Sousa, da DDHM, que foi promovido ao posto imediato.

(Por portaria de 14 de Julho de 2006)

SCH ART QQESP (12916784) José Augusto Mendes, do CGLG, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de Junho de 2006, ocupando a vaga deixada pelo SCH ART (09070478) José Maria Mira dos Santos, do RAAA1, que transitou para a situação de Adido ao Quadro.

(Por portaria de 13 de Julho de 2006)

SCH ART QQESP (14772781) Rui Manuel Mourão Pessanha de Sousa, da DARH, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Julho de 2006, ocupando a vaga deixada pelo SCH ART (07159681) Jorge Alberto Lopes Pereira, da EPA, que transitou para a situação de Adido ao Quadro.

(Por portaria de 19 de Julho de 2006)

SCH ART QQESP (18278282) António Manuel Aguiar Vidicas, da ChST, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Julho de 2006, ocupando a vaga deixada pelo SCH ART (04617978) Henrique José Rosa Carvalho, da EPA, que transitou para a situação de Adido ao Quadro.

(Por portaria de 19 de Julho de 2006)

SCH CAV QQESP (00351981) José Luís de Oliveira Correia, da EPC, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de Março de 2006, ocupando a vaga deixada pelo SCH CAV (09461880) João Carlos da Silva Godinho, do RC3, que foi promovido ao posto imediato.

(Por portaria de 13 de Julho de 2006)

SCH CAV QQESP (11587481) Carlos Augusto Lopes Pereira Natividade Silva, do RL2, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Maio de 2006, ocupando a vaga deixada pelo SCH CAV (08189780) Ricardo Fernando Banha Santos, do RC3, que transitou para a situação de Adido ao Quadro.

(Por portaria de 13 de Julho de 2006)

SCH TM QQESP (08015283) António Maria Borges Gonçalves, do DGME, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Julho de 2006, ocupando a vaga deixada pelo SCH TM (16297779) Joaquim Rodrigues Duarte, do EME, que transitou para a situação de Adido ao Quadro.

(Por portaria de 17 de Julho de 2006)

SCH MUS QQESP (17566185) António Fernando Pinto Coelho, do RAAA1, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de Julho de 2006, ocupando a vaga deixada pelo SCH MUS (12970369) Manuel Garcia Claré Batista, do RAAA1, que foi promovido ao posto imediato.

(Por portaria de 17 de Julho de 2006)

SCH MED QQESP (00482882) Eduardo Manuel Martins Farinha, do HMP, devendo ser considerado nesta situação desde 26 de Junho de 2006, ocupando a vaga deixada pelo SCH MED (07419682) António Manuel Rodrigues Carvalho, do HMR2, que foi promovido ao posto imediato.

(Por portaria de 17 de Julho de 2006)

SCH CAV Supranumerário (07641580) Fernando Proença Henriques, da ESE, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Julho de 2006, ocupando a vaga deixada pelo SCH CAV (04580980) Adolfo Viriato Pires, da EPC, que transitou para a situação de Reserva.

(Por portaria de 17 de Julho de 2006)

SAJ INF Supranumerário (19947986) José Domingos Gomes Machado, da EPI, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Maio de 2006, ocupando a vaga deixada pelo SAJ INF (10969883) Jorge Manuel Manecas Miranda, da EPI, que foi promovido ao posto imediato.

(Por portaria de 8 de Agosto de 2006)

Nos termos do art. 172.º e do n.º 3 do art. 174.º ambos do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho:

SMOR AM Supranumerário (13364677) Adolfo Ribeiro Bento, da DSI, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Junho de 2006, motivado pela atribuição de vaga de QQESP ao Quadro Especial de Administração Militar, aprovado pelo Despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho.

(Por portaria de 10 de Julho de 2006)

SMOR INF Supranumerário (06772475) Manuel Francisco Lopes Pires, do RI3, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Junho de 2006, motivado pela atribuição de vaga de QQESP ao Quadro Especial de Infantaria, aprovado pelo Despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho.

(Por portaria de 10 de Julho de 2006)

SMOR INF Supranumerário (07204678) Manuel da Silva Martins, da UnAp/AMAS, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de Maio de 2006, motivado pela atribuição de vaga de QQESP ao Quadro Especial de Infantaria, aprovado pelo Despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho.

(Por portaria de 10 de Julho de 2006)

SMOR INF Supranumerário (11254079) Jorge Manuel Fernandes Veiga dos Reis, do RI19, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Maio de 2006, motivado pela atribuição de vaga de QQESP ao Quadro Especial de Infantaria, aprovado pelo Despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho.

(Por portaria de 10 de Julho de 2006)

SCH AM Supranumerário (18375378) António Joaquim Pires Ganhão, da DSI, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de Abril de 2006, motivado pela atribuição de vaga de QQESP ao Quadro Especial de Administração Militar, aprovado pelo Despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho.

(Por portaria de 13 de Julho de 2006)

SAJ AM Supranumerário (11279486) José de Freitas Vieira, da DSFin, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de Junho de 2006, motivado pela atribuição de vaga de QQESP ao

Quadro Especial de Administração Militar, aprovado pelo Despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho.

(Por portaria de 8 de Agosto de 2006)

Passagem à situação de Adido

Nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do art. 173.º do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/99 de 25 de Junho:

COR INF no Quadro (07622981) Jorge Manuel da Costa Ramos, do EMGFA, em diligência MISSESTRAN, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Outubro de 2005.

(Por portaria de 27 de Setembro de 2006)

TCOR ENG no Quadro (07320186) Francisco António A. Monteiro Fernandes, do EMGFA, em diligência MISSESTRAN, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Julho de 2005.

(Por portaria de 27 de Setembro de 2006)

Nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do art. 173.º do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/99 de 25 de Junho:

COR INF no Quadro (12157682) Rui Fernando Baptista Moura, do EMGFA, em diligência MISSESTRAN, devendo ser considerado nesta situação desde 19 de Setembro de 2005.

(Por portaria de 27 de Setembro de 2006)

TCOR CAV no Quadro (03763787) Paulo Jorge Rodrigues Ramos, do EMGFA, em diligência MISSESTRAN, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2003.

(Por portaria de 27 de Setembro de 2006)

MAJ ART no Quadro (18099686) Fortunato Manuel F. Mariano Alves, do EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Julho de 2006.

(Por portaria de 27 de Setembro de 2006)

Nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do art. 173.º do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/99 de 25 de Junho:

TCOR CAV no Quadro (18293078) Luís Rodrigues da Silva, do RC6, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de Fevereiro de 2006.

(Por portaria de 27 de Setembro de 2006)

TCOR ART no Quadro (19881486) Victor Hugo Dias de Almeida, do QG/GML/IESM, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Janeiro de 2006.

(Por portaria de 27 de Setembro de 2006)

TCOR INF no Quadro (19015786) Paulo Bernardino Pires Miranda, do RG3, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Fevereiro de 2006.

(Por portaria de 27 de Setembro de 2006)

MAJ INF no Quadro (00834386) Adriano Júlio Brites Dias, da EPAM, devendo ser considerado nesta situação desde 23 de Fevereiro de 2006.

(Por portaria de 27 de Setembro de 2006)

MAJ ART no Quadro (19216286) José António V. Andrade, do GAC/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de Março de 2006.

(Por portaria de 27 de Setembro de 2006)

MAJ INF no Quadro (08683288) Manuel M. de Sousa Fernandes Dias, da EPI, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de Fevereiro de 2006.

(Por portaria de 27 de Setembro de 2006)

SCH INF no Quadro (00970977) Luís Joaquim Ribeiro Cardoso, do RI8, por se encontrar a prestar serviço no âmbito da Cooperação Técnico-Militar com a República de Moçambique, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Junho de 2006.

(Por portaria de 9 de Agosto de 2006)

Nos termos da alínea *f*) do n.º 2 do art. 173.º do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/99 de 25 de Junho:

TCOR INF no Quadro (10995883) José António Teixeira Leite, do MAI, devendo ser considerado nesta situação desde 27 de Março de 2006.

(Por portaria de 27 de Setembro de 2006)

ISAR TM no Quadro (01475190) Pedro Miguel Lopes Oliveira, da EMEL, a prestar serviço no MDN/EINATO, devendo ser considerado nesta situação desde 7 de Fevereiro de 2006.

(Por portaria de 9 de Agosto de 2006)

Nos termos da alínea *g*) do n.º 2 do art. 173.º do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/99 de 25 de Junho:

TCOR ADMIL no Quadro (01116779) Francisco Guerreiro Palma, do IASFA, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 17 de Outubro de 2006)

TCOR CAV no Quadro (11898185) Rui Manuel da Silva Ferreira, da UnAp/EME, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de Agosto de 2006.

(Por portaria de 17 de Outubro de 2006)

TCOR ENG no Quadro (10589981) Rui Albertino Costa Neto, da UnAp/EME, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 17 de Outubro de 2006)

CAP TM no Quadro (18366287) Carlos Manuel S. Pinto Nascimento, da UnAp/EME, em diligência no MDN, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Junho de 2006.

(Por portaria de 27 de Setembro de 2006)

CAP MAT no Quadro (18516492) António Paulo Bettencourt Pinheiro, da UnAp/EME, em diligência no MDN, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Junho de 2006.

(Por portaria de 27 de Setembro de 2006)

CAP MAT no Quadro (27424492) Carlos Parente Felgueiras, da UnAp/EME, em diligência no MDN, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Junho de 2006.

(Por portaria de 27 de Setembro de 2006)

SCH ART no Quadro (09070478) José Maria Mira dos Santos, do RAAA1, para o QG/RMS a prestar serviço no IASFA/Évora, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de Junho de 2006.

(Por portaria de 13 de Julho de 2006)

SCH ART QQESP (04617978) Henrique José Rosa Carvalho, da EPA, para a UnAp/EME a prestar serviço na DGPRM, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Julho de 2006.

(Por portaria de 19 de Julho de 2006)

SCH ART QQESP (07159681) Jorge Alberto Lopes Pereira, da EPA, para a UnAp/EME a prestar serviço na DGPRM, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Julho de 2006.

(Por portaria de 19 de Julho de 2006)

SAJ MAT no Quadro (16273386) Paulo José Queimado Pagara, do Cmd/RMS, para a UnAp/CID a prestar serviço no IASFA, devendo ser considerado nesta situação desde 7 de Junho de 2006.

(Por portaria de 8 de Agosto de 2006)

Passagem da situação de adido nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do art. 173.º do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/99 de 25 de Junho, à situação de adido nos termos da alínea *g*) do n.º 2 do art. 173.º do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/99 de 25 de Junho.

TCOR INF no Quadro (15767882) José António da C. G. Marques Alexandre, da UnAp/EME, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 17 de Outubro de 2006)

Passagem à situação de Supranumerário

Nos termos da alínea *e*) do n.º 2 do art. 174.º do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/99 de 25 de Junho:

SMOR INF Adido ao Quadro (13294479) Luís Manuel Farinha Figueiredo, da UnAp/EME/IESM, por ter regressado da comissão de serviço no âmbito da Cooperação Técnico-Militar com a República de Moçambique, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Junho de 2006.

(Por portaria de 9 de Agosto de 2006)

SCH AM Adido ao Quadro (00523082) João Manuel Fernandes de Macedo Pinto, da EPS, por ter regressado da comissão de serviço no âmbito da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Junho de 2006.

(Por portaria de 9 de Agosto de 2006)

SAJ CAV Adido ao Quadro (00911886) Carlos Manuel Nabais Gonçalves, da EPC, por ter regressado da comissão de serviço no âmbito da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Junho de 2006.

(Por portaria de 10 de Agosto de 2006)

SAJ INF Adido ao Quadro (19947986) José Domingos Gomes Machado, da EPI, por ter regressado da comissão de serviço no âmbito da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de Abril de 2006.

(Por portaria de 8 de Agosto de 2006)

SAJ AM Adido ao Quadro (11279486) José de Freitas Vieira, da DSF, por ter regressado do QG/GML/DGPRM, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Maio de 2006.

(Por portaria de 8 de Agosto de 2006)

SAJ MAT Adido ao Quadro (16097886) Luís Alberto Vieira Leal, da DSM, por ter regressado da comissão de serviço no âmbito da Cooperação Técnico-Militar com a República da Guiné-Bissau, devendo ser considerado nesta situação desde 7 de Julho de 2006.

(Por portaria de 10 de Agosto de 2006)

Nos termos da alínea *g*) do n.º 2 do art. 174.º do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/99 de 25 de Junho:

SAJ ENG Adido ao Quadro (16017183) Carlos Reis Pio, da DSE, para a UnAp/EME a prestar serviço na Secretaria Geral do MDN, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de Abril de 2006.

(Por portaria de 8 de Agosto de 2006)

Passagem à situação de Reserva

TGEN (04760263) Manuel Fernando Vizela Marques Cardoso, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Junho de 2006. Fica com a remuneração mensal de €4378,45. Conta 56 anos, 2 meses e 14 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 5Set06/DR II série n.º 232 de 4Dec06)

MGEN (60011068) João Gilberto de Mascarenhas de Sousa Soares da Motta, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Janeiro de 2006. Fica com a remuneração mensal de €3991,43. Conta 48 anos, 6 meses e 22 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 13Mar06/DR II série n.º 86 de 4Mai06)

COR ADMIL (00186677) Rui Caseiro Viana, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 13 de Maio de 2005. Fica com a remuneração mensal de €3089,45. Conta 38 anos, 3 meses e 6 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 12Out06/DR II série n.º 231 de 30Nov06)

COR INF (06989873) Pedro Manuel Moço Ferreira, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Novembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €3786,58. Conta 46 anos, 7 meses e 20 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 18Jul06/DR II série n.º 190 de 2Out06)

COR ENG (02150078) Henrique Alberto Cabral do Amaral Xavier, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €3250,54. Conta 38 anos, 11 meses e 9 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 18Jul06/DR II série n.º 190 de 2Out06)

COR INF (03939176) João Manuel de Melo Francês Ferreira dos Santos, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €3443,85. Conta 40 anos, 2 meses e 12 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 18Jul06/DR II série n.º 190 de 2Out06)

COR CAV (05353480) José Augusto de Salles Pimentel Furtado, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €3010,78. Conta 35 anos, 1 mês e 12 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 5Set06/DR II série n.º 232 de 4Dec06)

COR TM (01764872) Octávio Reis de Almeida Moreira, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 26 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €3443,85. Conta 39 anos, 7 meses e 8 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 18Jul06/DR II série n.º 190 de 2Out06)

COR INF (04184672) Carlos Manuel da Costa Gameiro, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €3250,54. Conta 41 anos, 5 meses e 24 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 27Jul06/DR II série n.º 190 de 2Out06)

COR ART (13078471) José António Machado Alves de Matos, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €3443,85. Conta 42 anos, 9 meses e 12 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 18Jul06/DR II série n.º 190 de 2Out06)

COR ADMIL (15548873) Carlos Alberto dos Santos Ferreira, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €3443,85. Conta 42 anos, 8 meses e 27 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 18Jul06/DR II série n.º 190 de 2Out06)

COR ADMIL (01578171) Artur José Couto Botha de Paiva, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €3443,85. Conta 42 anos, 9 meses e 16 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 18Jul06/DR II série n.º 190 de 2Out06)

COR ART (17613073) Luís Pinto dos Santos, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €3443,85. Conta 42 anos, 8 meses e 27 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 18Jul06/DR II série n.º 190 de 2Out06)

COR INF (05053668) Carlos Manuel Pimentel Rendo, nos termos da alínea *a*) do art. 189.º, conjugado com o n.º 2 do art. 157.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €3495,49. Conta 46 anos, 9 meses e 27 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 17Jul06/DR II série n.º 190 de 2Out06)

COR INF (06087067) José Semedo dos Santos, nos termos da alínea *a*) do art. 189.º, conjugado com o n.º 2 do art. 157.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €3443,85. Conta 48 anos, 6 meses e 17 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 17Jul06/DR II série n.º 190 de 2Out06)

COR INF (14401470) Atílio Marques Gaspar da Chica, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €3593,27. Conta 51 anos, 1 mês e 7 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 18Jul06/DR II série n.º 190 de 2Out06)

COR ART (04565076) Domingos Alves Magalhães, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €3443,85. Conta 38 anos, 11 meses e 11 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 18Jul06/DR II série n.º 190 de 2Out06)

COR TM (08020072) José Artur Pereira da Silva Barata, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €3443,85. Conta 42 anos, 8 meses e 28 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 18Jul06/DR II série n.º 190 de 2Out06)

COR TM (06550875) Eusébio Mendes Afonso, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €3443,85. Conta 41 anos, 5 meses e 27 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 18Jul06/DR II série n.º 190 de 2Out06)

COR MED (01611172) José Manuel Silva Ramos Rodrigues, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €3443,85. Conta 40 anos, 11 meses e 14 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 18Jul06/DR II série n.º 190 de 2Out06)

TCOR ART (09227271) Albano Manuel Monteiro Albuquerque, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Outubro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €2077,14. Conta 28 anos e 20 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 18Jul06/DR II série n.º 190 de 2Out06)

TCOR SGE (08905374) Daniel Francisco Silva Coelho de Moura, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Novembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €2735,04. Conta 40 anos, e 8 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 18Jul06/DR II série n.º 190 de 2Out06)

TCOR QTS (04970069) António Sobral da Silva Andrade, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €2670,61. Conta 44 anos, 11 meses e 26 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 18Jul06/DR II série n.º 190 de 2Out06)

TCOR QTS (11224274) Luís Manuel Penedo dos Santos, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €2670,61. Conta 37 anos, 10 meses e 11 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 18Jul06/DR II série n.º 190 de 2Out06)

TCOR ART (06885078) Francisco José Bilé Fangueiro, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 27 de Dezembro de 2005. Fica

com a remuneração mensal de €2680,94. Conta 34 anos, 1 mês e 21 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 18Jul06/DR II série n.º 190 de 2Out06)

TCOR SGE (19141473) Rafael Manuel Pereira, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €2735,04. Conta 39 anos, 10 meses e 5 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 18Jul06/DR II série n.º 190 de 2Out06)

TCOR ART (08408285) Fernando Manuel Freire Serras, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €2372,86. Conta 30 anos, 2 meses e 1 dia de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 18Jul06/DR II série n.º 190 de 2Out06)

TCOR INF (18908082) Jorge Manuel Alves Fernandes, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €2272,87. Conta 29 anos, 11 meses e 26 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 18Jul06/DR II série n.º 190 de 2Out06)

TCOR SGE (10988573) José Aires Carvalho Fragoso, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €2670,61. Conta 39 anos, 1 mês e 8 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 18Jul06/DR II série n.º 190 de 2Out06)

TCOR SGE (14858676) José Ferreira Pereira, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €2670,61. Conta 36 anos, 8 meses e 1 dia de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 18Jul06/DR II série n.º 190 de 2Out06)

TCOR SGE (03016473) José do Carmo Rodrigues Pinto, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €2735,04. Conta 38 anos, 11 meses e 26 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 18Jul06/DR II série n.º 190 de 2Out06)

TCOR INF (00033883) António Madureira dos Santos, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €2379,41. Conta 30 anos, 3 meses e 25 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 18Jul06/DR II série n.º 190 de 2Out06)

TCOR INF (08334083) Armando Marques Mateus Pereira, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €2379,41. Conta 30 anos, 3 meses e 25 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 18Jul06/DR II série n.º 190 de 2Out06)

TCOR INF (08052084) Francisco Carlos Gaiato Mira, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica

com a remuneração mensal de €2157,51. Conta 29 anos, 1 mês e 15 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 18Jul06/DR II série n.º 190 de 2Out06)

TCOR INF (09279684) Paulo Alexandre Belmonte Faria, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €2064,78. Conta 27 anos, 10 meses e 16 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 18Jul06/DR II série n.º 190 de 2Out06)

TCOR INF (05541886) António Augusto Ribeiro, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €2881,64. Conta 29 anos e 8 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 18Jul06/DR II série n.º 190 de 2Out06)

TCOR INF (13364785) Mário Manuel Teixeira Pires da Silva, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €2319,74. Conta 29 anos, 7 meses e 17 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 18Jul06/DR II série n.º 190 de 2Out06)

TCOR INF (05605186) Paulo Luís Antunes Baptista, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €2064,78. Conta 27 anos, 10 meses e 16 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 18Jul06/DR II série n.º 190 de 2Out06)

TCOR ART (06597181) Osvaldo Manuel Galvão de Oliveira Esteves, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €2412,19. Conta 30 anos, 8 meses e 29 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 18Jul06/DR II série n.º 190 de 2Out06)

TCOR CAV (02406582) José Manuel Ferreira Montalvão da Cunha, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €2576,06. Conta 32 anos, 9 meses e 22 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 29Mai06/DR II série n.º 210 de 31Out06)

MAJ SGE (15890074) Manuel Luís Torres, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Outubro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €2573,95. Conta 38 anos, 9 meses e 28 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 18Jul06/DR II série n.º 190 de 2Out06)

MAJ ART (08390486) Nuno Miguel Mendonça Romão de Vasconcelos Cabanas, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Novembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1355,64. Conta 20 anos, 6 meses e 21 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 18Jul06/DR II série n.º 190 de 2Out06)

MAJ SGE (04516076) João Dionísio Parreira Bate, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Novembro de 2005. Fica com a

remuneração mensal de €2573,95. Conta 40 anos, 5 meses e 25 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 18Jul06/DR II série n.º 190 de 2Out06)

MAJ SGPQ (16336183) Álvaro Salgado da Cunha, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €2533,31. Conta 31 anos, 10 meses e 5 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 10Ago06/DR II série n.º 210 de 31Out06)

MAJ TM (07053786) Amílcar Pires Fernandes Garcia Monteiro, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1657,27. Conta 24 anos, 1 mês e 16 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 18Jul06/DR II série n.º 190 de 2Out06)

MAJ TMANMAT (19244477) Carlos Alberto da Silva Cruz, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 27 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €2567,99. Conta 35 anos, 11 meses e 15 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 18Jul06/DR II série n.º 190 de 2Out06)

MAJ SGPQ (09394977) Manuel Fernando Marques Rodrigues, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €2723,37. Conta 41 anos, 7 meses e 11 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 18Jul06/DR II série n.º 190 de 2Out06)

MAJ CAV (19482388) António José da Cunha Mariz, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1657,27. Conta 24 anos, 1 mês e 5 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 18Jul06/DR II série n.º 190 de 2Out06)

MAJ SGE (16895978) Manuel Joaquim Almeida Cardoso, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €2281,45. Conta 34 anos, 6 meses e 18 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 18Jul06/DR II série n.º 190 de 2Out06)

MAJ SGE (02114874) Natalino Fernandes Teixeira, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €2573,95. Conta 38 anos, 5 meses e 21 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 18Jul06/DR II série n.º 190 de 2Out06)

MAJ SGE (10937379) Francisco Luís Pereira da Rocha, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €2573,95. Conta 36 anos e 16 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 18Jul06/DR II série n.º 190 de 2Out06)

MAJ SGPQ (07682979) Tomás José Oliveira dos Santos, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica

com a remuneração mensal de €2820,38. Conta 36 anos, 10 meses e 21 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 18Jul06/DR II série n.º 190 de 2Out06)

MAJ SGE (14381378) Manuel Fernando Pinto Ferrador, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €2345,41. Conta 34 anos, 1 mês e 24 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 18Jul06/DR II série n.º 190 de 2Out06)

MAJ SGE (14559278) Silvino Nunes Escabelado, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €2374,08. Conta 34 anos, 6 meses e 20 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 18Jul06/DR II série n.º 190 de 2Out06)

MAJ INF (15582483) Carlos Alberto Rodrigues Dorez, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €2179,80. Conta 29 anos, 4 meses e 24 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 18Jul06/DR II série n.º 190 de 2Out06)

MAJ INF (03761087) Fernando Duarte Bernardo de Pêra Macias, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1829,30. Conta 26 anos, 7 meses e 20 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 18Jul06/DR II série n.º 190 de 2Out06)

MAJ SGE (16775579) José Manuel Lopes Ferreira, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €2299,53. Conta 33 anos, 5 meses e 14 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 18Jul06/DR II série n.º 190 de 2Out06)

MAJ TEXPTM (04287879) Joaquim Fernando Ribeiro Coelho, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €2259,39. Conta 32 anos, 10 meses e 27 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 18Jul06/DR II série n.º 190 de 2Out06)

MAJ TMANTM (09153780) Manuel António Afonso Fernandes, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €2202,04. Conta 32 anos e 16 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 18Jul06/DR II série n.º 190 de 2Out06)

MAJ SGE (03279379) Reinaldo Loureiro Duarte, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €2277,76. Conta 33 anos, 3 meses e 12 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 18Jul06/DR II série n.º 190 de 2Out06)

MAJ INF (08562389) Luís Miguel Trindade Cabrita Martins, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica

com a remuneração mensal de €1745,95. Conta 23 anos, 5 meses e 15 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 10Ago06/DR II série n.º 210 de 31Out06)

MAJ INF (13212486) Carlos Manuel Pereira Velo, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €2241,32. Conta 28 anos, 11 meses e 5 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 10Ago06/DR II série n.º 210 de 31Out06)

MAJ SGE (04141276) Manuel João Potra Carrasco, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Dec.-Lei n.º 166/2005, de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de Maio de 2006. Fica com a remuneração mensal de €2416,34. Conta 40 anos, 11 meses e 1 dia de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 10Out06/DR II série n.º 231 de 30Nov06)

CAP SGE (11277680) Lino Pereira Loureiro, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1848,69. Conta 31 anos, 10 meses e 29 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 18Jul06/DR II série n.º 190 de 2Out06)

CAP SGE (02159378) António Manuel Antunes Carreto, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €2070,87. Conta 34 anos, 1 mês e 25 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 18Jul06/DR II série n.º 190 de 2Out06)

CAP SGE (18882179) Avelino Mendes Aguiar, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1897,08. Conta 32 anos, 8 meses e 10 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 18Jul06/DR II série n.º 190 de 2Out06)

CAP TMANTM (11510482) Manuel Fernando Pinto dos Santos, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1737,38. Conta 29 anos, 11 meses e 7 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 18Jul06/DR II série n.º 190 de 2Out06)

CAP SGE (08855380) Joaquim Correia Figueiredo, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1893,66. Conta 31 anos, 2 meses e 14 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 18Jul06/DR II série n.º 190 de 2Out06)

CAP SGE (09787980) Joaquim de Azevedo Gonçalves, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1809,97. Conta 31 anos, 2 meses e 18 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 18Jul06/DR II série n.º 190 de 2Out06)

TEN TMANMAT (09027185) Ernesto Ferreira Véstia, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1172,78. Conta 25 anos, 9 meses e 9 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 18Jul06/DR II série n.º 190 de 2Out06)

TEN TTRANS (06635485) João Miguel Tavares Gurgo e Cirne, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1157,60. Conta 25 anos, 5 meses e 15 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 18Jul06/DR II série n.º 190 de 2Out06)

SMOR INF (05786574) Jaime Afonso Azeredo Alves, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2004. Fica com a remuneração mensal de €2187,33. Conta 36 anos, 2 meses e 20 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 3Out06/DR II série n.º 231 de 30Nov06)

SMOR INF (06650174) António José Ribeiro de Carvalho, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 23 de Abril de 2005. Fica com a remuneração mensal de €2187,33. Conta 38 anos e 9 meses de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 4Out06/DR II série n.º 231 de 30Nov06)

SMOR INF (60245367) Rui Jaime Domingues Fonseca, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do art. 154.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Novembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €2187,33. Conta 43 anos, 2 meses e 1 dia de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 3Out06/DR II série n.º 231 de 30Nov06)

SMOR ART (06028274) Luís Daniel da Silva Osório, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €2172,14. Conta 35 anos, 9 meses e 9 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 8Ago06/DR II série n.º 210 de 31Out06)

SCH PARA (13580675) Alexandre Manuel Figueiredo de Campos, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Novembro de 2004. Fica com a remuneração mensal de €1954,41. Conta 41 anos, 7 meses e 8 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 4Out06/DR II série n.º 232 de 4Dec06)

SCH PARA (01925268) Joaquim Serafim Simões Moreira, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Dezembro de 2004. Fica com a remuneração mensal de €1954,41. Conta 45 anos, 6 meses e 23 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 3Out06/DR II série n.º 233 de 5Dec06)

SCH PARA (02642578) António dos Santos Seabra de Almeida, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Julho de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1997,38. Conta 37 anos, 5 meses e 19 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 3Out06/DR II série n.º 231 de 30Nov06)

SCH PARA (15555978) António Manuel da Costa Lousada, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 26 de Novembro de 2004. Fica com a remuneração mensal de €1997,38. Conta 37 anos, 8 meses e 7 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 3Out06/DR II série n.º 231 de 30Nov06)

SCH PARA (03588578) Ricardo José dos Santos Almeida, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de Novembro de 2004. Fica com a remuneração mensal de €1997,38. Conta 37 anos, 8 meses e 8 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 3Out06/DR II série n.º 231 de 30Nov06)

SCH MAT (04137580) Albino da Luz Gomes Soares Martins Gama, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1608,96. Conta 32 anos, 2 meses e 9 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 8Ago06/DR II série n.º 210 de 31Out06)

SCH AM (05702179) António Norberto Oliveira Rocha Brito, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1543,34. Conta 32 anos, e 15 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 3Ago06/DR II série n.º 190 de 2Out06)

SCH INF (08475079) António José Santos Barradas, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1701,07. Conta 32 anos, 10 meses e 26 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 8Ago06/DR II série n.º 210 de 31Out06)

SCH INF (10094979) Manuel Teixeira dos Reis, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1638,14. Conta 32 anos, 9 meses e 16 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 8Ago06/DR II série n.º 210 de 31Out06)

SCH INF (08945578) Vítor Leonardo Rodrigues Pires, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1725,67. Conta 34 anos, 6 meses e 20 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 8Ago06/DR II série n.º 210 de 31Out06)

SCH INF (04364779) Arnaldo Joaquim Rodrigues da Silva Resende, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1675,65. Conta 33 anos, 6 meses e 1 dia de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 8Ago06/DR II série n.º 210 de 31Out06)

SCH INF (03923080) Carlos Filipe Fernandes de Carvalho, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1600,62. Conta 32 anos e 16 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 8Ago06/DR II série n.º 210 de 31Out06)

SAJ TM (10943284) Avelino do Nascimento Rodrigues Pinto, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1246,13. Conta 26 anos, 10 meses e 19 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 4Ago06/DR II série n.º 210 de 31Out06)

SAJ CLAR (10572585) António Fernando Brites Couto, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1323,52. Conta 28 anos, 6 meses e 20 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 5Set06/DR II série n.º 231 de 30Nov06)

SAJ ART (13599087) Carlos Fernando Martins dos Santos, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €982,20. Conta 22 anos, 11 meses e 7 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 18Jul06/DR II série n.º 190 de 2Out06)

SAJ INF (11567983) Justino Manuel Cerzeira Graça, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1304,17. Conta 28 anos, 1 mês e 29 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 3Ago06/DR II série n.º 190 de 2Out06)

SAJ MAT (13935583) Severino José Dias Loureiro, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1311,91. Conta 28 anos, 3 meses e 20 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 8Ago06/DR II série n.º 210 de 31Out06)

SAJ PARA (19733486) Paulo Martinho Antunes Francisco, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1480,04. Conta 29 anos, 8 meses e 20 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 4Ago06/DR II série n.º 210 de 31Out06)

SAJ ART (12885985) José Carlos dos Anjos Antunes, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1103,64. Conta 25 anos, 9 meses e 24 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 14Jul06/DR II série n.º 190 de 2Out06)

SAJ ART (12643283) Joaquim Feliz de Sousa Rosado, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1246,13. Conta 26 anos, 10 meses e 27 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 3Ago06/DR II série n.º 190 de 2Out06)

SAJ CLAR (11119884) Francisco José Cartaxo Macedo, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1201,82. Conta 26 anos, 11 meses e 13 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 3Ago06/DR II série n.º 190 de 2Out06)

SAJ SGE (03393983) António Manuel Mendes Cuco, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1356,53. Conta 28 anos, 10 meses e 17 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 4Ago06/DR II série n.º 210 de 31Out06)

SAJ ART (18263182) Carlos Alberto Saltão Parente, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica

com a remuneração mensal de €1362,09. Conta 29 anos, 1 mês e 9 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 4Ago06/DR II série n.º 210 de 31Out06)

SAJ CLAR (01090986) José Joaquim Balbino Carapeta, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1288,69. Conta 27 anos, 9 meses e 9 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 8Ago06/DR II série n.º 210 de 31Out06)

SAJ MAT (06549283) Constantino Farinha Martins, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1201,82. Conta 26 anos, 11 meses e 11 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 8Ago06/DR II série n.º 210 de 31Out06)

SAJ SGE (13679283) José Carlos da Rosa Rodrigues, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1264,36. Conta 29 anos, 6 meses e 6 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 4Ago06/DR II série n.º 210 de 31Out06)

SAJ INF (07711584) Manuel José Vilela Gonçalves, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1250. Conta 26 anos e 11 meses de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 8Ago06/DR II série n.º 210 de 31Out06)

SAJ ART (01065076) José Maria Lopes Vicente, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1513,15. Conta 32 anos, 7 meses e 19 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 5Set06/DR II série n.º 231 de 30Nov06)

SAJ MUS (16582381) Ilídio Ferreira Ramos, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1454,84. Conta 32 anos, 7 meses e 8 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 5Set06/DR II série n.º 231 de 30Nov06)

SAJ PARA (03013280) Vítor Manuel Proença Ribeiro, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1931,73. Conta 36 anos, 3 meses e 12 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 3Out06/DR II série n.º 232 de 4Dec06)

1SAR AMAN (16824176) Carlos Alberto das Neves Pereira, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Setembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1478,51. Conta 36 anos, 4 meses e 5 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 3Out06/DR II série n.º 232 de 4Dec06)

1SAR AMAN (12370580) Carlos Manuel Santos Piedade, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica

com a remuneração mensal de €1300,54. Conta 31 anos e 8 meses de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 3Ago06/DR II série n.º 190 de 2Out06)

ISAR AMAN (11185479) Manuel dos Santos Guedes, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1382,68. Conta 33 anos, 8 meses e 25 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 3Ago06/DR II série n.º 190 de 2Out06)

ISAR AMAN (17151279) Armando Pais da Cruz, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1365,57. Conta 33 anos, 3 meses e 12 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 4Ago06/DR II série n.º 210 de 31Out06)

Passagem à situação de Reforma

Por despacho de 18 de Setembro de 2006, publicado no *Diário da República* n.º 189, II série, de 29 de Setembro de 2006, com a data e pensão que a cada um se indica:

COR TIR MAT (50772111) José Rui L. R. de Almeida, 24 de Setembro de 2005, € 3.145,96;
COR INF (50464511) José Agostinho F. Oliveira Pegado, 20 de Fevereiro de 2006, € 3.145,94;
COR INF (50063111) Luís Andrade de Barros, 10 de Setembro de 2005, € 3.145,96;
COR ADMIL (41405662) Fernando Lucas Mota, 21 de Junho de 2005, € 3.145,96;
COR INF (34291062) Reinaldo Sabóias dos Santos Madeira, 7 de Junho de 2005, € 3.145,96;
COR INF (31684362) Rui Fernando R. de L. Coutinho, 2 de Fevereiro de 2006, € 3.145,94;
COR INF (10485767) António José Augusto, 3 de Agosto de 2005, € 2.822,22;
COR INF (07030764) Joaquim Rafael Ramos dos Santos, 21 de Agosto de 2005, € 3.226,42;
COR ADMIL (00570969) Manuel António Gerales, 8 de Agosto de 2005, € 2.822,22;
TCOR TMANTM (17701070) José Bernardo M. F. Pais, 2 de Agosto de 2005, € 2.439,60;
TCOR TMANTM (00539367) Domingos Rita Ribeiro, 1 de Agosto de 2005, € 2.439,60;
CAP INF (41478062) Manuel José Reis do Nascimento, 19 de Julho de 2005, € 938,55;
SMOR SPM (39456162) Elias Nascimento Gomes, 31 de Março de 2005, € 2.170,34;
SMOR PARA (00157073) Fernando Manuel P. Lavos, 1 de Dezembro de 2005, € 1.967,48;
SCH PARA (04046675) Francisco Lopes Silva, 1 de Agosto de 2005, € 1.819,09;
SAJ INF (09814367) José Alberto Cunha Pereira, 5 de Junho de 2005, € 1.527,21;
SAJ MAT (05987477) Álvaro Manuel C. Fernandes, 22 de Dezembro de 2004, € 986,40;
ISAR AMAN (06553364) José Santana Aleixo, 1 de Dezembro de 2006, € 1.321,19;

Por despacho de 18 de Outubro de 2006, publicado no *Diário da República* n.º 210, II série, de 31 de Outubro de 2006, com a data e pensão que a cada um se indica:

GEN COG (50991311) José Manuel da Silva Viegas, 12 de Março de 2005, € 4.818,25;
COR INF (36988962) David Custódio Gomes Magalhães, 21 de Março de 2005, € 3.418,43;
COR ENG (17135469) Félix Manuel Rodrigues Lopes, 16 de Outubro de 2005, € 2.822,22;
COR TM (09688364) António João Mousinho dos Santos, 10 de Outubro de 2005, € 2.969,37;
COR INF (05890864) Diamantino Gertrudes da Silva, 8 de Março de 2005, € 3.145,96;

TCOR TMANMAT (50573911) Manuel da Costa Louro, 8 de Outubro de 2005, € 2.498,46;
TCOR TMANTM (45552360) João Barroso Carvalho, 31 de Março de 2005, € 2.439,60;
TCOR INF (16762769) José Maria Pires Mendes Moreira, 31 de Agosto de 2005, € 2.498,46;
MAJ SGE (03224072) João Cabral Casimiro, 30 de Abril de 2005, € 2.263,01;
SMOR INF (06716266) José Sacramento Vicente, 16 de Junho de 2005, € 2.053,89;
SMOR MUS (05214569) Tiago Eduardo Pereira Pires, 3 de Abril de 2005, € 1.998,13;
SMOR ENG (04026463) Fernando Aguiar Sousa, 3 de Julho de 2005, € 1.998,13;
SMOR INF (00055169) José Lourenço Gonçalves, 1 de Fevereiro de 2005, € 2.408,88;
SCH PARA (75151374) Eugénio Santos Morgado, 1 de Março de 2005, € 1.883,47;
SCH MUS (02099764) José Inácio Peixe Fernandes, 1 de Junho de 2005, € 1.586,07;
1SAR AMAN PARA (09646374) Laurentino R. R. Pereira, 1 de Abril de 2005, € 1.528,66;
1SAR SPM (08555765) António Calado Rafael, 4 de Fevereiro de 2005, € 1.409,49;
FUR AM (40109061) José Gomes Jorge, 20 de Maio de 2005, € 1.097,51

Por despacho de 17 de Novembro de 2006, publicado no *Diário da República* n.º 231, II série, de 30 de Novembro de 2006, com a data e pensão que se indica:

1SAR AMAN PARA (06224074) Almerindo Pinto Colaço, 1 de Novembro de 2005, € 1.555,40

Reingresso no Quadro Permanente

Por portaria de 18 de Outubro de 2006, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, reingressa no quadro permanente do quadro especial da arma de engenharia, no posto de capitão, por ter sido qualificado deficiente das Forças Armadas com a desvalorização de 68,10%, por despacho de 16 de Maio de 2003 do Secretário de Estado da Defesa e Antigos Combatentes/MDN, nos termos do n.º 1 do art. 1.º do Dec.-Lei n.º 210/73, de 9 de Maio, e de acordo com a alínea *a*) do n.º 1 do art. 54.º do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, o CAP ENG REF (DFA) (19526889) **Domingos Pinheiro Nunes**.

Reingressa no QP do quadro especial da arma de engenharia desde 30 de Junho de 2003 (data da declaração de opção), nos termos do n.º 1 do art. 1.º do Dec.-Lei n.º 210/73, de 9 de Maio, conjugado com o Dec.-Lei n.º 43/73, de 20 de Janeiro, com a antiguidade no posto de capitão desde 1 de Outubro de 1996.

Fica na situação de adido ao respectivo QE, nos termos do n.º 1 da portaria n.º 94/76, de 24 de Fevereiro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade da arma de engenharia à esquerda do então CAP ENG (05116382) José Manuel Rodrigues Carmona Morgado, e à direita do então CAP ENG (00388085) Amadeu João Magalhães Couto.

Fica sem efeito a sua passagem à situação de reforma desde 3 de Janeiro de 2001, publicada no *Diário da República* n.º 50, 2.ª série, de 28 de Fevereiro de 2002, e na *Ordem do Exército*, n.º 6 2.ª série de Junho de 2002.

Tem direitos administrativos desde 16 de Maio de 2003 (data em que foi qualificado DFA), em conformidade com o despacho de 27 de Março de 2002 do Ministro da Defesa Nacional, conjugado com o art. 21.º do Dec.-Lei n.º 43/76, de 20 de Janeiro.

(DR II série n.º 224 de 21 de Novembro de 2006)

III — PROMOÇÕES E GRADUAÇÕES

Promoções

Por portaria de 25 de Julho de 2006, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de coronel, por reconstituição de carreira, por ter sido qualificado deficiente das Forças Armadas com a desvalorização de 30%, por despacho de 4 de Abril de 2003 do Secretário de Estado da Defesa e Antigos Combatentes/MDN, nos termos do n.º 1 do art. 1.º do Dec.-Lei n.º 210/73, de 9 de Maio, de acordo com a alínea *a*) do n.º 1 do art. 54.º do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, conjugado com o preceituado na alínea *e*) do n.º 8 da Portaria n.º 162/76, de 24 de Março, e no n.º 4 da portaria n.º 94/76, de 24 de Fevereiro, o TCOR INF (DFA) (06656181) **José António Rodrigues do Carmo**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 14 de Fevereiro de 2005, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1, índice 475, da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do Dec.-Lei n.º 326/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de adido ao respectivo QE, nos termos da alínea *l*) do n.º 2 do art.º 173.º do EMFAR, conjugado com o n.º 1 da portaria n.º 94/76, de 24 de Fevereiro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do COR INF (05325980) João Manuel Bicho da Silva Alves, e à direita do COR INF (02858881) José Manuel Cardoso Lourenço.

Tem direitos administrativos desde 4 de Abril de 2003 (data em que foi qualificado DFA), em conformidade com o despacho de 27 de Março de 2002 do Ministro da Defesa Nacional, conjugado com o art. 21.º do Dec.-Lei n.º 43/76, de 20 de Janeiro.

(DR II série n.º 205 de 24 de Outubro de 2006)

Por portaria de 25 de Julho de 2006, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, reingressa no quadro permanente do quadro especial do Serviço Geral Paraquedista, no posto de capitão, por ter sido qualificado deficiente das Forças Armadas com a desvalorização de 53,32%, por despacho de 2 de Setembro de 2005 do Secretário de Estado da Defesa e Assuntos do Mar, do Ministério da Defesa Nacional, nos termos do n.º 1 do art. 1.º do Dec.-Lei n.º 210/73, de 9 de Maio, de acordo com a alínea *a*) do n.º 1 do art. 54.º do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, o CAP SGPQ REF (DFA) (08205784) **Rui dos Santos Brás Bernardo**.

Reingressa no QP do quadro especial do Serviço Geral Paraquedista desde 26 de Outubro de 2005 (data da declaração de opção), nos termos do n.º 1 do art. 1.º do Dec.-Lei n.º 210/73, de 9 de Maio, conjugado com o Dec.-Lei n.º 43/76, de 20 de Janeiro, com a antiguidade no posto de capitão de 18 de Maio de 1996.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do Serviço Geral Paraquedista à esquerda do então CAP SGPQ (00460880) José Manuel Sequeira da Rita, e à direita do então CAP SGPQ (09394977) Manuel Fernando Marques Rodrigues.

Fica na situação de adido ao respectivo QE, nos termos da alínea *l*) do n.º 2 do art. 173.º do EMFAR, conjugado com o n.º 1 da portaria n.º 94/76, de 24 de Fevereiro.

Fica sem efeito a sua passagem à situação de reforma desde 5 de Julho de 2003, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, de 31 de Janeiro de 2005, e na *Ordem do Exército*, 2.ª série, n.º 2, de Fevereiro de 2005.

Tem direitos administrativos desde 2 de Setembro de 2005 (data em que foi qualificado DFA), em conformidade com o despacho de 27 de Março de 2002 do Ministro da Defesa Nacional, conjugado com o art. 21.º do Dec.-Lei n.º 43/76, de 20 de Janeiro.

(DR II série n.º 219 de 14 de Novembro de 2006)

Por portaria de 18 de Outubro de 2006, do tenente-general AGE, no uso da delegação de competências conferida pelo despacho n.º 250/CEME/2006, do Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido a capitão, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *d*) do art. 216.º do EMFAR,

por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º e 239.º do referido estatuto, o CAP GRAD TM (15550894) **David Lopes Antunes**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 1 de Outubro de 2004, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

Fica inscrito na lista geral de antiguidade do seu quadro especial nos termos do n.º 1 do art. 177.º do EMFAR.

(DR II série n.º 228 de 27 de Novembro de 2006)

Por portaria de 10 de Outubro de 2006 do tenente-general AGE, no uso da delegação de competências conferida pelo despacho n.º 250/CEME/2006, do Chefe do Estado-Maior do Exército, foram promovidos ao posto de capitão, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *d*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º e 239.º do referido estatuto, os seguintes militares:

CAP GRAD ART (18313295) Jorge Jerónimo de Almeida Nascimento;
 CAP GRAD CAV (25289493) Nuno André Cardoso Nunes Mota Cavaleiro;
 CAP GRAD MED (28880192) Álvaro Miguel Beirão Loureiro;
 CAP GRAD ADMIL (06186094) Nuno Miguel Paulinho Henriques;
 CAP GRAD MED (06528895) Pedro André Correia de Almeida Pinto;
 CAP GRAD MED (31754492) Carlos Manuel Carvalho Simões;
 CAP GRAD TPESSECR (10398583) Luso de Jesus Machado dos Santos;
 CAP GRAD TMANMAT (10789787) Carlos Manuel Martins Prada;
 CAP GRAD TTRANS (06479885) Rui Manuel Fonseca Seixas.

Estes oficiais contam a antiguidade do novo posto desde 1 de Outubro de 2005, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrados no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

Ficam inscritos na lista geral de antiguidade do seu quadro especial nos termos do n.º 1 do art. 177.º do EMFAR.

(DR II série n.º 228 de 27 de Novembro de 2006)

Por portaria de 1 de Outubro de 2004 do GEN CEME, nos termos do artigo 213.º e da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 68.º do EMFAR, ingressaram nos quadros de pessoal e foram promovidos ao posto de alferes e de tenente os seguintes militares:

Engenharia

	Classificação
TEN AL ENG (18555896) Carlos Filipe Henriques Pereira	14,70
TEN AL ENG (01888297) Paulo Jorge da Silva Ferreira	14,59
TEN AL ENG (33131893) Rui Miguel Paulo Cordeiro	14,45
TEN AL ENG (19493297) António Carlos dos Santos Ferreira	14,22
TEN AL ENG (06008095) Ricardo Bruno Gil Seródio	14,14
TEN AL ENG (04688196) Luís Martins Bispo	13,86
TEN AL ENG (03390696) Jerónimo Saraiva Santos	13,49

Transmissões

TEN AL TM (07227997) Rafael Jorge Afonso Gonçalves Aranha	15,37
TEN AL TM (05255596) Cláudio da Silva Alves	13,82
TEN AL TM (19021196) António Pedro Pereira de Almeida Matos	13,25
TEN AL TM (07961494) Alfredo Miguel da Costa Silva	13,02

Material

	Classificação
TEN AL MAT (05205997) João Paulo Castelão de Abreu	14,68
TEN AL MAT (01940395) Paulo Jorge Oliveira Valente	13,66
TEN AL MAT (30820193) Paulo Jorge Rodrigues Figueiredo	13,46
TEN AL MAT (11433797) Nelson José Lopes Gomes	13,41
TEN AL MAT (05406596) António Adalberto de Almeida Valente	12,68
TEN AL MAT (10437496) Ricardo Jorge de Sousa Albuquerque	12,07

Contam a antiguidade no posto de alferes desde 1 de Outubro de 2002.

Contam a antiguidade no posto de tenente desde 1 de Outubro de 2003.

Têm direito aos vencimentos do posto de tenente no 1.º escalão desde 1 de Outubro de 2004, data de ingresso nos quadros de pessoal.

Ficam inscritos na lista geral de antiguidade do seu quadro especial, nos termos do n.º 1 do art. 177.º do EMFAR.

(DR II série n.º 247 de 20 de Outubro de 2004)

Por portaria de 9 de Outubro de 2006 do TGEN AGE, no uso da delegação de competências conferida pelo despacho n.º 250/CEME/2006, do Chefe do Estado-Maior do Exército, e nos termos do art. 213.º e da alínea c) do n.º 1 do art.º 68.º do EMFAR, ingressaram no QP da arma de engenharia e foram promovidos aos postos de alferes e tenente os seguintes militares:

	Classificação
TEN AL (11788299) João Pedro Coixão dos Reis Bento	15,06
TEN AL (18164499) Ricardo João Neto Pereira	14,70
TEN AL (19086798) Rodrigo Manuel Gomes Breda	14,03
TEN AL (03383999) Milton Jacinto Pais	13,68

Contam a antiguidade no posto de alferes desde 1 de Outubro de 2004.

Contam a antiguidade no posto de tenente desde 1 de Outubro de 2005.

Têm direito aos vencimentos do posto de tenente no 1.º escalão da estrutura remuneratória desde 1 de Outubro de 2006, data de ingresso no QP.

Ficam inscritos na lista geral de antiguidade do seu quadro especial nos termos do n.º 1 do art. 177.º do EMFAR.

(DR II série n.º 228 de 27 de Novembro de 2006)

Por portaria de 9 de Outubro de 2006 TGEN AGE, no uso da delegação de competências conferida pelo despacho n.º 250/CEME/2006, do Chefe do Estado-Maior do Exército, e nos termos do art. 213.º e da alínea c) do n.º 1 do art.º 68.º do EMFAR, ingressou no QP do serviço de material e foi promovido aos postos de alferes e tenente o seguinte militar:

	Classificação
TEN AL (00603697) Mauro André Marta R. Alves Paulo	12,99

Conta a antiguidade no posto de alferes desde 1 de Outubro de 2004.

Conta a antiguidade no posto de tenente desde 1 de Outubro de 2005.

Tem direito ao vencimento do posto de tenente no 1.º escalão da estrutura remuneratória desde 1 de Outubro de 2006, data de ingresso no QP.

Fica inscrito na lista geral de antiguidade do seu quadro especial nos termos do n.º 1 do art. 177.º do EMFAR.

(DR II série n.º 228 de 27 de Novembro de 2006)

Por portaria de 9 de Outubro de 2006 do TGEN AGE, no uso da delegação de competências conferida pelo despacho n.º 250/CEME/2006, do Chefe do Estado-Maior do Exército, e nos termos

do art. 213.º e da alínea *c*) do n.º 1 do art.º 68.º do EMFAR, ingressou no QP do serviço de medicina e foi promovido aos postos de alferes e tenente o seguinte militar:

TEN AL (12257697) Gil Rua da Silva Leitão Borges

Classificação
13,08

Conta a antiguidade no posto de alferes desde 1 de Outubro de 2004.

Conta a antiguidade no posto de tenente desde 1 de Outubro de 2005.

Tem direito ao vencimento do posto de tenente no 1.º escalão da estrutura remuneratória desde 1 de Outubro de 2006, data de ingresso no QP.

Fica inscrito na lista geral de antiguidade do seu quadro especial nos termos do n.º 1 do art. 177.º do EMFAR.

(DR II série n.º 228 de 27 de Novembro de 2006)

Por portaria de 9 de Outubro de 2006 do TGEN AGE, no uso da delegação de competências conferida pelo despacho n.º 250/CEME/2006, do Chefe do Estado-Maior do Exército, e nos termos do art. 213.º e da alínea *c*) do n.º 1 do art.º 68.º do EMFAR, ingressaram no QP da arma de transmissões e foram promovidos aos postos de alferes e tenente os seguintes militares:

TEN AL (10424798) Pedro Miguel Martins Grifo

Classificação
14,62

TEN AL (18650899) Jorge Miguel de Almeida Nobre Marques

13,88

TEN AL (09189699) Paulo Jorge de Matos Maia Margarido

13,79

TEN AL (07374699) Pedro Manuel Monteiro Fernandes

13,74

TEN AL (08228697) João Daniel Gaioso Fernandes

13,59

TEN AL (09092797) Márcio Nuno M. de Sousa Domingues

12,73

Contam a antiguidade no posto de alferes desde 1 de Outubro de 2004.

Contam a antiguidade no posto de tenente desde 1 de Outubro de 2005.

Têm direito aos vencimentos do posto de tenente no 1.º escalão da estrutura remuneratória desde 1 de Outubro de 2006, data de ingresso no QP.

Ficam inscritos na lista geral de antiguidade do seu quadro especial nos termos do n.º 1 do art. 177.º do EMFAR.

(DR II série n.º 228 de 27 de Novembro de 2006)

Por portaria de 9 de Outubro de 2006 do TGEN AGE, no uso da delegação de competências conferida pelo despacho n.º 250/CEME/2006, do Chefe do Estado-Maior do Exército, e nos termos do art. 213.º e da alínea *c*) do n.º 1 do art.º 68.º do EMFAR, ingressou no QP do serviço de farmácia e foi promovido aos postos de alferes e tenente o seguinte militar:

TEN AL (01187499) Inês Milheiro Nunes Martins

Classificação
14,24

Conta a antiguidade no posto de alferes desde 1 de Outubro de 2004.

Conta a antiguidade no posto de tenente desde 1 de Outubro de 2005.

Tem direito ao vencimento do posto de tenente no 1.º escalão da estrutura remuneratória desde 1 de Outubro de 2006, data de ingresso no QP.

Fica inscrito na lista geral de antiguidade do seu quadro especial nos termos do n.º 1 do art. 177.º do EMFAR.

(DR II série n.º 228 de 27 de Novembro de 2006)

Por portaria de 9 de Outubro de 2006 do TGEN AGE, no uso da delegação de competências conferida pelo despacho n.º 250/CEME/2006, do Chefe do Estado-Maior do Exército, e nos termos do art. 213.º e da alínea *c*) do n.º 1 do art.º 68.º do EMFAR, ingressaram no QP do serviço de medicina veterinária e foram promovidos aos postos de alferes e tenente os seguintes militares:

	Classificação
TEN AL (00028299) Ricardo Manuel Martins de Matos	14,49
TEN AL (02171099) Pedro Miguel Tomás Silva	13,38
TEN AL (05349297) André Filipe Ferreira Dias da Fonseca	13,18

Contam a antiguidade no posto de alferes desde 1 de Outubro de 2004.

Contam a antiguidade no posto de tenente desde 1 de Outubro de 2005.

Têm direito aos vencimentos do posto de tenente no 1.º escalão da estrutura remuneratória desde 1 de Outubro de 2006, data de ingresso no QP.

Ficam inscritos na lista geral de antiguidade do seu quadro especial nos termos do n.º 1 do art. 177.º do EMFAR.

(DR II série n.º 228 de 27 de Novembro de 2006)

Por portaria de 9 de Outubro de 2006 do TGEN AGE, no uso da delegação de competências conferida pelo despacho n.º 250/CEME/2006, do Chefe do Estado-Maior do Exército, e nos termos do art. 213.º e da alínea c) do n.º 1 do art.º 68.º do EMFAR, ingressaram no QP do serviço de medicina e foram promovidos aos postos de alferes e tenente os seguintes militares:

	Classificação
TEN AL (04577499) Tiago Filipe Gabriel Capela Loureiro	15,72
TEN AL (17440999) Hélder Alexandre Correia Dores	15,42
TEN AL (12211099) José Miguel Quaresma Nolasco	14,40
TEN AL (18503898) Ana Rita dos Reis Herculano	14,38
TEN AL (08166900) Ana Catarina Valente dos Santos Pinho	14,31
TEN AL (08188899) Patrícia Isabel Cardoso Alves da Silva	14,27
TEN AL (15740999) Sérgio Agostinho Dias Janeiro	14,26
TEN AL (01878899) Rui Miguel Nogueira Pereira	14,23
TEN AL (12204597) António João Sant'Anna Gandra Leite d'Almeida	14,05
TEN AL (02230099) Miguel Faria Simões Ferreira	13,98
TEN AL (11259099) Ricardo Miguel Mimoso Ferreira	13,88
TEN AL 14164399) Carlos Manuel Proença Antunes	13,72
TEN AL (06159998) Mário André dos Santos Mateus	13,58

Contam a antiguidade no posto de alferes desde 1 de Outubro de 2004.

Contam a antiguidade no posto de tenente desde 1 de Outubro de 2005.

Têm direito aos vencimentos do posto de tenente no 1.º escalão da estrutura remuneratória desde 1 de Outubro de 2006, data de ingresso no QP.

Ficam inscritos na lista geral de antiguidade do seu quadro especial nos termos do n.º 1 do art. 177.º do EMFAR.

(DR II série n.º 228 de 27 de Novembro de 2006)

Por portaria de 9 de Outubro de 2006 do TGEN AGE, no uso da delegação de competências conferida pelo despacho n.º 250/CEME/2006, do Chefe do Estado-Maior do Exército, e nos termos do art. 213.º e da alínea c) do n.º 1 do art.º 68.º do EMFAR, ingressou no QP do serviço de material-engenharia mecânica militar e foi promovido ao posto de alferes e tenente o seguinte militar:

	Classificação
TEN AL (13088397) Marco Paulo Moreira dos Santos	13,32

Conta a antiguidade no posto de alferes desde 1 de Outubro de 2004.

Conta a antiguidade no posto de tenente desde 1 de Outubro de 2005.

Tem direito ao vencimento do posto de tenente no 1.º escalão da estrutura remuneratória desde 1 de Outubro de 2006, data de ingresso no QP.

Fica inscrito na lista geral de antiguidade do seu quadro especial nos termos do n.º 1 do art. 177.º do EMFAR.

(DR II série n.º 228 de 27 de Novembro de 2006)

Por portaria de 1 de Outubro de 2004 do GEN CEME, nos termos do art. 213.º e da alínea c) do n.º 1 do art. 68.º do EMFAR, ingressaram nos quadros de pessoal e foram promovidos ao posto de alferes os seguintes militares:

Infantaria

	Classificação
ASP AL INF (10467799) Carlos Miguel Clemente Narciso	14,00
ASP AL INF (16756498) Nuno Gonçalo Jacinto Marçal	13,83
ASP AL INF (12818099) João Carlos Lopes Polho	13,47
ASP AL INF (08119398) Paulo Alexandre Martins Cardoso Soares	13,14
ASP AL INF (18577999) Pedro Álvaro Flores da Silva	13,10
ASP AL INF (13842099) Ricardo Jorge Parcelas Araújo e Silva	13,05
ASP AL INF (09060699) Amílcar Dias Fernandes	13,03
ASP AL INF (19697899) Jorge Emanuel Ferreira Louro	13,01
ASP AL INF (12229400) João Miguel Nunes Lobão Dias Afonso	12,78
ASP AL INF (08033099) Eduardo Jorge Mirandela da Costa Vieira	12,76
ASP AL INF (15834099) Adolfo Henrique de Assis Ferreira dos Reis	12,70
ASP AL INF (07030796) Nuno Miguel Rosário de Almeida	12,45

Artilharia

ASP AL ART (14205299) Pedro Miguel Russo de Carvalho Dias	14,47
ASP AL ART (19434299) Sónia Liliana Mancilha Valente Baldaia	14,14
ASP AL ART (07763098) Emanuel Alves de Sousa	13,46
ASP AL ART (16976299) Ricardo Filipe Almendra Lopes	13,28
ASP AL ART (17815499) Nuno Miguel Lopes da Silva	13,15
ASP AL ART (14661499) Carlos Fernando Costa Bica Lopes de Almeida	12,47

Cavalaria

ASP AL CAV (16691199) Rui Jorge Neves Moura	13,92
ASP AL CAV (18706097) Antero de Aguiar Marques Teixeira	13,46
ASP AL CAV (01573997) Alberto Joel Santos Carvalho Pinto	12,98
ASP AL CAV (18966596) José Manuel Costa da Silva Barradas	12,86

Administração Militar

ASP AL ADMIL (07685399) Carlos Alberto Pires Ferreira de Souto e Castro	13,83
ASP AL ADMIL (10291699) Tiago Miguel Marques Vilela da Costa	13,29
ASP AL ADMIL (04279198) Pedro José da Silva Pereira de Pinho	12,90
ASP AL ADMIL (05918597) Hugo Ricardo Miranda Leitão	12,73
ASP AL ADMIL (08570197) Raquel Sofia Moreira Tomé	12,58

Estes oficiais contam a antiguidade do novo posto desde 1 de Outubro de 2004, data a partir da qual lhes são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrados no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

Ficam inscritos na lista geral de antiguidade do seu quadro especial, nos termos do n.º 1 do artigo 177.º do EMFAR.

(DR II série n.º 247 de 20 de Outubro de 2004)

Por portaria de 10 de Agosto de 2004 do GEN CEME, nos termos do art. 213.º e da alínea c) do n.º 1 do art. 68.º do EMFAR, ingressaram nos quadros de pessoal e foram promovidos ao posto de alferes os seguintes militares:

ALF RC VET (15353494) António Pedro Borges Oliveira Coimbra;
ALF RC FARM (03521194) José Henrique da Silva Diógenes Nogueira.

Contam a antiguidade no posto de alferes desde 1 de Outubro de 2004.

Têm direito aos vencimentos do posto de alferes desde 11 de Maio de 2004, data do ingresso nos quadros de pessoal, ficando integrados no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

São inscritos na lista geral de antiguidade do seu quadro especial por ordem decrescente, nos termos do n.º 1 do art. 177.º do EMFAR.

(DR II série n.º 247 de 20 de Outubro de 2004)

Por portaria de 1 de Outubro de 2004 do GEN CEME, nos termos do art. 213.º e da alínea c) do n.º 1 do art. 68.º do EMFAR, ingressaram nos quadros de pessoal e foram promovidos ao posto de alferes os seguintes militares:

Quadro Técnico de Pessoal e Secretariado

	Classificação
ASP OF AL (02087290) Carlos Alberto Domingues Salgado	15,52
ASP OF AL (13480588) Paulo José Ferreira Alves	14,79
ASP OF AL (02687889) Joaquim José da Cunha Roberto	14,75
ASP OF AL (03542790) Rui Manuel Caeiro Ramalho	14,57

Quadro Técnico de Transportes

ASP OF AL (10569889) Manuel João Pires Cordeiro	15,32
ASP OF AL (01977689) Luís Filipe Rosa Mourão Garcia	15,20
ASP OF AL (01254191) Pedro Manuel Miranda Veríssimo	14,58

Quadro Técnico de Manutenção de Material

ASP OF AL (00663589) Paulo Alexandre V. Correia Andrade	14,57
ASP OF AL (05940089) Rui Manuel Gaspar Rodrigues	13,88
ASP OF AL (01955989) Osvaldo José Maria	13,77
ASP OF AL (06579890) Mário Fernando dos Santos Constança	13,60

Quadro Técnico de Exploração das Transmissões

ASP OF AL (12393888) José Luís Mendes Torres	15,24
ASP OF AL (03200588) José Alexandre Russo Pinto	14,73

Quadro Técnico de Manutenção das Transmissões

ASP OF AL (06954488) Augusto Manuel Andrade Santos	14,49
--	-------

Quadro Técnico de Enfermagem, Diagnóstico e Terapêutica

Classificação

1SAR AL (00972493) António Manuel de Almeida Moreira	15,32
1SAR AL (01175192) Manuel Oliveira Lourenço	15,22
1SAR AL (03857790) Carlos Plácido da Cruz Monteiro	14,69
1SAR AL (04285290) António Manuel Ribeiro de Oliveira	14,60
1SAR AL (02446191) José Meirinhos Fidalgo	14,36

Estes oficiais contam a antiguidade do novo posto desde 1 de Outubro de 2004, data a partir da qual lhes são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrados no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

Ficam inscritos na lista geral de antiguidade do seu quadro especial, nos termos do n.º 1 do art. 177.º do EMFAR.

(DR II série n.º 247 de 20 de Outubro de 2004)

Por portaria de 9 de Outubro de 2006 do TGEN AGE, no uso da delegação de competências conferida pelo despacho n.º 250/CEME/2006, do Chefe do Estado-Maior do Exército, e nos termos do art. 213.º e da alínea c) do n.º 1 do art.º 68.º do EMFAR, ingressaram no QP da arma de infantaria e foram promovidos ao posto de alferes os seguintes militares:

	Classificação
ASP OF AL (19220599) Paulo Alexandre Lourenço da Silva Gomes	14,12
ASP OF AL (01945601) André Borges Martins	13,69
ASP OF AL (09282200) Marco André Reis Silva	13,20
ASP OF AL (02002000) Marco José Neves Sequeira	13,12
ASP OF AL (02728501) Pedro Henrique Santos França	13,09
ASP OF AL (06350496) António Manuel Matos Coelho Lopes	13,05
ASP OF AL (08510798) Sérgio de Almeida Morais	13,04
ASP OF AL (17367101) André Joaquim Teixeira Valente	13,00
ASP OF AL (16115201) Néilson Filipe Neves Inácio	12,89
ASP OF AL (18787601) Duarte Miguel Gouveia Martins	12,83
ASP OF AL (18312799) Hélder Clemente Rosa de Brito	12,83
ASP OF AL (05082600) Néilson Miguel Gonçalves Ferreira	12,69
ASP OF AL (15023101) Hugo Leandro Rodrigues Monteiro	12,62
ASP OF AL (13849501) Miguel Maurício Leonor Fidalgo Pistola	12,57
ASP OF AL (12892701) Néilson Miguel Oliveira Sousa	12,57
ASP OF AL (05054400) Tiago Fonseca Albuquerque	12,56
ASP OF AL (09827799) Rui Miguel dos Santos Alves	12,51
ASP OF AL (10020200) David Emanuel Magalhães Gonçalves	12,51
ASP OF AL (19511399) Daniel Filipe Vasconcelhos P. Oliveira	12,40
ASP OF AL (08580798) Xavier da Costa	12,40

Estes oficiais contam a antiguidade do novo posto desde 1 de Outubro de 2006, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrados no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

Ficam inscritos na lista geral de antiguidade do seu quadro especial nos termos do n.º 1 do art. 177.º do EMFAR.

(DR II série n.º 228 de 27 de Novembro de 2006)

Por portaria de 9 de Outubro de 2006 do TGEN AGE, no uso da delegação de competências conferida pelo despacho n.º 250/CEME/2006, do Chefe do Estado-Maior do Exército, e nos termos do art. 213.º e da alínea c) do n.º 1 do art. 68.º do EMFAR, ingressaram no QP da arma de cavalaria e foram promovidos ao posto de alferes os seguintes militares:

	Classificação
ASP OF AL (01385996) Flávio de Jesus da Graça Lima	13,57
ASP OF AL (11718000) Miguel Ângelo da Costa Jorge	13,33
ASP OF AL (05448998) Gonçalo Nuno Ascenso Silvestre	13,19
ASP OF AL (18390799) André Filipe Capinha Maio	13,03
ASP OF AL (11641300) Ricardo Filipe Ferreira Oliveira	12,62
ASP OF AL (15746001) Gonçalo Nuno M. de Carvalho M. Medeiros	12,44

Estes oficiais contam a antiguidade do novo posto desde 1 de Outubro de 2006, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrados no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

Ficam inscritos na lista geral de antiguidade do seu quadro especial nos termos do n.º 1 do art. 177.º do EMFAR.

(DR II série n.º 228 de 27 de Novembro de 2006)

Por portaria de 9 de Outubro de 2006 do TGEN AGE, no uso da delegação de competências conferida pelo despacho n.º 250/CEME/2006, do Chefe do Estado-Maior do Exército, e nos termos do art. 213.º e da alínea c) do n.º 1 do art.º 68.º do EMFAR, ingressaram no QP da arma de artilharia e foram promovidos ao posto de alferes os seguintes militares:

	Classificação
ASP OF AL (17084001) Filipe Miguel Santos de Oliveira	14,39
ASP OF AL (14757200) Cristina Maria Costa Pereira	13,50
ASP OF AL (02194898) António Augusto da Silva de Almeida	13,31
ASP OF AL (14539099) Carlos Filipe Montezo Casquinha	12,94
ASP OF AL (09438897) Alexis da Fonseca Vicente	12,91
ASP OF AL (15433596) Tiago Ramos da Graça Silva Páscoa	12,84
ASP OF AL (16536297) Carlos Jorge Cid Figueira	12,83
ASP OF AL (04235401) Bruno Miguel Lucas Machado	12,77
ASP OF AL (04089999) Patrícia Gonçalves Pires	12,76
ASP OF AL (02000800) António Joaquim Félix Almeida	12,73
ASP OF AL (01521300) Telma Cecília Feitais da Silva	12,72

Estes oficiais contam a antiguidade do novo posto desde 1 de Outubro de 2006, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrados no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

Ficam inscritos na lista geral de antiguidade do seu quadro especial nos termos do n.º 1 do art. 177.º do EMFAR.

(DR II série n.º 228 de 27 de Novembro de 2006)

Por portaria de 9 de Outubro de 2006 do TGEN AGE, no uso da delegação de competências conferida pelo despacho n.º 250/CEME/2006, do Chefe do Estado-Maior do Exército, e nos termos do art. 213.º e da alínea c) do n.º 1 do art. 68.º do EMFAR, ingressou no QP da arma de administração militar e foi promovido ao posto de alferes o seguinte militar:

	Classificação
ASP OF AL (02953301) Marco Paulo Castro Leite	12,60

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 1 de Outubro de 2006, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

Fica inscrito na lista geral de antiguidade do seu quadro especial nos termos do n.º 1 do art. 177.º do EMFAR.

(DR II série n.º 228 de 27 de Novembro de 2006)

Por portaria de 9 de Outubro de 2006 do TGEN AGE, no uso da delegação de competências conferida pelo despacho n.º 250/CEME/2006, do Chefe do Estado-Maior do Exército, e nos termos do art. 213.º e da alínea *c*) do n.º 1 do art.º 68.º do EMFAR, ingressaram nos QP e foram promovidos ao posto de alferes os seguintes militares:

Quadro Técnico de Pessoal e Secretariado

	Classificação
ASP OF AL (19854392) Fernando Manuel Figueiredo Correia	15,52
ASP OF AL (20948191) Pedro Luís Peralta Amaro Delicado	14,79
ASP OF AL (03899592) Carlos Manuel Fernandes Martins	14,77
ASP OF AL (22734193) José Luís Matos Oliveira	14,72
ASP OF AL (04271992) Miguel Ângelo Costa Branco	14,55
ASP OF AL (01622792) Jorge Alexandre Oliveira Malheiro de Macedo	14,42
ASP OF AL (04120391) Vítor Manuel Faria Fernandes	14,26
ASP OF AL (04639693) Rui Manuel de Almeida Tomaz	14,03
ASP OF AL (11528990) Luís Manuel Almeida Saraiva	13,59
ASP OF AL (08598692) Nuno Filipe da Silva Proença	13,53

Quadro Técnico de Transportes

ASP OF AL (39916691) Pedro Manuel Lourenço Fernandes	15,48
ASP OF AL (11253490) Paulo Jorge Pereira Martins	14,52

Quadro Técnico de Enfermagem, Diagnóstico e Terapêutica

1SAR ENF (39227392) Augusto Manuel Tavares Gurgo e Cirne	15,42
1SAR MED (21388293) Nelson Lopes Alfredo	14,80
1SAR MED (21207591) Marcelo de Sousa Vaz	14,63
1SAR MED (15824293) Luís Manuel Marques Oliveira	14,58

Quadro Técnico de Chefes de Banda de Música

SAJ MUS (15746191) Alexandre Lopes Coelho	13,94
---	-------

Estes oficiais contam a antiguidade do novo posto desde 1 de Outubro de 2006, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrados no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

Ficam inscritos na lista geral de antiguidade do seu quadro especial nos termos do n.º 1 do art. 177.º do EMFAR.

(DR II série n.º 228 de 27 de Novembro de 2006)

Por despacho de 18 de Outubro de 2006, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, para preenchimento de uma vaga de qualquer dos quadros especiais, aprovado pelos seus despachos n.ºs 143/CEME/02 e 30/CEME/06, de 30 de Julho e de 13 de Fevereiro, é promovido ao posto de sargento-mor, nos termos do art. 183.º e da alínea *a*) do art. 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, na alínea *d*) do n.º 1, no n.º 2 do art. 263.º e no n.º 4 do art. 274.º do referido Estatuto, o SCH AM (18375378) **António Joaquim Pires Ganhão**.

Conta a antiguidade desde 17 de Outubro de 2006, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-mor.

Mantém-se na situação de adido ao quadro nos termos da alínea *g*) do n.º 2 do art. 173.º e do art.º 191.º do EMFAR, pelo que não encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II série n.º 237 de 12 de Dezembro de 2006)

Por despacho de 1 de Agosto de 2006, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foi autorizada a reconstituição de carreira, em execução ao acordão do Supremo Tribunal Administrativo de 11 de Dezembro de 2001 e de acordo com a alínea *a*) do n.º 1 do art. 54.º do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, conjugado com o n.º 4 da portaria n.º 162/76 de 24 de Março, ao SAJ SS MED (DFA) REF EXT (45577357) **Júlio de Oliveira Robalo**, com a promoção ao posto de sargento-chefe, com antiguidade de 1 de Janeiro de 1993.

Fica intercalado na lista geral de antiguidade do seu serviço à esquerda do SCH MED (31033459) Armando da Fonseca Gaudêncio, e à direita do SCH MED (07885863) Mário da Silva Bernardo.

Foi qualificado de DFA por despacho de 14 de Março de 2003, do SEDAC/MDN, nos termos do Dec.-Lei n.º 43/76, de 20 de Janeiro.

Ficam sem efeito a passagem à situação de reserva em 9 de Setembro de 1988 (data da homologação da JHI), nos termos da condição 2.ª da alínea *b*) do n.º 1 do art. 1.º do Dec.-Lei n.º 514/79, e de reforma em 31 de Dezembro de 1994, sendo considerado na situação de reforma extraordinária desde 3 de Janeiro de 1995, data em que atingiu o limite de idade fixado para o seu posto (57 anos), nos termos da alínea *a*) do art. 175.º do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro, conjugado com o n.º 17 da portaria n.º 162/76, de 24 de Março.

Tem direitos administrativos desde 14 de Março de 2003, data em que foi qualificado DFA, em conformidade com o despacho de 27 de Março de 2002 do Ministro da Defesa Nacional, conjugado com o art. 21.º do Dec.-Lei n.º 43/76, de 20 de Janeiro.

Fica integrado no 2.º escalão, índice 275, da estrutura remuneratória, ao abrigo do Dec.-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

(DR II série n.º 244 de 21 de Dezembro de 2006)

Por despacho de 18 de Outubro de 2006, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga de qualquer dos quadros especiais, aprovado pelos seus despachos n.ºs 143/CEME/02 e 30/CEME/06, de 30 de Julho e de 13 de Fevereiro, nos termos do art. 183.º e da alínea *b*) do art. 262.º, ambos do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, na alínea *c*) do n.º 1 e no n.º 2 do art. 263.º e no n.º 3 do art. 274.º do referido Estatuto, o SAJ INF (08395083) **Helder António Cordeiro do Carmo Ramos**.

Conta a antiguidade desde 13 de Setembro de 2006, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de qualquer dos quadros especiais (QQESP), reatribuída ao QE/INF, aprovado pelo despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II série n.º 238 de 13 de Dezembro de 2006)

Por despacho de 18 de Outubro de 2006, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga de qualquer dos quadros especiais, aprovado pelos seus despachos n.ºs 143/CEME/02 e 30/CEME/06, de 30 de Julho e de 13 de Fevereiro, nos termos do art. 183.º e da alínea *b*) do art. 262.º, ambos do EMFAR, por satisfazer as

condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, na alínea *c*) do n.º 1 e no n.º 2 do art. 263.º e no n.º 3 do art. 274.º do referido Estatuto, o SAJ ART (16037585) **João Manuel Henrique Trindade**.

Conta a antiguidade desde 2 de Outubro de 2006, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de qualquer dos quadros especiais (QQESP), reatribuída ao QE/ART, aprovado pelo despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II série n.º 238 de 13 de Dezembro de 2006)

Por despacho de 18 de Outubro de 2006, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga de qualquer dos quadros especiais, aprovado pelos seus despachos n.ºs 143/CEME/02 e 30/CEME/06, de 30 de Julho e de 13 de Fevereiro, nos termos do art. 183.º e da alínea *b*) do art. 262.º, ambos do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, na alínea *c*) do n.º 1 e no n.º 2 do art. 263.º e no n.º 3 do art. 274.º do referido Estatuto, o SAJ MED (04163084) **José Joaquim Aveiro de Ornelas**.

Conta a antiguidade desde 16 de Outubro de 2006, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de qualquer dos quadros especiais (QQESP), reatribuída ao QE/MED, aprovado pelo despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II série n.º 237 de 12 de Dezembro de 2006)

Por despacho de 18 de Outubro de 2006 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga de qualquer dos quadros especiais, aprovado pelos seus despachos n.ºs 143/CEME/02 e 30/CEME/06, de 30 de Julho e de 13 de Fevereiro, nos termos do art. 183.º e da alínea *c*) do art. 262.º, do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, na alínea *b*) do n.º 1 e do art. 263.º e no n.º 2 do art. 274.º do referido Estatuto, o 1SAR MUS (18039188) **Cândido Manuel Leitão Ameixa**.

Conta a antiguidade desde 24 de Julho de 2006, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de qualquer dos quadros especiais (QQESP), reatribuída ao QE/MUS, aprovado pelo despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II série n.º 237 de 12 de Dezembro de 2006)

Por despacho de 7 de Novembro de 2006 do chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foram promovidos ao posto de primeiro-sargento, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *d*) do art. 262.º do EMFAR, por satisfazerem as condições gerais e especiais estabelecidas no art. 56.º, na alínea *a*) do art. 263.º e no n.º 1 do art. 274.º do referido Estatuto, os sargentos a seguir mencionados:

Infantaria

2SAR INF	(08952296)	Victor José Vicente da Fonseca
2SAR INF	(05787594)	António Manuel Marques de M. de Almeida
2SAR INF	(11066696)	Sérgio Filipe Duarte Santos
2SAR INF	(12669896)	José Carlos Mota Gonçalves
2SAR INF	(10561897)	Leandro Manuel da Silva Raimundo
2SAR INF	(39030593)	Ivo Miguel Parreira Teixeira
2SAR INF	(14732798)	Marco Luís Carmona Bernardo
2SAR INF	(09724396)	Bruno Paulo Almeida França
2SAR INF	(03415194)	David Miguel da Luz Lopes
2SAR INF	(00593496)	José Carlos Pereira Lourenço
2SAR INF	(00906695)	Ulisses Alves Garcia Rodrigues
2SAR INF	(12910896)	Carlos Alberto Gomes Pereira
2SAR INF	(03836095)	Alexandre Manuel Espanhol Bragança
2SAR INF	(12542297)	Frederico Aquiles Álvaro Monteiro
2SAR INF	(14426094)	Tiago Manuel Gomes dos Reis
2SAR INF	(00042996)	Abílio Chaves Marques
2SAR INF	(13781394)	Carlos Miguel Carvalho Santos
2SAR INF	(07968196)	Nuno Miguel Fernandes Oliveira

Artilharia

2SAR ART	(00554398)	Teresa Maria Pereira Dias
2SAR ART	(10126894)	António Ernesto Ferreira da Silva
2SAR ART	(13452397)	Francisco José Ferreira M. dos Santos
2SAR ART	(00331797)	Rui Miguel Ferreira Pires
2SAR ART	(09265597)	Pedro Miguel de Sousa Salgueiro
2SAR ART	(27824793)	Jorge Manuel Granjeiro da Fonseca
2SAR ART	(11737296)	Noel Ventura Valadão
2SAR ART	(04243997)	Miguel José Chainho

Cavalaria

2SAR CAV	(04919794)	Sónia Cristina Martins Azevedo da Silva
2SAR CAV	(23792193)	Luís Miguel Caeiro Pinto
2SAR CAV	(36663493)	Luís Alberto Sampaio Ramos
2SAR CAV	(09297795)	Nuno David Dinis Carvalho
2SAR CAV	(03809597)	Vitor Rafael Coelho Baptista

Engenharia

2SAR ENG	(14974595)	Célio Marco Gonçalves Ansiães
2SAR ENG	(20634893)	Isidro Jerónimo Simões
2SAR ENG	(24904893)	Gil Manuel Gonçalves Pinela
2SAR ENG	(03866897)	Ringo Ferreira de Azevedo
2SAR ENG	(19669896)	Ricardo Luís Teixeira I. Carvalho da Costa
2SAR ENG	(11728396)	José Albano Gonçalves Marinho
2SAR ENG	(12142994)	João Ricardo Teves de Castro Guimarães
2SAR ENG	(12500396)	Humberto de Jesus Camacho

Transmissões

2SAR TM	(16567296)	Manuel Vitor Martingo Coelho
2SAR TM	(01508298)	Filipe Miguel da Costa Oliveira da Fonseca

2SAR TM	(19636897)	Humberto Jorge Graça dos Santos
2SAR TM	(09976995)	Vitor Manuel da Silva Pimentel
2SAR TM	(11644795)	José João Martinho Henriques
2SAR TM	(16272696)	Ana Margarida Martins da Costa
2SAR TM	(07166898)	Hugo Alexandre Rodrigues Ferreira
2SAR TM	(19374995)	Manuel Filipe da Costa Sousa

Administração Militar

2SAR AM	(08104696)	Francisco José Fernandes Veloso
2SAR AM	(11351697)	Paulo Sérgio Gonçalves Amaro
2SAR AM	(13750096)	Luís Filipe Estevão Victória
2SAR AM	(13224595)	Sérgio José Henriques Ferreira
2SAR AM	(10801496)	Gustavo Nuno Marques Frade

Medicina

2SAR MED	(16889798)	Fernando da Conceição Maia F. Certal
2SAR MED	(05900599)	Tânia Sofia Andrade Beja
2SAR MED	(12837794)	Vitor Hugo Pereira Costa Pisoeiro

Material

2SAR MAT	(16768295)	Paulo Alexandre de Melo e Graça
2SAR MAT	(12817896)	Paulo Alexandre Andrade Mota
2SAR MAT	(12619795)	Leonel Sérgio Sousa Neves
2SAR MAT	(29906493)	Emanuel Abreu Reis Aguiar
2SAR MAT	(11018397)	Paulo Jorge Cardoso Neves
2SAR MAT	(04792894)	João Paulo Dias de Sousa
2SAR MAT	(01977596)	Cristiano Fernando Freitas Pereira
2SAR MAT	(09937097)	Bruno Miguel Ferreira Gonçalves
2SAR MAT	(16693194)	Nelson Fernandes de Sousa
2SAR MAT	(00827197)	Carlos David Ferreira Morgadinho
2SAR MAT	(10980595)	Carlos José Sousa de Oliveira

Músicos

2SAR MUS	(05247297)	Manuel António Barbosa Monteiro
2SAR MUS	(03428599)	Juvenal Virgílio Barros Dantas
2SAR MUS	(07405795)	Marco Paulo Carriço da Torre
2SAR MUS	(15233198)	Hélio Filipe Machado Soares
2SAR MUS	(39270493)	Artur Jorge Saturnino Barrinha
2SAR MUS	(13197394)	Carlos Manuel Leandro Garcia
2SAR MUS	(11957795)	Simão Pedro Macedo Silva

Pessoal e Secretariado

2SAR PESSEC	(07959394)	Carlos Manuel Antunes Mena
2SAR PESSEC	(16430097)	Joaquim Rodrigues Monteiro Silva
2SAR PESSEC	(05392298)	Rui Miguel dos Reis Santos
2SAR PESSEC	(05032498)	Maria José Martinho Calado
2SAR PESSEC	(19311495)	Miguel Carvalho de Sousa
2SAR PESSEC	(00058397)	Martinho dos Reis Amaro
2SAR PESSEC	(05276497)	Márcio Tiago Soares Peres
2SAR PESSEC	(06503295)	Mário Alberto de Oliveira Francisco

Transportes

2SAR TRANS (02220095)	Nuno Alexandre Andrade Stoffel Viseu
2SAR TRANS (00453594)	Nuno Miguel Gaspar

Contam a antiguidade desde 1 de Outubro de 2006, data a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, ficando integrados no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de primeiro-sargento.

Mantêm a mesma situação administrativa.

(DR II série n.º 237 de 12 de Dezembro de 2006)

Por despacho de 30 de Setembro de 2004 do tenente-general AGE, por competência delegada, são promovidos ao posto de segundo-sargento, por ingresso no quadro permanente das respectivas armas e serviços, nos termos dos arts. 177.º e 260.º, ambos do EMFAR, os alunos do 30.º CFS a seguir mencionados:

Infantaria

	Classificação
1.º - 1SAR AL (06521395) Pedro Miguel Duarte Pereira	16,25
2.º - FUR AL (16606699) Arsénio José da Veiga Santos	15,85
3.º - 2SAR AL(19431499) Mário Elson Alves da Fonseca	15,83
4.º - 2SAR AL (12630197) José António dos Santos Távora	15,80
5.º - FUR AL (07206797) Carlos Miguel Costa Cunha	15,67
6.º - 2SAR AL (08258998) Jorge Moura	15,50
7.º - 2SAR AL (01368698) Beto Teixeira dos Santos	15,16
8.º - FUR AL (02928199) Jorge Humberto Costa Sousa	15,16
9.º - 2SAR AL (04591596) Paulo César Videira do Espírito Santo	15,15
10.º - FUR AL (18618498) Luciano Miguel Russo Esteves	15,03
11.º - FUR AL (12918296) Hugo Rafael Delgado Borges	14,86
12.º - FUR AL (08972199) Carlos Manuel Mendes Pereira	14,72
13.º - FUR AL (10688596) Samuel Damas Batista	14,29
14.º - FUR AL (18237600) Hugo Alexandre Maças Fernandes	14,26
15.º - FUR AL (19210397) Rui Filipe Dias Cantante	14,02
16.º - FUR AL (00316596) Paulo Alexandre Ferreira da Silva	13,91
17.º - FUR AL (04492798) José Marco Teixeira da Silva	13,67
18.º - FUR AL (35461193) Fernando Jorge Gonçalves Barra	13,44

Artilharia

1.º - 1SAR AL (38494492) Rodrigo Joaquim Sande Maltez	15,32
2.º - 2SAR AL (09480196) António José Dias Lopes	14,60
3.º - FUR AL (14383198) João Paulo Carvalho de Andrade	14,36
4.º - FUR AL (12687299) Nuno Garcia da Silva Brito	14,19
5.º - FUR AL (04700695) João Luís Branco Gaudêncio	14,03
6.º - FUR AL (13803097) Hugo André Pinto Fangueiro	13,86
7.º - FUR AL (15067797) Ricardo Jorge de Jesus Teixeira	13,17
8.º - FUR AL (06172596) António Manuel Matias Gonçalves	12,94

Cavalaria

1.º - 2SAR AL (07730895) Pedro João Ribeiro de Azevedo	15,06
2.º - FUR AL (17096596) José Paulo Oliveira Lopes	14,75
3.º - 1SAR AL (12679996) José Nélson de Sousa Baptista	14,40
4.º - 2SAR AL (15598196) Sérgio Ivo Vieira de Oliveira	13,99
5.º - FUR AL (00550895) Bruno Manuel Dias Pentrisco	13,97

Engenharia

	Classificação
1.º - 2SAR AL (19320997) Vítor Hugo de Bessa Jorge	15,25
2.º - FUR AL (15963399) Bruno Miguel Homem Bernardes	14,97
3.º - 2SAR AL (08405098) Hugo Miguel Abade Claudino	14,95
4.º - 2SAR AL (03351995) José Guilherme Pereira Gonçalves	14,64
5.º - FUR AL (11765895) Rui Carlos de Oliveira Soares	14,62
6.º - 2SAR AL (09120498) Vítor Hugo Rosa Braz	14,58
7.º - 2SAR AL (10873298) Nuno Miguel Pestana Oliveira	13,93

Transmissões

1.º - 2SAR AL (135726989) Márcio Maximino Andrade Gomes Serrado	15,34
2.º - 2SAR AL (04325097) João Carlos Rebelo Alves	15,32
3.º - FUR AL (18240997) Paulo Sérgio Castro Cardoso	14,51
4.º - 1SAR AL (05723594) Rui Michael Palmeiro Regino	14,43
5.º - 2SAR AL (16345996) António dos Reis Domingues Gomes	14,31
6.º - FUR AL (08546697) José Joaquim Faria Garcia e Machado	14,18
7.º - 1SAR AL (00221595) Rui Constantino Cardoso Soares de Sousa	14,17

Administração Militar

1.º - 2SAR AL (07437896) Sérgio Paulo Fernandes Gomes	16,68
2.º - 1SAR AL (03485595) Filipe Pereira Esteves	16,30
3.º - 2SAR AL (16489699) Maurício Laurindo da Silva Couto	15,86
4.º - 2SAR AL (14297898) Jorge Manuel Gomes Esteves	15,52
5.º - 2SAR AL (15130597) Jorge Alexandre Dias Rodrigues	15,32
6.º - FUR AL (12581697) Ricardo Jorge da Veiga Domingues	15,13

Material

1.º - 1SAR AL (13784894) Luís Guilherme Dionísio Palma	15,29
2.º - 2SAR AL (09321297) Pedro Manuel Soares de Carvalho	14,83
3.º - FUR AL (00711995) José Luís Mendes da Silva	14,64
4.º - 2SAR AL (14128196) Nuno Miguel da Piedade Duarte	14,34
5.º - FUR AL (16112398) Rodrigo da Cruz Agostinho	14,18
6.º - FUR AL (08419096) Diogo Falcão da Cruz	14,02
7.º - FUR AL (01585395) Fernando Jorge Neves Batista	13,84
8.º - FUR AL (05962498) Leandro Miguel Pedroso Calvete	13,83
9.º - FUR AL (14642296) Pedro Miguel Fernandes Furtado	13,48
10.º - 2SAR AL (18241494) Pedro Miguel Ferrão Barreiros	13,34
11.º - FUR AL (14407199) Gonçalo Luís Rosa Santos	13,01

Transportes

1.º - 2SAR AL (06963097) Carlos Alberto Dias Carvalho	16,08
2.º - FUR AL (14341898) Duarte Sandro Azenha Rama	15,50

Músicos

1.º - FUR AL (08350496) Carmino Martins de Melo	15,07
2.º - FUR AL (14487195) Justino Silva da Costa	13,94

Pessoal e Secretariado

	Classificação
1.º - 2SAR AL (04994797) Ricardo Jorge Araújo da Silva S. Lopes	16,31
2.º - 2SAR AL (09407996) Tiago Alexandre Fernandes de J. Graça	16,18
3.º - 1SAR AL (07653195) Emanuel José Miranda da Costa	16,09
4.º - 2SAR AL (16090098) Rodrigo Filipe Duarte Morgado	15,74
5.º - 2SAR AL (07561395) Miguel José Tareco Lourenço	15,71
6.º - FUR AL (10576499) Bruno da Conceição Lopes	15,60

Os alunos do 30.º CFS ingressam no quadro permanente e contam a antiguidade desde 1 de Outubro de 2004, data a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, ficando integrados no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de segundo-sargento.

Os primeiros-sargentos alunos ingressam no quadro permanente com o posto de segundo-sargento, graduados no posto de primeiro-sargento, nos termos do n.º 4 do art. 167.º do EMFAR, sendo-lhes atribuído o diferencial para o seu posto, nos termos do n.º 2 do art. 12.º do Dec.-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

São inscritos na lista geral de antiguidade dos respectivos quadros especiais nos termos do art. 177.º do EMFAR.

Ficam na situação de quadro nos termos do art. 172.º do EMFAR.

(DR II série n.º 247 de 20 de Outubro de 2004)

$\frac{3}{4} \frac{3}{4} \frac{3}{4} \frac{3}{4} \frac{3}{4} \frac{3}{4}$

IV — LISTAS DE PROMOÇÃO

Listas de Promoção, por diuturnidade, ao posto de capitão, dos tenentes das armas e serviços a seguir indicados, elaborada nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR, para o ano de 2006:

Infantaria

- 1 - TEN INF (06977896) Henrique Rogério Gonçalves Martins
- 2 - TEN INF (03462195) Nuno Alexandre Larangeiro Neto
- 3 - TEN INF (14295496) Alexandre José Vieira Capote
- 4 - TEN INF (15360694) Jorge Miguel Simões Pereira
- 5 - TEN INF (01102495) João Nuno Saraiva Mota de Albuquerque
- 6 - TEN INF (13890595) Pedro Miguel Ferreira Cavaleiro
- 7 - TEN INF (14886795) Vítor Miguel Madeira da Costa
- 8 - TEN INF (06405694) Ricardo Manuel Santos Camilo
- 9 - TEN INF (12793694) Bruno Alexandre Gradíssimo Oliveira
- 10 - TEN INF (09868194) Pedro Miguel Vaz Pires Ferreira
- 11 - TEN INF (34184793) Hugo José Duarte Ferreira
- 12 - TEN INF (12488095) Pedro Manuel Cardoso da Costa
- 13 - TEN INF (18073396) Hugo Miguel de Miranda Correia Barbedo
- 14 - TEN INF (05762697) Nuno Alexandre de Sá e Figueiredo
- 15 - TEN INF (07229995) Hugo Renato Dias Farinha
- 16 - TEN INF (08545193) Jorge Leonardo Borges Gonçalves Soares
- 17 - TEN INF (05092794) Rogério Paulo de Sousa e Falcão de Carvalho
- 18 - TEN INF (13163696) Fausto Ferreira de Campos
- 19 - TEN INF (10332495) Ricardo Jorge Capelo Marques
- 20 - TEN INF (00641895) José Manuel Ferreira Ribeiro

Artilharia

- 1 - TEN ART (02337795) Paulo Sérgio de Almeida Rodrigues
- 2 - TEN ART (08096595) Henrique Manuel Mota de Azevedo
- 3 - TEN ART (15683195) António Costa Macedo Sousa Franco
- 4 - TEN ART (13124096) Rodolfo Luís Carvalho Martins Gomes
- 5 - TEN ART (08197896) Paulo Jorge Silva Póvoa
- 6 - TEN ART (13782296) Paulo Jorge Mendes Ribeiro de Sousa Alves
- 7 - TEN ART (04908095) João Paulo Pata Serpa
- 8 - TEN ART (14952096) João Miguel de Oliveira Capitulino
- 9 - TEN ART (14237795) Cláudia Isabel Carvalho Vinhas
- 10 - TEN ART (17158895) José Manuel Sequeira Maldonado
- 11 - TEN ART (14574194) António Rogério Afonso Lopes
- 12 - TEN ART (12688495) Ricardo Jorge Cardoso Martins da Assunção

Cavalaria

- 1 - TEN CAV (19438195) Mário Rocha Silva *a)*
 - 2 - TEN CAV (19066496) Duarte Jorge Heitor Caldeira *a)*
 - 3 - TEN CAV (02647195) Duarte Miguel de Carvalho Cigre
 - 4 - TEN CAV (27431793) Venâncio José Couto Leitão
 - 5 - TEN CAV (03918794) Pedro Nuno Antunes Ferreira
 - 6 - TEN CAV (15191496) José Manuel dos Santos Guilherme
 - 7 - TEN CAV (16466194) Fernando Jorge Ferreira Lopes *a)*
 - 8 - TEN CAV (04290295) Luís Pedro Ferreira Leite dos Santos Aleixo
 - 9 - TEN CAV (09235394) Pedro Miguel Tavares Cabral
 - 10 - TEN CAV (02588495) Hugo Duarte Benevides Pamplona de Sousa
- a)* Não frequentou o CPC. Está prevista a frequência do CPC em 2007.

Engenharia

- 1 - TEN ENG (07743793) João Francisco Alves Esteves
- 2 - TEN ENG (12926496) Ernesto da Fonseca
- 3 - TEN ENG (14507695) João Pedro Santos Mascarenhas A. Pereira
- 4 - TEN ENG (19417096) Diana Martins Branco Moraes
- 5 - TEN ENG (12774596) Miguel Henrique Dias Sereno
- 6 - TEN ENG (11971396) Manuel António Domingues Carvalho Mateus
- 7 - TEN ENG (09295395) Paulo Jorge Vieira Varanda

Transmissões

- 1 - TEN TM (07807095) Luís Alves Batista
- 2 - TEN TM (06262395) Raúl Carvalho Morgado
- 3 - TEN TM (26353093) Andreia Margarida V. P. Figueiredo António
- 4 - TEN TM (07509196) Paulo Miguel Ramires dos Santos
- 5 - TEN TM (11866594) Paulo Jorge da Silva Carvalho
- 6 - TEN TM (17491694) Pedro Miguel Ramires Gil dos Santos
- 7 - TEN TM (20658893) Paulo da Silva Santos

Técnicos de Exploração das Transmissões

- 1 - TEN TEXPTM (18802487) João Pedro de Oliveira Vicente
- 2 - TEN TEXPTM (11406289) Paulo Jorge Rodrigues Calado
- 3 - TEN TEXPTM (13693884) Mário Jorge Alves da Silva
- 4 - TEN TEXPTM (17528284) Faustino Carlos Paiva Pereirinha

Material

- 1 - TEN MAT (00970396) Tiago José Moura da Costa

Administração Militar

- 1 - TEN ADMIL (12998096) José Augusto de Sousa Silveira
- 2 - TEN ADMIL (36931292) Artur Manuel Vieira Saraiva
- 3 - TEN ADMIL (14093195) Nuno Miguel Cardoso Dias
- 4 - TEN ADMIL (18089896) António Marco Sá Machado
- 5 - TEN ADMIL (15307996) Eurico Manuel Vinhais Ribeiro
- 6 - TEN ADMIL (11279196) Nuno Ricardo Henriques
- 7 - TEN ADMIL (17760595) Elisa Maria Fernandes Coimbra
- 8 - TEN ADMIL (06820195) João Miguel Correia da Silva Tavares
- 9 - TEN ADMIL (03604396) Rui Filipe Ponteiro Henriques
- 10 - TEN ADMIL (05630394) José António Lourenço Campos Ramos
- 11 - TEN ADMIL (30916993) Jorge Manuel Sousa Santos
- 12 - TEN ADMIL (08724495) Merceana Maria Rebelo Pereira
- 13 - TEN ADMIL (04059395) Ana Margarida Henriques Arsénio
- 14 - TEN ADMIL (16333096) Luís Vítor Gomes Pinto

Técnico de Enfermagem e Diagnóstico e Terapêutica

- 1 TEN TEDT (15617089) Rui Manuel Caldeira Curião
- 2 TEN TEDT (14359089) Pedro Jorge Alagoa João

Chefe de Banda de Música

- 1 - TEN CBMUS (07315888) João Fernando Afonso Sousa Cerqueira
- 2 - TEN CBMUS (12720785) João António Soares Ribeiro de Oliveira

Técnico de Manutenção de Material

- 1 - TEN TMANMAT (08559583) Daniel Paiva Couto Abrantes
- 2 - TEN TMANMAT (11061988) Albano Armando de Carvalho Pereira
- 3 - TEN TMANMAT (09310188) Joaquim Manuel Carvalho Fernandes
- 4 - TEN TMANMAT (05542186) Paulo Jorge Paulino Barata
- 5 - TEN TMANMAT (03797985) Jeremias Joaquim Ferrugento Cardoso

Técnico de Pessoal e Secretariado

- 1 - TEN TPESSECR (02685784) João Manuel G. Videira Afonso
- 2 - TEN TPESSECR (11434682) José Carlos da Cruz Ferreira
- 3 - TEN TPESSECR (13791784) Jorge Humberto Ferra Duarte
- 4 - TEN TPESSECR (03033486) Luís António Borges Correia

Técnico de Transportes

- 1 - TEN TTRANS (02508983) Manuel Luís Matias
- 2 - TEN TTRANS (10207685) Rui Manuel Pereira de Paiva
- 3 - TEN TTRANS (08139484) Jorge Manuel Ferreira dos Santos
- 4 - TEN TTRANS (07770283) José António Pratas Guerreiro
- 5 - TEN TTRANS (00465286) Lourenço Gomes Lopes

Listas de Promoção, por diuturnidade, ao posto de tenente, dos alferes das armas e serviços a seguir indicados, elaborada nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR, para o ano de 2006:

Infantaria

- 1 - ALF INF (03374899) Pedro Gonçalo Martins Fernandes Luís
- 2 - ALF INF (12730400) Jorge Manuel Martins Magalhães
- 3 - ALF INF (08015296) Nelson Dias Pereira
- 4 - ALF INF (15816900) João Paulo Vilar do Souto
- 5 - ALF INF (07059800) Michael Mota Augusto
- 6 - ALF INF (16725400) Nuno Miguel Martins Ribeiro
- 7 - ALF INF (05808900) Diogo Gonçalo Ferreira Duarte
- 8 - ALF INF (12615800) António Xavier Mendes Rocha Pereira Coutinho
- 9 - ALF INF (10824599) Nuno Alexandre Vieira Fernandes
- 10 - ALF INF (03599400) Luís Miguel Rodrigues Gomes
- 11 - ALF INF (16153700) Mário José Oliveira Quesado
- 12 - ALF INF (09337199) Pedro Albino Lopes Castanheira
- 13 - ALF INF (01475397) Ricardo Vieira Azevedo Estrela
- 14 - ALF INF (09748497) Paulo Rui Gomes Lemos
- 15 - ALF INF (19144498) Hélio Gonçalves da Silva
- 16 - ALF INF (15669599) Nuno Gonçalo Ribeiro Pires
- 17 - ALF INF (01369400) Pedro Miguel da Cunha Arede Vasconcelos
- 18 - ALF INF (19659398) Nuno Alexandre Ferrer Morgado
- 19 - ALF INF (04221298) Rodolfo Manuel da Costa Romeiro
- 20 - ALF INF (18148100) João Carlos Gonçalves dos Reis
- 21 - ALF INF (19363200) Carlos Jorge Oliveira Antunes
- 22 - ALF INF (12534698) Rui Miguel Coelho Borges
- 23 - ALF INF (13987997) João Carlos Fonseca Tomás
- 24 - ALF INF (04093397) João Martins Faria Dias Pereira

Artilharia

- 1 - ALF ART (15708000) Bruno Filipe Simões Ladeiro
- 2 - ALF ART (03292596) Luís Miguel Rebola Mataloto
- 3 - ALF ART (09622800) Elton Roque Feliciano
- 4 - ALF ART (13215999) Humberto Miguel Rodrigues Gouveia
- 5 - ALF ART (10720000) Albino José Pinheiro de Jesus
- 6 - ALF ART (15509297) Alexandra Sofia de Barros Nascimento
- 7 - ALF ART (08875600) Hugo José Bação Serrudo
- 8 - ALF ART (02386300) Carlos Emanuel Saraiva Lawrence
- 9 - ALF ART (01446900) João Ricardo Faria da Cunha
- 10 - ALF ART (11806700) Luís Manuel Coelho Fernandes
- 11 - ALF ART (11884198) Lúcio Manuel da Costa Lopes

Cavalaria

- 1 - ALF CAV (11542997) Rute Isabel Areias de Matos
- 2 - ALF CAV (16902498) Paulo Jorge de Oliveira Fernandes
- 3 - ALF CAV (10064996) Tiago Filipe Parreira Pires
- 4 - ALF CAV (17481398) Sérgio Miguel Capelo
- 5 - ALF CAV (19771900) Samuel de Freitas Gomes
- 6 - ALF CAV (04463099) Tiago Lima Bacelar e Melo
- 7 - ALF CAV (04617995) André de Frazão Rodrigues Mateus Ferreira

Técnicos de Exploração das Transmissões

- 1 - ALF TEXPTM (12986491) Paulo Jorge Martins da Silva

Técnicos de Manutenção das Transmissões

- 1 - ALF TMANTM (06866290) Sérgio Filipe Campos da Costa

Administração Militar

- 1 - ALF ADMIL (15761500) Fernando José Cruz Caetano Pires
- 2 - ALF ADMIL (18051700) Nuno Ricardo da Gama Vieira Ferreira Castro
- 3 - ALF ADMIL (02371699) Sérgio Américo Fernandes Enes
- 4 - ALF ADMIL (07752400) Ana Cristina Genebra Soares Garrinhas

Farmácia

- 1 - ALF FAR (11144996) Ana Catarina de Pinho Oliveira

Medicina Veterinária

- 1 - ALF VET (08015895) Francisco Miguel Miranda C. M. Medeiros

Técnico de Manutenção de Material

- 1 - ALF TMANMAT (17049392) Pedro José Gago de Brito
- 2 - ALF TMANMAT (00913492) Ricardo José Ribeira Fernandes
- 3 - ALF TMANMAT (20648093) Ana Cristina Barroso Cardoso Ferreira Vestia
- 4 - ALF TMANMAT (02753992) Miguel Nuno Tavares de Almeida Agostinho
- 5 - ALF TMANMAT (04878089) José Augusto Polido Catelas

Técnico de Pessoal e Secretariado

- 1 - ALF TPESSECR (16504991) Vítor Miguel Martins de Jesus
- 2 - ALF TPESSECR (16575992) Jorge Manuel da Silva Ferreira
- 3 - ALF TPESSECR (00050192) José António Saraiva Guimarães Carvalho
- 4 - ALF TPESSECR (35434093) Bento Ragageles Paulino Dinis
- 5 - ALF TPESSECR (01840989) António Manuel Cardoso Osório
- 6 - ALF TPESSECR (15566690) António Joaquim Bráz Cunha
- 7 - ALF TPESSECR (03385992) Artur Manuel Trindade Mimoso
- 8 - ALF TPESSECR (00424291) Eduardo Vital da Cunha Vilarinho
- 9 - ALF TPESSECR (01862291) Paulo Jorge Henriques Figueira
- 10 - ALF TPESSECR (04978193) Paula Cristina Gonçalves Branco Ragageles
- 11 - ALF TPESSECR (01048789) José António Reis Costa
- 12 - ALF TPESSECR (03988791) David José Valente Ramos Silva
- 13 - ALF TPESSECR (05662790) Carmen Dolores Faria Santos
- 14 - ALF TPESSECR (14674090) José Manuel dos Santos Rosa
- 15 - ALF TPESSECR (02048291) António José Rego Estopa
- 16 - ALF TPESSECR (15694293) Rita Maria Antunes Pereira Nobre

Técnico de Transportes

- 1 - ALF TTRANS (19229792) Jorge Manuel Antunes Simões
- 2 - ALF TTRANS (02175991) Joaquim Manuel Teixeira Guerreiro

- 3 - ALF TTRANS (11414792) João Manuel Paixão Quirino
4 - ALF TTRANS (13241091) Rui António Cordeiro Rodrigues
5 - ALF TTRANS (02384490) Firmino António Gomes Vital

¾ ¾ ¾ ¾ ¾ ¾

V — COLOCAÇÕES, NOMEAÇÕES E RECONDUÇÕES

Colocações

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

SCH ART (11318883) José Artur Pialgata Gonçalves Santos, da DARH, devendo ser considerado nesta situação desde 27 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 9 de Novembro de 2006)

Direcção Histórica de Conhecimento Militar

SCH INF (12805982) Ismael Martins Paradanta, da UnAp/AMAS, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 2006)

Arquivo Geral do Exército

SAJ INF (04998483) Francisco Manuel de Cristo Anes, da DARH, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 13 de Dezembro de 2006)

1SAR SGE (10823191) Carlos Alberto Gomes Barbosa, do NP/BAdidos, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Dezembro de 2006.

(Por portaria de 13 de Dezembro de 2006)

1SAR PESSEC (22154893) Alfredo Jorge de Jesus Pereira, da DAMP, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Julho de 2006.

(Por portaria de 13 de Dezembro de 2006)

Arquivo Histórico Militar

SAJ AMAN (15484074) Fernando Lopes Mordomo, da DR, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 13 de Dezembro de 2006)

Museu Militar

SAJ SGE (13543588) Ilídio Manuel Carreira Rodrigues, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 2006)

1SAR AMAN (11348582) Luís Manuel Mateus Adrião, da DR, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 2006)

Estado-Maior do Exército

COR TM (03364772) João Maria do Couto Lemos, do EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de Novembro de 2006.

(Por portaria de 28 de Novembro de 2006)

Estado-Maior do Exército Unidade de Apoio

TCOR CAV (05997180) Jorge Fernando de Almeida Brito, do Joint Head Quarters, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 28 de Novembro de 2006)

Estado-Maior do Exército Unidade de Apoio a prestar serviço na Presidência do Conselho de Ministros com destino ao Gabinete Nacional de Segurança

SMOR AM (00451778) Jorge Manuel das Neves Ferreira, do EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 13 de Novembro de 2006.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 2006)

Estado-Maior do Exército Unidade de Apoio a prestar serviço no Instituto de Defesa Nacional

SMOR ART (12730281) José Eduardo Santos Pereira, da DARH, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 2006)

SCH CAV (12703577) Romeu José Flora Assunção, da EPC, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 2006)

Estado-Maior do Exército Unidade de Apoio a prestar serviço na Direcção Geral de Pessoal e Recrutamento Militar

SCH ART (09431181) Victor Manuel Mendes Evangelista, da DARH, devendo ser considerado nesta situação desde 19 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 14 de Dezembro de 2006)

SCH TM (06131879) José Maria Pires Navarro, da UnAp/EME a prestar serviço no IASFA, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 14 de Dezembro de 2006)

Estado-Maior do Exército
Unidade de Apoio a prestar serviço no Instituto de Estudos Superiores Militares

SCH INF (06633185) José Carlos Lucas Martins Roque, da DARH, devendo ser considerado nesta situação desde 24 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 14 de Dezembro de 2006)

SAJ SGE (04796685) Elias Paulo Martins Pacheco, da DARH, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 2006)

Estado-Maior do Exército
Unidade de Apoio a prestar serviço no Estado Maior General das Forças Armadas

SCH INF (04937879) Emídio Maria T. da Costa Almeida, da DAMP, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Julho de 2006.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 2006)

SCH CAV (00351981) José Luís de Oliveira Correia, da EPC, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 19 de Outubro de 2006)

SAJ CAV (00993786) José Fernando dos Santos Pacheco, do EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 13 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 19 de Outubro de 2006)

Estado-Maior do Exército
Unidade de Apoio a prestar serviço no Instituto de Acção Social das Forças Armadas

SMOR MED (12847473) José Augusto Dias Moreira, do HMP, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 2006)

SMOR SGE (11954778) José Filipe Jota Cardoso, da DSAúde, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 2006)

SMOR ENG (01216278) José Gomes Correia Rama, do QG/ZMA a prestar serviço no IASFA, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 2006)

SMOR ENG (05785978) Marciano António Amaral Rodrigues, do RE3, devendo ser considerado neste situação desde 22 de Novembro de 2006.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 2006)

SCH ART (09258281) José Gregório Duarte Canatário, do GAC/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 14 de Dezembro de 2006)

SCH ART (09194080) Manuel Bernardino Correia Duarte, da DAMP, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Agosto de 2006.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 2006)

Estado-Maior do Exército
Unidade de Apoio do a prestar serviço no Campo de Tiro de Alcochete

SAJ ART (07351983) Armindo Manuel Veiga Cardoso, da DARH, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Julho de 2006.

(Por portaria de 14 de Dezembro de 2006)

SAJ PARA (04132282) António José Geraldês Milheiro, da DARH, devendo ser considerado nesta situação desde 23 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 2006)

SAJ ART (07325884) Luís Filipe Cardoso Domingues, da DAMP, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Julho de 2006.

(Por portaria de 14 de Dezembro de 2006)

Academia Militar

TCOR INF (19888079) Elias Lopes Inácio, da UALE, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Novembro de 2006.

(Por portaria de 28 de Novembro de 2006)

TCOR INF (01144182) João Luís da Silva Loureiro, da UALE, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Novembro de 2006.

(Por portaria de 28 de Novembro de 2006)

TCOR CAV (13726185) Rogério da Piedade Fernandes dos Santos, do Joint Head Quarters, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Novembro de 2006.

(Por portaria de 28 de Novembro de 2006)

TCOR INF (15412984) Francisco José C. de Oliveira Figueiredo, da DARH, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 28 de Novembro de 2006)

SCH PARA (01054075) Joaquim António Miranda Silva, do ArqGEx, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 13 de Dezembro de 2006)

SAJ INF (16261882) António Pinheiro Mendes, do RI2, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 19 de Outubro de 2006)

SAJ INF (01677683) Manuel Ventura Vasques Nunes, do RI8, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 9 de Novembro de 2006)

SAJ INF (12596685) Victor das Neves Robalo Nunes, do RI2, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 19 de Outubro de 2006)

1SAR MAT (22182692) João Manuel Reis Madureira, do GCC/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 19 de Outubro de 2006)

1SAR MED (18959995) Eduardo Miguel Robalo Pires, da UnAp/UALE, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 13 de Dezembro de 2006)

Comando do Pessoal

SCH MAT (06667683) António José Almeida Gonçalves, da BtrAAA/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 14 de Dezembro de 2006)

SCH INF (05790077) António Alberto da Silva Ferreira, da ESSM, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 2006)

SCH SGE (06135882) Valentim Nogueira da Cunha, da EPT, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 14 de Dezembro de 2006)

SCH INF (12121581) Manuel Adolfo Ribeiro Coelho, do GCSel PORTO, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 2006)

SCH AM (05876281) Carlos Alberto da Silva Minhos, do CFin/CMSM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Julho de 2006.

(Por portaria de 19 de Outubro de 2006)

SCH CAV (11587481) Carlos Augusto L. P. Natividade Silva, do RL2, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 2006)

SAJ TM (09251986) Ângelo Francisco Moreira Duarte, do RTm, devendo ser considerado nesta situação desde 26 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 2006)

SAJ TM (09599486) Manuel Boaventura dos Santos Oliveira, da DCSI, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 14 de Dezembro de 2006)

1SAR INF (12775688) João Manuel da Silva Alves, do GCSel PORTO, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 2006)

Comando de Pessoal Centro de Finanças

SAJ AM (13933184) José Carlos Afonso Lopes, da EPS, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 2006)

SAJ AM (09423285) Carlos Manuel Beato Amaro, da EPS, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 2006)

Direcção de Administração de Recursos Humanos

COR INF (07349075) Arménio José Teixeira Mendes, da UnAp/EME, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 28 de Novembro de 2006)

COR ENG (05833576) Manuel Ferreira S. e Osório de Castro, da UnAp/Cmd Pess, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 28 de Novembro de 2006)

MAJ INF (14181888) Aníbal Carlos Correia Saraiva, do CTOE, devendo ser considerado nesta situação desde 24 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 28 de Novembro de 2006)

CAP TPESSECR (09155985) Paulo José Belo Furtado, do CR Lisboa devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 28 de Novembro de 2006)

TEN TPESSECR (16575992) Jorge Manuel Silva Ferreira, do IMPE, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 28 de Novembro de 2006)

SCH INF (07350079) Rui Manuel Valente dos Santos, do Cmd e CCS/BrigInt, devendo ser considerado nesta situação desde 13 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 14 de Dezembro de 2006)

SAJ SGE (08511381) Francisco Pedro Martins Brás, da BrigInt, a prestar serviço na Delegação de Coimbra do IASFA, devendo ser considerado nesta situação desde 13 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 2006)

SAJ INF (06366983) Francisco Cabral Gabriel, do IMPE, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 14 de Dezembro de 2006)

SAJ ART (08486078) António Maia Didier, do RA5, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 2006)

SAJ TM (06763681) Alberto César Coutinho Pires, do RTm, devendo ser considerado nesta situação desde 26 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 14 de Dezembro de 2006)

SAJ ART (05391384) José Manuel Lopes Carvalho Gomes, do RA5, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 2006)

SAJ INF (07765586) António Pinho Magina, do GCSel PORTO, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 14 de Dezembro de 2006)

SAJ ART (07843486) Vítor Manuel Pereira Carvalho, do GAC/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 14 de Dezembro de 2006)

1SAR INF (05663491) Rui José dos Santos Cepedo Espinhosa, do RI13, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de Julho de 2006.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 2006)

1SAR AMAN (07636872) Manuel Ernesto Santos Silva, da EPT, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 14 de Dezembro de 2006)

ISAR AMAN (13809577) António Júlio Dias, do Cmd Pess, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de Julho de 2006.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 2006)

Direcção de Obtenção de Recursos Humanos

TCOR SGE (17164773) Olivério Martins Teixeira, do GCSel PORTO, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 28 de Novembro de 2006)

TCOR ART (01616580) Filipe Basílio Pinto Ferreira da Silva, do GCSel PORTO, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 28 de Novembro de 2006)

MAJ TMANTM (07675374) Joaquim da Silva Fernandes, da EPT, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 28 de Novembro de 2006)

MAJ SGE (00993683) Amilcar dos Anjos Reis, da EPS, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 28 de Novembro de 2006)

CAP MAT (00458093) Alexandre Manuel Moguinlo Liberto, do RMan devendo ser considerado nesta situação desde 19 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 28 de Novembro de 2006)

SAJ INF (06945287) José Fernando Lopes da Rocha, do HMR1, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 14 de Dezembro de 2006)

SAJ INF (14326285) José António Oliveira Novais, do HMR1, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 2006)

Centro de Psicologia Aplicada do Exército

SCH INF (04918281) Francisco José Aleixo Caldeireiro, do RG1, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Novembro de 2006.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 2006)

Centro de Recrutamento de Braga

SCH ART (02088478) Adelino Tinoco Dantas Costa, do RTransp, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 19 de Outubro de 2006)

2SAR PESSEC (19311495) Miguel Carvalho de Sousa, da EPE, devendo ser considerado nesta situação desde 27 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 19 de Outubro de 2006)

Centro de Recrutamento de Coimbra

SAJ INF (05224881) Álvaro Ferreira dos Santos Monteiro, da ESSM, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 19 de Outubro de 2006)

SAJ SGE (07424481) João Ricardo Lopes Brito do Amaral, da EPS, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 9 de Novembro de 2006)

SAJ INF (10691982) António José dos Santos Dores, do CM, devendo ser considerado nesta situação desde 27 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 19 de Outubro de 2006)

SAJ INF (13662083) João Batista Sanches Nunes, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 19 de Outubro de 2006)

SAJ INF (05415784) António José Pimentel Ferreira Calhau, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 19 de Outubro de 2006)

SAJ INF (11402185) Leonel Augusto Gomes Monteiro, do CM, devendo ser considerado nesta situação desde 27 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 19 de Outubro de 2006)

SAJ INF (11725285) Carlos António da Costa Veloso, do CM, devendo ser considerado nesta situação desde 27 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 19 de Outubro de 2006)

Centro de Recrutamento do Funchal

SAJ CAV (14346788) Fernando Joaquim dos Santos Graça, da DJD, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 19 de Outubro de 2006)

Centro de Recrutamento de Lisboa

SAJ ART (05946883) José Manuel Santana Mariano, da DARH, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Maio de 2006.

(Por portaria de 14 de Dezembro de 2006)

SAJ INF (07856985) José Carlos Nunes Correia Galvão, da DR, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 2006)

1SAR SGE (19412992) Ilídio Manuel Nunes Esteves, do Cmd Pess, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 19 de Outubro de 2006)

Centro de Recrutamento de Vila Real a prestar serviço no Gabinete de Apoio ao Público de Bragança

1SAR INF (00885491) Henrique de Jesus Fernandes, do RI13, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 19 de Outubro de 2006)

Direcção de Justiça e Disciplina

TCOR ART (07376881) José Fernando de Araújo Carvalho, do RA5, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 28 de Novembro de 2006)

TCOR INF (19796084) Nuno Miguel P. Antunes Rapoula Justino, da UnAp/Cmd Pess, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 28 de Novembro de 2006)

MAJ SGE (02657275) José da Silva Ramos, do CR PORTO, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 28 de Novembro de 2006)

MAJ TMANTM (18296476) Henrique Martins Valdeira, da EPT, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 28 de Novembro de 2006)

MAJ SGE (00394577) José Manuel de Melo Nunes da Silva, da UnAp/Cmd Pess, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 28 de Novembro de 2006)

SMOR INF (12579174) Jorge Castro Pinto Oliveira, do CR PORTO, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 2006)

SAJ INF (14030884) Leonel David Bacelar Lopes, do CR PORTO, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 2006)

SAJ TM (01663788) António Fernando Monteiro Teixeira, do RTm, devendo ser considerado nesta situação desde 24 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 2006)

Estabelecimento Prisional Militar

1SAR CAV (11419289) Manuel Machado Vilas Boas Calçada, do ERec/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 19 de Outubro de 2006)

Direcção de Serviços de Pessoal

TCOR TM (18818286) António Augusto da Silva Luís, da DCSI, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Agosto de 2006.

(Por portaria de 28 de Novembro de 2006)

SAJ ART (10903187) José Carlos Teixeira Costa, da DJD, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 19 de Outubro de 2006)

1SAR AMAN (05931277) José Manuel Souto de Almeida, da DAMP, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 14 de Dezembro de 2006)

Banda Militar do Porto

1SAR MUS(07324295) Vítor Manuel Neto Campos, da BM ÉVORA, devendo ser considerado nesta situação desde 26 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 19 de Outubro de 2006)

Comando de Pessoal Unidade de Apoio

MAJ MED (19757687) João Eduardo A. Carvalho de Almeida, do GCSel Porto, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 28 de Novembro de 2006)

MAJ SGE (13329278) João da Silva Veloso, da UnAp/EME, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 28 de Novembro de 2006)

TEN INF (11666696) José Augusto Moreira Martins, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 28 de Novembro de 2006)

Comando de Pessoal Unidade de Apoio a prestar serviço no Instituto de Acção Social das Forças Armadas

SMOR INF (13790679) António Teixeira Santos Melro, da UnAp/Cmd Pess, a prestar serviço no IASFA, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Setembro de 2006

(Por portaria de 15 de Dezembro de 2006)

Comando da Logística

MAJ TMANMAT (07133780) António João Fernandes Correia Mondim, do 1BIMec/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 28 de Novembro de 2006)

SAJ MAT (11667685) Mário João da Fonseca Pinto, do CME, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Novembro de 2006.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 2006)

Direcção de Material e Transportes

TCOR ADMIL (11881779) José Manuel Lopes Afonso, do CFin/CTAT, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Novembro de 2006.

(Por portaria de 28 de Novembro de 2006)

SAJ MAT (08097582) Manuel António Freire Mano, da EPC, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 14 de Dezembro de 2006)

Centro Militar de Electrónica

ALF TPESSECR (04271992) Miguel Ângelo Costa Branco, da ESPE, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 28 de Novembro de 2006)

SAJ MAT (09818785) Victor Manuel Freire da Silva, da DMT, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Junho de 2005.

(Por portaria de 14 de Dezembro de 2006)

Regimento de Manutenção

SAJ MAT (19559287) José Júlio Gomes Carvalho, do RG3, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 19 de Outubro de 2006)

1SAR MAT (05330889) Maria Argentina T. R. da Silva Magno, do GCC/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 19 de Outubro de 2006)

1SAR MAT (09638790) Pedro Manuel Correia Lopes, do ERec/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 19 de Outubro de 2006)

1SAR MAT (01007792) Daniel Jaime Martins Silveiro, do GCC/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 19 de Outubro de 2006)

Depósito Geral de Material do Exército

1SAR MAT (00914790) Abel dos Santos Vinagre Espanca, do RAAA1, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 19 de Outubro de 2006)

1SAR MAT (04601090) Luís Miguel Figueira Santos, do 1BIMec/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Novembro de 2006.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 2006)

1SAR MAT (00918091) Artur Jesus Lameira, do BApSvc/BAI, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 19 de Outubro de 2006)

1SAR MAT (33292391) Manuel João Faia Gomes, da BtrAAA/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 19 de Outubro de 2006)

Regimento de Transportes

ALF TPESSECR (03899592) Carlos Manuel Fernandes Martins, da ESPE, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 28 de Novembro de 2006)

SAJ MAT (05777283) Manuel José dos Santos Ferreira Pauleta, do NP/BAdidos, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Junho de 2006.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 2006)

1SAR INF (10952087) Joaquim António de Matos Bernardo, da DARH, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 19 de Outubro de 2006)

1SAR PESSEC (00058397) Martinho dos Reis Amaro, da DAMP, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Julho de 2006.

(Por portaria de 14 de Dezembro de 2006)

2SAR TRANSP (10493401) Renato José Isabel Bernardino, da EPS, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Julho de 2006.

(Por portaria de 14 de Dezembro de 2006)

Direcção de Infra-estruturas

CAP ENG (09679188) João Francisco Lopes Ferreira, do RE1 devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 28 de Novembro de 2006)

ALF TPESSECR (19854392) Fernando Manuel Figueiredo Correia, da ESPE, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 28 de Novembro de 2006)

Direcção de Saúde

TEN VET (05349297) André Filipe Ferreira Dias da Fonseca, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 28 de Novembro de 2006)

TEN VET (02171099) Pedro Miguel Tomás Silva, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 28 de Novembro de 2006)

Hospital Militar Principal

ALF RAD (21207591) Marcelo de Sousa Vaz, da ESPE, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 28 de Novembro de 2006)

ALF RAD (39227392) Augusto Manuel Tavares Gurgo e Cisne, da ESPE, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 28 de Novembro de 2006)

ALF RAD (15824293) Luís Manuel Marques Oliveira, da ESPE, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 28 de Novembro de 2006)

ALF RAD (21388293) Nelson Lopes Alfredo, da ESPE, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 28 de Novembro de 2006)

Hospital Militar Regional n.º 1

MAJ MED (07338391) Alcino Lucas C. Cruz Silva, do BApSvc/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 28 de Novembro de 2006)

SAJ MED (13640988) Florido Joaquim Ferreira Pereira, da ETP, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 2006)

Hospital Militar Regional n.º 2

MAJ SGE (09065878) Diogo de Assunção Rodrigues dos Santos, da DJD, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Novembro de 2006.

(Por portaria de 28 de Novembro de 2006)

1SAR SGE (09082988) José Carlos Melo de Carvalho, do Cmd e CCS/BrigInt, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Novembro de 2006.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 2006)

Direcção de Aquisições

SCH ART (01964883) Joaquim José Delgadinho Simões, da DAMP, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Julho de 2006.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 2006)

SAJ ART (11166683) Pedro Manuel Sá Gonçalves, da DAMP, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Julho de 2006.

(Por portaria de 14 de Dezembro de 2006)

Direcção de Finanças

SAJ AM (11279486) José de Freitas Vieira, da UnAp/EME a prestar serviço na DGIE/MDN, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Maio de 2006.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 2006)

Instituto Geográfico do Exército

SAJ INF (08509385) Jorge Manuel Mendes Ribeiro, da DARH, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 19 de Outubro de 2006)

SAJ INF (05914285) Ricardo Alfredo Fernandes de Moura, da DR, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Julho de 2006.

(Por portaria de 14 de Dezembro de 2006)

Unidade de Apoio da Área Militar Amadora/Sintra

SAJ INF (07716085) Francisco Fernando Borralho Morgado, da DInstr, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 19 de Outubro de 2006)

ISAR SGE (00657491) José Miguel Silva Mendes, da DARH, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 19 de Outubro de 2006)

Comando da Instrução e Doutrina

TCOR INF (11073382) Adriano António Vargas Firmino, da Câmara Municipal de Loulé, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 28 de Novembro de 2006)

TCOR INF (05303583) Jorge Manuel Sequeira Iglésias, do RI8, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de Novembro de 2006.

(Por portaria de 28 de Novembro de 2006)

MAJ ART (17926187) António João Guelha da Rosa, do RG3, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Novembro de 2006.

(Por portaria de 28 de Novembro de 2006)

CAP SGE (15310279) Carmelindo Manuel Mourato Severino, da UnAp/EME, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de Novembro de 2006.

(Por portaria de 28 de Novembro de 2006)

SAJ MAT (18769483) João António Gonçalves Faria, da EPA, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 19 de Outubro de 2006)

SAJ SGE (19299685) Rui Fernando Trindade Barata, do CR FUNCHAL, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 19 de Outubro de 2006)

SAJ ART (09157087) Francisco Maria Paixão Torres, da EPA, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 19 de Outubro de 2006)

Direcção de Formação

MAJ ADMIL (01312685) José Francisco Madureira dos Santos, do CFin/CTAT, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 28 de Novembro de 2006)

Escola de Sargentos do Exército

MAJ INF (14713687) António José M. Ferreira de Almeida, do Cmd e CCS/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 28 de Novembro de 2006)

SAJ MAT (06120383) Luís Paulo Lopes Vicente Januário, da ESE, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 19 de Outubro de 2006)

SAJ SGE (09552485) Armando dos Santos Sousa, do RA4, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 19 de Outubro de 2006)

SAJ CAV (11027185) Manuel Jesus Vitorino Neves, do CM, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 19 de Outubro de 2006)

1SAR MED (06404889) Roberto Carlos Magno Fragoso, do BApSvc/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 19 de Outubro de 2006)

Escola Prática de Cavalaria

MAJ CAV (11578489) António Augusto Vicente, do ND/RC4, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 28 de Novembro de 2006)

CAP ADMIL (05630394) José Antonio Lourenço Campos Ramos, da EPST, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de Novembro de 2006.

(Por portaria de 28 de Novembro de 2006)

ALF CAV (05448998) Gonçalo Nuno Ascenso Silvestre, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 28 de Novembro de 2006)

ALF CAV (18390799) André Filipe Capinha Maio, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 28 de Novembro de 2006)

SAJ MAT (03383382) Fernando António Lourenço Jesus, da ESE, devendo ser considerado nesta situação desde 26 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 19 de Outubro de 2006)

1SAR CAV (09649998) Rui Dinis Campino das Neves, do ERec/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Novembro de 2006.

(Por portaria de 14 de Dezembro de 2006)

Escola Prática de Artilharia

ALF ART (02194898) António Augusto da Silva de Almeida, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 28 de Novembro de 2006)

ALF ART (14757200) Cristina Maria Costa Pereira, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 28 de Novembro de 2006)

ALF ART (17084001) Filipe Miguel Santos de Oliveira, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 28 de Novembro de 2006)

1SAR MED (12837794) Vítor Hugo Pereira Costa Piseiro, do RG1, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 2006)

2SAR ART (38494492) Rodrigo Joaquim Sande Maltez, do GAC/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 9 de Novembro de 2006)

2SAR MAT (07775399) Marco Paulo Borrvalho Bengalinha, do CME, devendo ser considerado nesta situação desde 23 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 14 de Dezembro de 2006)

Escola Prática de Engenharia

1SAR SGE (06502690) Paulo Alexandre Cruz Marques, do CR COIMBRA, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 14 de Dezembro de 2006)

2SAR PESSEC (13634998) Aldina Susete da Rocha Pires, da DAMP, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 2006)

Escola Prática de Transmissões

MAJ TM (07391282) Jorge de Seixas Azevedo, da UnAp/EME, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 28 de Novembro de 2006)

SAJ TM (05725786) Telmo dos Reis Pires, da DCSI, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de Novembro de 2006.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 2006)

SAJ TM (06967788) José Alberto dos Santos, da CTm/BrigRR, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 19 de Outubro de 2006)

1SAR MUS (01940189) Leonel Gonçalves Serra, da BM ÉVORA, devendo ser considerado nesta situação desde 26 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 19 de Outubro de 2006)

1SAR MUS (11211089) Vítor Manuel Tavares Morais, da BM ÉVORA, devendo ser considerado nesta situação desde 26 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 19 de Outubro de 2006)

1SAR TM (12593889) Artur Jorge Neves Pinto, da CTm/BrigRR, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 19 de Outubro de 2006)

1SAR TM (07079290) João Fernandes de Carvalho, da CTm/BrigRR, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 19 de Outubro de 2006)

1SAR MUS (08622791) Hermínio Teixeira da Fonseca, do CME, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 19 de Outubro de 2006)

1SAR TM (09844391) Joaquim Filipe Moreira Lopes, da CTm/BrigRR, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 19 de Outubro de 2006)

1SAR TM (09396192) Alfredo António Rustam de Lemos Bentes, do 2BIPARA/BrigRR, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Dezembro de 2006.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 2006)

1SAR MAT (22419893) João Paulo Silva Garcia, da UnAp/UALE, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 19 de Outubro de 2006)

1SAR TM (00775995) Paulo Manuel Pereira Simões, do RTm, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 19 de Outubro de 2006)

1SAR TM (05154995) Pedro Manuel Silva Soares, do RTm, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 19 de Outubro de 2006)

Escola Prática dos Serviços

ALF TTRANS (11253490) Paulo Pereira Martins, da ESPE, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 28 de Novembro de 2006)

SAJ SGE (11125186) António Manuel L. Rodrigues Estronca, do CR COIMBRA, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 19 de Outubro de 2006)

1SAR TRANSP (13199396) Bruno José Ribeiro da Silva, do RTrans, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 2006)

2SAR MAT (01977596) Cristiano Fernando Freitas Pereira, do RI1, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 9 de Novembro de 2006)

Regimento de Infantaria n.º 1

MAJ INF (09320185) Fernando José Guerra Felício, do RI2, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 28 de Novembro de 2006)

CAP INF (13638091) Carlos Alberto da Silva de Sousa Pinto, do Cmd e CCS/BrigRR, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de Novembro de 2006.

(Por portaria de 28 de Novembro de 2006)

SMOR INF (05541382) António Augusto da Conceição Duarte, da DARH, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Maio de 2006.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 2006)

1SAR INF (13778785) Osvaldo Martins Rasoilo, da DR, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Novembro de 2006.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 2006)

1SAR MAT (12162194) Osório Miguel Soeiro dos Santos, do RG1, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 19 de Outubro de 2006)

Regimento de Artilharia n.º 5

CAP ART (13124096) Rodolfo Luís Carvalho Martins Gomes, da EPA, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 28 de Novembro de 2006)

ALF ART (04235401) Bruno Miguel Lucas Machado, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 28 de Novembro de 2006)

SAJ MAT (14899586) Raúl Gonçalves Valverde, do RG2, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 19 de Outubro de 2006)

1SAR MAT (04522591) José Alberto Costa Rodrigues, do 2BIMec/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 2006)

1SAR MED (12320891) Camilo Albuquerque da Silva Pimentel, do HMP, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 2006)

1SAR ART (39831392) Luís Miguel Ferreira Pinto, do GAC/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 19 de Outubro de 2006)

Regimento de Cavalaria n.º 3

MAJ SGE (10977875) Joaquim José Matroca Balsinhas, do RI8, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Novembro de 2006.

(Por portaria de 28 de Novembro de 2006)

TEN TPESSECR (04066288) Carlos António Santos Carretas, do RI8, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Novembro de 2006.

(Por portaria de 28 de Novembro de 2006)

ALF TTRANS (39916691) Pedro Manuel Lourenço Fernandes, da ESPE, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 28 de Novembro de 2006)

ALF CAV (15746001) Gonçalo Nuno Miranda de C. M. Medeiros, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 28 de Novembro de 2006)

SCH CAV (09690578) Carlos Manuel Cerqueira Barreira, do RL2, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 19 de Outubro de 2006)

SCH CAV (19918180) José Francisco Velez Realinho, do RL2, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 19 de Outubro de 2006)

Centro Militar de Educação Física e Desportos

TEN VET (00028299) Ricardo Manuel Martins de Matos, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 28 de Novembro de 2006)

SAJ INF (05200287) Hélder Roberto do Carmo Santos, da EPI, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 19 de Outubro de 2006)

1SAR INF (14627189) António José da Conceição Amaral Vinagre, da EPI, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 19 de Outubro de 2006)

Instituto Militar dos Pupilos do Exército

MAJ SGE (17209478) Josué Dias Rosa, da DARH, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 28 de Novembro de 2006)

ALF TPESSECR (22734193) José Luís Matos Oliveira, da ESPE, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 28 de Novembro de 2006)

Escola Serviço de Saúde Militar

CAP SGE (06021580) António Sebastião Preto, da DARH, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 28 de Novembro de 2006)

SCH INF (13006082) Carlos Alberto Neves, do EPM, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 9 de Novembro de 2006)

SAJ INF (07667884) Francisco José Nogueira Pereira, da DARH, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Julho de 2006.

(Por portaria de 14 de Dezembro de 2006)

1SAR AMAN (00343076) António Francisco Barôa, da DARH, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 19 de Outubro de 2006)

1SAR SGE (13438591) Vítor Alexandre Catalão Morais, da DARH, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 2006)

Comando de Instrução e Doutrina Unidade de Apoio

MAJ INF (09669188) Manuel José Mendes Cavaco, do RI2, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 28 de Novembro de 2006)

MAJ INF (10394583) Mário Manuel Queiroga Pereira, da ESPE, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Novembro de 2006.

(Por portaria de 28 de Novembro de 2006)

Comando da Instrução e Doutrina
Unidade de Apoio a prestar serviço no Instituto de Acção Social das Forças Armadas

SMOR ART (09070478) José Maria Mira dos Santos, do QG/RMS, a prestar serviço na delegação de Évora do IASFA, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de Julho de 2006.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 2006)

SCH ART (10700076) Joaquim da Piedade Carrasco Honrado, do QG/RMS, a prestar serviço na delegação de Évora do IASFA, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de Julho de 2006.

(Por portaria de 14 de Dezembro de 2006)

SAJ SGE (08292985) Fernando Manuel Lezico Rebocho, do QG/RMS, a prestar serviço na delegação de Évora do IASFA, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de Julho de 2006.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 2006)

Comando Operacional

COR CAV (07984869) Miguel João Oliveira Sequeira Marcelino, do EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 28 de Novembro de 2006)

COR INF (02498480) Isidro de Moraes Pereira, do EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Novembro de 2006.

(Por portaria de 28 de Novembro de 2006)

COR ENG (09170481) António José Fernandes Marques Tavares, do RE1, devendo ser considerado nesta situação desde 7 de Novembro de 2006.

(Por portaria de 28 de Novembro de 2006)

SCH INF (05182182) Francisco Alberto Pires, do CTOE, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 19 de Outubro de 2006)

SAJ AM (13769181) Francisco João Fernandes, da EPS, devendo ser considerado nesta situação desde 13 de Novembro de 2006.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 2006)

SAJ TM (00577085) Manuel Gonçalves Estrada de Sousa, do EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 24 de Agosto de 2006.

(Por portaria de 19 de Outubro de 2006)

SAJ AM (07446282) José Maria Andrade Cordeiro, da DAMP, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Julho de 2006.

(Por portaria de 14 de Dezembro de 2006)

SAJ INF (06548782) Joaquim José de Carvalho Almeida Santos, do QG/GML, devendo ser considerado nesta situação desde 24 de Agosto de 2006.

(Por portaria de 19 de Outubro de 2006)

SAJ PARA (06864386) José Carlos Lopes Marques Gonçalves, da DARH, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 14 de Dezembro de 2006)

Direcção de Comunicações e Sistemas de Informação

CAP TM (07807095) Luís Alves Batista, da CTm/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 28 de Novembro de 2006)

SCH TM (09431283) Arlindo Jordão de Oliveira, do RTm, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de Novembro de 2006.

(Por portaria de 14 de Dezembro de 2006)

Regimento de Transmissões

SAJ TM (14219184) Américo Emílio F. Caldas Araújo, da EPT, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 19 de Outubro de 2006)

SAJ TM (06699285) Fernando José Cruz Oliveira, da EPT, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 19 de Outubro de 2006)

1SAR AMAN (07672782) Carlos Manuel Conceição Gaspar, da DR, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 19 de Outubro de 2006)

1SAR AM (03616588) António Valente Monteiro, do RMan, devendo ser considerado nesta situação desde 13 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 19 de Outubro de 2006)

2SAR TM (05723594) Rui Michael Palmeiro Regino, da EPT, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Novembro de 2006.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 2006)

2SAR TM (19374995) Manuel Filipe da Costa Sousa, da CTm/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 19 de Outubro de 2006)

Zona Militar dos Açores Quartel General

SCH MUS (03226382) Rogério Paulo Martins da Silva, do CME, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 19 de Outubro de 2006)

1SAR MUS (00471989) António Manuel Moreira Ventura, da EPT, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 19 de Outubro de 2006)

Comando da Zona Militar dos Açores

ALF TPESSECR (08598692) Nuno Filipe da Silva Proença, da ESPE, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 28 de Novembro de 2006)

ALF TPESSECR (04639693) Rui Manuel de Almeida Tomaz, da ESPE, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 28 de Novembro de 2006)

**Comando da Zona Militar dos Açores
Unidade de Apoio**

ALF CBMUS (15746191) Alexandre Lopes Coelho, da ESPE, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 28 de Novembro de 2006)

Regimento de Guarnição n.º 1

SCH INF (09026578) José Carlos Brito, do CPAE, devendo ser considerado nesta situação desde 27 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 19 de Outubro de 2006)

SCH INF (03014480) Baltazar António Severino Horta, do RI3, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 19 de Outubro de 2006)

SAJ INF (07522981) Carlos Manuel Alexandre Gonçalves, do IMPE, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 19 de Outubro de 2006)

Regimento de Guarnição n.º 2

CAP ART (14574194) António Rogério Afonso Lopes, do IMPE, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 28 de Novembro de 2006)

ALF ART (01521300) Telma Cecília Feitais da Silva, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 28 de Novembro de 2006)

ALF INF (10020200) David Emanuel Magalhães Gonçalves, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 28 de Novembro de 2006)

SAJ INF (00293387) José Bernardo Henriques, do QG/ZMA, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 2006)

SAJ INF (13505887) Mário Jorge Arruda Moniz, do QG/ZMA, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 2006)

1SAR ART (12137692) Luís Filipe Medeiros Borges, do QG/ZMA, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 2006)

Comando da Zona Militar Madeira

TCOR ART (15313680) José Duarte Velosa Trindade, da DARH, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 28 de Novembro de 2006)

Regimento de Guarnição n.º 3

1SAR INF (08966487) José Manuel de Sousa Carreira Mendes, da DJD, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 19 de Outubro de 2006)

1SAR MAT (36460793) Mário João de Carvalho Gonçalves, do GAC/BrigInt, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 19 de Outubro de 2006)

Brigada Mecanizada

1.º Batalhão de Infantaria Mecanizado

TCOR INF (09156086) Lino Loureiro Gonçalves, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 28 de Novembro de 2006)

TEN INF (04670697) Josias de Maia e Silva, da EPI, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Novembro de 2006.

(Por portaria de 28 de Novembro de 2006)

ALF INF (17367101) André Joaquim Teixeira Valente, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 28 de Novembro de 2006)

SCH INF (18456779) Ângelo Alberto Fernandes Pousa, do QG/ZMA a prestar serviço no COA, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 13 de Dezembro de 2006)

1SAR INF (05754392) Luís Alves Pedro, da ESE, devendo ser considerado nesta situação desde 27 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 13 de Dezembro de 2006)

Brigada Mecanizada

2.º Batalhão de Infantaria Mecanizado

CAP INF (35764591) Pedro Miguel M. Ribeiro de Faria, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 28 de Novembro de 2006)

ALF INF (09282200) Marco André Reis Silva, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 28 de Novembro de 2006)

SAJ AM (07920386) Guilherme Alberto Mouquinho Trindade, da UnAp/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 13 de Dezembro de 2006)

SAJ INF (07553085) Américo de Jesus Marques, da UnAp/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 13 de Dezembro de 2006)

SAJ MAT (12857188) Marcos Andrade Pinto, do RTransp, devendo ser considerado nesta situação desde 13 de Setembro de 2005.

(Por portaria de 13 de Dezembro de 2006)

1SAR INF (08443386) João Carlos Lopes Frazão, do RI2, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 13 de Dezembro de 2006)

1SAR INF (06842188) José Augusto Rodrigues Correia, do RI2, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 13 de Dezembro de 2006)

1SAR INF (08370488) António Francisco Lourenço da Silva, da UnAp/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 13 de Dezembro de 2006)

1SAR INF (09490388) Luís António Alves Ribeiro, da UnAp/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 13 de Dezembro de 2006)

1SAR INF (16744888) Arménio Tavares Matos, do NP/BSS, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 13 de Dezembro de 2006)

1SAR INF (06548290) António Manuel Marques Faria, do GCSel PORTO, devendo ser considerado nesta situação desde 23 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 13 de Dezembro de 2006)

2SAR INF (37709292) Paulino Alexandre Ribeiro Godinho, da EPI, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 19 de Outubro de 2006)

2SAR INF (26135693) Pedro Miguel Pereira Monteiro, da EPI, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 19 de Outubro de 2006)

Brigada Mecanizada Grupo de Artilharia de Campanha

MAJ ART (01687088) João Manuel dos Prazeres Mota Pereira, do RA4, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 28 de Novembro de 2006)

CAP ART (08197896) Paulo Jorge Silva Póvoa, do RAAA1, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 28 de Novembro de 2006)

SAJ ART (00039389) José Domingos Dias Camponês, da EPA, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 19 de Outubro de 2006)

SAJ ART (01863586) José Galvão de Moura, da EPA, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 19 de Outubro de 2006)

1SAR ART (31829192) Vítor José Pereira Alves, do RAAA1, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 19 de Outubro de 2006)

2SAR MAT (05542699) Gonçalo Miguel Fernandes da Cruz, do CME, devendo ser considerado nesta situação desde 23 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 13 de Dezembro de 2006)

Brigada Mecanizada Grupo de Carros de Combate

ALF CAV (01385996) Flávio de Jesus da Graça Lima, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 28 de Novembro de 2006)

SCH CAV (02286779) Domingos Manuel Mariquitos, do ND/RC4, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 9 de Novembro de 2006)

SAJ CAV (15898783) Manuel de Jesus Diogo Magalhães, do ND/RC4, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 19 de Outubro de 2006)

1SAR CAV (03654087) José Manuel Pires Gonçalves, da UHE/UALE, devendo ser considerado nesta situação desde 23 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 13 de Dezembro de 2006)

1SAR CAV (14116994) Bruno David Fialho Figueiredo do Carmo, do Cmd e CCS/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 13 de Dezembro de 2006)

2SAR MAT (15715394) Luís de Jesus Borrvalho Lopes, do RMan, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de Novembro de 2006.

(Por portaria de 13 de Dezembro de 2006)

Brigada Mecanizada Bateria de Artilharia Antiaérea

ALF ART (04089999) Patrícia Gonçalves Pires, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 28 de Novembro de 2006)

1SAR MAT (05689885) José Manuel Lopes Correia, do GAC/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Dezembro de 2006.

(Por portaria de 13 de Dezembro de 2006)

**Brigada Mecanizada
Esquadrão de Reconhecimento**

SAJ MAT (14080682) José Benedito Afonso Martins, do GCC/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 13 de Dezembro de 2006)

2SAR MAT (10742502) Ricardo Luís Moreira Monteiro, do RMan, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de Novembro de 2006.

(Por portaria de 13 de Dezembro de 2006)

**Brigada Mecanizada
Companhia de Transmissões**

2SAR TM (01335101) Ricardo Daniel Casinha Marques, da EPT, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 13 de Dezembro de 2006)

**Brigada Mecanizada
Unidade de Apoio**

SAJ MUS (10406886) Armando Jorge Trigo Ribeiro, do CTOE, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 19 de Outubro de 2006)

1SAR SGE (07817891) José Oliveira Jesus, do CR COIMBRA, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de setembro de 2006.

(Por portaria de 19 de Outubro de 2006)

**Brigada Mecanizada
Batalhão de Apoio e Serviços**

MAJ INF (15059788) Luís Miguel Afonso Calmeiro, do 2BIMec/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 19 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 28 de Novembro de 2006)

SCH MAT (09443981) José João da Cruz Fitas Silva, do GCC/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de Novembro de 2006.

(Por portaria de 14 de Dezembro de 2006)

1SAR MAT (34685792) Pedro Miguel Gonçalves Ferreira, do CID, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Novembro de 2006.

(Por portaria de 13 de Dezembro de 2006)

2SAR MAT (24648392) Nuno José Pinheiro Ferreira, do RMan, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de Novembro de 2006.

(Por portaria de 13 de Dezembro de 2006)

2SAR MAT (15220894) José Manuel Abreu Fernandes, do CME, devendo ser considerado nesta situação desde 23 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 13 de Dezembro de 2006)

2SAR MAT (11398998) Bruno Manuel Neves Mendes, do CME, devendo ser considerado nesta situação desde 23 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 13 de Dezembro de 2006)

**Brigada Mecanizada
Comando e Companhia de Comando e Serviços**

SAJ INF (19814084) Jorge Manuel Lourenço Henriques, do RI2, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de Agosto de 2006.

(Por portaria de 19 de Outubro de 2006)

SAJ INF (03403985) Manuel Marchante Vicente, do RI2, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 19 de Outubro de 2006)

**Brigada de Intervenção
Grupo de Artilharia de Campanha**

1SAR TM (12776590) José Manuel de Oliveira Gonçalves, do RA4, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 19 de Outubro de 2006)

1SAR ART (00324592) Vítor Manuel Antunes Rodrigues, da BtrAAA/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 19 de Outubro de 2006)

**Brigada de Intervenção
Unidade de Apoio**

SAJ INF (10498087) José Carlos Rafael Lopes, do 1BIMec/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 13 de Dezembro de 2006)

**Brigada de Intervenção
Comando e Companhia de Comando e Serviços**

MAJ INF (16394889) António Augusto Margalho Craveiro, da EPST, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Novembro de 2006.

(Por portaria de 28 de Novembro de 2006)

SMOR ART (16460877) António Manuel Amaral Cruz, do RAAA1, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 19 de Outubro de 2006)

SMOR CAV (15422580) Jorge de Almeida Simões, do NP/BSS, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Dezembro de 2006.

(Por portaria de 13 de Dezembro de 2006)

SCH TM (03856580) António Peixoto da Silva, da CTm/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 19 de Outubro de 2006)

1SAR MAT (17636595) Ricardo Filipe Rodrigues Ferreira, do BApSvc/BAI, devendo ser considerado nesta situação desde 19 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 19 de Outubro de 2006)

**Brigada de Intervenção
a prestar serviço na delegação de Coimbra do Instituto de Acção Social das Forças Armadas**

SMOR ENG (09301976) Licínio Alberto Pires Faria, do QG/GML, a prestar serviço no IASFA, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 19 de Outubro de 2006)

Regimento de Infantaria n.º 13

ALF INF (08510798) Sérgio de Almeida Morais, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 28 de Novembro de 2006)

SAJ INF (07031283) Hélder Abílio Gomes Palavras, da ESSM, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 19 de Outubro de 2006)

1SAR INF (09663091) Abel da Rocha Clemente, do CTOE, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 19 de Outubro de 2006)

2SAR MAT (13398997) Marcelo António Teixeira Pinheiro, do RMan, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de Novembro de 2006.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 2006)

Regimento de Infantaria n.º 14

TEN INF (04695497) Jorge Miguel Gonçalves Ferreira dos Santos, da EPI, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 28 de Novembro de 2006)

ALF INF (12892701) Nelson Miguel Oliveira Sousa, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 28 de Novembro de 2006)

SAJ INF (05359882) Jorge Manuel Paulos Ferraz, do CR COIMBRA, a prestar serviço no GAP de Castelo Branco, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 19 de Outubro de 2006)

1SAR INF (00214795) Paulo Jorge Esteves Rodrigues, do RG2, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 19 de Outubro de 2006)

Regimento de Infantaria n.º 19

SCH INF (05028878) José António de Oliveira Carreira, do Cmd Op, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 2006)

1SAR INF (01966194) Paulo Rui Pires Barroso, do CTCmds/BrigRR, devendo ser considerado nesta situação desde 27 de Novembro de 2006.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 2006)

Regimento de Artilharia n.º 4

TEN ART (10756398) Álvaro António Moreira dos Santos , do GAC/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 28 de Novembro de 2006)

ALF ART (09438897) Alexis da Fonseca Vicente, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 28 de Novembro de 2006)

Regimento de Artilharia Antiaérea n.º1

CAP SGE (08263082) Damião José de Sousa Rega, da DARH, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 28 de Novembro de 2006)

SMOR ART (08849579) Pedro dos Reis Francisco, da DARH, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 19 de Outubro de 2006)

SCH ART (14133980) José Manuel Esteves Ventura, da DARH, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 19 de Outubro de 2006)

SAJ ART (10684983) José Manuel Machado Figueira, da DARH, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 19 de Outubro de 2006)

SAJ ART (11378188) Guilherme Alberto Cunha Fretes, do GAC/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 2006)

1SAR AMAN (09001779) Orlando Manuel dos Prazeres Catarino, da DAMP, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 19 de Outubro de 2006)

1SAR ART (04095288) José Francisco Nunes Diogo, da DARH, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 19 de Outubro de 2006)

1SAR ART (09828789) José Madeira Palma, da DR, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Julho de 2006.

(Por portaria de 14 de Dezembro de 2006)

1SAR MUS (11587490) Luís Rafael Ferreira O. R. Pinto, do QG/ZMA, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 2006)

2SAR ART (04700695) João Luís Branco Gaudêncio, da BtrAAA/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 2006)

Regimento de Cavalaria n.º 6

SAJ CAV (10522483) Manuel Joaquim da Silva Cunha, do IMPE, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 19 de Outubro de 2006)

SAJ MAT (18803084) João António Coelho da Mota Cardoso, da UnAp/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 27 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 19 de Outubro de 2006)

SAJ CAV (05479985) Manuel Dantas Pereira, do RL2, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 19 de Outubro de 2006)

1SAR CAV (28054392) Domingos Sequeira Tomé, do GCC/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 19 de Outubro de 2006)

Regimento de Cavalaria n.º 6 a prestar serviço na Delegação de Braga do Instituto de Acção Social das Forças Armadas

SCH ART (04576679) Agostinho Rodrigues Barbosa, do RAAA1, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 2006)

Regimento de Engenharia n.º 3

SAJ ENG (15064885) José Alfredo Nunes Ribeiro, da EPE, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 19 de Outubro de 2006)

Brigada de Reacção Rápida 1.º Batalhão de Infantaria Paraquedista

1SAR INF (03836095) Alexandre Manuel Espanhol Bragança, do 2BIMec/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 13 de Março de 2006.

(Por portaria de 13 de Dezembro de 2006)

Brigada de Reacção Rápida 2.º Batalhão de Infantaria Paraquedista

1SAR INF (12542297) Frederico Aquiles Álvaro Monteiro, do 1BIMec/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 13 de Dezembro de 2006)

**Brigada de Reacção Rápida
Companhia de Transmissões**

1SAR TM (09838588) Eurico de Jesus Rebelo, do QG/ZMM, a prestar serviço no COM, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 19 de Outubro de 2006)

1SAR TM (07505895) Cristina Manuela Santos Henriques, do GAC/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 24 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 14 de Dezembro de 2006)

2SAR TM (06421000) Paulo André Lopes Valdeira, da EPT, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 14 de Dezembro de 2006)

Escola de Tropas Paraquedistas

SAJ CAV (05451285) José Manuel de Matos Gaspar Morais, do Cmd e CCS/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 26 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 2006)

SAJ MAT (13405387) João Carlos Rocha Pisco Tangarrinhas, do DGME, devendo ser considerado nesta situação desde 13 de Setembro de 2005.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 2006)

**Brigada de Reacção Rápida
Centro de Tropas Comandos**

COR INF (05161381) Marco António M. Paulino Serronha, do EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 28 de Novembro de 2006)

TCOR INF (05481584) Raúl de Almeida Correia Monteiro, da DARH, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 28 de Novembro de 2006)

MAJ SGE (04120279) Joaquim Francisco Lopes Bento Chambel, da DARH, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 28 de Novembro de 2006)

ALF TPESSECR (20948191) Pedro Luís Peralta Amaro Delicado, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 28 de Novembro de 2006)

ALF INF (18312799) Hélder Clemente Rosa de Brito, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 28 de Novembro de 2006)

ALF INF (05054400) Tiago Fonseca Albuquerque, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 28 de Novembro de 2006)

2SAR INF (04591596) Paulo César Videira do Espírito Santo, da EPI, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Julho de 2006.

(Por portaria de 13 de Dezembro de 2006)

Centro de Tropas de Operações Especiais

SCH SGE (03742979) José António Cardoso Ferreira, do CR VILA REAL, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 19 de Outubro de 2006)

SAJ MUS (17323382) Fernando do Nascimento Morgado, da UnAp/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 19 de Outubro de 2006)

SAJ AM (16541488) Ricardo do Amaral Correia, do RI14, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 9 de Novembro de 2006)

Regimento de Infantaria n.º 3

2SAR PESSEC (07561395) Miguel José Tareco Lourenço, do CR LISBOA, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 19 de Outubro de 2006)

Regimento de Infantaria n.º 10

1SAR AMAN (07675581) Manuel Barros Almeida, do RE3, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 19 de Outubro de 2006)

1SAR PARA (08750089) Paulo Jorge Fernandes Venâncio, da ETP, devendo ser considerado nesta situação desde 27 de Novembro de 2006.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 2006)

Regimento de Infantaria n.º 15

CAP SGE (03831075) Victor Manuel Antunes Bastos, do EPM, devendo ser considerado nesta situação desde 13 de Novembro de 2006.

(Por portaria de 28 de Novembro de 2006)

TEN INF (09060699) Amílcar Dias Fernandes, do 1BIMec/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de Novembro de 2006.

(Por portaria de 28 de Novembro de 2006)

ALF INF (05082600) Nelson Miguel Gonçalves Ferreira, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 28 de Novembro de 2006)

ALF INF (16115201) Nelson Filipe Neves Inácio, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 28 de Novembro de 2006)

Unidade Aviação Ligeira do Exército

TCOR TM (01095486) António Renato Pimentel Santos, da DARH, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Novembro de 2006.

(Por portaria de 28 de Novembro de 2006)

MAJ SGE (17170179) Hélder Duarte Henriques, da DORH, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Novembro de 2006.

(Por portaria de 28 de Novembro de 2006)

CAP INF (13193191) João Alberto Alexandre Ferreira, do 1BIPara, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de Novembro de 2006.

(Por portaria de 28 de Novembro de 2006)

**Unidade de Aviação Ligeira do Exército
Unidade de Helicópteros do Exército**

SAJ INF (17234682) Sebastião Pereira Frausto, do RI2, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 19 de Outubro de 2006)

SAJ INF (13826386) José Carlos Lourenço Roseiro, do RI2, devendo ser considerado nesta situação desde 23 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 2006)

**Unidade de Avaliação Ligeira do Exército
Unidade de Apoio**

1SAR MUS (06705989) Luís José Domingues Fernandes, da ESE, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 19 de Outubro de 2006)

Regimento de Lanceiros n.º 2

SAJ INF (13910984) Armando José Batista Teixeira, da UnAp/AMAS, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de Novembro de 2006.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 2006)

2SAR CAV (09297795) Nuno David Dinis Carvalho, do GCC/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 19 de Setembro de 2006.

(Por portaria de 9 de Novembro de 2006)

Regimento de Engenharia n.º 1

COR ENG (17036676) António José dos Santos Matias, da DARH, devendo ser considerado nesta situação desde 7 de Novembro de 2006.

(Por portaria de 28 de Novembro de 2006)

1SAR SGE (13988991) Paulo Jorge Nunes Conceição Martins, da DAMP, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Julho de 2006.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 2006)

Laboratório Militar de Produtos Químicos e Farmacêuticos

COR FARM (19359179) Armando Cerezo Granadeiro Vicente, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Abril de 2006.

(Por portaria de 18 de Abril de 2006)

TCOR FARM (10980878) Augusto Antonio dos Remédios, do HMB, Destacamento do HMP, devendo ser considerado nesta situação desde 26 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 28 de Novembro de 2006)

TCOR FARM (14275080) João António Lopes dos Reis, do HMB, Destacamento do HMP, devendo ser considerado nesta situação desde 26 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 28 de Novembro de 2006)

TEN FARM (01187499) Inês Milheiro Nunes Martins, da DSAúde, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2006.

(Por portaria de 28 de Novembro de 2006)

Joint Head Quarters

TCOR CAV (03763787) Paulo Jorge Rodrigues Ramos, do EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Novembro de 2006.

(Por portaria de 28 de Novembro de 2006)

MAJ INF (01348989) Pedro Miguel A de Brito Teixeira, do EME, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Novembro de 2006.

(Por portaria de 28 de Novembro de 2006)

Nomeações

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do Almirante Chefe do Estado-Maior General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 1.º, n.º 3, alínea *a*), 2.º, 5.º, 6.º e 7.º do Dec.-Lei n.º 55/81, de 31 de Março com a nova redacção dada pelo Dec.-Lei n.º 232/2002, de 2 de Novembro, nomear o COR ART (12720778) **Delfim da Fonseca Osório Nunes**, para o cargo de "Sub-chefe de Estado-Maior/Logística" no Estado-Maior da EUROFOR, em Florença, República Italiana.

Nos termos do art. 6.º, n.º 1, do Dec.-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste o decurso normal da mesma.

A presente portaria produz efeitos a partir de 8 de Setembro de 2006. (Isenta de visto do Tribunal de Contas).

O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*;

O Ministro da Defesa Nacional, *Nuno Severiano Teixeira*.

(DR II série n.º 187 de 27 de Setembro de 2006)

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do Almirante Chefe do Estado-Maior General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 1.º, n.º 3, alínea *a*), 2.º, 5.º, 6.º e 7.º do Dec.-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, com a nova redacção dada pelo Dec.-Lei n.º 232/2002, de 2 de Novembro, nomear o COR INF (08891582) **Jorge Manuel Cabrita Alão Correia da Silva**, para o cargo "Team Leader - INT 278" no IMS, em Bruxelas, Reino da Bélgica, em substituição do COR TM (03364772) João Maria do

Couto Lemos, que fica exonerado do referido cargo pela presente portaria na data em que o oficial agora nomeado assuma funções.

Nos termos do art. 6.º, n.º 1, do Dec.-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste o decurso normal da mesma.

A presente portaria produz efeitos a partir de 5 de Novembro de 2006. (Isenta de visto do Tribunal de Contas).

O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*;

O Ministro da Defesa Nacional, *Nuno Severiano Teixeira*.

(DR II série n.º 187 de 27 de Setembro de 2006)

Considerando a necessidade de reforço em recursos humanos, para a estrutura da Missão Militar OTAN e UE, em Bruxelas, Reino da Bélgica, tendo em atenção assegurar a presidência portuguesa da União Europeia, no ano 2007, e por proposta do Chefe do Estado-Maior General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 1.º, n.º 1, alínea *a*), 3.º, 7.º, 8.º, n.º 1, e 10.º do Dec.-Lei n.º 233/81, de 1 de Agosto.

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional:

1.º Nomear o TCOR INF (18856683) **Nuno Miguel Pascoal Dias Pereira da Silva**;

2.º A comissão de serviço do militar mencionado no n.º 1 inicia-se em 1 de Setembro de 2006, e terminará em 7 de Janeiro de 2008;

3.º A remuneração que, nos termos da legislação em vigor é devida ao militar ora nomeado, é suportada até 7 de Janeiro de 2008, pelo orçamento do Estado-Maior General das Forças Armadas;

4.º A presente portaria produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2006.

O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*;

O Ministro da Defesa Nacional, *Nuno Severiano Teixeira*.

(DR II série n.º 187 de 27 de Setembro de 2006)

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do Almirante Chefe do Estado-Maior General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 1.º, n.º 3, alínea *a*), 2.º, 5.º, 6.º e 7.º do Dec.-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, com a nova redacção dada pelo Dec.-Lei n.º 232/2002, de 2 de Novembro, nomear o TCOR INF (17131684) **Artur José Lima Castanha**, para o cargo "OPC AEX 0010 - Chief Exercise Branch" no Quartel-General do Comando Supremo das Forças Aliadas na Europa (SHAPE), em Mons, Reino da Bélgica, em substituição do COR INF (18428880) João Augusto de Miranda Soares, que fica exonerado do referido cargo pela presente portaria na data em que o oficial agora nomeado assuma funções.

Nos termos do art. 6.º, n.º 1, do Dec.-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste o decurso normal da mesma.

A presente portaria produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2006. (Isenta de visto do Tribunal de Contas).

O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*;

O Ministro da Defesa Nacional, *Nuno Severiano Teixeira*.

(DR II série n.º 187 de 27 de Setembro de 2006)

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do Almirante Chefe do Estado-Maior General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 1.º, n.º 3, alínea *a*), 2.º, 5.º, 6.º e 7.º do Dec.-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, com a nova redacção dada pelo Dec.-Lei n.º 232/2002, de 2 de Novembro, nomear o TCOR TM (19886885) **Luís Filipe Camelo Duarte Santos**, para o cargo de "Chefe da Secção de Informações" no Estado-Maior da EUROFOR, em Florença, República Italiana.

Nos termos do art. 6.º, n.º 1, do Dec.-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste o decurso normal da mesma.

A presente portaria produz efeitos a partir de 4 de Setembro de 2006. (Isenta de visto do Tribunal de Contas).

O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*;

O Ministro da Defesa Nacional, *Nuno Severiano Teixeira*.

(DR II série n.º 187 de 27 de Setembro de 2006)

Considerando a necessidade de assegurar o exercício de funções do cargo de director do Instituto da Defesa Nacional, presentemente vago na sequência do pedido de cessação da comissão de serviço do anterior titular em virtude de ir desempenhar outras funções, tendo presente o perfil profissional do major-general Aníbal José Rocha Ferreira da Silva, evidenciado no currículo anexo ao presente despacho, e ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 3 do art. 2.º e do n.º 1 do art. 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, do n.º 3 do art. 17.º e do art. 21.º do Dec.-Lei n.º 47/93, de 26 de Fevereiro, e do n.º 1 do art. 9.º do Decreto Regulamentar n.º 41/91, de 16 de Agosto, determina-se o seguinte:

1 - É nomeado director do Instituto da Defesa Nacional, em comissão de serviço, o major-general **Aníbal José Rocha Ferreira da Silva**.

2 - O nomeado pode optar pelo vencimento ou retribuição base da sua função, cargo ou categoria de origem, nos termos do disposto no n.º 3 do art. 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

3 - O presente despacho produz efeitos a partir de 27 de Setembro de 2006.

O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*;

O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

(DR II série n.º 208 de 27 Outubro de 2006)

1 - Nos termos do disposto na alínea *f*) do n.º 3 do art. 29.º da Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 18/95, de 13 de Julho, exonero do cargo de comandante da Zona Militar da Madeira, sob proposta do Chefe do Estado-Maior do Exército, o major-general José Ribeirinha Diniz da Costa.

2 - Nos termos das mesmas disposições, nomeio para o cargo de comandante da Zona Militar da Madeira, sob proposta do Chefe do Estado-Maior do Exército, o major-general **João Miguel de Castro Rosas Leitão**.

3 - O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2006.

O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

(DR II série n.º 5 de 8 de Janeiro de 2007)

Nos termos e ao abrigo do art. 3.º e dos n.ºs 1, 2 e 4 do art. 6.º do Dec.-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio para exercer as funções de chefe do meu Gabinete de Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar o coronel de infantaria **Luís Filipe Tavares Nunes**.

O presente despacho de nomeação produz efeitos a partir de 2 de Outubro de 2006.

O Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *João António da Costa Mira Gomes*.

(DR II série n.º 204 de 23 de Outubro de 2006)

Considerando a necessidade de reforço em recursos humanos, para a estrutura da Missão Militar OTAN e UE, em Bruxelas, Reino da Bélgica, tendo em atenção assegurar a presidência portuguesa da União Europeia, no ano 2007, e por proposta do Chefe do Estado-Maior General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 1.º, n.º 1, alínea *a*), 3.º, 7.º, 8.º, n.º 1, e 10.º do Dec.-Lei n.º 233/81, de 1 de Agosto.

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional:

1.º Nomear os militares abaixo indicados:

COR ART (03395682) **Rui Manuel Carlos Clero** para o cargo de “HTF chairman”;

TCOR TM (13847087) **Paulo Fernando Viegas Nunes** para o cargo de “secretário HTF”.

2.º As comissões de serviço dos militares mencionados no n.º 1 iniciam-se em 1 de Janeiro de 2007, e terminarão em 7 de Janeiro de 2008.

3.º As remunerações que, nos termos da legislação em vigor são devidas aos militares ora nomeados, são suportados até 7 de Janeiro de 2008, pelo orçamento do Estado-Maior General das Forças Armadas.

4.º A presente portaria produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2007.

O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*;

O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

(DR II série n.º 236 de 11 de Dezembro de 2006)

Considerando a necessidade de reforço em recursos humanos, para a estrutura da Missão Militar OTAN e UE, em Bruxelas, Reino da Bélgica, tendo em atenção assegurar a presidência portuguesa da União Europeia, no ano 2007, e por proposta do Chefe do Estado-Maior General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 1.º, n.º 1, alínea *a*), 3.º, 7.º, 8.º, n.º 1, e 10.º do Dec.-Lei n.º 233/81, de 1 de Agosto.

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional:

1.º Nomear os militares abaixo indicados:

SAJ INF (07843882) **Flávio Alberto Cufos**;

SAJ SGE (05474984) **Joaquim José Reçadas Benjamim**.

2.º As comissões de serviço dos militares mencionados no n.º 1 iniciam-se em 1 de Novembro de 2006, e terminarão em 7 de Janeiro de 2008.

3.º As remunerações que, nos termos da legislação em vigor são devidas aos militares ora nomeados, são suportados até 7 de Janeiro de 2008, pelo orçamento do Estado-Maior General das Forças Armadas.

4.º A presente portaria produz efeitos a partir de 1 de Novembro de 2006.

O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*;

O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

(DR II série n.º 236 de 11 de Dezembro de 2006)

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do almirante Chefe do Estado-Maior General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 1.º, n.º 3, alínea *a*), 2.º, 5.º, 6.º e 7.º do Dec.-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, com a nova redacção dada pelo Dec.-Lei n.º 232/2002, de 2 de Novembro, nomear o TCOR CAV (07408482) **Vítor Manuel Meireles dos Santos** para o cargo de chefe da Repartição de Pessoal no Estado-Maior da EUROFOR, em Florença, República Italiana, em substituição do TCOR ART (02815883) Luís António Morgado Batista, que fica exonerado do referido cargo pela presente portaria na data em que o oficial agora nomeado assuma funções.

Nos termos do art. 6.º, n.º 1, do Dec.-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste o decurso normal da mesma.

A presente portaria produz efeitos a partir de 16 de Novembro de 2006. (Isenta de visto do Tribunal de Contas).

O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*;

O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

(DR II série n.º 240 de 15 de Dezembro de 2006)

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do Almirante Chefe do Estado-Maior General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 7.º, 8.º, 9.º e 10.º, n.º 1, do Dec.-Lei n.º 56/81, de 31 de Março, alterado pelo Dec.-Lei

n.º 232/2002, de 2 de Novembro, e da portaria n.º 1001/99, de 10 de Novembro, com a nova redacção que lhe foi dada pelas portarias n.ºs 1108/2000, de 27 de Novembro, e 743/2004, de 30 de Junho, nomear o SAJ SGE (18149086) **Fernando Manuel Lourenço Nisa**, para o cargo de amanuense/arquivista do Gabinete Conjunto do Adido de Defesa junto da Embaixada de Portugal em Washington, Estados Unidos da América, em substituição do SCH MELECA (019789-A) Fernando Manuel dos Santos Cruz, que fica exonerado do referido cargo pela presente portaria na data em que o sargento agora nomeado assumia funções.

Nos termos do art. 10.º, n.º 1, do Dec.-Lei n.º 56/81, de 31 de Março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste o decurso normal da mesma.

A presente portaria produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2006. (Isenta de visto do Tribunal de Contas).

O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *LuísFilipe Marques Amado*;

O Ministro da Defesa Nacional, Henrique *Nuno Pires Severiano Teixeira*.

(DR II série n.º 187 de 27 de Setembro de 2006)

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do Almirante Chefe do Estado-Maior General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 7.º, 8.º, 9.º e 10.º, n.º 1, do Dec.-Lei n.º 56/81, de 31 de Março, alterado pelo Dec.-Lei n.º 232/2002, de 2 de Novembro, e da portaria n.º 1001/99, de 10 de Novembro, com a nova redacção que lhe foi dada pelas portarias n.ºs 1108/2000, de 27 de Novembro, e 743/2004, de 30 de Junho, nomear o SAJ CAV (05952781) **Luís Filipe Pinheiro Barradas**, no cargo de amanuense/arquivista do Gabinete Conjunto do Adido de Defesa junto da Embaixada de Portugal em São Tomé, República Democrática de São Tomé e Príncipe, em substituição do SMOR TES (76971) José Augusto Bação Paulino, que fica exonerado do referido cargo pela presente portaria na data em que o sargento agora nomeado assumia funções.

Nos termos do art. 10.º, n.º 1, do Dec.-Lei n.º 56/81, de 31 de Março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste o decurso normal da mesma.

A presente portaria produz efeitos a partir de 1 de Outubro de 2006. (Isenta de visto do Tribunal de Contas).

O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *LuísFilipe Marques Amado*;

O Ministro da Defesa Nacional, Henrique *Nuno Pires Severiano Teixeira*.

(DR II série n.º 187 de 27 de Setembro de 2006)

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do Almirante Chefe do Estado-Maior General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 1.º, n.º 1, alínea *c*), 3.º, 7.º, 8.º, n.º 1 e 10.º do Dec.-Lei n.º 233/81, de 1 de Agosto, e da portaria n.º 982/81, de 18 de Novembro, nomear o SAJ TM (13653882) **José Manuel da Silva Pinto**, no cargo de amanuense/arquivista na Representação Nacional de Ligação junto do HQ ACT, em Norfolk, Estados Unidos da América.

Nos termos do art. 8.º, n.º 1, do Dec.-Lei n.º 233/81, de 1 de Agosto, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste o decurso normal da mesma.

A presente portaria produz efeitos a partir de 4 de Setembro de 2006. (Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *LuísFilipe Marques Amado*;

O Ministro da Defesa Nacional, Henrique *Nuno Pires Severiano Teixeira*.

(DR II série n.º 187 de 27 de Setembro de 2006)

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do Almirante Chefe do Estado-Maior General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 1.º, n.º 1, alínea *a*), 3.º, 7.º, 8.º, n.º 1, e 10.º do Dec.-Lei n.º 233/81, de 1 de Agosto, e da portaria n.º 390/2002 (2.ª série), de 6 de Fevereiro, nomear o SAJ ART (04012283) **Mário José Ribas Rocha**, para desempenhar funções na Secção de Apoio n.º 2 do Sub-Registo e Órgãos de Apoio Geral da Missão Militar OTAN e EU, em Bruxelas, Reino da Bélgica, em substituição do SAJ CAV (00993786) José Fernando dos Santos Pacheco, que fica exonerado do referido cargo pela presente portaria na data em que o sargento agora nomeado assuma funções.

Nos termos do art. 8.º, n.º 1, do Dec.-Lei n.º 233/81, de 1 de Agosto, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste o decurso normal da mesma.

A presente portaria produz efeitos a partir de 1 de Agosto de 2006. (Isenta de visto do Tribunal de Contas).

O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*;

O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

(DR II série n.º 187 de 27 de Setembro de 2006)

Por despacho de 27 de Julho de 2006 do Ministro da Defesa Nacional, foi nomeado para exercer funções de assessor de estudos do Instituto de Defesa Nacional, continuando a auferir a sua remuneração pelo serviço de origem, o TCOR ART (14023682) **José Luís de Sousa Dias Gonçalves**, nos termos das disposições do art. 5.º do Decreto Regulamentar n.º 41/91, de 16 de Agosto, conjugadas com o n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei n.º 47/93, de 26 de Fevereiro, ouvido o Chefe do Estado-Maior do Exército. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

O Director do Instituto de Defesa Nacional, *João Marques de Almeida*.

(DR II série n.º 191 de 3 de Outubro de 2006)

Por despacho de 9 de Outubro de 2006 do Ministro da Defesa Nacional, foi nomeado para exercer funções de assessor de estudos do Instituto de Defesa Nacional, o COR INF (07536380) **José Silva Ferreira Loureiro**, continuando a auferir a sua remuneração pelo serviço de origem, nos termos das disposições do art. 5.º do Decreto Regulamentar n.º 41/91, de 16 de Agosto, conjugadas com o n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei n.º 47/93, de 26 de Fevereiro, ouvido o Chefe do Estado-Maior do Exército. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

O Director do Instituto de Defesa Nacional, *Aníbal J. R. Ferreira da Silva*, major-general.

(DR II série n.º 215 de 8 de Novembro de 2006)

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, estabelece no n.º 1 do art. 27.º que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de vacatura do lugar;

Considerando que o lugar de director do Departamento de Planeamento Estratégico de Defesa (DPED) se encontra vago;

Considerando que, face às múltiplas competências atribuídas ao DPED, é urgente e imprescindível proceder, desde já, à nomeação do respectivo director de serviços, de forma a garantir o bom funcionamento do referido serviço;

Considerando que o tenente-coronel João Vasco Sousa de Castro e Quadros preenche os requisitos legais e é detentor de aptidão e competência técnica para o exercício das funções inerentes ao cargo de director do DPED, conforme nota curricular anexa:

1 - Nomeio, ao abrigo das disposições conjugadas dos arts. 4.º e 6.º do Decreto Regulamentar n.º 10/95, de 23 de Maio, e dos arts. 20.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e por urgente conveniência de serviço, o tenente-coronel **João Vasco Sousa de Castro e Quadros** director do Departamento de Planeamento Estratégico de Defesa (DPED), em regime de substituição.

2 - O presente despacho produz efeitos a partir de 20 de Setembro de 2006.

O Director-Geral da DGPDN, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, tenente-general.

(DR II série n.º 187 de 27 de Setembro de 2006)

Por despacho do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar de 10 de Novembro de 2006, o SAJ MAT (15053581) **Fernando Manuel Gomes Fontes**, foi nomeado, precedendo anuência do general Chefe do Estado-Maior do Exército, para desempenhar funções na Divisão de Qualidade, Normalização e Catalogação, da Direcção de Serviços Industriais, Tecnológicos e Logísticos, da Direcção-Geral de Armamento e Equipamentos de Defesa, do Ministério da Defesa Nacional, em comissão normal, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do art. 22.º do Dec.-Lei n.º 47/93, de 26 de Fevereiro, com efeitos reportados a 18 de Outubro de 2006. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

O Director-Geral da DGAED, *Carlos Alberto Viegas Filipe*, vice-almirante.

(DR II série n.º 236 de 11 de Dezembro de 2006)

Por despacho do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar de 14 de Fevereiro de 2006, o TCOR INF (12870681) **Fernando Pedro Teixeira Araújo de Albuquerque**, foi nomeado, precedendo anuência do general Chefe do Estado-Maior do Exército, para desempenhar funções na Divisão de Estudos Industriais e Logísticos da Direcção de Serviços Industriais, Tecnológicos e Logísticos, da Direcção-Geral de Armamento e Equipamentos de Defesa, do Ministério da Defesa Nacional, em comissão normal, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do art. 22.º do Dec.-Lei n.º 47/93, de 26 de Fevereiro, com efeitos reportados a 16 de Outubro de 2006. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

O Director-Geral da DGAED, *Carlos Alberto Viegas Filipe*, vice-almirante.

(DR II série n.º 236 de 11 de Dezembro de 2006)

Exonerações

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea *c*) do n.º 2 do art. 29.º da Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 18/95, de 13 de Julho, o seguinte:

É exonerado, sob proposta do Governo, formulada após iniciativa do Chefe do Estado-Maior General das Forças Armadas e aprovada pelo Conselho Superior de Defesa Nacional, o Tenente-General **Fernando de Sousa Rodrigues** do cargo de Chefe da Missão Militar junto da Organização do Tratado do Atlântico Norte e da União Europeia, em Bruxelas, com efeitos a partir de 8 de Dezembro de 2006.

O Presidente da República, ANÍBAL CAVACO SILVA.

(DR I série n.º 230 de 29 de Novembro de 2006)

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do Almirante Chefe do Estado-Maior General das Forças Armadas, nos termos do Dec.-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, alterado pelo Dec.-Lei n.º 232/2002, de 2 de Novembro, exonerar o TCOR CAV (19493878) **Rui Eduardo Azenha Sampaio de Oliveira**, do cargo "S02 G3 OPS" no NRDC-IT, em Milão, República Italiana, cargo para o qual foi nomeado pela Portaria n.º 41/2003 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 2002, dos Ministros de Estado e da Defesa Nacional e dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 12, de 15 de Janeiro de 2003.

A presente portaria produz efeitos desde 16 de Junho de 2006. (Isenta de visto do Tribunal de Contas).

O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*;

O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

(DR II série n.º 187 de 27 de Setembro de 2006)

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do Almirante Chefe do Estado-Maior General das Forças Armadas, nos termos do Dec.-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, alterado pelo Dec.-Lei n.º 232/2002, de 2 de Novembro, exonerar o TCOR INF (01363084) **Jorge Manuel Barreiro Saramago**, do cargo "SO1 Plans (Projects)" no QG/RRC, em Milão, República Italiana, cargo para o qual foi nomeado pela Portaria n.º 40/2003 (2.ª série); de 30 de Dezembro de 2002, dos Ministros de Estado e da Defesa Nacional e dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 12, de 15 de Janeiro de 2003.

A presente portaria produz efeitos desde 1 de Junho de 2006. (Isenta de visto do Tribunal de Contas).

O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*;

O Ministro da Defesa Nacional, *Nuno Severiano Teixeira*.

(DR II série n.º 187 de 27 de Setembro de 2006)

Nos termos das disposições conjugadas do n.º 6 do art. 78.º do Estatuto da Aposentação, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 498/72, de 9 de Setembro, com as alterações dadas pelo Dec.-Lei n.º 179/2005, de 2 de Novembro, e atendendo ao disposto no n.º 5 do art. 22.º do Dec.-Lei n.º 47/93, de 26 de Fevereiro, determino a cessação de funções do COR **Eduardo Alberto de Veloso e Matos**, com efeitos a partir de 7 de Fevereiro de 2006, data em que cessou o desempenho de funções no Conselho Nacional de Planeamento Civil e de Emergência.

O Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *João António da Costa Mira Gomes*.

(DR II série n.º 193 de 6 de Outubro de 2006)

Nos termos e ao abrigo do n.º 1 do art. 6.º do Dec.-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, exonero das funções de chefe do meu Gabinete o COR ADMIL **Jorge Manuel Lopes Nunes dos Reis**, o qual irá assumir funções de comando no Exército.

O presente despacho produz efeitos a partir de 2 de Outubro de 2006.

O Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *João António da Costa Mira Gomes*.

(DR II série n.º 195 de 10 de Outubro de 2006)

Por despacho de 13 de Novembro de 2006 do secretário-geral do Ministério da Defesa Nacional, ao abrigo do disposto no art. 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, foi dada por finda, a seu pedido, a comissão de serviço no cargo de director de serviços de Organização e Sistemas de Informação da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional do COR **António Carlos dos Santos Delfim**, com efeitos a 20 de Novembro de 2006.

A Secretária-Geral-Adjunta do MDN, *Teresa Chaves Almeida*.

(DR I série n.º 231 de 30 de Novembro de 2006)

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do almirante Chefe do Estado-Maior General das Forças Armadas, nos termos do Dec.-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, alterado pelo Dec.-Lei n.º 232/2002, de 2 de Novembro, exonerar o COR TM (15081578) **Henrique José da Silva Castanheira Macedo** do cargo «ADP Systems Engineer» na NC3 Agency, em Bruxelas, Reino da Bélgica, cargo para o qual foi nomeado pela portaria n.º 476/2003 (2.ª série), de 26 de Março, dos Ministros de Estado e da Defesa Nacional e dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 86, de 11 de Abril de 2003.

A presente portaria produz efeitos desde 1 de Agosto de 2006. (Isenta de visto do Tribunal de Contas).

O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*;

O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

(DR II série n.º 240 de 15 de Dezembro de 2006)

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do almirante Chefe do Estado-Maior General das Forças Armadas, nos termos do Dec.-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, alterado pelo Dec.-Lei n.º 232/2002, de 2 de Novembro, exonerar o COR ART (01234982) **Maurício Simão Tendeiro Raleiras** do cargo de chefe da Secção de Artilharia no Estado-Maior da EUROFOR, em Florença, República Italiana, cargo para o qual foi nomeado pela portaria n.º 576/2003 (2.ª série), de 23 de Abril, dos Ministros de Estado e da Defesa Nacional e dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 112, de 15 de Maio de 2003.

A presente portaria produz efeitos desde 1 de Agosto de 2006. (Isenta de visto do Tribunal de Contas).

O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*;

O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

(DR II série n.º 240 de 15 de Dezembro de 2006)

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do almirante Chefe do Estado-Maior General das Forças Armadas, nos termos do Dec.-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, alterado pelo Dec.-Lei n.º 32/2002, de 2 de Novembro, exonerar o COR ENG (13030683) **Jorge Filipe Marques Moniz Corte-Real Andrade** do cargo “OSC PMX 0030—Staff Officer (MIL COOP)” no Quartel-General do Comando Supremo das Forças Aliadas na Europa (SHAPE), em Mons, Reino da Bélgica, cargo para o qual foi nomeado pela portaria n.º 364/2003 (2.ª série), de 11 de Março, dos Ministros de Estado e da Defesa Nacional e dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 73, de 27 de Março de 2003.

A presente portaria produz efeitos desde 31 de Julho de 2006. (Isenta de visto do Tribunal de Contas).

O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*;

O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

(DR II série n.º 240 de 15 de Dezembro de 2006)

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do almirante Chefe do Estado-Maior General das Forças Armadas, nos termos do Dec.-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, alterado pelo Dec.-Lei n.º 32/2002, de 2 de Novembro, exonerar o TCOR INF (01774582) **José Manuel Duarte da Costa** do cargo de chefe da Secção de Informações no Estado-Maior da EUROFOR, em Florença, República Italiana, cargo para o qual foi nomeado pela portaria n.º 75/2003 (2.ª série), de 23 de Abril, dos Ministros de Estado e da Defesa Nacional e dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 112, de 15 de Maio de 2003.

A presente portaria produz efeitos desde 1 de Agosto de 2006. (Isenta de visto do Tribunal de Contas).

O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*;

O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

(DR II série n.º 240 de 15 de Dezembro de 2006)

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do almirante Chefe do Estado-Maior General das Forças Armadas, nos termos do Dec.-Lei n.º 233/81, de 1 de Agosto, e da portaria n.º 524/89, de 10 de Julho, exonerar o TCOR INF (00806482) **Jorge Manuel Soeiro Graça** do cargo de adjunto do Representante Militar Nacional junto do Quartel-General do Comando Supremo das Forças Aliadas na Europa (SHAPE), em Mons, Reino da Bélgica, cargo para o qual foi nomeado pela portaria n.º 791/2003 (2.ª série), de 30 de Maio, dos Ministros de Estado e da Defesa Nacional e dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 146, de 27 de Junho de 2003.

A presente portaria produz efeitos desde 1 de Setembro de 2006. (Isenta de visto do Tribunal de Contas).

O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*;

O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

(DR II série n.º 240 de 15 de Dezembro de 2006)

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do almirante Chefe do Estado-Maior General das Forças Armadas, nos termos do Dec.-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, alterado pelo Dec.-Lei n.º 232/2002, de 2 de Novembro, exonerar o SAJ TM (00577085) **Manuel Gonçalves Estrada de Sousa**, do cargo de auxiliar do Centro de Comunicações no Estado-Maior da EUROFOR, em Florença, República Italiana, cargo para o qual foi nomeado pela portaria n.º 578/2003 (2.ª série), de 23 de Abril, dos Ministros de Estado e da Defesa Nacional e dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 112, de 15 de Maio de 2003.

A presente portaria produz efeitos desde 1 de Agosto de 2006. (Isenta de visto do Tribunal de Contas).

O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*;

O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

(DR II série n.º 240 de 15 de Dezembro de 2006)

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do almirante Chefe do Estado-Maior General das Forças Armadas, nos termos do Dec.-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, alterado pelo Dec.-Lei n.º 232/2002, de 2 de Novembro, exonerar o 1SAR AM (19305691) **José Manuel Alves dos Santos**, do cargo “AAA GCM 1100 Administrative Supervisor”, no Quartel-General do Comando Supremo das Forças Aliadas na Europa (SHAPE), em Mons, Reino da Bélgica, cargo para o qual foi nomeado pela portaria n.º 478/2003 (2.ª série), de 26 de Março, dos Ministros de Estado e da Defesa Nacional e dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 86, de 11 de Abril de 2003.

A presente portaria produz efeitos desde 1 de Agosto de 2006. (Isenta de visto do Tribunal de Contas).

O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*;

O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

(DR II série n.º 240 de 15 de Dezembro de 2006)

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do almirante Chefe do Estado-Maior General das Forças Armadas, nos termos do Dec.-Lei n.º 233/81, de 1 de Agosto, e da portaria n.º 982/81, de 18 de Novembro, exonerar o 1SAR INF (05097190) **Rodrigo Manuel Matos Minhava**, do cargo de amanuense/arquivista na Representação Nacional de Ligação junto do HQ ACT, em Norfolk, Estados Unidos da América, cargo para o qual foi nomeado pela portaria n.º 794/2003 (2.ª série), de 30 de Maio, dos Ministros da Defesa Nacional e dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 146, de 27 de Junho de 2003.

A presente portaria produz efeitos desde 1 de Julho de 2006. (Isenta de visto do Tribunal de Contas).

O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*;

O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

(DR II série n.º 187 de 27 de Setembro de 2006)

É exonerado, a seu pedido, por ter sido colocado na Escola Prática de Artilharia, o tenente-coronel **José Manuel Peres de Almeida**, que vinha desempenhando o cargo de chefe de divisão de Assuntos do Serviço Militar da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar, para que

Outubro, 30 — CAP SGE (50063011) João Reis Camelo e Costa, da UnAp/Cmd Pess;
Novembro, 5 — CAP SGE (51293911) Francisco Cândido Real, da UnAp/Cmd Pess;
Dezembro, 1 — COR INF (50266511) Manuel Santos Moreira, da DSP;
Dezembro, 6 — COR INF (50284311) José dos Santos Oliveira, da DSP;
Dezembro, 8 — 1SAR REF (52110511) Francisco da Cruz, da UnAp/Cmd Pess;
Dezembro, 9 — MAJ CAV (45589355) José Eduardo Pires Fernandes, do CID;
Dezembro, 11 — MAJ BFE (49104059) Virgílio Vieira Marques Ramos, da UnAp/ZMM;
Dezembro, 11 — SMOR INF (50849411) Barnabé Melo, da UnAp/Cmd Pess;
Dezembro, 16 — SAJ REF (41175255) Manuel de Jesus Lopes, da UnAp/Cmd Pess;
Dezembro, 28 — 1SAR MAT (52259711) Manuel Pires Fernandes, da UnAp/CID.

2007

Janeiro, 4 — COR INF (50272511) Carlos Alfredo Guedes Pinto Vilela, da DSP;
Janeiro, 4 — SAJ INF (51669511) Humberto Cardoso da Silva, da DSP.

O Chefe do Estado-Maior do Exército

José Luís Pinto Ramalho, general.

Está conforme:

O Ajudante-General do Exército

Eduardo Manuel de Lima Pinto, tenente-general.



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

SECÇÃO DA OE/DARH
ESTÁ CONFORME
O ORIGINAL

ORDEM DO EXÉRCITO

3.^a SÉRIE

N.º 01/31 DE JANEIRO DE 2007

Publica-se ao Exército o seguinte:

I - JUSTIÇA E DISCIPLINA

Condecorações

Condecorados com a Medalha de Cobre de Comportamento Exemplar, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, os seguintes militares:

Por despacho de 11 de Maio de 2006

1 CABO RC (03949997) David Miguel Ruivo Gomes.

Por despacho de 13 de Julho de 2006

TEN RC (11846195) Marco António André Henriques;
1SAR RC (08482795) Sérgio Alfredo Sequeira Pinto;
1CABO RC (12331698) Ivo Alexandre Tavares Medeiros;
1CABO RC (12193700) Carlos Anastácio Dias dos Santos;
1CABO RC (15831198) Jorge Manuel Silva Alves;
1CABO RC (04965098) José Isidro Lopes Tavares;
1CABO RC (11619899) Carlos Manuel Barbosa Mendes Alves;
1CABO RC (03838199) Rodrigo Ferreira Valente Caralinda;
1CABO RC (00408597) António Carlos de Jesus dos Santos;
1CABO RC (10597098) Pedro Filipe Gonçalves Ribeiro;
1CABO RC (15621998) Bruno Alexandre Durão Silva;
1CABO RC (00403398) Nuno Miguel Ferreira Russo;
1CABO RC (02390499) Ruben Miguel Rodrigues Camacho;
1CABO RC (06959697) Miguel Ângelo Fazenda;
1CABO RC (03419896) Rui Hermenegildo B. Duarte Gomes;
SOLD RC (14275396) Hugo Rolando Oliveira Pinto;
SOLD RC (08597997) Ricardo Jorge Brás Silva;
SOLD RC (07961098) Norberto Miguel Faria;
SOLD RC (03673998) Nuno Filipe Pires da Silva;
SOLD RC (05226998) Jorge Miguel Ribeiro Coelho;
SOLD RC (01930798) André Ricardo Peixoto Andrade;
SOLD RC (18448099) José Manuel Campos Tavares da Silva;
SOLD RC (11847800) Filipe Claudio Tavares;
SOLD RC (16031198) Carlos Manuel Pereira Dias;
SOLD RC (18796998) Luís Miguel Fonseca;
SOLD RC (18338398) Paulo Roberto Tomaz Albuquerque;

SOLD RC (04710698) Filipe Manuel dos Santos Ferreira;
SOLD RC (03482297) Sérgio Filipe Santos Matos;
SOLD RC (04798098) Pedro Miguel da S. Santos Soares;
SOLD RC (06469397) Bruno Filipe Roca Videira;
SOLD RC (06920496) Pedro José Gonçalves Vieira;
SOLD RC (09267898) Bruno António Lourenço Teixeira;
SOLD RC (09775998) José Luciano Ferreira Machado;
SOLD RC (19612897) Artur José Lima Sá Ferreira Costa;
SOLD RC (00819598) António Fernando dos S. Carapinha;
SOLD RC (14187398) Carlos Jorge Nogueira Loureiro;
SOLD RC (04037098) Vítor Manuel Oliveira Martins;
SOLD RC (14833898) Luís Aristeu Carvalho da Silva.

Por despacho de 21 de Julho de 2006

TEN RC (28131292) Miguel Empis Sanches de Baena;
1SAR RC (16704799) Sandro Dinarte Gomes Gama;
1SAR RC (16412499) Filipe Mendes Silva;
1SAR RC (14041899) Marcos Miguel Lopes Gomes;
1SAR RC (12267095) Joel David Guimarães Costa;
1SAR RC (08423698) Vera Lúcia dos Santos Gonçalves;
1SAR RC (16411097) Sérgio Patrício Moedas Farinha;
1SAR RC (34199692) Susana Cristina Reis de C. Araújo;
1SAR RC (03447598) José Alexandre Freitas Rosa Mendes;
1SAR RC (10643396) Ângela Maria da Costa Costa;
1SAR RC (11409994) Marcelo Carlos Vieira Dantas;
2SAR RC (16538997) Sónia Maria Prazeres Almeida;
2SAR RC (10536697) João Rogério Santos de Jesus;
CADJ RC (03881696) Vânia Maria Gomes Lemos;
CADJ RC (08622396) Marco Jorge Gonçalves Jardim;
CADJ RC (14579594) Osvaldo Luis Mota;
CADJ RC (12378396) Claudio Jorge Silva Camacho;
CADJ RC (19445396) Rogério Emanuel Freitas Caetano;
CADJ RC (04818098) Sílvio Olímpio Rodrigues Gouveia;
CADJ RC (02109496) Nuno José Sousa Cavalheiro;
CADJ RC (12271598) Luís Miguel Carvalho;
CADJ RC (06930697) Delfim Alves Teixeira;
CADJ RC (13320098) Nuno Miguel Mendes Fernandes;
CADJ RC (09391595) Américo Maria Bonifácio Garcia;
CADJ RC (19639199) Hugo Miguel Quaresma Marques;
CADJ RC (01823194) Paulo Jorge Lachado Jesus Felgueiras;
CADJ RC (01939195) António Augusto Pina Coelho;
CADJ RC (07849698) Helder Sebastião Silva Lopes;
CADJ RC (04166495) José António Pereira Dionísio;
1CABO RC (12302498) Cristina Conceição Exposto Guerra;
1CABO RC (08425200) Maria Goreti Correia Assunção;
1CABO RC (00259898) Conceição Suzano Dias;
1CABO RC (10869996) Mário Jorge Alexandre Jerónimo;
1CABO RC (19938599) Nuno Filipe Silva Mesquita;
2CABO RC (05659797) Carlos de Jesus;

2CABO RC (12464796) Ivo Alexandre Correia Mendes;
2CABO RC (06180098) Mário Nuno da Costa Vilas;
2CABO RC (09956496) Rui Filipe da Silva Santos;
SOLD RC (11293398) Luís Miguel Teixeira Carneiro;
SOLD RC (16578499) Bruno Miguel Ferreira de Almeida;
SOLD RC (20814491) João José Ribau Roque;
SOLD RC (09156494) Tiago Manuel Pires Rebelo da Costa;
SOLD RC (00899197) Marco Bruno Ornela Martins;
SOLD RC (15979697) Celso Miguel Rodrigues Jardim;
SOLD RC (13852398) Paulo Jorge Carrazedo Aires Pardal.

Por despacho de 24 de Julho de 2006

1SAR RC (05002296) José António Costa Marques;
CADJ RC (03542998) Vera Lúcia da Quinta de Jesus;
CADJ RC (07731798) José Eduardo Semedo da Silva;
CADJ RC (11671898) Pedro Alexandre Vieira Pinto;
CADJ RC (09154798) João Francisco dos Santos Silva;
CADJ RC (06749695) Thierry Theodore Alves Haxiollo;
1CABO RC (19282397) Helder Barbosa Pinheiro de Jesus;
1CABO RC (05390196) Ricardo Manuel Vieira da Silva;
1CABO RC (07563697) Claudio José Castro Pereira;
1CABO RC (00911098) Eduardo João Ramalheira Moreira;
1CABO RC (00053898) Paulo Armando Jordão Afonso;
1CABO RC (12435698) Jorge Manuel Moura Sequeira;
1CABO RC (02285598) Paulo Filipe Santos Cortez;
1CABO RC (16134798) Jorge Luís Alves Saraiva;
1CABO RC (17080598) Ercilio Fernando Ferreira Tomás;
1CABO RC (16990298) Amaro José Santos Silva;
1CABO RC (03284796) Patrício Ribau Mota;
1CABO RC (19754198) Nelson Meireles Cunha;
1CABO RC (02573798) José Carlos Azevedo Carvalho;
1CABO RC (03067798) António Miguel dos Santos V. Quaresma;
1CABO RC (01125998) Américo Gomes Soares da Silva;
1CABO RC (13289498) José Davide de Oliveira Félix;
1CABO RC (07020598) Humberto de Deus Magalhães Pereira;
1CABO RC (00880098) Rui Jorge Pinto Correia;
2CABO RC (14355898) Hugo Ricardo da Silva Oliveira;
SOLD RC (06979598) Filipe da Fonte Gonçalves Torre;
SOLD RC (06012199) António José Sousa Douro;
SOLD RC (05224798) Raúl Herculano Ferreira de Abreu;
SOLD RC (18249698) Ricardo Manuel da Silva Alves;
SOLD RC (03348899) Nuno Miguel Gonçalves Pires;
SOLD RC (05119496) Jorge da Costa Nunes Faria;
SOLD RC (03532297) Rui Filipe Meireles Sousa Magalhães;
SOLD RC (13318498) Francisco Manuel Silva Carvalho;
SOLD RC (10638198) Adelino Paulo Ferreira da Silva;
SOLD RC (00776198) Joel Filipe Oliveira Monteiro;
SOLD RC (08651199) Vítor Manuel Ferreira Delgado;
SOLD RC (09727398) Márcio Filipe Meireles Felício.

Por despacho de 06 de Setembro de 2006

TEN RC (16126395) Carlos Alberto Andrade Moraes;
TEN RC (29216892) Cristina Poças Vilhena;
TEN RC (10394697) José Luís Monteiro Furtado Santos;
TEN RC (09526894) Sónia Inês Lemos Carvalho;
1SAR RC (08233699) Ana Lúcia Charraz Madaleno;
1SAR RC (11883597) Vânia Conceição Arriaga Geadas;
1SAR RC (22181191) Claudio Manuel França Duarte Neto;
1SAR RC (07470497) Edgar Tomé Bandeira Fonseca;
1SAR RC (04395096) Pedro Fernando Cunha Escoval;
1SAR RC (17874698) Elisabete Maria Ramos;
2SAR RC (06434198) Ricardo Emanuel dos R. Martins Duarte;
2SAR RC (09075295) Luís António Gonçalves Reis;
2SAR RC (17450196) Paulo Filipe Penedo;
2SAR RC (02125794) Luís Emanuel Penafria Carpinteiro;
CADJ RC (17697398) José Carlos Gonçalves Ferreira;
CADJ RC (19209597) Víctor Manuel dos Reis Ferreira;
CADJ RC (14503498) Paulo Alexandre Miroso V. da Conceição;
CADJ RC (13476498) Amélia Filomena Cardoso Almeida Lopes;
CADJ RC (18949398) Carlos Filipe Duarte Gil;
CADJ RC (00993297) Pedro Miguel Veloso Pereira;
CADJ RC (03262299) Ana Isabel Tavares Rodrigues Esteves;
1CABO RC (14938997) João Bernardo da Costa Santos;
1CABO RC (02528097) Márcio Alexandre Ferreira Salvador;
1CABO RC (00113396) João Pedro Lourenço Silva;
1CABO RC (08712095) Pedro Rafael Simões Rodrigues;
1CABO RC (12059798) Jorge Filipe Paciência da Silva;
2CABO RC (08082597) José Henriques dos Santos Gomes;
2CABO RC (09282298) Paulo Fernando Lopes Campo;
2CABO RC (18136199) José Manuel Correia Rodrigues;
SOLD RC (07786798) Luís Miguel Madeira Drago;
SOLD RC (05526898) Alcides Marcos Teixeira dos Ramos;
SOLD RC (01921699) Paulo César Loureiro Pereira Pratas;
SOLD RC (19687198) Frederico Alexandre Martins da Silva;
SOLD RC (12378597) Cristóvão António Monteiro;
SOLD RC (10907899) Ana Margarida Bilro Guerra;
SOLD RC (15875197) João Pedro Martins Silva;
SOLD RC (09673997) Miguel dos Santos Costa;
SOLD RC (10196096) Márcio José Cruz dos Santos;
SOLD RC (26756693) Lígia Cristina da Costa de O. Jorge;
SOLD RC (18841699) Catarina Varela Assunção;
SOLD RC (19719997) José António Vicente Pinto;
SOLD RC (00927799) Sérgio Alves Pereira;
SOLD RC (06168096) Jorge Damião Azevedo Brito;
SOLD RC (13296996) Luís Miguel Lousada Eleutério;
SOLD RC (17385996) Pedro Miguel Fernandes Silva;
SOLD RC (02922099) David de Jesus Alfaia Liberato;
SOLD RC (03380897) António Rogério Costa Almeida;
SOLD RC (00235998) Marco Paulo Rocha Matias.

Por despacho de 08 de Setembro 2006

TEN RC (39051992) Eugénia Maria da Silva Martins;
TEN RC (22428992) Carlos António de J. Oliveira Bernardes;
TEN RC (00979994) Fernando António Pais Abrantes;
TEN RC (32818293) Isabel Margarida Simões Guedes Vieira;
TEN RC (07885791) Maria Helena Gouveia Durães;
TEN RC (11082395) Sónia João Fonseca da Silva;
TEN RC (14668499) Nuno Miguel Brás Rolo;
TEN RC (16135196) Critiano Navalho dos Santos;
TEN RC (12808399) Pedro Henriques Cavaleiro Rocha;
1SAR RC (00948497) Vítor Alberto Fraga Coutinho;
1SAR RC (00819197) Juliana Fernanda da Silva Fernandes;
1SAR RC (17630598) Marilisa Neto Alves Vilas Boas;
1SAR RC (04383095) Paulo Alexandre Lopes de Almeida;
1SAR RC (39058492) Daniel Fonseca Monteiro;
1SAR RC (08089897) Vasco Manuel Silva Moura;
2SAR RC (07276099) Rafael Alexandre Cação Rodrigues;
CADJ RC (08583798) Ricardo José Monteiro Proença;
CADJ RC (13506998) Márcio Filipe Lopes Guedes;
CADJ RC (02738198) Helder Filipe Moreira Ferreira;
CADJ RC (02649298) Vítor Manuel Pardelinha Marques;
CADJ RC (15571496) José Ernesto Rodrigues Batista Gomes;
CADJ RC (03245096) Jorge Miguel Teixeira Lourenço;
CADJ RC (17369597) Ricardo Manuel Alves Cruz;
1CABO RC (01928196) Manuel António Costa Gomes;
1CABO RC (19690596) António Abraão Martins de Carvalho;
1CABO RC (15464596) Paulo Jorge Santos Lourenço;
1CABO RC (17795597) Sérgio Alexandre Pereira Lucas;
1CABO RC (16989092) Sandro Miguel Silva Matos;
1CABO RC (04073598) João Emanuel da Costa e Silva;
1CABO RC (04991898) Paulo Roberto Costa Carlos;
1CABO RC (03732299) Helder Eduardo Pontes Ferreira;
2CABO RC (18180498) Paulo César Martins dos Santos;
2CABO RC (05316799) Carlos Manuel Sousa Antunes;
SOLD RC (11974699) Manuel José Pereira de S. Fernandes;
SOLD RC (01376797) Nuno Alexandre Marques Pinheiro;
SOLD RC (08975098) Sandro Filipe Marques Teixeira;
SOLD RC (14029697) Alexandre Miguel Faustino Mendes;
SOLD RC (14107795) Carlos Miguel Zambujo Bernardo;
SOLD RC (10475398) Sandro Emanuel de Matos Grenho;
SOLD RC (18202297) José Filipe Araújo Torres;
SOLD RC (08905098) Paulo Alexandre M. Figueira Martins.

Por despacho de 29 de Novembro de 2006

TEN RC (30054093) Sérgio Alberto Fontes Resendes;
CADJ RC (13898798) Fernando Paulo Silva Tomé;
1CABO RC (10493899) Luís Filipe Freitas Costa;
1CABO RC (08543298) Maria Carla de Sousa Costa;

1CABO RC (00564398) Moisés Cordeiro C. Lima Medeiros;
1CABO RC (07652298) Cláudia Catarino Lopes dos Santos;
1CABO RC (02562497) Carlos Manuel Amaral Canais;
1CABO RC (08853997) Elisabete Maria Amaral Nunes;
SOLD RC (16029898) Hugo Filipe Mendes de Almeida;
SOLD RC (15922696) José Carlos Jesus da Silva;
SOLD RC (13203395) José João Duarte Bastos;
SOLD RC (01531497) Nelson José Santos da Silva;
SOLD RC (07273097) Márcio Júlio da Silva Araújo;
SOLD RC (17214800) Sérgio Miguel Ferreira;
SOLD RC (09864700) Daniel Marcelino Ferreira Vieira;
SOLD RC (14818099) Rui Manuel Rodrigues Furtado;
SOLD RC (11269799) Alexandre da Costa Bairos;
SOLD RC (00804699) Marisa Lima Franco Bernardo;
SOLD RC (19315698) Sandro Miguel do Rego Costa;
SOLD RC (14337298) Márcio Filipe Arruda dos Santos;
SOLD RC (08842797) José Duarte Benevides Santos;
SOLD RC (08985296) Marco Paulo Machado Soares.

Por despacho de 11 de Dezembro de 2006

TEN RC (07546398) Tânia Sofia Correia Dias de Morais;
TEN RC (31792292) Lúcia Maria J. de Abreu Oliveira Pinto;
TEN RC (01354493) Célia Maria Caldeira Agapito;
1SAR RC (13449598) Argélio Sandro Silva Gouveia;
1SAR RC (08879194) José Duarte Nóbrega Mendes;
1SAR RC (00673298) Aurísia Cerqueira Miranda;
2SAR RC (17609899) Richard de Fátima Teixeira Teixeira;
2SAR RC (08261196) José Miguel Coelho Camacho;
CADJ RC (14999994) Marco Daniel Costa Barbosa;
CADJ RC (10187398) Frederico Fernando Nogueira Carvalho;
CADJ RC (14085097) José Carlos G. Rocha Torres;
CADJ RC (10367097) Filipe Miguel Esteves Torres Nunes;
CADJ RC (16838798) Marco José Fernandes Rebolo;
CADJ RC (05447496) Sandro Batista Silva;
CADJ RC (12156698) Sónia de Jesus Nunes;
CADJ RC (15321698) Ana Matilde Fernandes Gouveia;
CADJ RC (03525798) Amaro Dinarte Fernandes Gaudêncio;
CADJ RC (06036399) Rafael Nuno Marques Barreiros;
1CABO RC (14681300) Alexandre Manuel dos Santos Lopes;
1CABO RC (14102898) Hugo Manuel Alves Fernandes Oliveira;
1CABO RC (15694299) Marco Ivo Moniz Esteves;
1CABO RC (01019999) Carla Alexandre Domingos Vicente;
1CABO RC (08370896) Gonçalo Alexandre Duarte Pinto;
1CABO RC (12088900) Rogério Leonel Rosa Teles;
1CABO RC (00392296) Marco Paulo Fernandes Oliveira Neves;
1CABO RC (19051296) João Pedro Claro da Fonseca Ferreira;
2CABO RC (05639801) Carlos Alberto Pimentão;
2CABO RC (08365899) Tânia Raquel Freitas Caetano;

2CABO RC (02605795) Marco Aurélio Abreu;
2CABO RC (14295199) Paulo Alexandre Rodrigues Barbosa;
2CABO RC (15862596) Nuno Miguel Pereira Forte;
SOLD RC (03592199) Sérgio Manuel Jesus;
SOLD RC (03455999) Rafael José Gonçalves Curado;
SOLD RC (13665897) Sónia Cristina Gonçalves Albino;
SOLD RC (15434696) António José Machado Elevai;
SOLD RC (15257798) Paulo Sérgio L. Castro Silva.

Condecorados com a Medalha Comemorativa de Comissões de Serviços Especiais das FAP, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgada pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, os seguintes militares:

Por despacho de 24 de Julho de 2006

1SAR RC (13425494) Rui Filipe Montezinho Botelho, "Timor 2004";
1SAR RC (17181995) Manuel Armindo Soares Abobeira, "Timor 2004";
CADJ RC (02377295) Carlos Alberto Sousa Pinto, "Kosovo 2000";
CADJ RC (00279997) Alberto Carlos Martins Santos, "Bósnia 2000-01";
CADJ RC (09787795) Fernando C. Oliveira Vinhas, "Bósnia 1997-98";
CADJ RC (26595192) Neusa Marisa Galão Ribeiro, "Bósnia 2002-03";
CADJ RC (05344395) Paulo Jorge Antunes de Sousa "Bósnia 2002-03";
1CABO RC (19938599) Nuno Filipe Silva Mesquita, "Timor 2004";
SOLD RC (12054497) Nuno Miguel Salvado Brito, "Timor 2001".

Por despacho de 28 de Julho de 2006

CADJ RC (06523295) Rui Alberto Gonçalves Sousa, "Bósnia 2003-04";
1CABO RC (08871699) Nuno Rafael Fernandes Vaz, "Timor 2003";
1CABO RC (09414298) Manuel Ferreira Gomes, "Timor 2003-04";
1CABO RC (09503995) Carla Helena S. Mota Soares, "Kosovo 2005";
1CABO RC (00407399) Ana Rita Nunes dos Santos, "Bósnia 2003-04";
1CABO RC (09527198) Nuno Alexandre de A. Maria, "Kosovo 2005";
SOLD RC (03847999) Reinaldo M. Caixeirinho Rocha, "Kosovo 2005-06";
SOLD RC (01698295) Maria Luísa de Sousa de Freitas, "Bósnia 2003-04";
SOLD RC (02799595) Norberto Alexandre Braçais, "Timor 2001-02";
SOLD RC (18209198) Daniel de Abreu Freire, "Bósnia 2002-03";
SOLD RC (18477796) João Carlos Fernandes Mateus, "Timor 2001".

Por despacho de 08 de Setembro de 2006

1SAR RC (01903294) Luís Miguel M. G. Capelo, "Afeganistão 2005-06";
1SAR RC (07355796) Bruno Manuel O. Madeira, "Timor 2001-02";
CADJ RC (15204794) David Correia Lopes, "Bósnia 2003-04";
CADJ RC (10971999) Ana Maria Leandro Morais, "Bósnia 2002-03";
CADJ RC (18462697) Pedro Miguel R. C. Frutuosa, "Timor 2001";
CADJ RC (17971597) Nélia Arminda Araújo Pinto, "Kosovo 2000-01";
CADJ RC (12904797) Ricardo Barbosa Garcês, "Timor 2004";
CADJ RC (02738198) Helder Filipe Moreira Pereira, "Timor 2004";
CADJ RC (09287295) Marta do Val de Barros, "Timor 2004";
CADJ RC (17396795) Marco de Almeida Pereira, "Timor 2001-02";

CADJ RC (11431597) Carla Sofia do Vale Batista, "Kosovo 2005";
CADJ RC (01939195) António Augusto Pina Coelho, "Kosovo 2000";
CADJ RC (14977697) Carlos Filipe F. Ferreira, "Kosovo 2000";
CADJ RC (19481497) Sérgio Marco André Chambel, "Timor 2000-01 ";
CADJ RC (38704393) Amadeu José da Costa Macedo, "Bósnia 1999-00";
CADJ RC (15900197) Ana Cristina Ramos da Veiga, "Bósnia 2004";
CADJ RC (09724497) Herculano Gomes Évora, "Bósnia 2004-05";
CADJ RC (04036998) Frederico João C. de Magalhães, "Timor 2004";
1CABO RC (18894796) Alfredo Rodrigues Bilber, "Kosovo 2005";
1CABO RC (19051296) João Pedro Claro da Fonseca Ferreira, "Bósnia 2002-03";
1CABO RC (19013499) Raul Manuel Vital Ferreira, "Timor 2001-02";
1CABO RC (05896099) Paulo Alexandre F. Fonseca, "Timor 2001-02";
1CABO RC (05863299) Luís Filipe Alves Bacalhau, "Timor 2001-02";
1CABO RC (05885201) Telmo José Lopes Reis, "Bósnia 2005";
1CABO RC (16758394) Tiago José Querido Almeida, "Bósnia 2004";
1CABO RC (05589899) Afonso Miguel A. Teles Feio, "Bósnia 2005-06";
1CABO RC (01415996) Nelson César Teixeira Nogueira, "Kosovo 2000";
1CABO RC (06129899) Pedro Miguel Rodrigues Costa, "Timor 2001-02";
1CABO RC (06351997) Filipe Orlando E. Correia Roque, "Timor 2001";
1CABO RC (06131500) Bruno Filipe Timóteo Leandro, "Kosovo 2005";
1CABO RC (08975900) Nuno Miguel de Figueiredo Maia, "Bósnia 2002-03";
1CABO RC (16271096) Miguel Alexandre M. C. Fernandes, "Bósnia 2000";
1CABO RC (09261200) Fábio José Teixeira Figueira, "Bósnia 2005-06";
1CABO RC (03366200) Eusébio Sandrino A. França, "Bósnia 2005-06";
1CABO RC (15462302) Marco Alexandre F. Dias, "Timor 2004";
1CABO RC (09739698) Gilberto Rodrigues Pinto, "Bósnia 2001-02";
1CABO RC (29239492) Hugo Pedro G. Ferreira de Lima, "Kosovo 2005-06";
1CABO RC (15123999) José António Ribeiro Pinheiro, "Kosovo 2005-06";
1CABO RC (12072596) Luís Filipe Sousa Pinto, "Timor 2000-01";
1CABO RC (18709278) Frederico Oliveira Martins, "Bósnia 2004";
1CABO RC (19009197) Bruno António da S. Trigo, "Kosovo 2005-06";
1CABO RC (01206397) Pedro Nunes Lopes Pissarreira, "Kosovo 2005-06";
2CABO RC (12464796) Alexandre Correia Mendes, "Timor 2001";
SOLD RC (13838399) José Manuel Duarte Sérgio, "Kosovo 2005 ";
SOLD RC (03380897) António Rogério Costa Almeida, "Timor 2001";
SOLD RC (02740197) Sandra Cristina Tavares A. Tomás, "Bósnia 2002-03";
SOLD RC (16860699) Marlene Margarida de O. Pereira, "Kosovo 2005";
SOLD RC (17735300) Fernando Jorge de Sousa Martins, "Kosovo 2005";
SOLD RC (18507400) Nelson Manuel Mateus Ribeiro, "Kosovo 2005";
SOLD RC (16779502) Pedro Daniel Pereira Sousa, "Kosovo 2005";
SOLD RC (15679101) Pedro Miguel C. Alves, "Bósnia 2002-03";
SOLD RC (17474897) Luís Filipe de Oliveira, "Timor 2001";
SOLD RC (09340502) Sérgio Igor S. Rodrigues, "Bósnia 2005-06";
SOLD RC (01466202) Nelson Filipe de J. Drumond, "Bósnia 2005-06";
SOLD RC (01917598) João Lino Ferreira, "Bósnia 2005-06";
SOLD RC (09186001) Miguel Ângelo F. Junqueira, "Bósnia 2005-06";
SOLD RC (14731599) Ricardo Jorge da S. Ribeiro, "Timor 2001-02";
SOLD RC (04563102) Rubrico Francisco R. Nunes, "Bósnia 2005-06";

SOLD RC (08384100) José Márcio Sousa Gomes, "Bósnia 2005-06";
SOLD RC (12849502) José Fábio Freitas Oliveira, "Bósnia 2005-06";
SOLD RC (06370598) Paulo Alexandre R. A. Borges, "Bósnia 2005-06";
SOLD RC (02314900) António Silva Rodrigues, "Bósnia 2005-06";
SOLD RC (07542601) Bruno André dos Santos Beja, "Bósnia 2004";
SOLD RC (13852398) Paulo Jorge C. Aires Parda, "Timor 2001-02";
SOLD RC (02922099) David Jesus Alfaia Liberato, "Timor 2001-02";
SOLD RC (18841699) Catarina Varela Assunção, "Timor 2004";
SOLD RC (13296996) Luís Miguel Lousada Eleutério, "Timor 2004";
SOLD RC (18472195) Marco Roberto P. Teopisto, "Timor 2002-03";
SOLD RC (00365696) Luís Carlos Ramos Rosa, "Bósnia 2004";
SOLD RC (06816601) Tiago Miguel R. Alves, "Kosovo 2005-06";
SOLD RC (19568600) Nuno Miguel da S. Lopes, "Kosovo 2005-06";
SOLD RC (19790297) Teófilo José de B. e Pequicho, "Bósnia 2003";
SOLD RC (00308201) Nestor Alexis F. da Silva, "Bósnia 2004";
SOLD RC (19511895) Gabriel José S. de Magalhães, "Bósnia 2004";
SOLD RC (11756202) Edgar Marcelo Silva Correia, "Bósnia 2005-06".

Por despacho de 15 de Setembro de 2006

1SAR RC (15060393) João Pedro Fernandes Mouta, "Bósnia 2003";
EX CABO RC (10369898) Carlos António C. Santos, "Timor 2001";
EX CABO RC (07498593) Alexandre Manuel L. R. Filipe, "Angola 1997-98";
EX SOLD RC (04234592) Jorge Manuel Frade Navalho, "Angola 1997-98".

Por despacho de 21 de Setembro de 2006

EX 2SAR (04294164) Arlindo da Costa Alves, "Guiné 1966-70".

Por despacho de 13 de Novembro de 2006

1CABO RC (00772000) Nuno Miguel A. Pereira, "Kosovo 2005".

Por despacho de 15 de Novembro de 2006

1SAR RC (17699998) Adriana Miranda Gonçalves, "Bósnia 2002-03";
1SAR RC (18040695) Ana Maria Ferreira Faria, "Timor 2003";
1SAR RC (01462596) Flávio Edmundo B. Fernandes, "Timor 2003";
2SAR RC (07921995) José Miguel Cardoso Coelho, "Timor 2003";
2SAR RC (05036298) Ricardo Jorge Coelho Oliveira, "Timor 2003";
CADJ RC (06262295) Alexandra Cristina N. Lourenço, "Timor 2003";
CADJ RC (06523295) Rui Alberto Gonçalves Sousa, "Bósnia 2005-06";
1CABO RC (17291096) Cristiano Queirós Nunes, "Bósnia 2005-06";
1CABO RC (03398496) Valter Manuel Gouveia Pinho, "Bósnia 2003-04";
1CABO RC (00827999) Bruno Miguel Henriques Costa, "Timor 2001-02";
1CABO RC (07835499) Helder M. P. Teixeira, "Afeganistão 2005-06";
1CABO RC (06450600) António Manuel Gomes F. Martins, "Kosovo 2005";
1CABO RC (05517600) Sidónio Vieira Sousa da Silva, "Timor 2003-04";
1CABO RC (02832595) João António Neves, "Timor 2000";
SOLD RC (13016196) Ernesto Miguel Costa dos Santos, "Kosovo 2005-06";
SOLD RC (02351301) Márcio S. Magalhães, "Afeganistão 2005-06";
SOLD RC (07282600) Liliana Sofia Ramos dos Santos, "Timor 2003";
SOLD RC (17539599) João José Lopes Mesquita, "Bósnia 2003-04";
SOLD RC (08766101) Bruno O. G. Machado, "Afeganistão 2005-06".

Condecorados com a Nova Passadeira da Medalha Comemorativa de Comissões de Serviços Especiais das FAP, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, os seguintes militares:

Por despacho de 23 de Fevereiro de 2006

TEN RC (11406289) Paulo Jorge R. Calado, "Angola 1995-96".

Por despacho de 07 de Junho de 2006

CADJ RC (34782892) Ana Paula Dias Rodrigues, "Kosovo 2003-04".

Por despacho de 24 de Julho de 2006

CADJ RC (04533296) Rosa Maria Catarino Morais, "Timor 2001-02".

Por despacho de 28 de Julho de 2006

1CABO RC (11886597) André Filipe Inácio de Viveiros, "Bósnia 2004-05";
1CABO RC (12140294) Luís Miguel da Mota Nunes, "Afeganistão 2005-06".

Por despacho de 08 de Setembro de 2006

1SAR RC (02368794) Amaro José de S. Rodrigues, "Timor 2003-04";
CADJ RC (01131597) José Manuel Jardim Teixeira, "Bósnia 2005-06";
CADJ RC (01261896) Alexandre Miguel S. Castilho, "Timor 2002-03";
CADJ RC (01261896) Alexandre Miguel S. Castilho, "Timor 2003-04";
CADJ RC (27037592) Paulo José Caldas P. Lourenço, "Timor 2003-04";
CADJ RC (00279997) Alberto Carlos M. dos Santos, "Bósnia 2002";
CADJ RC (01823194) Paulo Jorge L. Jesus Felgueiras, "Timor 2004";
CADJ RC (02377295) Carlos Alberto S. Pinto, "Timor 2001-02";
CADJ RC (14458797) Pedro Miguel G. Felgueiras, "Kosovo 2005";
CADJ RC (16528398) José Helder F. Gonçalves, "Timor 2001-02";
CADJ RC (16528398) José Helder F. Gonçalves, "Timor 2003";
1CABO RC (15462302) Marco Alexandre F. Dias, "Bósnia 2005-06";
1CABO RC (16404897) Luís António Areias R. Pereira, "Timor 2000-01";
1CABO RC (06129899) Pedro Miguel da Costa, "Timor 2004";
SOLD RC (19790297) Teófilo José de B. e Pequicho, "Kosovo 2005-06";
SOLD RC (2030653) Olindo Novais da Silva, "Timor 2001-02";
SOLD RC (12006101) Filipe Manuel F. Almeida Reis, "Bósnia 2004";
SOLD RC (08746297) Pedro Duarte Gomes Barroso, "Timor 2004".

Por despacho de 15 de Setembro de 2006

CADJ RC (10369898) Carlos António C. Santos, "Bósnia 2002-03";
CADJ RC (10369898) Carlos António C. Santos, "Kosovo 2005".

Por despacho de 15 de Novembro de 2006

1SAR RC (13449598) Argélio Sandro Silva Gouveia, "Bósnia 2005-06";
1CABO RC (07443599) Marco Paulo G. Teixeira, "Afeganistão 2005-06";
1CABO RC (05517600) Sidónio Vieira de S. Silva, "Bósnia 2005-06";
SOLD RC (07282600) Liliana Sofia R. dos Santos, "Afeganistão 2005-06";.

Por despacho do Ministro da Defesa Nacional de 11 de Abril de 2006, foram autorizados os militares a aceitarem as seguintes condecorações:

Medalha da NATO

1SAR RC (38501693) António Miguel Pires Rodrigues;
1SAR RC (00872097) Marco António Boyol da Silva;
CADJ RC (09915396) Manuel José Pego de Sousa;
CADJ RC (34198393) João Paulo Fernandes Ferreira;
CADJ RC (38771893) Rui Manuel Barbosa de Carvalho;
CADJ RC (03345994) Nuno Fernando Albino R. Madeira;
CADJ RC (09236594) Miguel Alexandre Silva Fernandes;
CADJ RC (12271598) Luís Miguel Carvalho;
CADJ RC (02256897) Ricardo Jorge de Sousa Antunes;
CADJ RC (14924892) Sérgio Manuel Martins Pereira;
CADJ RC (17928396) Pedro Miguel de Oliveira Lourenço;
CADJ RC (02385095) Rafael Jesus Gameiro;
CADJ RC (11972194) Edgar Manuel da Silva Lança;
CADJ RC (14955595) António José M. Trindade;
CADJ RC (01752994) Carlos Manuel Folgosa Luís;
1CABO RC (07012398) José Carlos Barros Leão;
1CABO RC (13320098) Nuno Miguel Nunes Fernandes;
1CABO RC (00989396) Carlos Alexandre V. Dias Branco;
1CABO RC (13338500) João Paulo Sequeira Cantarinha;
1CABO RC (18141598) Ricardo Jorge Lopes Severino;
1CABO RC (14013897) Nelson Alexandre P. Silva Correia;
1CABO RC (02839996) Nuno Alexandre Rodrigues da Rosa;
1CABO RC (04612999) Luís Filipe Sousa Figueiredo;
2CABO RC (18458400) Celso Araújo Cardoso;
2CABO RC (13964997) Nuno Miguel Carvalho da Silva;
2CABO RC (13168998) José Fernando Nogueira de Sousa;
2CABO RC (06927398) Paulo Jorge Peixoto Martins;
2CABO RC (01815595) Raul Manuel Araújo Vaz;
2CABO RC (03447297) Bruno Miguel Mota dos Santos;
2CABO RC (03531198) Vera Lúcia Cesário Pereira;
2CABO RC (19738696) João Pedro Palma Santos;
SOLD RC (14930500) Sandro Jesus Pastagal Gonçalves;
SOLD RC (15475500) Rui Manuel Rebelo Ribeiro;
SOLD RC (18597200) Ricardo Arlindo Vitorino Veloso;
SOLD RC (04673901) Vítor Miguel Pereira Nunes;
SOLD RC (17174800) Alberto Miguel da Silva Correia;
SOLD RC (10965902) Carlos Manuel Olaio Teixeira;
SOLD RC (05097998) João Sérgio Morais Pereira;
SOLD RC (00878998) Bruno Rafael Silva Rodrigues;
SOLD RC (15707799) Paulo Alexandre Matos Varela;
SOLD RC (03161997) Paulo Alexandre da Silva Ribeiro;
SOLD RC (03205797) Fernando António Santiago Simões;
SOLD RC (16415499) Bruno Filipe de Sousa Silva.

Medalha da UNTAET

TEN RC (02444096) Rui Manuel Pinto Gomes;
2SAR RC (05297997) Rui Diogo Baptista M. Maciel;
CADJ RC (10742495) Bruno Miguel Costa Silva;
1CABO RC (14533397) Ruben Filipe Dinis Casimiro;
1CABO RC (12301898) Luís Sérgio Santana Gonçalves;
2CABO RC (19348699) Fernando Jorge Semedo Varela;
2CABO RC (05614298) Eugénio Ricardo Leandro Morais;
2CABO RC (11297396) Rui Pedro Vieira da Silva;
SOLD RC (09046399) Marco Paulo dos Santos;
SOLD RC (16674399) Nelson Fernando Santos Rebelo.

Medalha da UNMISSET

ALF RC (14386399) Paulo Jorge da Costa Maia;
CADJ RC (02153196) Bruno Alexandre Ramos Urbano ;
CADJ RC (32782293) Miguel Brito Fernandes Garcia;
CADJ RC (08804597) Manuel António Ferreira da Silva;
CADJ RC (29998093) Víctor Manuel da Costa Correia;
CADJ RC (04036998) Frederico João C. de Magalhães;
1CABO RC (05985498) Leonel António Ferraz Duarte;
1CABO RC (01365697) Élio Manuel Silva Lourenço;
1CABO RC (26028593) António Manuel C. de Andrade;
1CABO RC (08138497) João Filipe Alves Lamela;
1CABO RC (13807899) Nuno Miguel Garcia;
1CABO RC (11459696) José Silva Teixeira;
1CABO RC (08127198) Joel Paulo Batista do Nascimento;
1CABO RC (05040997) Ilídio Manuel da Silva Martins;
1CABO RC (19414799) Luís Miguel Cardoso Ferreira;
1CABO RC (08101696) João Filipe Relvas Arújo;
1CABO RC (02677699) João Paulo Pimentel Antunes;
1CABO RC (12163195) Marco António Coelho Ferreira;
1CABO RC (11610897) Jorge Miguel Galvão Campaniço;
2CABO RC (00427798) Rui Filipe Martins Gomes;
2CABO RC (07857896) Marisa Alves Moutinho;
2CABO RC (18853401) Pedro Alexandre Santos Rodrigues;
SOLD RC (00804099) Lenate Miguel Cristina Inácio;
SOLD RC (19003096) Altino Simão Costa Sá;
SOLD RC (11488098) António Carlos Guerreiro Ferreira;
SOLD RC (11516995) Pedro Miguel Maciel Silva;
SOLD RC (16031400) Carlos Eduardo Mendonça Figueiredo;
SOLD RC (13343300) Bruno Miguel Moreira B. da Rocha;
SOLD RC (17334597) José Carlos Vieira Costa;
SOLD RC (04708599) Adilson Luís Queiroz Saraiva;
SOLD RC (11306998) Magda Alexandre M. Jesus Ribeiro;
SOLD RC (02650198) Sérgio Miguel Ribeiro Alves;
SOLD RC (06581500) Alexandre Miguel Oliveira Ventura;

SOLD RC (01066599) Artur Ricardo Ribeiro do Espírito Santo;
SOLD RC (18862999) Ricardo Jorge Guerreiro Baltazar;
SOLD RC (06494002) Luís Miguel da Silva Ferraz;
SOLD RC (18933297) Tiago Manuel Francisco Serpa;
SOLD RC (13784696) Vítor Manuel de Moura Marinho;
SOLD RC (18739699) João Miguel Carvalho Parda;
SOLD RC (32555593) Luís Miguel Pacheco da Silva;
SOLD RC (01485301) João Brito Barreto Areias;
SOLD RC (02637897) João Luís Duarte Correia.

II — MUDANÇAS DE SITUAÇÃO

Militares em regime de voluntariado/contrato

Passagem à situação de Reserva de Disponibilidade

Passaram a ser considerados nesta situação, nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do art. 300.º do EMFAR, conjugado com a alínea *a*) do art. 55.º do RLSM, na redacção dada pelo Dec.-Lei n.º 289/2000, de 14 de Novembro, os militares a seguir mencionados:

SOLD RC (04578697) Sandro Roberto Lopes Rendim, da EPE, colocado no RE3, desde 04Jun06;
SOLD RC (01565601) Jony Andres Fernandes Patrão, continua colocado na EPS, desde 17Jul06;
SOLD RC (19018201) Francisco António A. da Silva, do CL/CCSP, colocado na EPT, desde 16Jul06.

III — PROMOÇÕES E GRADUAÇÕES

Militares em regime de contrato

Por portaria do Chefe da RPM/DARH, por subsubdelegação do MGEN DARH, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação de poderes do GEN CEME, foram promovidos ao posto de tenente, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do art. 305.º do EMFAR, contando a antiguidade e efeitos administrativos desde a data que a cada um se indica, os alferes a seguir mencionados:

ALF RC (26352393) Nuno Tiago Escabelado Gonçalves, desde 16Jun06.

(Por portaria de 27 de Novembro de 2006)

ALF RC (12424997) Pedro Miguel Coelho Vargas, desde 19Out06.

(Por portaria de 04 de Dezembro de 2006)

Por portaria do Chefe da RPM/DARH, por subsubdelegação do MGEN DARH, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação de poderes do GEN CEME, foram promovidos ao

posto de alferes, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do art. 305.º do EMFAR, contando a antiguidade e efeitos administrativos desde a data que a cada um se indica, os aspirantes a oficial a seguir mencionados:

ASP RC (05833995) Carla Cristina Pereira Rodrigues, 17Out06.

(Por portaria de 23 de Novembro de 2006)

ASP RC (03279599) António Sérgio Dias Pinheiro, desde 24Set06;

ASP RC (10340997) Cláudia Vegar Alves Velho, desde 17Out06;

ASP RC (18456696) Fernando Miguel Matos Araújo, desde 17Out06;

ASP RC (06315798) Sílvio Filipe Lopes Gonçalves, desde 17Out06.

(Por portaria de 04 de Dezembro de 2006)

Por despacho do Chefe da RPM/DARH, por subsubdelegação de poderes do MGEN DARH após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, foram promovidos ao posto de 1.º Sargento RC, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 396.º do EMFAR, contando a antiguidade desde a data que a cada um se indica, a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, os militares a seguir mencionados:

2SAR RC (01418195) Luís António Oliveira Carvalho, desde 03Fev06;

2SAR RC (17864996) Paulo Renato de Almeida Santos, desde 14Jun06;

2SAR RC (05151595) Paulo Miguel Loureiro da Costa, desde 25Jul06;

2SAR RC (02644199) Bruno Luís Corucho de Morais, desde 25Jul06.

(Por despacho de 06 de Novembro de 2006)

2SAR RC (19627497) Abel José Jesus Rodrigues Churro, desde 14Jun06;

2SAR RC (05181099) Luís Filipe Gomes Faria, desde 25Jul06;

2SAR RC (12358399) Ana Sofia Prior Vaz, desde 25Jul06;

2SAR RC (07440998) Pedro Miguel Borges Alves Ratinho, desde 25Jul06;

2SAR RC (11903798) Vítor Sérgio Rodrigues G. de Almeida, desde 29Jul06;

2SAR RC (11755296) Carlos Luís Machado Gonçalves, desde 03Ago06;

2SAR RC (06950896) Telmo Jorge Garcês de Sousa, desde 06Ago06.

2SAR RC (04365699) Helder Filipe Santos Vital, desde 19Ago06;

2SAR RC (09058199) Jorge Miguel Henriques Marques, desde 19Set06.

(Por despacho de 20 de Novembro de 2006)

2SAR RC (13956894) João Alexandre da Costa S. Maurício, desde 25Jul06;

2SAR RC (00839595) António Filipe Cerqueira Amorim, desde 25Jul06;

2SAR RC (06964999) Marco Dinis Pereira Neiva, desde 25Jul06;

2SAR RC (02565496) João Pedro Lopes Fernandes da Silva, desde 06Ago06;

2SAR RC (03467499) Pedro Joaquim Ferreira Couto, desde 05Nov06.

(Por despacho de 12 de Dezembro de 2006)

Por despacho, de 20 de Dezembro de 2006, do Chefe da RPM/DARH, por subsubdelegação de poderes do MGEN DARH após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, foi promovido ao posto de 2.º Sargento RC, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 396.º do EMFAR, contando a antiguidade desde 19 de Maio de 2005, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, o militar a seguir mencionado:

FUR RC (02550200) Bruno Miguel Novais Pinto.

Por despacho do Chefe da RPM/DARH, por subsubdelegação de poderes do MGEN DARH após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, foram promovidos ao

posto de 2.º Sargento RC, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do art. 396.º do EMFAR, contando a antiguidade desde a data que a cada um se indica, a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, os militares a seguir mencionados:

FUR RC (17984000) Vânia Natacha Saraiva Teixeira, desde 17Jun06.

(Por despacho de 20 de Novembro de 2006)

FUR RC (06756998) Carlos Miguel Figueiredo Pais, desde 19Out06;

FUR RC (06660200) Sérgio Augusto Oliveira Nogueira, desde 19Out06;

FUR RC (06672000) António Aires Lopes, desde 19Out06.

(Por despacho de 20 de Dezembro de 2006)

FUR RC (08402001) Laura Marta Carnaças Eufémia, desde 22Nov06;

FUR RC (17356201) Nuno Miguel Monteiro Carvalho, desde 22Nov06;

FUR RC (17308001) Bruno Donato Vieira Coelho, desde 22Nov06;

FUR RC (18355501) Helder Miguel Cristóvão Matos, desde 22Nov06.

(Por despacho de 11 de Janeiro de 2007)

Por despacho do Chefe da RPM/DARH, por subsubdelegação de poderes do MGEN DARH após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, foi regularizada a situação administrativa, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 396.º do EMFAR, contando a antiguidade desde a data que se indica, a partir da qual tem direito ao vencimento do referido posto, o militar a seguir mencionado:

2SAR RC (11755296) Carlos Luís Machado Gonçalves,

Data de antiguidade de segundo-sargento, 25Jul02;

Data de antiguidade de segundo-sargento (regularizada), 03Ago02.

(Por despacho de 07 de Dezembro de 2006)

Por despacho do Chefe da RPM/DARH, por subsubdelegação de poderes do MGEN DARH após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, foi regularizada a situação administrativa, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 374.º do EMFAR e alínea *c*) do n.º 1 do art. 396.º do EMFAR, contando a antiguidade desde a data que a cada um se indica, a partir da qual tem direito ao vencimento do referido posto, os militares a seguir mencionados:

2SAR RC (03421197) Pedro Jorge Bernardo de Almeida;

2SAR RC (18933697) Décio Miguel Ribeiro Benedito;

2SAR RC (15725498) António José Limão Dourado;

2SAR RC (15737199) Paulo André Ferreira Cunha;

2SAR RC (18306300) Bruno António Ferreira Gomes;

Data de antiguidade de furriel, 09Jul02;

Data de antiguidade de furriel (regularizada), 09Jan02;

Data de antiguidade de segundo-sargento, 09Jul03;

Data de antiguidade de segundo-sargento (regularizada), 09Jan03.

(Por despacho de 14 de Dezembro de 2006)

Por despacho, de 20 de Dezembro de 2006, do Chefe da RPM/DARH, por subsubdelegação de poderes do MGEN DARH após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, são promovidos ao posto de Cabo-Adjunto, nos termos da alínea *c*), do n.º 1 do art. 305.º do EMFAR,

contando a antiguidade desde a data que a cada um se indica, a partir da qual têm direito às remunerações do novo posto, por satisfazerem as condições previstas no art. 56.º e a condição referida na alínea *a*), do n.º 1 do art. 60.º do EMFAR, aprovado por aquele diploma, os militares, em regime de contrato, a seguir mencionados :

1CAB RC (12512697) Nelson António Briando Piteira, do CID, desde 28Set06;
1CAB RC (07299697) Sónia Isabel Carrilho Gonçalves, do CSDE/EME, desde 28Set06;
1CAB RC (17895497) Filipe Farinha da Silva, do CTm/BrigMec, desde 20Jul06;
1CAB RC (12088900) Rogério Leonel Rosa Teles, do DGME, desde 28Set06;
1CAB RC (16067900) Tiago Manuel Gonçalves Brites, do DGME, desde 28Set06;
1CAB RC (06735198) Sérgio Paulo Trindade Inácio, da ESE, desde 28Set06;
1CAB RC (09250699) Sandra Maria Fernandes Costa, da ESSM, desde 28Set06;
1CAB RC (09564897) Vanessa Cristina Duarte Garcia, do EME, desde 28Set06;
1CAB RC (13389401) Octávio Manuel Costa Rodrigues, do EME, desde 01Nov06;
1CAB RC (08701596) Carlos Manuel Santos Carveiro, da EPS, desde 28Set06;
1CAB RC (18141598) Ricardo Jorge Lopes Severino, do GCC/BrigMec, desde 19Jan06;
1CAB RC (18515598) Ana Luísa Moreira Barão, do MusMil LISBOA, desde 20Jul06;
1CAB RC (15762698) João Carlos Costa da Silva, do RA5, desde 01Jun06;
1CAB RC (07250297) Carlos Manuel Santos Fonseca, do RE1, desde 16Mar06;
1CAB RC (02218496) Ricardo José Raposo Oliveira, do RG2, desde 01Nov06;
1CAB RC (15165598) Paulo Roberto Lopes Amaral, do RG2, desde 01Nov06;
1CAB RC (01965200) Tito Tomás de Sousa Valcorba, do RG2, desde 01Nov06;
1CAB RC (03307696) José Maria Gomes, do RG2, desde 01Nov06;
1CAB RC (14372097) Bruno Ventura Furtado, do RG2, desde 01Nov06;
1CAB RC (19320497) Vitor Seabra Pereira Amaral, do RI14, desde 28Set06;
1CAB RC (01699200) Joel Marco Catalão da Costa, do RI14, desde 28Set06;
1CAB RC (09858596) José Francisco Pires Rodrigues, da UnAp/BrigMec, desde 01Ago06;
1CAB RC (19087401) João Filipe Esteves Poejo, da UnAp/BrigMec, desde 28Set06.

Por despacho do Chefe da RPM/DARH, por subsubdelegação de poderes do MGEN DARH após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, são promovidos ao posto de Primeiro-Cabo, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 305.º do EMFAR, contando a antiguidade desde a data que a cada um se indica, a partir da qual têm direito às remunerações do novo posto, por satisfazerem as condições previstas no art. 56.º e a condição referida na alínea *a*) do n.º 1 do art. 60.º do EMFAR, aprovado por aquele diploma, os militares, em regime de contrato, a seguir mencionados:

Por despacho de 14 de Dezembro de 2006

2CAB RC (02053896) Silvana de Jesus Esteves Rodrigues, do ArqGEx, desde 17Out06;
2CAB RC (18781102) Igor Miguel Pereira Jesus Santos, da BAAA/BrigMec, desde 24Out06;
2CAB RC (09956496) Rui Filipe da Silva Santos, da BAAA/BrigMec, desde 21Nov06;
2CAB RC (05676803) Luís Carlos Pinto Azevedo, da BAAA/BrigMec, desde 30Ago05;
2CAB RC (08554000) Luís Miguel Prates Dias, do BApSvc/BrigMec, desde 17Out06;
2CAB RC (04272801) Bruno Daniel da Costa Alves, do BApSvc/BrigMec, desde 21Nov06;
2CAB RC (04764601) Daniel José Ferreira, do BApSvc/BrigMec, desde 21Nov06;
2CAB RC (07291502) Carlos Alberto Patoilo Jaime, do CM, desde 17Out06;
2CAB RC (16315300) Vítor Manuel Queijo Pereira, do CM, desde 17Out06;
2CAB RC (04686002) Sérgio da Cunha Luz, do CM, desde 17Out06;

2CAB RC (06806098) Bruno Marques Matos Santos, da CTm/BrigMec, desde 21Nov06;
2CAB RC (15255698) Ricardo José Franco Valadas, do CID, desde 24Out06;
2CAB RC (18965301) Ricardo José Bichardo Brandão, do CID, desde 24Out06;
2CAB RC (06577301) Vítor Manuel Raposo Zambujo, do CID, desde 24Out06;
2CAB RC (07052601) Sílvia Maria Moura Caeiro, do CID, desde 24Out06;
2CAB RC (19195500) Ricardo Jorge Rosa Peixe, do CID, desde 24Out06;
2CAB RC (07261697) António João Inverno Matias, do CID, desde 24Out06;
2CAB RC (08230498) Pedro Miguel Gaspar Monginho, do CID, desde 24Out06;
2CAB RC (00442199) João Pedro Lázaro Galego, do CID, desde 24Out06;
2CAB RC (09866399) Daniel José Pacheco Marques, do CID, desde 24Out06;
2CAB RC (04690899) Hugo Miguel Ramos Santos, do EME, desde 17Out06;
2CAB RC (00733202) Carina Isabel Marques Gonçalves, da EPA, desde 24Out06;
2CAB RC (00844700) Cláudia Emanuela Ferreira da Cruz, da EPA, desde 24Out06;
2CAB RC (05850202) Mário Nuno Vilelas Martins Bucha, da EPA, desde 24Out06;
2CAB RC (03266702) Ricardo Alexandre Jorge Figueiras, da EPA, desde 24Out06;
2CAB RC (18180498) Paulo César Martins dos Santos, da EPS, desde 14Nov06;
2CAB RC (19410299) Marco Aurélio F. da Costa Calhandro, do GAC/BrigMec, desde 24Out06;
2CAB RC (02786102) Luís Filipe da Costa Azevedo, do GAC/BrigMec, desde 21Nov06;
2CAB RC (17174800) Alberto Miguel da Silva Correia, do GCC/BrigMec, desde 21Nov06;
2CAB RC (17249602) Bruno Miguel Santos Paixão, do GCC/BrigMec, desde 21Nov06;
2CAB RC (19936698) Marco Paulo da Silva Garcês, do GCC/BrigMec, desde 21Nov06;
2CAB RC (00510200) Jorge Miguel Aires Ambrósio, do GCC/BrigMec, desde 21Nov06;
2CAB RC (06913001) Miguel Francisco Marques de Almeida, do GCC/BrigMec, desde 21Nov06;
2CAB RC (02893501) Cláudia Maria Garcia Dias, do IMPE, desde 17Out06;
2CAB RC (10150800) Carlos Eduardo Marques Andrade, do RAAA1, desde 24Out06;
2CAB RC (05054301) Ricardo Fernandes Duarte Bandeira, do RAAA1, desde 24Out06;
2CAB RC (16597700) Bruno Filipe Rodrigues Lameirão, do RAAA1, desde 17Out06;
2CAB RC (07995299) Fernando Manuel Santos Marques, do RAAA1, desde 17Out06;
2CAB RC (10926699) Rui Alexandre Carvalho Almeida Soares, do RAAA1, desde 17Out06;
2CAB RC (00446100) Fábio Duarte, do RA4, desde 24Out06;
2CAB RC (01365102) Tiago Manuel Ribeiro Gabriel, do RA 4, desde 24Out06;
2CAB RC (16278000) Bruno Miguel da Silva Lopes Constantino, do RA4, desde 24Out06;
2CAB RC (08843800) Ana Cristina Pedroso Batista Marques, do RA5, desde 14Nov06;
2CAB RC (13272797) Agostinho Alves de Carvalho, do RC6, desde 14Nov06;
2CAB RC (10736903) Isabel Maria Gouveia Pereira, do RC6, desde 24Out06;
2CAB RC (07672702) Ana Marisa Reis Barbosa, do RC6, desde 14Nov06;
2CAB RC (07165396) Paulo Jorge Neves de Carvalho, do RC6, desde 14Nov06;
2CAB RC (02276297) Ricardo Nuno Sousa Pires, do RC6, desde 14Nov06;
2CAB RC (13462500) Paulo Jorge Barroso Pires, do RC6, desde 14Nov06;
2CAB RC (16567197) Israel Clímaco Martins Barbosa Araújo Pinto, do RC6, desde 14Nov06;
2CAB RC (19804202) Nuno Miguel Leite Rebelo, do RC6, desde 17Out06;
2CAB RC (08144496) Júlio César Amaral Araújo, do RC6, desde 14Nov06;
2CAB RC (09601099) Ana Maria dos Santos Pinto, do RC6, desde 14Nov06;
2CAB RC (18177500) Frederico João Pacheco, do RI1, desde 17Out06;
2CAB RC (17162801) Silvestre António da Silva Branco, do RI1, desde 17Out06;
2CAB RC (01951698) Paulo Andrade da Veiga Moreira, do RI1, desde 17Out06;
2CAB RC (11458396) Marco Paulo Oliveira Gonçalves, do RI1, desde 17Out06;
2CAB RC (16641403) Álvaro Miguel Brinca Ribeiro, do RI1, desde 17Out06;

2CAB RC (16334701) Diogo Gaspar Marcelino Sobral, do RI3, desde 24Out06;
2CAB RC (08980700) Emanuel da Silva Teixeira, do RI13, desde 17Out06;
2CAB RC (16692900) Nuno Manuel Pereira Ribeiro, do RI13, desde 21Nov06;
2CAB RC (00959399) Maria Alcina Vieira Alexandre, do RI13, desde 21Nov06;
2CAB RC (04113302) Carina Augusta Miranda Roxo, do RI13, desde 14Nov06;
2CAB RC (02720699) Sérgio Daniel Santos Moreira, do RI13, desde 14Nov06;
2CAB RC (03451402) Maria da Conceição Costa Mota, do RI13, desde 14Nov06;
2CAB RC (03368998) Frederico José dos Santos Ferreira, do RI13, desde 14Nov06;
2CAB RC (17440796) Paulo Jorge Lopes Tavares, do RI15/1BIPARA, desde 17Out06;
2CAB RC (04689198) Alexandre Gomes Vaz, do RI19, desde 17Out06;
2CAB RC (08962897) Aníbal Abílio Marta Gonçalves, do RI19, desde 17Out06;
2CAB RC (15832496) João Manuel dos Santos Gouveia, do RI19, desde 17Out06;
2CAB RC (18507199) Nuno David Marques Lopes, do RMan, desde 24Out06;
2CAB RC (04529002) Ricardo Miguel Botelho Amaral Pinto, da UALE, desde 17Out06;
2CAB RC (19586002) Helder Ricardo da Silva Vieira, da UALE, desde 17Out06;
2CAB RC (04332497) Décio Manuel Alves Teles, da UALE, desde 17Out06;
2CAB RC (07822597) José Francisco Martins Teixeira, da UALE, desde 17Out06;
2CAB RC (10747798) Ângelo Miguel Jesus Santos Martins, da UnAp/BrigMec, desde 21Nov06;
2CAB RC (06166496) José Alberto Esteves Santos, da UnAp/Cmd Pess, desde 14Nov06;
2CAB RC (17911197) Nuno Miguel Ferreira Rodrigues, da UnAp/Cmd Pess, desde 14Nov06;
2CAB RC (06703198) Orlando Miguel Rosa Silva, da UnAp/EME, desde 17Out06;
2CAB RC (17268500) Wilson Domingues A. Lopes Rodrigues, da UnAp/EME, desde 17Out06;
2CAB RC (19112199) Bruno Vasconcelos Freitas, da UnAp/EME, desde 17Out06;
2CAB RC (15129899) Francisco José C. dos Santos Vicente, da UnAp/EME, desde 17Out06;
2CAB RC (14147898) Fátima Sousa Oliveira, da UnAp/Cmd Pess, desde 14Nov06;
2CAB RC (05758894) Francisco Paulo Teixeira Correia, da UnAp/Cmd Pess, desde 14Nov06;
2CAB RC (08693799) Nuno Ricardo Pacheco Ferraz, da UnAp/Cmd ZMA, desde 07Nov06;
2CAB RC (05945301) João Vítor Pacheco dos Santos, da UnAp/Cmd ZMA, desde 07Nov06;
2CAB RC (08910897) Márcio José Soares Almeida, da UnAp/Cmd ZMA, desde 07Nov06;
2CAB RC (13140497) João Luís Moniz Gregório, da UnAp/Cmd ZMA, desde 01Nov06;
2CAB RC (01845902) Mário António Freitas da Silva, do 1BIPARA/BRR, desde 17Out06;
2CAB RC (02432802) Jorge Humberto Gonçalves Guedes, do 1BIPARA/BRR, desde 17Out06;
2CAB RC (05338700) Carlos Albano das Neves Abrantes, do 1BIPARA/BRR, desde 17Out06;
2CAB RC (01568699) Rubén José Casemiro Fonseca, do 1BIPARA/BRR, desde 17Out06;
2CAB RC (19115799) Fernando Rui Lopes da Silva, do 1BIPARA/BRR, desde 17Out06;
2CAB RC (12833496) Paulo Miguel Fernandes Martins, do 1BIPARA/BRR, desde 17Out06.

Por despacho de 8 de Janeiro de 2007

2CAB RC (05828701) Hélder Bruno Lopes Fernandes, da AM, desde 17Out06;
2CAB RC (07960402) Rafael Dias Lourenço, da AM, desde 17Out06;
2CAB RC (00547200) Hugo Daniel Magalhães Moreira, do BApSvc/BrigMec, desde 21Nov06;
2CAB RC (09064594) Adolfo José Trindade Santos, do BApSvc/BrigMec, desde 21Nov06;
2CAB RC (00576800) Márcio António Oliveira Bastos, da BrigInt/RE3, desde 14Nov06;
2CAB RC (02631998) José Maria Raposo, da BrigInt/RE3, desde 14Nov06;
2CAB RC (08775200) Miguel Filipe Freitas Amorim, da BrigInt/RE3, desde 14Nov06;
2CAB RC (11830800) Cidália Maria Martins Costa, da BrigInt/RE3, desde 14Nov06;
2CAB RC (12371500) Júlio Fernando Barbosa da Mota, da BrigInt/RE3, desde 14Nov06;
2CAB RC (17435200) José Carlos Almeida Ferreirinha, da BrigInt/RE3, desde 14Nov06;

2CAB RC (06476400) Bruno Filipe Videira Cruz, da BrigInt/RE3, desde 14Nov06;
2CAB RC (03314501) Tiago André Lima Santos, da BrigInt/RE3, desde 14Nov06;
2CAB RC (10330497) Luís Filipe Carvalho Barreiros, do CM, desde 17Out06;
2CAB RC (00248401) Carlos Miguel Marques Cunha Oliveira, do CTCmds, desde 28Nov06;
2CAB RC (00804099) Lenate Miguel Cristina Inácio, do CTCmds, desde 28Nov06;
2CAB RC (00932499) Serafim Valente Martins, do CTCmds, desde 28Nov06;
2CAB RC (03743001) Eduardo Emanuel Vinagreiro Galhano Silva, do CTCmds, desde 28Nov06;
2CAB RC (04708599) Adilson Luís Queirós Saraiva, do CTCmds, desde 28Nov06;
2CAB RC (10894202) Ruben Tiago dos Santos Rito, do CTCmds, desde 17Out06;
2CAB RC (11488098) António Carlos Guerreiro Ferreira, do CTCmds, desde 28Nov06;
2CAB RC (11516995) Pedro Miguel Maciel da Silva, do CTCmds, desde 28Nov06;
2CAB RC (14995098) Carlos Manuel dos Reis Borges, do CTCmds, desde 28Nov06;
2CAB RC (16031400) Carlos Eduardo Mendonça de Figueiredo, do CTCmds, desde 28Nov06;
2CAB RC (06493002) Ana Cristina Nunes Ferreira, da CTm/BrigMec, desde 21Nov06;
2CAB RC (08600101) Sérgio Filipe Pinto Vieira, da CTm/BrigMec, desde 21Nov06;
2CAB RC (12173196) Francisco Fernandes Afonso Gomes, da CTm/BrigMec, desde 21Nov06;
2CAB RC (05742102) Sérgio Filipe Rodrigues Martins, da CTm/BrigMec, desde 21Nov06;
2CAB RC (16264201) José António de Sousa Rodrigues, da CTm/BrigMec, desde 21Nov06;
2CAB RC (05604302) Paulo Ferreira da Silva, do CTOE, desde 14Nov06;
2CAB RC (16781199) Ruben Maciel Silva Pereira da Costa, do CTOE, desde 14Nov06;
2CAB RC (16507599) Nuno Eduardo Mendes Monteiro, do CTOE, desde 14Nov06;
2CAB RC (06404400) Bruno Manuel Amorim Faustino, do CTOE, desde 14Nov06;
2CAB RC (03766501) Amílcar Manuel Coelho Lameiras, do CTOE, desde 14Nov06;
2CAB RC (08713702) Carlos Manuel de Abreu Cunha, da EPS, desde 14Nov06;
2CAB RC (09873498) Sérgio Filipe Moutinho R. Moreira, do ERec/BrigMec, desde 17Out06;
2CAB RC (03511701) Chistine Emilie Miranda Martins, da ESSM, desde 14Nov06;
2CAB RC (03081600) Henrique da Silva Costa, da ETP, desde 17Out06;
2CAB RC (00030900) Cláudia Bruna Leite Lemos, do HMR1, desde 14Nov06;
2CAB RC (16502296) Marco Paulo Pinto Gonçalves, do HMR1, desde 14Nov06;
2CAB RC (06661595) Filipe Miguel Gonçalves Lemos, do HMR1, desde 14Nov06;
2CAB RC (19819801) Rui António Nunes Zuzarte, do HMR2, desde 21Nov06;
2CAB RC (01848104) Diogo José Moreira de Sousa, do RA4, desde 24Out06;
2CAB RC (01973698) Bruno José Ferreira Sequeira Ribeiro, do RA4, desde 24Out06;
2CAB RC (02447902) Alexandre Emanuel Santos Almeida, do RA4, desde 24Out06;
2CAB RC (03070302) Hugo Alexandre Fernandes Vieira, do RA4, desde 24Out06;
2ABO RC (06180098) Mário Nuno Costa Vilas, do RA4, desde 24Out06;
2CAB RC (10183699) Carlos Manuel Cardoso Esteves, do RA4, desde 24Out06;
2CAB RC (19704894) Miguel António Matos Macedo, do RA4, desde 24Out06;
2CAB RC (19751702) Sérgio André Loureiro Leal, do RA4, desde 24Out06;
2CAB RC (07589002) Bruno Alexandre Pereira Vieira da Silva, do RA4, desde 24Out06;
2CAB RC (19055604) Frederico José Jordão Grilo, do RA4, desde 24Out06;
2CAB RC (19264100) Édgar Vergílio Carreira, do RA4, desde 14Nov06;
2CAB RC (07080796) Silvério Augusto Fonseca Saias, do RI3, desde 24Out06;
2CAB RC (14475801) António José Carvalho Moreira, do RI10/BRR, desde 17Out06;
2CAB RC (00792601) Vítor Ricardo Ramos Lourenço, do RI14, desde 12Dec06;
2CAB RC (13873197) Paulo Jorge Almeida Moreira, do RI15, desde 19Jul05;
2CAB RC (16331497) Rute Marisa Lourenço de Moura, do RI15, desde 17Out06;
2CAB RC (03036502) Tiago André de Sousa Bento, do RI15, desde 17Out06;

2CAB RC (03688597) Vítor Domingos Mendes Castro, da UALE, desde 17Out06;
2CAB RC (19940095) João Paulo da Costa Pina, da UnAp/Cmd Pess, desde 14Nov06;
2CAB RC (06609198) Vasco Manuel Silva Ventura, da UnAp/Cmd Pess, desde 14Nov06;
2CAB RC (09405401) Aires Bruno Dias Araújo, da UnAp/Cmd Pess, desde 14Nov06;
2CAB RC (12664997) Cláudia Daniela A. Almeida André Alves, da UnAp/Cmd Pess, desde 14Nov06;
2CAB RC (01045698) Carlos Miguel Cabrita, do 1BIMec/BrigMec, desde 17Out06;
2CAB RC (05690599) Marco Rafael Duarte Pereira, do 1BIMec/BrigMec, desde 17Out06;
2CAB RC (18477700) João Miguel da Silva Horta, do 1BIMec/BrigMec, desde 17Out06;
2CAB RC (06149601) Rui da Silva Carpinteiro, do 1BIMec/BrigMec, desde 17Out06;
2CAB RC (09056001) Bruno André de Sousa Ribeiro, do 1BIMec/BrigMec, desde 17Out06;
2CAB RC (18350698) Carlos Bernardino Ferreira Leite, do 1BIMec/BrigMec, desde 17Out06.

Por despacho, de 15 de Dezembro de 2006, do Chefe da RPM/DARH, por subsubdelegação de poderes do MGEN DARH após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, é promovido ao posto de Segundo-Cabo, nos termos do n.º 7 do art. 305.º do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º197-A/2003, de 30 de Agosto de 2003, contando a antiguidade desde 3 de Julho de 2006, a partir da qual tem direito às remunerações do novo posto, por satisfazer as condições previstas na alínea *c*) do art. 60.º do EMFAR, aprovado por aquele diploma, o militar, em regime de contrato, a seguir mencionado:

2CAB GRAD RC (07466801) Tiago Miguel Pombinho Teixeira, da EPI.

VI — OBITUÁRIO

2006

Novembro, 17 — SOLD DFA (04660767) Feliciano Nunes da Silva, da UnAp/Cmd Pess.

O Chefe do Estado-Maior do Exército

José Luís Pinto Ramalho, general

Está conforme:

O Ajudante-General do Exército

Eduardo Manuel de Lima Pinto, tenente-general